



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	14
Camara Municipal de Curvelândia	14
Câmara Municipal de General Carneiro	15
Câmara Municipal de Nova Guarita	15
Camara Municipal de Paranatinga	16
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	16
Camara Municipal de Tabaporã	17
Camara Municipal de Tangará da Serra	18
Camara Municipal de Várzea Grande	18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	23
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	31
Prefeitura Municipal de Acorizal	31
Prefeitura Municipal de Água Boa	32
Prefeitura Municipal de Alto Garças	37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	40
Prefeitura Municipal de Apiacás	41
Prefeitura Municipal de Araguaiana	64
Prefeitura Municipal de Araguainha	65
Prefeitura Municipal de Araputanga	71
Prefeitura Municipal de Arenópolis	72
Prefeitura Municipal de Aripuanã	73
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	75
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	76
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	77
Prefeitura Municipal de Brasnorte	86
Prefeitura Municipal de Cáceres	86
Prefeitura Municipal de Campinápolis	99
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	99
Prefeitura Municipal de Campo Verde	102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	114
Prefeitura Municipal de Canarana	118
Prefeitura Municipal de Carlinda	119
Prefeitura Municipal de Castanheira	121
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	121
Prefeitura Municipal de Cláudia	122
Prefeitura Municipal de Cocalinho	124
Prefeitura Municipal de Colíder	124
Prefeitura Municipal de Colniza	125
Prefeitura Municipal de Comodoro	128
Prefeitura Municipal de Confresa	132
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	153
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	153
Prefeitura Municipal de Curvelândia	155
Prefeitura Municipal de Diamantino	157

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	160
Prefeitura Municipal de Itanhangá	163
Prefeitura Municipal de Itiquira	164
Prefeitura Municipal de Jaciara	165
Prefeitura Municipal de Jangada	166
Prefeitura Municipal de Jauru	168
Prefeitura Municipal de Juara	168
Prefeitura Municipal de Juruena	170
Prefeitura Municipal de Juscimeira	173
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	176
Prefeitura Municipal de Marcelândia	176
Prefeitura Municipal de Matupá	178
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	179
Prefeitura Municipal de Nobres	182
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	183
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	188
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	204
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	204
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	206
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	208
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	208
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	209
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	219
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	219
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	220
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	221
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	223
Prefeitura Municipal de Paranatinga	223
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	228
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	229
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	231
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	231
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	232
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	232
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	241
Prefeitura Municipal de Poxoréu	263
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	265
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	270
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	271
Prefeitura Municipal de Rio Branco	272
Prefeitura Municipal de Rondolândia	272
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	273
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	274
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	278
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	279
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	279
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	279
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	280
Prefeitura Municipal de São José do Povo	281
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	282
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	283
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	284
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	284
Prefeitura Municipal de Tabaporã	290
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	296
Prefeitura Municipal de União do Sul	301
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	305
Prefeitura Municipal de Vila Rica	311

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 800 (OITOENTAS) HORAS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I. ADJUDICA o presente certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, à empresa LK TREINAMENTO EM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ Nº 31.784.956/0001-55.

Cuiabá (MT), 16 de setembro 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 800 (OITOENTAS) HORAS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I. HOMOLOGA o presente certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, à empresa LK TREINAMENTO EM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ Nº 31.784.956/0001-55.

Cuiabá (MT), 16 de setembro 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 003/2022 | Dispensa de Licitação nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações associação dos municípios do Norte Araguaia (E-SOCIAL, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recur-

sos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROponente: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI

CNPJ: 20.162.315/0001-42

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 54.024,41 (Cinquenta e Quatro Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Na qualidade de Presidente da AMA – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº xx/2022 no bojo do processo licitatório nº 02/2022, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2022.

Daniel Rosa Lago

Presidente da AMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 02 DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DO EDITAL Nº 01/2022, DE 19 DE JULHO
DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 01/2022, de 19 de julho de 2022, torna pública e homologa a relação definitiva de candidatos inscritos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Cáceres, 16 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022, DE 19 DE JULHO
DE 2022****EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2022, DE 19 DE
JULHO DE 2022****RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS**

PROTOC	NOME	DOC. IDENT.	CARGO
697	ABINALDO GUTIERREZ	91**88-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
489	ADELAINE APARECIDA PEREIRA	16****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
268	ADELINA VIEIRA CAMILLO	19****99-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
637	ADELINO ANTONIO DA SILVA	15****52-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
926	ADELINO BRAZ VENTURI	35**78-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1119	ADEMILSON SOUZA SANTOS	90***32-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

1174	ADEMIR JESUS CAMPOS DE MORAIS LEITE	16****33-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
257	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10****04-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
643	ADEVANDER ALMEIDA GUAÇASSI	22****11-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1242	ADONIAS XAVIER DE ALMEIDA	89**28-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1038	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	18****66-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
968	ADRIANA DEITOS '	49****54-SSP/PR	Contador
134	ADRIANA PEREIRA JULIAO MIRANDA	12****60-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
632	ADRIANA SANTOS CARIOCA	14****54-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
592	ADRIANA SANTOS SOUZA SAMAPIO	M8****41-SSP MG/MG	Auxiliar Administrativo
219	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	20****28-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
642	ADRIANO BENTO PIMENTA	15****38-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
647	ADRIELE DOS SANTOS CALOSSA	25****28-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
391	ADRIELE RODRIGUES ASSUNÇÃO ARAGÃO	28****70-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
450	ADRIELY MAELY DA SILVA DIAS	25****11-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
308	AGUINALDO GONCALVES VASCONCELOS JUNIOR	25****52-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
973	ALAN RICHARD DE SOUZA NETO NOGUEIRA	22****76-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
285	ALANDER JOSE DO CARMO RIOS	18****24-SJSP/MT	Auxiliar Administrativo
893	ALCIONE DE SOUZA CORSINO	20****72-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
317	ALEJANDRO SILVA PEREZ	27****95-SSP/MT	Técnico em Informática
232	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	18****40-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
105	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	33****20-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
518	ALESSANDRA HOLANDER NASCIMENTO	22****60-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
425	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	22****45-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
67	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	21****87-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
287	ALEXANDRO VIEIRA DE JESUS	20****20-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
1136	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	25****37-SSP/MT	Técnico em Informática
728	ALICE ANTUNES MAGALHAES	07****19-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
159	ALICE DE SOUZA SANTOS	22****21-SSP/MT	Contador
589	ALINE KAWAKAMI CINTRA	12****40-SSP/MT	Contador
394	ALINE SOARES DA SILVA	24****91-SSP/MT	Contador
1131	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	22****73-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
69	ALLISSON PEDRO ALMEIDA SILVA	18****87-SSP/MT	Técnico em Informática
452	ALLYSON AJENOR DE OLIVEIRA	25****75-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1105	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	19****35-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
198	ALYNE MITIE SASAZIMA	35*****51-SSP/SP	Contador
432	AMANDA DA SILVA PAULINO	28****82-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
233	AMANDA DE SOUZA TABOX	99**80-SSP/MS	Auxiliar Administrativo
1216	AMAURI LUIZ DA SILVA RIBEIRO	10****53-SJ/MT	Auxiliar Administrativo
449	ANA BEATRIZ CARVALHO E BAMBIRRA	20****04-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
53	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25****90-SSP /MT	Técnico em Informática

52	ANA CAROLINA SANTANA DA SILVA	25****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
831	ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA	28****72-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
447	ANA CAROLINE MARTINS PEREIRA	35****41-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1215	ANA CLARA ORTIZ DA CRUZ	26****21-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
165	ANA CRISTINA SILVA PEREIRA	28****86-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1219	ANA GREICE VALEJO	17****39-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
959	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	11****87-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
705	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	15****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
864	ANA LUIZA GOMES ELOY	23***43-SEJSP/MS	Auxiliar Administrativo
291	ANA MARIA MENDES	10****61-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
420	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	MG*****85-PCMG/MG	Auxiliar Administrativo
283	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	23****35-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
1062	ANA PAULA DA ROCHA	21****40-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
821	ANA PAULA DEITOS ALVES	97****39-SSSP/PR	Auxiliar Administrativo
598	ANA PAULA EL HAGE DOS SANTOS	23****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
491	ANA PAULA FERNANDES LEITE	28****86-SSP/MT	Contador
690	ANA PAULA GARRIDO BONFIM	20****56-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
680	ANA PAULA RAMOS SABALA	64*****58-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
71	ANA RUTH SANTOS DE MATOS	29****48-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1089	ANA SILVA OLIVEIRA AGUIAR	17****70-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
1309	ANDERSON DA SILVA SOARES	22****25-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
366	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	12***63-SSP/RO	Contador
561	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	29****18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
652	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO	17****50-SEJSP/MT	Contador
778	ANDRÉ VENUTI MONTEIRO	29****69-SSP/MT	Contador
670	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	15****55-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
97	ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS	26****73-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
332	ANIELE SOARES ALVES	23****01-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
570	ANNA LAURA LISBOA PRADO	20****17-SSP/MT	Contador
516	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	24****16-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
163	ANNI KAROLINE SILVA	32****15-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
586	ANNIBAL JUNIOR	86**35-SSP/MT	Contador
531	ANNY CAROLINY SAMPAIO LEITE	28****36-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
61	ANNY HELLEN FERREIRA DORADO VIEIRA	24****67-SSP-MT/MT	Técnico em Informática
528	ANNY JUCELY RIBEIRO LOIOLA	22****82-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
210	ANTÔNIA MOURA SILVA	10****16-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
1096	ANTONIA SAMIA OLIVEIRA DE MORAES	84***97-MMA/RJ	Auxiliar Administrativo
688	ARCELIA DANIELA DA SILVA	22****01-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
685	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	22****90-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
463	ARIANE MORAES DE SOUZA	27****05-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
999	AURELIANE ROSA DA SILVA PINTO	16****61-SSP/MT	Contador
464	ÁVILA BARRETTO VILA	54*****78-SSP/SP	Auxiliar Administrativo

553	BÁRBARA FERNANDES LEITE	29****76-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
827	BEATRIZ MAXIMO DA COSTA	25****22-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
713	BIANCA DE SOUSA CARDOSO	39****71-SSP/SP	Auxiliar Administrativo
475	BIANCA PAGUNG RIBEIRO	25****68-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1158	BISMARQUE BEGELI DA PAIXAO	25****05-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
845	BRUNA AUGUSTA FURLAN	36****71-SSP/SP	Contador
649	BRUNA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	26****72-SEJUSP /MT	Auxiliar Administrativo
180	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	27****98-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
764	BRUNA SAMY DE OLIVEIRA MIRANDA	27****18-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
261	BRUNA THALITA DOS SANTOS SANT'ANA	23****26-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1023	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	21****14-SSMT/MT	Técnico em Informática
382	CAMILA ALMEIDA SILVA	28****63-SSP/MT	Contador
567	CAMILA ALVES DE ABREU	25****34-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
281	CAMILA YULI DE CAMPOS	22****22-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1098	CAMILO CÉSAR TOMI-CHA MACIEL	12****11-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
296	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	21****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
660	CARLOS CESAR PANTALEAO DA SILVA	23****86-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
509	CARLOS DANIEL ROSSA	32****14-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
656	CAROLINE GOMES CORBELINO MACHADO DA COSTA	15****99-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1076	CAROLINE LARA MATIAS	25****69-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
417	CASSIA SANTOS DA SILVA RAMOS	29****90-SSP-MT/MT	Auxiliar Administrativo
379	CÁSSIA SOARES DA SILVA	25****41-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
490	CÉLIA DE PINHO DA SILVA	21****00-SSP/MT	Contador
1314	CELIA REGINA EGUES	81****91-CRC/MT	Contador
188	CHRISTIAN POWER SILVA MACEDO	25****82-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
472	CIBELY VALENTIN DE SOUZA	15****49-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
888	CIEILY LOPES FERREIRA	11****02-SSP/MT/MT	Contador
187	CINTHIA NAARA MARQUES LEITE	26****68-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
757	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	16****28-SJSP/MT	Auxiliar Administrativo
493	CLAINE AGUSTINI IMIANI	22****29-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
345	CLAIZA AGUSTINI IMIANI	22****90-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
412	CLAUDETE DE SOUSA MOREIRA	10****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
811	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	33****63-SSP/SP	Contador
430	CLÁUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	10****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
98	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	18****44-SSP/MT	Contador
58	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	26****46-SESP/MT	Contador
377	CLAYTON DUTRO MALDONADO	36****87-SSP/SP	Auxiliar Administrativo-PCD
580	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	16****78-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
486	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	24****27-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
149	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	25****53-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
671	CLEISON DA COSTA SILVA	20****36-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
700	CLEITIANO ALVES FERREIRA	23****66-SSPMT/MT	Técnico em Informática

765	CLEITON KESSLER TAVARES BARBOZA	16****89-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1034	CLEITON LUIZ DOS SANTOS	20****98-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
502	CLEONICE LUZIA DE PAULA	13****23-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
496	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	18****98-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1124	CRISLAYNNE SAMARA SOUZA RODRIGUES	21****89-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1132	CRISTIANE FLORES BUENO	20****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
972	CRISTIANO DE BARROS	21****09-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
810	DAIANE DE OLIVEIRA	25****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
786	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	22****61-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
672	DAIANE RAMOS OLIVEIRA	20****77-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
1203	DAIANY STEFFANY DA COSTA VIEIRA	27****79-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1046	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	18****88-SSP/MT	Técnico em Informática
1288	DANIEL MARINHO DUARTE	22****36-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
478	DANIEL SULZBACHER FONTES	19****05-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
843	DANIELA ALVES DE MORAIS	21****00-SSP/RJ	Contador
66	DANIELA STEFANY SALES DA MAIA	24****38-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
251	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	25****70-SSP/MT	Auxiliar Administrativo-PCD
248	DANIELLE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	18****96-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
983	DANIELY REMÉDIO NEVES	22****70-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
686	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO	28****67-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
1053	DANYELLI CHRISTINE SATO ANICETO	15****48-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
585	DAPHENNY KEY NOGUEIRA RAMSAY	19****90-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
100	DARLENE CAROLINA LEOCADIO PEREIRA	24****37-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
200	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	21****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
521	DAVID SENABIO DOMINGUES	25****16-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
681	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	20****71-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
260	DAYANE KARLA TOSTA RODRIGUES	16****05-SSP/MS	Auxiliar Administrativo
1088	DEBORA CRISTINA BENEVIDES	22****33-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
147	DÉBORA FERNANDA DAMACENA PEREIRA	06*****MT-DETRAN/MT	Auxiliar Administrativo
507	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	12****38-SSP/RO	Auxiliar Administrativo
178	DÉBORAH GARCIA DO NASCIMENTO	17****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
214	DELVAM CORREA RIOS	12****45-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
297	DENISE PEREIRA PACHECO	22****70-SSP/MT/MT	Contador
590	DENISON AIRTON UCIEDA ARROYO	27****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
242	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	21****87-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
1020	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	22****16-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1182	DIEGO FERNANDO AMARAL SEGUNDO	16****67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1272	DIEGO NEVES DA SILVA	22****27-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
269	DIEGO ROCHA PIQUIVQUI	24****40-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
849	DIELE SAMARA PEREIRA DA SILVA	20****79-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

1133	DILSON MARIO PE-DRAZA PEREZ ROMERO	93**22-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
621	DIOHANA CASSIANO DOS SANTOS	21****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
315	DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	06****18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
995	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	18****82-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
938	DORALICE VIANA	18****34-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1150	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO RONDON	14****11-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
378	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	21****70-MT/MT	Auxiliar Administrativo-PCD
416	EDEMAR ZUSE	87**67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
437	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	97**67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1249	EDILAINE MINUSSO	18****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1284	EDILAINE MORAES DE OLIVEIRA	26****47-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
336	EDILEUZA DA SILVA NERY	21****17-SSP/ MT/MT	Auxiliar Administrativo
62	EDIRLEY LEITE FERREIRA	16****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
791	EDITE MARIANO DA COSTA MELO	18****90-SSP/MT	Contador
330	EDIVALDO ANGELO SANTANA	11****75-SJ/MT	Auxiliar Administrativo
445	EDIVALDO DA SILVA CONRADO	16****87-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
106	EDIVALDO SILVA DE SALES FILHO	37****67-SSP/SE	Auxiliar Administrativo
1291	EDSON JOVIO TOMI-CHA	22****89-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
738	EDSON VIEGAS DE SOUZA FILHO	26****10-SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo
184	EDUARDA DA SILVA BRESSAN PETENUCI	27****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1184	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	25****97-SSP/MT	Técnico em Informática
1177	EDUARDO SANTOS DA COSTA	30****61-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
401	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	17****70-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
588	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	22****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
573	ELAINE NALCIZA DE LIMA	14****77-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
481	ELIANE IBARRA GONÇALVES	10****52-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
644	ELIMARCIA DE JESUS	15****98-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
655	ELISANGELA PACHORI RODRIGUES	17****40-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
692	ELISEU LUCAS MONTEIRO	11****43-SSP/MT	Contador
1263	ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES	78***29-SSP/MT	Contador
746	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA	11****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
635	ELIZENE PIRES DE PAULA	16****57-SSP/MT	Técnico em Informática
600	ELIZIER DUARTE DE SIQUEIRA	24****04-SEJUSP/MT	Contador
536	ELLEN APARECIDA DOS SANTOS	22****15-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1099	ELTON CESAR DE AR-RUDA GLORIA	15****00-SSP/MT	Técnico em Informática
798	ELTON MENDES TIGRE	20****44-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1113	ELVIS EGUES LARA	13****21-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
422	EMANUEL AUGUSTO DA SILVA	30****43-SSP-MT/MT	Auxiliar Administrativo
108	EMANUELE DE OLIVEIRA RAMOS	28****84-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1199	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	22****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
593	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS	16****69-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo

1001	ERALDO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	14****93-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
721	ERICA DAYENE RAMOS LARA	28****08-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
193	ERICA FERNANDA DOS SANTOS COSTA	22****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
667	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	26****59-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
397	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	21****77-DETRAN/MT	Auxiliar Administrativo
1234	EURIPES SEBASTIAO CRUZ	81**40-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1273	EVELYNE AGUILAR	23****04-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
717	FABIANA BATISTA SILVA	27****96-SSP-SP/MT	Auxiliar Administrativo
333	FABIANA DA SILVA LIRA	23****12-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1305	FABIANA ROCHA DA COSTA	22****35-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
851	FABIANA SILVA NALINI	12****67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1060	FABIANA TEIXEIRA XAVIER	19****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
808	FABIOLA DA SILVA	25****20-CÁCERES/MT	Auxiliar Administrativo
320	FABIOLA DA SILVA	21****33-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1282	FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	19****38-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
733	FAGNER RIBEIRO DE ALMEIDA	26****48-SEJPS/MT	Auxiliar Administrativo
286	FELIPE NASCIMENTO SILVA TOMAZ	20****21-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
709	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	21****48-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
1202	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANELO	16****53-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
483	FERNANDA COUTO DE SOUZA	26****40-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
284	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	13****10-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
937	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	20****69-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
461	FERNANDA MACEDO FERREIRA	24****24-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
113	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	28****32-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
399	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	26****82-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1228	FERNANDO RUI SILVA	12****56-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
696	FLAVIA CINTIA BASSAN ANELO	20****75-SSP/MT	Contador
144	FLAVIO BAZAN DA SILVA	24****21-SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo
1286	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	13****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
534	FLAVIO DE ASSIS PEREIRA	17****02-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
82	FRANCIANE DA SILVA	21****52-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
47	FRANCIELE MACEDO FERREIRA	25****70-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
355	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	27****74-SSP/MT	Contador
668	FRANCISCO MACHADO DA COSTA NETO	13****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
334	GABRIEL CAMPOS DE SENNA	24****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
431	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SANTANA	26****68-SJSP-MT/MT	Técnico em Informática
824	GABRIELA CORREA BARBOSA	32****22-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
917	GABRIELA GIL PASSINISTA RIBEIRO	22****86-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
492	GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA	28****58-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
498	GABRIELLY JULIA LOPES MARTINS	28****44-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
874	GEISLAINE MIRANDA DE ANDRADE	21****44-SSP/MT	Contador
1159	GEISON SILVA CAETANO	23****11-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

523	GENILSON RIBEIRO DA SILVA	20****11-SSP /MT	Auxiliar Administrativo
1241	GENILZA JORGE RAMOS	26****97-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1173	GEOVANNA NASCIMENTO DA PAZ	30****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
207	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	11****86-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
980	GESSICA DAIANE SOARES DA SILVA	24****24-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
1108	GILBERTO GOMES BRITO	22****88-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1026	GILDETE CAMPOS DE SENNA	09****79-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
760	GILMARA NERY LOURENCETTO	16****18-SJSP/MT	Auxiliar Administrativo
904	GILSON JOSE GOMES VIANA	15****15-SSP/MT	Contador
189	GIOVANA CAMY CARDUCCI	05*****66-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
327	GISLAINE APARECIDA ESPINOSA DA SILVA	23****05-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1012	GISLAINE DIAS CORDEIRO	27****37-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1120	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	19****07-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
734	GLEICE APARECIDA TEOTONIO	19****72-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1254	GLEICI COELHO DE MELO	15****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
244	GLEISON JOSÉ DOS SANTOS	20****58-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
674	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOA-MORAES FERREIRA	14****26-SSP /RO	Auxiliar Administrativo
630	GREICIELLY PLACIDO DE SOUZA	19****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1100	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	25****02-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
514	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	25****64-SEGURANÇA PÚBLICA/MT	Auxiliar Administrativo
1067	GUILHERME GUIMARAES FELIPE	32****42-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
615	GUSTAVO EVARISTO NETO	21****91-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1209	GUSTAVO VETTO-RAZZI PEREIRA	18****52-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
712	HAVILA FIRMIANO COSTA	64****36-SSP/GO	Auxiliar Administrativo
854	HEBERT NALINI SANTANA	26****35-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
88	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	22****53-SSP/MT	Contador
329	HELIO DOS SANTOS CORREIA	23****18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
725	HELLEN DE MATOS OURIVES	80****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1039	HELLEN HERMINIA CAMPOS DOS SANTOS RAMOS	30****10-REPÚBLICA FEDERATIVA DO B/MT	Auxiliar Administrativo
241	HELLEN YRIS SILVA	17****24-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
164	HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA	19****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
457	HESNEFFERO RODRIGUES FERNANDES	13****59-SESDEC/RO	Auxiliar Administrativo
953	HEVELISE LAIS DA CRUZ SANTANA	15****75-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
948	HIAGO MARTINSRIBEIRO	25****75-SSP/MS/MS	Auxiliar Administrativo
852	HUGNEY VINICIUS DE OLIVEIRA	19****35-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
128	HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO	15****55-SSP/MT	Contador
1031	HYAGO DONRLEY DOS SANTOS	22****24-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
331	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	24****65-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
444	IGOR SOARES PÚBLIO BRAGA	14****17-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

1224	INGRID CAROLINY CARDOSO DE OLO	29****78-SSP MT/MT	Auxiliar Administrativo
499	ISAAC GUILHERME CARDOSO CAETANO	31****09-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
549	ISABELLA CEBALHO DOS SANTOS	22****64-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
767	ISABELLY RODRIGUES SILVA	15****58-SSP/RO	Auxiliar Administrativo
1231	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	21****34-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
970	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	20****12-SSP/MT	Contador
639	IVAN LATORRACA DOS SANTOS	15****44-SSP/MT	Contador
380	IZABEL CRISTINA DE ABREU	13****10-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
446	IZABEL CRISTINA F. DA SILVA	11****60-SJMT/MT	Contador
229	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	27****91-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
683	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	26****87-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
1107	JACQUELINE MICAEL-LE RODRIGUES GONÇALVES	16****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
677	JAIR EDUARDO LOPES LANDIM	16****04-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1261	JAKSON FRANCO	29****17-DETRAN/RJ	Auxiliar Administrativo
560	JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS	28****34-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1160	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	13****77-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
809	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	33****33-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
624	JAQUELINE MARIA RAMOS	29****07-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
976	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	24****85-SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo
540	JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	25****70-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
519	JEAN CARLOS PANTALEÃO DA SILVA	30****17-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
51	JEAN CARLOS SENES OLIVEIRA	18****46-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
221	JEAN RAMOS DE SOUZA	21****90-SSP/MT	Técnico em Informática
156	JEAN SOARES DA SILVA	24****28-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
581	JEFFERSON ANTONIO DE SOUZA BARRETO	27****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1276	JEFFERSON DOS SANTOS VIANA	17****64-SEJUSP/MT	Técnico em Informática
167	JEHANN CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA	23****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
828	JENNIFER DOS SANTOS DA SILVA	27****06-SSP/MT	Contador
571	JERRY DE ABREU PIRES	24****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
273	JESENIA LOPEZ PARABA	20****42-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
205	JESUINA MENDES DA SILVA	15****48-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
57	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	25****06-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1007	JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA	29****18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
956	JOANE SILVA PEREIRA	24****81-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
855	JOÃO CARLOS DE AQUINO	13****17-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
220	JOÃO PAULO SOARES ALVES	24****00-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
935	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA	28****08-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
349	JOÃO PEDRO LIMA DE OLIVEIRA	25****81-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
383	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	27****79-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
815	JOÃO VICTOR DE ALCANTARA SANTANA RAMOS	23****11-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
839	JOÃO VITOR DO PRADO DE SOUZA PORTO	27****93-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

204	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	26****80-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
634	JODEAN SANTOS GUIDINI	20****89-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
341	JOEL DA SILVA BENEVIDES	12****67-SSP/MT	Contador
203	JOEL DO CARMO LIAR JUNIOR	20****59-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
971	JOELSON VISOVINI DA SILVA	29****31-SSP/MT	Contador
559	JOICILENE CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	24****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
587	JONAS NASCIMENTO VEDA	16****40-SSP/MT/MT	Técnico em Informática
179	JONATAN FERREIRA FERNANDES	21****94-SSP/MT	Contador
1140	JONATHAN VICTOR CEBALHO CONCEIÇÃO	33****48-SECRETARIA DE SEGURANÇA P/MT	Auxiliar Administrativo
977	JONNY DA COSTA PARAVA	29****40-SSP/MT	Técnico em Informática
217	JORGE DA SILVA PAULA	15****90-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
751	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	20****86-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
288	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	29****23-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
1253	JOSÉ LUIZ ROMAN ORTIZ	13****63-SSP/MT	Contador
775	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA	10****47-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1043	JOSÉ TIAGO MINHOLI	23****20-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
238	JOSEANE COSTA CAMPOS	10****07-SSP/MT	Contador
224	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	19****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
748	JOSEMAR DE AMORIM	16****52-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
563	JOSIANE CRISTINA DE PINHO SILVA	17****08-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
442	JOSIANE INES DE SOUZA	15****75-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
124	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	17****67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1183	JOSILAINÉ FABRICIA DE SOUZA	20****43-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1005	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	29****36-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
920	JOSIMARA DA SILVA FERNANDES	23****83-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1260	JOYCE KELLY MELGAÇO DUARTE	30****34-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
76	JUAN MARCOS JUSTINIANO ALMEIDA	25****66-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
695	JUCELE ANDRADE NEVES	21****85-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
952	JUCIEL SANDRO DE BARROS	21****88-SSP/MT	Contador
1287	JÚLIA ALVES DE MIRANDA PINTO	31****72-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
351	JÚLIA LEODORO ORTEGA	25****17-SSP/MT	Técnico em Informática
1141	JULIA NATALIA PEREIRA DE JESUS ORTIZ DO CARMO	11****89-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
357	JULIANA DA COSTA MARQUES	16****95-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1048	JULIANO VIEIRA DE MELO	20****15-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1172	JULIEMERSON DA SILVA LOPES	14****10-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1040	JULIO CESAR DIAS DA SILVA DE SOUZA	34****04-SSP/MT	Técnico em Informática
659	JÚLIO CÉSAR SANTOS OLIVEIRA	34****64-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
477	JUNIO MONTEIRO TORRES	13****03-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
310	KAREN SOFIA AIRES SONAQUE	23****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
293	KARINA DE OLIVEIRA SOUZA	28****90-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
945	KAROLINE DA GUIA ROCHA	20****90-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

80	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25****32-SSP-MT/MT	Auxiliar Administrativo
538	KAROLINE OLIVEIRA GOMES DO NACIMENTO	25****21-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
800	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	15****98-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
997	KATIA MOREIRA DE SOUZA	12****91-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
548	KEDMA ESTEFANI GOMES	30****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
359	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	22****63-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
557	KELLEN CRISTINA BEZERRA	18****03-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
465	KELLIS MARIA BATISTA	23****46-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
414	KELVER LEITE DA SILVA	25****65-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
455	KEMILLY DA SILVA PEREIRA DIAS	32****60-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
186	KEMILLY LORRANY FERREIRA	26****01-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
565	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	23****18-SSP-MT/MT	Auxiliar Administrativo
411	KROL VARELLA FERREIRA LOPES STROESNER	21****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
173	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	25****20-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
403	LARISSA MACEDO BARBOZA	18****98-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1311	LARISSA MARIA PEREIRA	29****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
36	LARISSA MEDEIROS DUARTE	24****77-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
629	LARISSA SILVA MEIRA HURTADO	24****17-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
773	LAUANE ALICE DA SILVA BARBOSA	28****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
279	LAURENICE ZITA RIBEIRO	99**10-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
364	LAURINDA RAMOS DA SILVA	07****31-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1280	LAYANNE ESTEVES HONORATO	29****96-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
914	LEANDRA ANGELA DA SILVA	12****83-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1016	LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	11****46-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
405	LEIDIANE DA SILVA ANDRE	22****75-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
258	LEIDIANE NUNES LARA	19****25-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1163	LEILA BENEDITA DA SILVA GARCIA	08****98-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
276	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	10****00-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
190	LEONARDO LOPES MORAIS	28****16-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1042	LETICIA DOS SANTOS BISPO VANINI	28****70-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
340	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	26****15-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
500	LÍGIA RAQUEL LARA PINTO DE ARRUDA	10****36-SSP/MT	Contador
897	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	23****04-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1265	LORIVAL DE OLIVEIRA CAMARGO	30****83-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
78	LOURRAINE NICOLE NALINI MATEUS	22****24-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
527	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	27****71-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
848	LUAN ANDRÉ PIRES GOMES	24****84-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1139	LUAN RICHARD DE SOUZA COSTA	25****05-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
120	LUANA AQUINO DA SILVA	31****08-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
612	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	27****23-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

943	LUCAS ANTUNES	20****48-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
339	LUCAS CAMPOS DE SENNA	21****60-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1004	LUCAS DOS REIS CARVALHO	22****46-SEJUSP/MT	Contador
267	LUCAS JUNIOR COUTO SOUZA	30****95-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
1095	LUCAS LIMA FERNANDES BRAGA	14****85-SESDEC/RO	Auxiliar Administrativo
603	LUCAS MENDES DE OLIVEIRA	30****00-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
679	LUCAS OLIVEIRA	25****73-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
942	LUCAS PIRES TRINDADE	26****61-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
776	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	24****38-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
714	LUCAS VINÍCIOS GUIMARÃES COSTA	30****27-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1262	LUCIANA BOTELHO DA CRUZ	10****77-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
125	LUCIANO ALVES DA FONSECA	15****72-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
551	LUCIENE DE ARAUJO RODRIGUES	08****91-SSP/MT	Contador
1295	LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS	18****80-SSP/MT	Contador
1232	LUCILEIA ELIZIA DE SOUZA SILVA	08****62-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
876	LUCIMARA DA SILVA	17****10-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
631	LUCIMARA LEITE DA SILVA	15****18-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
636	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	15****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
838	LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MENDES	16****63-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
356	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	16****53-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
103	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	26****84-SSP/MT	Técnico em Informática
1079	LUIS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	30****40-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
512	LUIS OTÁVIO MAGALHÃES DE PAULOS	31****99-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
471	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	06****67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1175	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	25****47-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1255	LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA	27****16-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1230	LUIZ GUILHERME CINTRA DE OLIVEIRA ALcantara	32****11-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1137	LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ	18****63-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
883	LUIZ PAULO ALLAN DA COSTA GOMES	18****21-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
859	LUIZA MARIA BOAVENTURA NETA DOS SANTOS	10****32-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
255	LUZ LAYRA BORGES RAMOS	26****75-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
1264	MARCELA BOTELHO MACIEL	31****67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
195	MARCELA QUEIROZ DOS SANTOS	30****05-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
986	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	28****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
456	MARCELO DE MATOS OLIVEIRA	21****98-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
990	MARCELO DELUQUI DA SIVA	15****92-SSP/MT/MT	Contador
784	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	25****41-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
484	MARCIA BATISTA SALES	13****34-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
111	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	30****27-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
54	MARCIA HELENA BOESSIO STEFANELLO	71**47-SSP/MT	Contador

274	MÁRCIA HURTADO DA CRUZ	13****93-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
161	MARCIO ALVES ANTUNES	27****39-SESPMT/MT	Auxiliar Administrativo
693	MARCIO ALVES MOREIRA	11****29-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
903	MARCIO BUBOLA VRECH	17****62-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1142	MARCIO LUIS DE SIQUEIRA CAMPOS FILHO	20****68-SESP/MT	Contador
294	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	16****25-SESDEC RO/RO	Auxiliar Administrativo
1283	MARCOS BARBAÇA	01*****58-DETRAN/MT	Contador
1117	MARCOS FELIPE DE LUQUE RAMOS	24****28-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
166	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	18****13-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
243	MARCOS SILVA SERAÔ	16****26-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
796	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	19****40-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
802	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	13****59-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
311	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	12****40-SSP/MT	Contador
338	MARIA CLARA FERNANDES DE PAULA	57*****92-SSP/SP	Auxiliar Administrativo
199	MARIA DOMINGAS DA SILVA	13****77-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
480	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	24****33-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
350	MARIA EDUARDA DE MATOS PEIXOTO	32****35-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
264	MARIA FELICIA JURUPI DE OLIVEIRA	20****09-SSP/MT	Contador
1223	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	99***51-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
35	MARIA JOSE SVERSUTH SILVA	15****46-SSP/MT	Contador
886	MARIA JULIA PRATA PALERMO	22****96-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
1146	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES	31****14-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
687	MARIANA DA SILVA CARDOZO	21****04-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
564	MARIANA FARIA ORTIZ LOPES	17****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
673	MARIANA JOSEFA FARRIA VILLANOVA	32****47-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
689	MARIANNA ALVES FARIAS	30****64-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1044	MARICLEUZA COSTA SURUBI	21****04-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
803	MARIELLI ALEXANDRA DO NASCIMENTO BENEVIDES	16****50-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
298	MARILENE ASSUNÇÃO ARAUJO	06****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
529	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	17****23-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1196	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	10****01-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
170	MARILZA DE MOURA MENDES	52*****92-SSP/SP	Auxiliar Administrativo
138	MARINO FERREIRA DA FONSECA	21****76-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
1180	MÁRIO SÉRGIO DA SILVA, SENNA	12****82-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
857	MARIONY SOARES DE OLIVEIRA	84**18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
497	MARIZETE AGUES DE SANTANNA	12****30-SEJUSP//MT/MT	Auxiliar Administrativo
370	MARLI DE AMORIM SILVA	17*****20-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
868	MARLON MACKLYN DE MATOS SILVA	23****49-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1208	MARTA MARTINS	09****49-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1147	MATEUS PEREIRA SILVA	29****27-SESP/MT	Técnico em Informática
1258	MATHEUS CAETANO DA ROCHA	26****32-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

533	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	21****98-SSP/MT	Contador
940	MATHEUS ESTEVES SOUSA	80****61-SSP/PA	Auxiliar Administrativo
1074	MATHEUS FALCAO CORREA	31****19-SECR. DE EST. DE SEGU. PU/MT	Técnico em Informática
955	MATHEUS FELIPE LEITE CARDOSO	28****67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
50	MATHEUS HENRIQUE DE MORAES	29****77-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1085	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	28****32-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
139	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS	23****62-SSP/MT	Técnico em Informática
616	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	23****49-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
878	MAXILLY DALBEM BARBOSA	23****75-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
424	MAXUEL GONÇALVES PIRES	22****08-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
421	MAXUEL NUNES GOVEIA	24****55-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1310	MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	21****66-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
398	MAYARA COSTA DE SOUZA	21****43-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
701	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	20****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1055	MAYCON CAMILO LEITE	20****75-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
352	MAYCON VINICIUS DOS REIS GOMES	29****25-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
41	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	25****04-DETRAN/MT	Contador
610	MAYKON WILLIAN ANASTACIO VIEIRA	25****22-SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo
1252	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA	26****49-SSP/MT	Técnico em Informática
1094	MICHELLY FERNANDA RODRIGUES LEITE	23****35-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
409	MICHELLY GOMES DE ANDRADE	25****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
419	MICHELY HILQUEAS DE SOUZA STROESNER	20****53-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
743	MIDIA MARIANO BERNARDO	17****03-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
307	MIKAELLE MORAIS GALDINO	12****25-SESEDEC/RO	Auxiliar Administrativo
191	MIRELLY CRISTINE MOREIRA JACOBINA	20****56-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
930	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	20****48-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
582	MIRIAM RODRIGUES COELHO	24****50-SPSJ/MT	Contador
353	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	79****92-SSP /MT	Auxiliar Administrativo
730	MONICA DA CUNHA GOMES ARAUJO	12****77-SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo
1010	MONISE DE MATOS	17****61-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
160	NARIANE GONÇALVES DA SILVA	25****33-SJSP/MT	Auxiliar Administrativo
566	NARRYAN GRACIANO CUNHA DE PAIVA	25****36-SEJUSP/MT	Contador
146	NATALIE CHARLISE DIAS GONÇALO	FR****79-DPAS/DPF/DF	Auxiliar Administrativo
87	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27****99-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
1091	NATHIELY OLIVEIRA NUNES	16****47-SESEDEC/RO	Auxiliar Administrativo
1275	NAYARA CRISTINA DA SILVA	29****26-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
1019	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	08****07-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
836	NELCI DE SOUZA RI	21****60-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
981	NELI DE FATIMA CECATO SAEDT SAUNALI	21****72-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
413	NEREU DE SOUZA	13****33-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
595	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	23****44-SSP/MT	Contador

829	NUBIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	35****03-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
154	NUBYA ALINE DALBEM	20****43-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
211	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	17****65-SSP/MG	Auxiliar Administrativo
158	ODAILTON SANTOS GOMES	22****61-SSP/MT	Técnico em Informática
324	ODENILZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	18****23-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
992	ODENIR JESUS DE PAULA JUNIOR	27****38-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
547	ODIRLEI ORTIZ RAMOS	14****48-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1214	OINDER PEDROSA DA COSTA NUNES	13****35-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
795	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	23****62-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
272	OZELAYNE LEMES CAMPOS	18****97-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
931	PABLO BORGES MARTINS	25****98-SSP/MT/MT	Técnico em Informática
1243	PAMELA VIANA DUNIZ	27****18-SSPMT /MT	Auxiliar Administrativo
1308	PAMELLA ANDREZA CORREIA MOTTA	30****73-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1000	PATRICIA ALMEIDA OURIRES SILVA	15****18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
936	PATRICIA MENDES VIEIRA COSTA	34****62-SSP/MT /MT	Auxiliar Administrativo
541	PATRICIA SOUZA BARROS MACENA	10****94-SDS/PE	Auxiliar Administrativo
55	PAULA AMORIM DA SILVA	MG*****32-PCMG/MG	Auxiliar Administrativo
520	PAULO CÉSAR DE SOUZA FRANÇA	21****72-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1200	PAULO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO	18****14-SSP/MT	Técnico em Informática
119	PAULO ROGERIO PENARIOL	11****90-SJ/MT	Contador
259	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	76****29-SSP/PA	Técnico em Informática
1111	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	24****50-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
213	PEDRO HENRIQUE KOBERSTAIN	25****74-SSP/MT	Técnico em Informática
928	PEDRO HENRIQUE PAVÃO ARRUDA	29****64-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
275	PHILIPPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANÇA	15****00-SESP/MT	Contador
554	POLIANA FLÁVIA TAVES DE BARROS AJENOR	25****90-SSPMT/MT	Contador
376	POLIANA RODRIGUES DA COSTA	24****38-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
65	POLIANA RODRIGUES DA COSTA MENDES	26****27-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
123	POLLYANA REGINA DA ROCHA SILVA	26****28-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
572	POLYANA LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS	28****92-SSP/MT	Contador
1129	PRECILIA VERONICA BORGES	15****17-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
723	PRISCILA PEREIRA DE MATOS	19****55-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1032	RACHEL DE CARVALHO NEVES	14****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
157	RADIANE PEREIRA MIRANDA	23****20-SSP/AM	Auxiliar Administrativo
126	RAFAEL DA SILVA NOVAIS	27****17-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
814	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	20****34-SSP-MT/MT	Auxiliar Administrativo
152	RAFAEL SILVA CAMILO	28****20-SSP/MT	Técnico em Informática
911	RAFAELA CARDOSO MARTINS	19****69-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
665	RAIANE DIAS SIQUEIRA	28****24-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
994	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	18****32-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
801	RAQUEL MENDES DA SILVA AMARAL	16****10-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

601	RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO	25****30-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
316	REGIANE ALVES DE SOUZA	17****61-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
818	REGIANE RIBEIRO MOTURI	28****21-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
42	REGIVAINÉ DOS SANTOS REIS	21****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1014	REILI DE FÁTIMA DOS SANTOS	19****56-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1285	RENATO NAZARETH DOS SANTOS	19****26-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1064	RESSANDREIA TORRES MONTEIRO	18****93-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
303	RICHARD MATHEUS BATISTA OLIVEIRA	39****97-SSP.SP/SP	Auxiliar Administrativo
116	RICHARDSON PETTHERSSON DE OLIVEIRA SILVA	27****64-SSP/MT	Contador
337	RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO	25****70-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
406	ROBSON DE ALMEIDA ASSONI	18****35-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
246	ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA	21****73-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1194	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	18****56-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1156	ROBSON MÁXIMO DA COSTA	48****38-DGPC/GO	Contador
542	RODRIGO DA CRUZ MENDES	14****31-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
438	RODRIGO GONÇALVES	16****29-SSP/MT	Contador
1300	ROGER VIEIRA DA SILVA	01****18-SSP/MS	Auxiliar Administrativo
905	ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA	22****02-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1195	ROGÉRIO BENEVIDES DA CRUZ OLIVEIRA	21****60-SSP/MT	Técnico em Informática
1072	ROGERIO MASJIONE FERREIRA	14****77-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
410	ROGERIO MENDES GONÇALVES	12****90-SJ/MT	Auxiliar Administrativo
371	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	22****05-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
739	RONALD RIBEIRO MOITINHO	51**14-POLITEC/AP	Auxiliar Administrativo
1226	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	11****22-SSP/RO	Contador
305	RONE PEREIRA LEANDRO	20****92-MT/MT	Auxiliar Administrativo-PCD
216	RONIEL GOMES DE ARRUDA	12****47-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
596	ROSANE CAMPOS BARBOZA	20****02-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
121	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	30****55-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
34	ROSEANE NUNES DE SOUZA	20****80-SSP/MT	Contador
611	ROSELI DA SILVA MARTINS	15****72-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
761	ROSELMA ALVES	23****58-SSPM/MT	Auxiliar Administrativo
885	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	11****99-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
646	ROSEMEIRY BOAVE-ENTURA SILVA	18****75-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1268	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	35****71-SSP /SP	Auxiliar Administrativo
83	ROSELLITON DE OLIVEIRA	20****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
704	ROSILDA HOLANDA DA SILVA	08****47-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
628	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	17****70-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
439	ROSIMEIRE DA SILVA CARVALHO	14****70-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1154	ROSINEI LOPES	14****90-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
777	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	19****94-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
604	RUAN CHAVES FERREIRA	31****74-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
779	RUAN MATEUS FARIA SILVA	30****32-SSMT/MT	Auxiliar Administrativo

825	RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA	10****40-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
474	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA	12****91-SSP/MT	Contador
535	RYAN DE ARRUDA ROSA	30****00-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
737	SAANDERSON MATHEUS ROCHA NAVES TABOSA	26****24-SSP-MT/MT	Auxiliar Administrativo
1259	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	26****08-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
910	SAMARA ROLO PINHEIRO DA ROSA	53****96-SEGUP/PA	Auxiliar Administrativo
485	SARA HELLEN DINIZ DO ESPIRITO SANTO	23****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
448	SARA MACEDO	23****71-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
617	SAVIO ALEXANDRE DE FREITAS SOUSA	15****94-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
987	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI	25****16-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
237	SENDY APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA CEBALHO	32****01-SESP/MT	Contador
1056	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	21****84-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
958	SERGIO NORBERTO DA SILVA	61****59-SSP /MT	Contador
270	SHIRLEY MAKELANY DE SOUZA	20****13-SSP/MT	Contador
574	SIBELE MARTINEZ DA ROCHA	16****45-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
984	SIDNEI LIMA DO CARMO	19****51-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
929	SIDROMAR CIRQUEIRA DA SILVA	17****84-SSP/MT	Contador
933	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	28****91-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
131	SILVANA GOMES VIANA	92****53-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
850	SILVIO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	20****50-SSP/MT	Contador
1021	SILVIO GONÇALVES LONGHI	18****02-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
927	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	13****15-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1277	SIMONE MEDEIROS DUARTE	78****89-SSP/RO	Contador
1256	SIMONE TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA	11****36-SJ/MT	Contador
932	SOLANGE TOLEDO BARBOSA	18****93-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
227	SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO	80****45-SSP/RS	Auxiliar Administrativo
361	SONIA MARIA ANDRE DIAS	10****33-SJ/MT	Auxiliar Administrativo
532	SUELEN PACHORI DA SILVA	23****47-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
388	SUNAMITA KÉSIA GOMES DA SILVA	33****05-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
993	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	13****84-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
954	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	09****00-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
781	TADEU FANAIA CASTRILLON	14****99-SSP/MT	Auxiliar Administrativo-PCD
877	TAILSON GOMES BATISTA	28****24-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
319	TAIZE DOS SANTOS	16****35-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
707	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	25****74-SSP-MT/MT	Auxiliar Administrativo
429	TALIZA DA GAMA TOSUE	27****38-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
879	TALLIS FAGUNDES	06****38-DETRAN/MT	Contador
228	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	25****18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
608	TASSIA NUNES SILVA	15****54-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
168	TATIANE ARRUDA PEREIRA	16****33-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
323	TATIANE DIAS SANTANA	21****43-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

1222	TAYLAN FERNANDES DE ALMEIDA	23****56-SSP/MT	Contador
805	TERNIZE MARIANA GUENKKA	25****96-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
423	THAINARA IZABELA DE SOUZA AMARAL	23****15-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
347	THALIA DOS SANTOS SILVA	25****96-SJSP/MT	Auxiliar Administrativo
223	THALLYTA SOARES FERREIRA	14****28-SSP/RO	Auxiliar Administrativo
407	THAMIRES OLIVEIRA MARTINS	28****56-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
49	THAMÍS CINTRA PAES	24****45-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
594	THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHAES	23****12-SSP/MT/MT	Auxiliar Administrativo
1191	THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA	25****40-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
822	THIAGO COSTA CARVALHO	23****16-SSP/MT	Contador
197	THIAGO DE FREITAS SOUZA	15****43-SSP/MT	Contador
1138	THIAGO ELIAS ORTEGA DA ROCHA BARROS	26****31-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
871	THIAGO ESPINDOLA AGUIRO	22****28-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
648	THIAGO GARCIA VALADARES	27****03-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
68	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	21****87-SSP/MT	Técnico em Informática
544	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	22****46-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
782	THIAGO SESPARE DO NASCIMENTO	26****90-SEJUSP/MT	Técnico em Informática
176	TIAGO ITO ELEODORO	91****99-SESP/PR	Auxiliar Administrativo
691	UILSON CARLOS PEREIRA	15****74-SSP/MS	Auxiliar Administrativo
906	VALDETE DA SILVA BARBOSA CINTRA	13****70-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1047	VALDIENE SOARES DE SOUZA	18****67-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
880	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	26****55-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
1077	VALÉRIA DE CARVALHO NUNES	25****28-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
619	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	10****44-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
794	VALQUIRIA BATISTA ORTEGA	15****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
325	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	21****49-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
584	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	16****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1306	VANDERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	28****56-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
653	VANESSA ELOIZA DA SILVA	29****61-SSP/MT	Técnico em Informática
192	VANESSA FERREIRA DA SILVA	24****75-SEJUSP/MT	Contador
731	VANESSA PEREIRA MONTEIRO	14****86-SSP/SP	Auxiliar Administrativo
1190	VANI SOUZA	17****18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
741	VANIA CEBALHO DE SOUZA	20****20-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
74	VÂNIA MOREIRA RODRIGUES	06****64-SJ/MT	Auxiliar Administrativo
807	VANUZA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	19****62-SSP/MT	Contador
722	VANUZA SOARES DOS SANTOS	93**13-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1066	VERONICA DIAS ALMEIDA	23****61-SSP/MT	Contador
487	VICTOR HENRIQUE RAMOS	25****81-SESP MT/MT	Auxiliar Administrativo
625	VICTOR HUGO COSTA DE ARAUJO	23****57-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
92	VINICIUS BRANDAO BORGES	25****76-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
1201	VINICIUS GONÇALVES LONGHI	25****49-SEJSP/MT	Técnico em Informática
27	VITOR CAMPOS GIAOMINI SCHIMIDT	16****26-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

640	VITORIA LEODORO ORTEGA	25****46-SSP/MT	Técnico em Informática
678	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	24****05-SEJUSP/MT	Auxiliar Administrativo
89	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA	21****43-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
638	VIVIANE MACEDO BARBOZA TEIXEIRA	26****01-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1304	VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	31****37-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
1109	WAGNER LEITE PEDROSO	15****40-SSPMT/MT	Auxiliar Administrativo
415	WANDA CARDOSO DIAS	34****40-SSP/MT	Contador
606	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	11****28-SJ/MT	Auxiliar Administrativo
107	WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	25****09-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
256	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	19****75-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
253	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	19****34-SSP/MT	Contador
923	WANEISSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	19****45-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
508	WASHINGTON LUIS RAMOS GONCALVES	22****09-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1086	WDSON ESLEY PIRES SILVA	19****57-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1127	WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS	22****36-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1114	WELLINGTON BRANDOLFO FLORES	18****30-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
451	WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA	20****80-SESP/MT	Contador
1073	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	22****19-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
368	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	30****94-SESP/MT	Auxiliar Administrativo
539	WELLINGTON RAMOS DENIS	20****80-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
708	WELLINGTON RONDON	15****16-SSPMT/MT	Contador
201	WELLYNGTON DE BARROS MACIEL	14****53-SSP/MT	Técnico em Informática
666	WELSON BENTO PIMENTA	15****90-SSP/MT	Contador
1063	WELVISLEY FERREIRA DA SILVA	24****06-SSP/MT	Contador
1106	WENDELL ROBERTO DA SILVA	29****84-SEC/RJ	Auxiliar Administrativo
654	WENDER HENRIQUE BATISTA DA SILVA	29****18-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1225	WESLEY PEREIRA DOS ANJOS	24****76-SSP/MT	Técnico em Informática
226	WEVERTON DA SILVA LOPES SOUZA	33****46-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1189	WEVERTON SOUZA AMORIM	22****21-SSP/MT/MT	Contador
395	WILKER VIEIRA BRITO	29****25-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
650	WILLIA HENRIQUE CAMPOS KRUG	29****35-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
891	WILLIAM LUCAS DE FREITAS	23****25-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
236	WILLIAM VIEIRA BRITO	30****40-SSP/MT	Técnico em Informática
627	YASMIN ALVES PASSBERG	27****83-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1186	YESSA ENELIN ANTONIA DA SILVA SANTOS	25****76-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
745	YGOR DE SÁ E SILVA JUNIOR	30****31-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
657	YURI LARA PINTO DE ARRUDA	21****88-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
1198	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	13****75-SSP/MT	Auxiliar Administrativo
153	ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES	12****95-SSP/MT	Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO

DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 01/2022, de 19 de julho de 2022, informa com fundamento em publicação do sítio da Banca Organizadora UFMT, **que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições.**

Cáceres, 16 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº 47/2022****DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º a servidora KETURA LUISA GONZAGA”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias;

Considerando, o pedido por escrito, Da Servidora embasado no art. 155, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **KETURA LUISA GONZAGA**, matrícula nº 077, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2021 a 31/01/2022, que serão gozadas entre os dias 12/09/22 a 21/09/2022.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da Servidora, KETURA LUISA GONZAGA, matrícula nº 77 conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

§ 2º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data do dia 12 de setembro de 2022.

Canarana-MT, 16 de Setembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de setembro de 2022, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2022

Ø De 31 de agosto de 2022

Ø Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 67 /2022

Ø De 22 de agosto de 2022

Ø Institui o Dia do CACs – Colecionadores, Atiradores ou Caçadores, a ser comemorado no dia 09 de julho, e dá outras Providências. Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 71 /2022

Ø De 31 de agosto de 2022

Ø Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE – e dá outras providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 72 /2022

Ø De 31 de agosto de 2022

Ø Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Obras públicas, transportes, comunicações e serviços.

Sala de Sessões, 16 de setembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06/10/2022 às 08h00min, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2022**, do tipo “Menor Preço” empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**” O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Paulo nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.leg.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.leg.br, ou pelo telefone (65) 3273-1312. **SIRLENE DE SOUZA MAGALHÃES**, Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA MESA DIRETORA Nº 002/2022**

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS ALUDIDOS NO PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ESPECIAL INVESTIGATÓRIO APRESENTADO NO REQUERIMENTO Nº 001/2022.

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no artigo 32, IV e art. 44 cumulado com art. 72, II do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 007/2008 de 15 de julho de 2008 alterada pela Resolução nº 009/2017 de 29 de setembro de 2017) em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88 e art. 5º, I do Decreto-Lei nº 201/1967; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO: o Requerimento proposto pelo eleitor, Sr. Wesley Jesus Balbino Sousa, em que requer a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto a possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador, Sr. Magnum Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo.

CONSIDERANDO: a análise do requerimento pela Assessoria Jurídica da Casa e considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

CONSIDERANDO: que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para composição da referida CPI;

CONSIDERANDO: que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de três membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, bem como sorteio;

CONSIDERANDO: que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara indicaram, para compor a CPI, os seguintes vereadores: José Mauro Cláudio da Silva, Sinderlei Barbosa Rodrigues e Admilson Vicente Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2º - A presente CPI será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 44 do Regimento Interno e da Lei Federal n. 1579, de 18 de março de 1952.

Art. 3º - NOMEAR, nos termos dos §§2º e 4º do artigo 43 do Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, os seguintes vereadores indicados: José Mauro Cláudio da Silva, Sinderlei Barbosa Rodrigues e Admilson Vicente Pereira, conforme ata de reunião para indicação de membros à comissão parlamentar de inquérito, realizada no dia 16/09/2022;

Art. 4º - Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída elegerão, na primeira reunião a ser realizada, e dentre os vereadores nomeados, o Presidente, Relator e membro;

Art. 5º - Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no artigo 44 e 46 do Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 16 de setembro de 2022.

Félix Henrik Batista de Sousa

Presidente da Mesa**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PORTARIA Nº 039/2022/GP/CMNG - AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº 039/2022/GP/CMNG**

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a **Resolução nº. 005/2022** de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.^a **Rosangela de Souza Lovison**, para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sr.^a **Franciele Souza Silva da Maia** como suplente, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – ARIANE DA SILVA GOMES

II – FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA

III – CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRAMENTO.**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA****PORTARIA Nº 52/2020 - COMISSÃO DE TRANSMISSÃO****PORTARIA Nº 52/2020**

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Responsável para conduzir as atividades relacionadas Transmissão de Governo entre a atual Gestão (2021-2022) para a gestão referente ao biênio (2023-2024) da Câmara Municipal de Paranatinga - MT e dá outras providências.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, em cumprimento a Lei e instruções do Tribunal de Contas de Mato Grosso e;

Considerando a necessidade de manter a continuidade administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, possibilitando a assunção dos novos gestores,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo sob a coordenação do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**, da Câmara Municipal de Paranatinga-MT., Gestão 2021/2022:

MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 089, Controlador interno;

MARCELOS FERNANDES - matrícula funcional nº 094, Contador;

JOEL CARDOSO DE SOUZA – matrícula funcional nº 1695, Procurador Jurídico.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – matrícula funcional nº 1389, Agente Administrativo.

JOÃO BOSCO DOS SANTOS – matrícula funcional nº 1783, Assessor Jurídico da Presidência.

Artigo 2º - Com base no Art. 6º da Resolução Normativa nº 19/2016 e Resolução Normativa nº 09/2020 do TCE-MT, todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - O Relatório conclusivo acompanhado dos anexos que se fizerem necessário, deverão ser protocolados até o 5º dia útil após a data da posse do Presidente eleito.

Artigo 4º - Os membros da comissão estarão à disposição dos novos membros da mesa diretora, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, em horário de expediente da Câmara Municipal.

Paragrafo Único: Esta portaria terá prazo de validade de 120 dias apartir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de setembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2022 artigo 72 Inciso II e 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

-

Contrato nº 006/2022 -Data:15/09/2022 Contratada: **ROSÂNGELA PASCOATO** CPF Nº 012.075.381-24 RG SOB Nº 15.900.487 SSP/MT Objeto: Constitui o presente Objeto a prestação de Serviços de contadora por prazo determinado. Dot. Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.36 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) bruto. Vigência: 30 dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

URIAS MOREIRA DE FREITAS- Presidente/2022

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2022****PORTARIA Nº 033/2022****DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas, as assinaturas serão sempre em conjunto, sendo imprescindível a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

URIAS MOREIRA DE FREITAS – Presidente

CPF: 571.232.841-00

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

INEZ CAETANO LOPES – 1ª Secretária

CPF: 537.964.461-91

009 - Emitir Cheques
 010- Abrir contas de depósito;
 018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;
 020 - Receber, passar recibo e dar quitação;
 026 - Solicitar saldos e extratos;
 031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;
 038 -Endossar cheques;
 094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;
 098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras
 099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
 104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
 117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;
 118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos
 119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 123 – solicitar Saldos/ extratos exacto investimentos
 124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
 126 - Emitir comprovantes;
 128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 133 - Encerrar contas de depósito;
 149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO – 2º SECRETÁRIO

CPF: 994.751.898-15

009 - Emitir Cheques
 010- Abrir contas de depósito;
 018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;
 020 - Receber, passar recibo e dar quitação;
 026 - Solicitar saldos e extratos;
 031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;
 038 -Endossar cheques;
 094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;
 098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras
 099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
 104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
 117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;
 118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos
 119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 123 – solicitar Saldos/ extratos exacto investimentos
 124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
 126 - Emitir comprovantes;
 128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 133 - Encerrar contas de depósito;
 149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ROSÂNGELA PASCOATO

CPF: 012.075.381-24

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;
 018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;
 020 - Receber, passar recibo e dar quitação;
 026 - Solicitar saldos e extratos;
 031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;
 038 -Endossar cheques;
 094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;
 098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras
 099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
 104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
 117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;
 118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos
 119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 123 – Solicitar Saldos/ extratos exacto investimentos
 124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
 126 - Emitir comprovantes;
 128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 133 - Encerrar contas de depósito;
 149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

São José do Rio Claro-MT.

Gabinete do Presidente, em 15 de setembro de 2022.

UIRAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente/2022

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
 PORTARIA N.º 401/2022**

PORTARIA N.º 401/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder férias de 15 (quinze) dias iniciando-se em 21/09/2022 com término em 06/10/2022, referente ao período aquisitivo de 02/2021 a 02/2022, a Servidora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Vila Boas, nº655, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 13*****-0 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 987.***.***-34, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo, sob a matrícula nº 71.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CARTA DE INTIMAÇÃO****CARTA DE INTIMAÇÃO****À Empresa MR FERNANDES-EPP, CNPJ: 15.198.081/0001-53****Avenida São Luiz, nº 2420, Quadra 53, Lote 01, Jardim Cidade Nova
Cáceres – MT, CEP 78200-000**

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2022, seguindo orientação do Departamento Jurídico da Câmara Municipal e em conformidade com o artigo 87, §3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por meio deste encaminha **cópia do Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** referente ao *Processo Administrativo Especial nº 01/2022* e cópia integral dos autos.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, após análise dos autos e dos argumentos apresentados na defesa prévia, recomendou ao gestor a aplicação de penalidades e para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA ESCRITA em até 10 (dez) dias úteis**

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: secretaria@camaratga.mt.gov.br, enviado por correio ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, localizada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-s, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-093.

Tangará da Serra, 16 de setembro de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA**Presidente da CPSPAD****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 200/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. JUIZ EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Juiz EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 198/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Fernanda Patricia da Silva Turchen, CPF: 029.724.791-30 do cargo comissionado de Assessora de Gabinete do Vereador Mauro Sergio Gonçalves Pereira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/09/2022.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 185/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. WAGNER WILLIAN JASPER DE CAMPOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. WAGNER WILLIAN JASPER DE CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 187/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, À SRA. ARIEL APARECIDA ARAÚJO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ARIEL APARECIDA ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 183/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. CARLOS GOMES BEZERRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CARLOS GOMES BEZERRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 188/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. JAIME AMARO NUNES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JAIME AMARO NUNES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 182/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. SÉRGIO MACHADO DE SOUZA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. SÉRGIO MACHADO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 181/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. IVAN GUSMÃO ALVES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. IVAN GUSMÃO ALVES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 189/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. EDVALDO ANTUNES DA COSTA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDVALDO ANTUNES DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 190/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. WILTON COELHO PEREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. WILTON COELHO PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 191/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS FOGUEL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS FOGUEL, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 184/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 202/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. JOSÉ DE OLIVEIRA SERENO JUNIOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSE DE OLIVEIRA SERENO JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 192/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. GABRIEL KARA JOSÉ NETO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. GABRIEL KARA JOSÉ NETO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 186/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. MARCELO AUGUSTO REVELES CARVALHO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MARCELO AUGUSTO REVELES CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 201/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. AYRES DOS SANTOS NETO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. AYRES DOS SANTOS NETO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 180/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. PR. ISAAC DIAS FILHO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PR. ISAAC DIAS FILHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 179/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. ADAIR TOMAZ DE QUEIROZ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ADAIR TOMAZ DE QUEIROZ, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 178/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 196/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. JULIO MARQUES PACHECO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JULIO MARQUES PACHECO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 199/2022

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. CLEBER VASCONCELOS DA SILVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLEBER VASCONCELOS DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 177/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 198/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. DARCI BERTONI MARTINS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DARCI BERTONI MARTINS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 193/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. WALTER ANDRADE ZACARKIM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. WALTER ANDRADE ZACARKIM, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 194/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. ANSELMO JOSÉ DE OLIVEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ANSELMO JOSÉ DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 197/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. CARLOS CELIO DA SILVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CARLOS CELIO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 195/2022**

CONCEDE A COMENDA DO “MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES”, AO SR. ADNE DIAS JORDÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ADNE DIAS JORDÃO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 038/2022

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS DE FORMA QUE MELHOR ATENDAS ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

Abertura da Licitação: Dia 30/09/2022 às 14:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis – MT, 16 de setembro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 037/2022

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 30/09/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 16 de setembro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I.

Credenciou a empresa conforme as especialidades abaixo:

Empresas: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – EPP, localizada na rua Pelotas, qd 05, nº 07, bairro CPA 1, Cuiabá/MT, CEP 78.055-100.

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. Unit.
16	CONSULTA COM UROLOGIA	75,00

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 09/2022 FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse no **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA/OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS:** O Edital poderá ser obtido a partir de 29/08/2022, Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que

não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 29 de Setembro de 2022 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 16 de Setembro de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2022/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 08/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO: Nº. 08/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderelei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **11735317 SSP/MT**, residente e domiciliado no município de Porto dos Gaúchos/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos 713-S – CEP: 78.585-000 – Juara/MT, representada por seu sócio proprietário o Sr. Ricardo Leandro Felipe, portador da Cédula de Identidade nº. 3954906 SSP/GO, e pelo CPF: 862.848.001-34, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 08/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CISVA, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das con-

tratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	EXAMES DE MAMOGRAFIA ELETIVA	UNIDADE	150	159,00	23.850,00
02	BIOPSIA DE PROSTATA ELETIVA	UNIDADE	95	1.590,00	151.050,00
03	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES ELETIVA	UNIDADE	60	449,00	26.940,00
04	BIOPSIA DE TUMOR SUPERFICIAL DE PELE ELETIVA	UNIDADE	50	449,00	22.450,00
05	BIOPSIA DE TIREOIDE ELETIVA	UNIDADE	40	840,00	33.600,00
06	BIOPSIA DE NODULO DA MAMA ELETIVA	UNIDADE	90	1.190,00	107.100,00
07	ENDOSCOPIA EMERGENCIA	UNIDADE	85	349,00	29.665,00
08	ENDOSCOPIA ELETIVA	UNIDADE	465	319,00	148.335,00
09	COLONOSCOPIA ELETIVA	UNIDADE	105	1.090,00	114.450,00
10	CONSULTA PROCTOLOGIA ELETIVA	UNIDADE	110	389,00	42.790,00
11	RAIO-X COM LAUDO EMERGENCIA	UNIDADE	105	105,00	11.025,00
12	RAIO-X COM LAUDO ELETIVA	UNIDADE	10	59,00	590,00
13	RESSONANCIA CARDIACA EMERGENCIA	UNIDADE	18	2.195,00	39.510,00
14	RESSONANCIA CARDIACA ELETIVA	UNIDADE	35	1.995,00	69.825,00
15	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAME DE TOMOGRAFIA E RESSONANCIA EMERGENCIA	UNIDADE	1000	80,00	80.000,00
16	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAME DE TOMOGRAFIA E RESSONANCIA ELETIVA	UNIDADE	910	80,00	72.800,00
17	ANGIORESSONANCIA EMERGENCIA	UNIDADE	30	799,00	23.970,00
18	ANGIORESSONANCIA ELETIVA	UNIDADE	50	595,00	29.750,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR OU INFERIOR, PELVE E PERITONIO EMERGENCIA	UNIDADE	90	888,00	79.920,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR OU INFERIOR, PELVE E PERITONIO ELETIVA	UNIDADE	190	795,00	151.050,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL, VIAS URINARIAS E RINS EMERGENCIA	UNIDADE	340	986,00	335.240,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL, VIAS URINARIAS E RINS ELETIVA	UNIDADE	200	975,00	195.000,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULACAO, ESTERNOCLAVICULA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILIACAS (COXOFEMURAL, JOELHO E PE) EMERGENCIA	UNIDADE	130	748,00	97.240,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULACAO, ESTERNOCLAVICULA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILIACAS (COXOFEMURAL, JOELHO E PE) ELETIVA	UNIDADE	130	670,00	87.100,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MANDIBULA OU MAXILAR EMERGENCIA	UNIDADE	35	664,00	23.240,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MANDIBULA OU MAXILAR ELETIVA	UNIDADE	30	595,00	17.850,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) EMERGENCIA	UNIDADE	50	647,00	32.350,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) ELETIVA	UNIDADE	40	580,00	23.200,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL EMERGENCIA	UNIDADE	110	715,00	78.650,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL ELETIVA	UNIDADE	65	710,00	46.150,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL EMERGENCIA	UNIDADE	110	654,00	71.940,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL ELETIVA	UNIDADE	65	585,00	38.025,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LOMBAR EMERGENCIA	UNIDADE	130	681,00	88.530,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LOMBAR ELETIVA	UNIDADE	70	610,00	42.700,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO, SELA TURCICA E ORBITAL EMERGENCIA	UNIDADE	330	704,00	232.320,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO, SELA TURCICA E ORBITAL ELETIVA	UNIDADE	150	700,00	105.000,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE EMERGENCIA	UNIDADE	100	674,00	67.400,00

38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE ELETIVA	UNIDADE	80	670,00	53.600,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA EMERGENCIA	UNIDADE	75	737,00	55.275,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA ELETIVA	UNIDADE	50	660,00	33.000,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APENDICULARES, BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PE EMERGENCIA	UNIDADE	180	519,00	93.420,00
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APENDICULARES, BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PE ELETIVA	UNIDADE	60	465,00	27.900,00
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX EMERGENCIA	UNIDADE	760	762,00	579.120,00
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX ELETIVA	UNIDADE	120	685,00	82.200,00
45	RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE EMERGENCIA	UNIDADE	300	529,00	158.700,00
46	RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE ELETIVA	UNIDADE	200	525,00	105.000,00
47	RESSONANCIA MAGNETICA MAO COM LAUDO EMERGENCIA	UNIDADE	165	766,00	126.390,00
48	RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE ELETIVA	UNIDADE	40	525,00	21.000,00
49	RESSONANCIA MAGNETICA JOELHO COM LAUDO EMERGENCIA	UNIDADE	165	766,00	126.390,00
50	RESSONANCIA MAGNETICA JOELHO COM LAUDO ELETIVA	UNIDADE	40	525,00	21.000,00
51	RESSONANCIA MAGNETICA OMBRO COM LAUDO EMERGENCIA	UNIDADE	165	766,00	126.390,00
52	RESSONANCIA MAGNETICA OMBRO COM LAUDO ELETIVA	UNIDADE	40	525,00	21.000,00
53	RESSONANCIA MAGNETICA PERNA COM LAUDO EMERGENCIA	UNIDADE	165	766,00	126.390,00
54	RESSONANCIA MAGNETICA PERNA COM LAUDO ELETIVA	UNIDADE	40	525,00	21.000,00
55	RESSONANCIA MAGNETICA COXA COM LAUDO EMERGENCIA	UNIDADE	165	766,00	126.390,00
56	RESSONANCIA MAGNETICA COXA COM LAUDO ELETIVA	UNIDADE	40	525,00	21.000,00
57	RESSONANCIA MAGNETICA PE COM LAUDO (NÃO INCLUI TORNOZELO) EMERGENCIA	UNIDADE	165	766,00	126.390,00
58	RESSONANCIA MAGNETICA PE COM LAUDO (NÃO INCLUI TORNOZELO) ELETIVA	UNIDADE	40	525,00	21.000,00
59	RESSONANCIA MAGNETICA ARTICULAR EMERGENCIA	UNIDADE	165	766,00	126.390,00
60	RESSONANCIA MAGNETICA ARTICULAR ELETIVA	UNIDADE	40	525,00	21.000,00
61	RESSONANCIA MAGNETICA Pelve (NÃO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMURAL) EMERGENCIA	UNIDADE	20	766,00	15.320,00
62	RESSONANCIA MAGNETICA Pelve (NÃO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMURAL) ELETIVA	UNIDADE	40	525,00	21.000,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

a)) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Secretaria Executiva do CISVA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Disponibilizar os equipamentos, que façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;

7.2.2. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

7.2.2.3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada;

7.2.4. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste Consórcio, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro dos municípios que fazem parte deste Consórcio, bem como dos profissionais médicos do CISVA;

7.2.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

7.2.6. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boas técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

7.2.7. O proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

7.2.8. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram em seu credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

- 7.2.11. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração de prazo de execução;
- 7.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 7.2.13. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 7.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.2.15. Apresentar quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.2.16. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 7.2.17. Realizar os exames e emitir o resultado a partir da data de liberação da Secretaria Executiva do CISVA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-4029.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.1.3. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

ü 0009 – 01.0001.10.122.0001.2001.339039 – Man. com a Gestão do CISVA

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o

número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

□

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara/MT, em 15 de Setembro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente - CISVA

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.287.337/0001-85

PROPONENTE REGISTRADO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ****ERRATA- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022.**

ERRATA- Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2022.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, Contratado: empresa VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI; Objeto: 1. 1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o prazo do Contrato 016/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 09/11/2022, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, cujo objeto é objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I.

1.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços de procedimento médico do tipo facectomia com lente intraocular com ou sem facoemulsificação (incluindo exames de biometria, mapeamento de retina e microscopia especular de córnea), estão estimados no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e correrão por conta da dotação orçamentária apresentada na cláusula 1.4.

1.3. Será prorrogado apenas o item 27 (vinte e sete) do Edital de Credenciamento 001/2021/Projeto Básico/Anexo I, uma vez que os itens: 1 (um), 5 (cinco), 10 (dez), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e item 28 (vinte e oito), constam no Credenciamento 001/2022.; Data: 09/08/2022. Onde se lê "1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2022", leia-se "2º Termo Aditivo ao Contrato 016/2022"; Onde se lê "O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o prazo do Contrato 016/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 09/11/2022", leia-se "O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 03 (três) meses o prazo do Contrato 016/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 09/12/2022".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 Processo Adm: Nº 15/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R\$95.305,85 (noventa e cinco mil e trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos): **MARIA LUIZA P. DE MATOS** (30635573000152) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 9, 25, 26, 28, 29, 30, 32 e 33 no valor total de R\$16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais). **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA** (13278238000125) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 31 e 34

no valor total de R\$79.105,95 (setenta e nove mil e cento e cinco reais e noventa e cinco centavos). **A F GRAFICA EIRELI** (30657865000196) com o lote: 24 no valor total de R\$169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 16 de setembro de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004****TIPO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 057/2022, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTA; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGÓRIO CORREA DE MORAES**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedores:

PRESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 27.866.168/0001-30, LOTE: 1, VALOR R\$ 116.449,67 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), LOTE: 2, VALOR R\$ 123.141,49 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), LOTE: 4, VALOR R\$ 289.107,05 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

K.G. METALURGICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 34.357.010/0001-09 LOTE: 3, Valor R\$ 382.883,35 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) . Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 16 de setembro de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

DECRETO 023/2022 NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA**DECRETO Nº 023/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Acorizal- MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

CARGO NO COMITÊ	NOME	CARGO PÚBLICO
Presidente	Diego Ewerton Figueiredo Taques	Prefeito
Coordenação	Ademir Roberto da Silva	Controlador Interno
	Laura Lucia da Silva	Secretária de Gabinete
Membros	Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira	Secretário Mun. Administração
	Jean Lauro de Figueiredo Taques	Secretário Mun. Saúde
	Edmilson Santana do Nascimento	Secretário Mun. Educação
	Giovanni de Campos Taques	Secretário Mun. Agricultura e Meio Ambiente
	Jucineia Maria da Silva	Secretário Mun. Ação Social
	Dirceu Dino da Silva	Secretário Mun. Turismo e Cultura
	Arcilio Jesus da Cruz	Secretário Mun. Finanças Administração e Planejamento
	Lourival Calixto de Aruda	Secretário Mun. Obras, Serviços e Transportes Urbanos
	Victor Augusto dos Reis Lopes	Secretário Mun. Desporto, Lazer e Juventude
	Kevin Bosco Monteiro da Silva	Chefe de Gabinete
	Aronildo Adilson de Aquino	Secretário Mun. Água e Esgoto

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal – MT, 16 de Setembro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

Mês	Dia	Horário	Local
Setembro /2022	22	09:00	Online e presencial
Outubro	05	14:00	Online e presencial
Outubro	19	14:00	Online e presencial
Novembro	03	14:00	Online e presencial
Novembro	17	14:00	Online e presencial
Dezembro	07	14:00	Online e presencial

O Calendário de 2023, será editado no mês 01/2023.

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 084/2022, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 013/2022, cujo objeto é **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedor **METODO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.817.081/0001-50. Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 16 de setembro de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.924, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Água Boa-MT e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei nº 1290, de 08 de abril de 2016, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal da Cidade do Município de Água Boa e dá outras providências”.

CONSIDERANDO O Ofício nº 219/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 29/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal da Cidade, assim constituído:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL a. Representante da Secretaria Municipal de Administração: TITULAR: Alex Sandro Pilatti SUPLENTE: Bethania Kirsten Pegoraro

b. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento: TITULAR: Leidiane Oliveira Ramos SUPLENTE: Isete Basso Santini **c. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: Lilian Rodrigues Da Costa

SUPLENTE: Fernanda Moreira dos Santos Silva

d. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: TITULAR: Gilmar Roberto Giacomolli SUPLENTE: Donata Maria Bastos Oliveira **II. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL TITULAR:** Leonardo Leite Ribeiro SUPLENTE: Adelar Fusinato

III. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA a. Representante das Sociedades Empresariais: 1. Representante da ACEAB

TITULAR: Marcorenes Coelho Costa

SUPLENTE: Mirian Adriana Anversa Bernieri **2. Representante da CDL**

TITULAR: Washington Gomes Pinto

SUPLENTE: João Carlos Vargas

b. Representante das Entidades Sindicais de Trabalhadores:

TITULAR: Odair Priori

SUPLENTE: João Gonzaga Leones

c. Representante das Entidades Profissionais: 1. Representante da Faculdade Cathedral

TITULAR: Cristiano Morgan Zamboni

SUPLENTE: Anderson Karnopp

2. Representante do CREA

TITULAR: Cristiano dos Santos Duro

SUPLENTE: Giovanna Moura Vilas Bôa

d. Representante das Entidades não Governamentais: TITULAR: Aurea Soares De Campos **SUPLENTE:** Tania Segura **e. Representante da Entidade do Movimento Social e Popular:**

TITULAR: Nara Lucia de Carvalho

SUPLENTE: José Adão Cardoso de Miranda

Art. 2º - Os membros do CMC/MT, nomeados por Ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 161/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. T. POMPEU EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cimento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
15363	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	6540,00	38,15	249.501,00

VALOR TOTAL: R\$ 249.501,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e um reais).

DATA: 15 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 518, 15 DE JULHO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matrícula:	7734.1	

Nome:	MIREYA ALVES LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matrícula:	7825.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matrícula:	3258.1	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matrícula:	5178.1	

Nome:	SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matrícula:	6333.1	

Nome:	CLERIA WAGNER MORESCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matrícula:	7687.5	

Nome:	ROSENA FERNANDES DE SENA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
Matrícula:	6675.1	

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	128/2022
Vigência:	Data de Início: 04/07/2022 Data de Encerramento: 31/12/2022
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza para as Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JULHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 672, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2022, expedido pelo Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, Erik Rodrigo de Jesus Silva em 15/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.^a. **ALELUIANE DE BARROS BRITO SANTOS**, devidamente inscrita do cargo de Provimento em Comissão de AGENTE DE BIBLIOTECA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 setembro de 2022.

ERIK RODRIGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 671, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 195/2022, expedido pela Prefeita em Exercício, Rejane Schneider Garcia, em 15/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.^a **LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**, para o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo a partir de 16 de setembro até 16 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2022.

Convite Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá demonstrar os resultados das metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de 2022.

Água Boa, 16 de setembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“CONCEDE RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o retorno do Servidor Público Municipal, Sr. **FABIANA CARVALHO LOPES**, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO, matrícula nº 7327.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2022, revogando a Portaria Municipal nº 610/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 670, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERÊNCIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 090/2022, expedido em 15/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**, devidamente inscrita na matrícula nº 6985.4, do cargo de Provimento em Comissão de GERÊNCIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, lotado na Secre-

taria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, a partir de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 033/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 033/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, fica acrescido o valor de R\$ 3.019.516,50 (Três milhões, noventa e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 3.019.516,50 (Três milhões, noventa e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 673, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Ofício nº073/ASSGB/SMSAB/2022, expedido pelo secretário municipal de saúde, Ebersson Mateus dos Santos, em 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa-MT”*.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **TERESINHA JANETE DOS SANTOS KNOPF DE SOUZA**, efetivo no Cargo de ATENDENTE GERAL EM SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **20/09/2022 à 19/09/2024**, com retorno previsto para **20/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 161/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato nº. 161/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A. T. POMPEU EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
15363	CIMENTO 50 KG	6.540	38,15	7,25	45,40	47.415,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 47.415,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais).

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.937, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa-MT e dá outras providências”.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional do Idoso, definida na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e, no âmbito Estadual, pela Lei Complementar nº. 131, de 17 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1484 de 09 de outubro de 2019, que estabelece critérios para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FUMID, revogada as disposições das Leis Municipais nº 465/1998 e a nº 1366/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO O Ofício nº 226/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, em 14 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, assim constituído:

1. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **TITULAR:** Valquiria Soares Dantas **SUPLENTE:** Eurípedes Honorio Martins Neto

2. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: Máilda Garbo **SUPLENTE:** Marilaine Tibola **3. Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

TITULAR: Thais Rainy da Luz Santos

SUPLENTE: Lucineia Bernardo da Silva

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: Elizabeth de Oliveira Barboza **SUPLENTE:** Cristiane Roberta Eckert

5. Representante do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social): TITULAR: Igor de Sousa Matos **SUPLENTE:** Celina Cicília Secco Cabelho

6. Representante da Defensoria Pública – Água Boa: TITULAR: Paulo Sergio Silva Queiroz **SUPLENTE:** Murillo David Brito II. **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL** 1. Associação dos Aposentados e Pensionistas:

TITULAR: Lucia Maria Behnen Benini

SUPLENTE: Lorena Muhl

2. Entidades Religiosas:

TITULAR: Maria Madalena da Mata Sousa Luiz

SUPLENTE: Maria Marlene Zandoná Gale

3. Sindicato Patronal e dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Edio Alves Souza

SUPLENTE: Ari Bruno Both

4. Representante da Terceira Idade do Centro Maria Helena Durr:

TITULAR: Elga Terezinha Rebelatto

SUPLENTE: Marli Fries

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3.925/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 057/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de consultoria na área administrativa profissional na elaboração de prova objetiva para processo seletivo do município de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DATA: 16 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da sua Pregoeira, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 15/09/2022 às 08:45h, não houve apresentação de propostas no Processo Licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E SULCAMENTO NA ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA "DEPUTADO OSCAR SOARES" ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA.** Alto Garças - MT, 15 de setembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 225, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 225, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e nomeação de COMISSÃO EXAMINADORA para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2022, da Administração Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de Processo Seletivo Público no âmbito da Administração Direta do Município, para a contratação temporária de pessoal, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Público nº 001/2022.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos:

I - Presidente:

a) Kelly Moraes Moura – CPF: 513.537.961-00

Suplente:

b) Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – CPF: 019.923.511-20

II - Secretária:

a) Noriana Fernanda de Almeida Couto – CPF: 056.218.611-59

Suplente:

b) Serrate Costa – CPF: 068.383.786-98

III - Membros:

a) Gediane Rosa de Carvalho – CPF: 968.063.201-63

Suplente:

b) Junice Alves Pereira – CPF: 020.477.371-76

IV- Representante da Câmara Municipal:

a) Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – CPF: 963.339.011-72

Art. 3º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e do respectivo edital.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO LOCADO PARA A PREFEITURA

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO LOCADO PARA A PREFEITURA

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, e de outro lado a motorista **KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO**, RG n. 1409104 SSP/MT e CPF N. 958.721.831.00, CNH B, denominada FUNCIONÁRIA, tem entre si, justo e acordado o que a seguir especificam:

I - OBJETO

O presente termo tem como objetivo regulamentar o uso do veículo, SEDAN médio, flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, air bag duplo. Freios abs, radio, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, placa QXA7BB57, cor cinza, locado da empresa TM LOCADORA DE VEICULOS LTDA, em perfeito estado de funcionamento, conforme vistoria, para o exercício de suas funções.

II – A utilização do veículo acima se destina única e **EXCLUSIVAMENTE** em serviço de **RECENSEAMENTO** do IBGE, sendo uma atividade pública de interesse da Prefeitura Municipal.

III – São expressamente vedadas: a utilização do veículo por terceiros; a utilização do veículo para fins particulares; a concessão de carona; o des-

vio de rota e itinerário; o uso para fins particulares; o transporte de objetos, combustíveis, e afins.

IV – Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, é a cargo da Prefeitura Municipal;

V – O funcionário se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como verificar, anotar e informar o estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo de combustível.

VI – O funcionário declara para os devidos fins ter recebido nesta data o veículo em perfeitas condições, comprometendo-se: zelar pela conservação do veículo; comunicar diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL a necessidade de manutenção ou conserto do veículo; prestar contas e devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA; comunicar a PREFEITURA qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como: avaria, danos, roubo, furtos, sendo responsabilidade do funcionário a realização de Boletim de Ocorrência; abastecer o veículo em postos autorizados pela Prefeitura Municipal; controlar o consumo através de planilha, com anotação de quilometragem no momento do abastecimento; responder processo administrativo em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como recebimento por multas e pelo não cumprimento das determinações acima.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, via computador, na presença de duas testemunhas que conhece o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Alto Paraguai – MT, 16 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal / Contratante	CPF 958.721.831.00
Testemunhas:	FUNÇÃO
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 031/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 031/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L.).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIOS RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRÁFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE – SERVIÇOS GERAIS

Inscrição Nº 609 – ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO – Classificação-7º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 19 de Setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PARECER JURIDICO/PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022;

PARECER JURIDICO

Objeto:	Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2022;
Matéria/Conteúdo:	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO BOVINA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO PARAGUAI - MT.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, Decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Importa mencionar, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município, como no caso em análise.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 043/2020. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, OPINO pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade pretendida.

As providências cabíveis e necessárias.

Atenciosamente.

Riusdelar Lopes Pereira

Servidora Efetiva/Advogada

OAB/MT 12.652

Objeto:	Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2022;
Matéria/Conteúdo:	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNE-

CIMENTO DE COMPONENTES DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO BOVINA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO PARAGUAI - MT.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, Decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Importa mencionar, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município, como no caso em análise.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 043/2020. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, OPINO pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade pretendida.

As providências cabíveis e necessárias.

Atenciosamente.

Riusdelar Lopes Pereira

Servidora Efetiva/Advogada

OAB/MT 12.652

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 012/2022

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA
PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 012/2022

Objeto: “Conclusão da Pavimentação Asfáltica, meio-fio com sarjeta, sinalização viária e complementares no município de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/Nº 028/2015”, por meio da Comissão Per-

manente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de fevereiro de 2022, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a empresaseus representantes legais conforme segue. Compareceu na presente sessão para participar do certame as empresas: **01 – “CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.592.638/0001-79** foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o **valor de R\$ 819.843,71 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**. A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 16 de setembro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

CONTABILIDADE AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, DO ESTADO DE MATO GROSSO, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte ERRATA:

Fica desconsiderada a publicação realizada no dia 05 de setembro de 2022 referente ao **VETO 001/2022**, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, edição nº 4061

MOTIVO: desinteresse da administração, em manter o veto ao Projeto de Lei nº 12/2022 devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 “REGISTRO DE PREÇO 023/2022”.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

“REGISTRO DE PREÇO 023/2022”

“Menor Preço Global”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGIS-**

TRO DE PREÇO, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO DE RAÇÃO BOVINA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE ALTO PARAGUAI-MT”**

Abertura da Sessão: Dia 04/10/2022

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.blil.org.br** – mais Informações pelo e-mail: **E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br**

Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 16 de setembro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 166/2022

DECRETO Nº 166/2022

“Declara estabilidade do Servidor que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarada estável no serviço público municipal o Servidor com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	ADMISSÃO
Admir Gomes de Le- mos	020.476. 381-94	Guarda de Patrimô- nio	15/06/ 2016

Art. 2º - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior prestou concurso no ano 2015, e cumpriu o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE AGOSTO ANO 2022 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
PATRIMONIAL
AGOSTO

2022



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Agosto/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		1.844.117,98	2.678.861,90
Ordinária		1.840.990,16	0,00
Vinculada		3.127,82	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		3.127,82	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.381.055,37	1.449.131,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		31.908,26	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.474,95	4.447,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.232,65	41.217,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.294.439,51	1.403.466,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		28.419.284,10	26.459.744,62
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.369,64	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.704.914,46	26.053.199,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		32.644.457,45	30.587.737,99



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Agosto/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.015.877,34	1.148.793,53
Ordinária		861.439,15	0,00
Vinculada		154.438,19	1.148.793,53
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		154.438,19	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.148.793,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		472.969,70	1.019.660,36
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.447,13	4.936,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.232,65	41.217,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		416.289,92	973.506,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		31.155.610,41	28.419.284,10
Caixa e Equivalentes de Caixa		285.801,77	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.869.808,64	27.704.914,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		32.644.457,45	30.587.737,99

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	1.840.990,16	0,00	1.840.990,16	0,00	0,00	0,00
Vinculada	3.127,82	0,00	3.127,82	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	3.127,82	0,00	3.127,82	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.844.117,98	0,00	1.844.117,98	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.844.117,98	-1.605.882,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.185.000,00	3.185.000,00	1.800.783,60	-1.384.216,40
Receita Patrimonial	160.000,00	160.000,00	3.127,82	-156.872,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	40.206,56	-64.793,44
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.844.117,98	-1.605.882,02
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.844.117,98	-1.605.882,02



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)			3.450.000,00	3.450.000,00	1.844.117,98	-1.605.882,02		
Saldos de Exercícios Anteriores								
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			1.390.900,00	1.390.900,00	1.015.877,34	983.969,08	981.494,13	375.022,66
Pessoal e Encargos Sociais			1.160.800,00	1.160.800,00	889.803,53	889.803,53	889.803,53	270.996,47
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes			230.100,00	230.100,00	126.073,81	94.165,55	91.690,60	104.026,19
Despesas de Capital (IX)			21.000,00	21.000,00				21.000,00
Investimentos			21.000,00	21.000,00				21.000,00
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Reserva de Contingência (X)								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			1.411.900,00	1.411.900,00	1.015.877,34	983.969,08	981.494,13	396.022,66



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2022

Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.411.900,00	1.411.900,00	1.015.877,34	983.969,08	981.494,13	396.022,66
Superávit (XIII)	2.038.100,00	2.038.100,00	828.240,64			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.844.117,98	983.969,08	981.494,13	396.022,66
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4.447,13	4.447,13		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
12150000000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
12150100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL								
12150110000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
12150111000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
12150111010000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.410.000,00	583.655,55	94.816,25		94.816,25	678.471,80		731.528,20
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.410.000,00	583.655,55	94.816,25		94.816,25	678.471,80		731.528,20
12150111020000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	14.320,06				14.320,06		25.679,94
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	40.000,00	14.320,06				14.320,06		25.679,94
12150111030000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	1.894,20	270,60		270,60	2.164,80		7.835,20
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	1.894,20	270,60		270,60	2.164,80		7.835,20
12150111040000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
12150112000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
12150120000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
12150121000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	446,00	111,50		111,50	557,50		9.442,50
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	446,00	111,50		111,50	557,50		9.442,50
12150122000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
12150130000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.000,00							5.000,00
12150131000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00							5.000,00
12150132000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.480.000,00	600.315,81	95.198,35		95.198,35	695.514,16		784.485,84
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13200000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
13210000000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
13210400000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
13210401000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	152.000,00							152.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	3.127,82				3.127,82		4.872,18
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R								
	SOMA	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
19200000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
19220000000000000000	RESTITUIÇÕES								
19229900000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	50.000,00							50.000,00
19229901000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
19900000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
19990000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
19990300000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	55.000,00	40.206,56				40.206,56		14.793,44
19990301000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	55.000,00	40.206,56				40.206,56		14.793,44
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	105.000,00	40.206,56				40.206,56		64.793,44
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.745.000,00	643.650,19	95.198,35		95.198,35	738.848,54		1.006.151,46
70000000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
72000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS								

Emissão: 16/09/2022 08:48:04

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
72100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS								
72150000000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
72150200000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
72150210000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
72150211000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
72150211010100000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,250,000,00	725,993,31	119,214,36		119,214,36	845,207,67		404,792,33
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1,250,000,00	725,993,31	119,214,36		119,214,36	845,207,67		404,792,33
72150211010200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	50,000,00	17,796,31				17,796,31		32,203,69
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50,000,00	17,796,31				17,796,31		32,203,69
72150211010300000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5,000,00	2,351,33	340,19		340,19	2,691,52		2,308,48
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5,000,00	2,351,33	340,19		340,19	2,691,52		2,308,48
72150211010400000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
72150211020100000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	325,000,00	201,249,81	32,648,78		32,648,78	233,898,59		91,101,41
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	325,000,00	201,249,81	32,648,78		32,648,78	233,898,59		91,101,41
72150211020200000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	20,000,00	4,930,17				4,930,17		15,069,83
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	20,000,00	4,930,17				4,930,17		15,069,83
72150211020300000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5,000,00	652,02	93,16		93,16	745,18		4,254,82
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5,000,00	652,02	93,16		93,16	745,18		4,254,82
72150211020400000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
72150212000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	50,000,00							50,000,00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50,000,00							50,000,00
72150213000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	1,705,000,00	952,972,95	152,296,49		152,296,49	1,105,269,44		599,730,56
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1,705,000,00	952,972,95	152,296,49		152,296,49	1,105,269,44		599,730,56
	TOTAL	3,450,000,00	1,596,623,14	247,494,84		247,494,84	1,844,117,98		1,605,882,02
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3,450,000,00	1,596,623,14	247,494,84		247,494,84	1,844,117,98		1,605,882,02

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
PresidenteMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 16/09/2022 08:48:04

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 08/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREVIAP								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREVIAP								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS - RESERVA REMUNERADA E REFOR	900.000,00		900.000,00	650.685,83	106.350,66		757.036,49	142.963,51
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç				80.303,57			80.303,57	-80.303,57
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	810.000,00		810.000,00	570.382,26	106.350,66		676.732,92	133.267,08
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	90.000,00		90.000,00					90.000,00
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	88.741,89	12.588,35		101.330,24	78.669,76
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	180.000,00		180.000,00	25.800,14			25.800,14	154.199,86
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	162.000,00		162.000,00	62.941,75	12.588,35		75.530,10	86.469,90
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00	24.500,00	3.500,00		28.000,00	38.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	66.000,00		66.000,00	24.500,00	3.500,00		28.000,00	38.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		8.500,00					8.500,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	8.500,00		8.500,00					8.500,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.300,00		6.300,00	3.003,45	433,35		3.436,80	2.863,20
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	6.300,00		6.300,00	3.003,45	433,35		3.436,80	2.863,20
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.200,00		5.200,00	2.350,00			2.350,00	2.850,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	5.200,00		5.200,00	2.350,00			2.350,00	2.850,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00		6.300,00					6.300,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	6.300,00		6.300,00					6.300,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00		5.200,00	615,36			615,36	4.584,64
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	5.200,00		5.200,00	615,36			615,36	4.584,64
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	46.000,00		46.000,00	40.809,96			40.809,96	5.190,04
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		2.100,00					2.100,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	2.100,00		2.100,00					2.100,00
09.272.0002.2002-339038000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.700,00		62.700,00	48.197,90			48.197,90	14.502,10
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	350,00		350,00	200,00			200,00	150,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	62.350,00		62.350,00	47.997,90			47.997,90	14.352,10
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.400,00		42.400,00	15.966,22	2.474,95		18.441,17	23.958,83
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	3.100,00		3.100,00	31,28			31,28	3.068,72
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	39.300,00		39.300,00	15.934,94	2.474,95		18.409,89	20.890,11
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00					1.200,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	1.200,00		1.200,00					1.200,00
09.272.0002.2002-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	38.000,00		38.000,00	2.841,14			2.841,14	35.158,86
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	38.000,00		38.000,00	2.841,14			2.841,14	35.158,86
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		21.000,00					21.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	21.000,00		21.000,00					21.000,00
09.272.0002.2002-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.038.100,00		2.038.100,00					2.038.100,00
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.038.100,00		2.038.100,00					2.038.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.450.000,00		3.450.000,00	890.530,03	125.347,31		1.015.877,34	2.434.122,66
	TOTAL DO ORGAO - 13	3.450.000,00		3.450.000,00	890.530,03	125.347,31		1.015.877,34	2.434.122,66
	TOTAL DAS DESPESAS	3.450.000,00		3.450.000,00	890.530,03	125.347,31		1.015.877,34	2.434.122,66
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.450.000,00		3.450.000,00	890.530,03	125.347,31		1.015.877,34	2.434.122,66

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 08/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Agosto de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 31.155.610,41 TRINTA E UM MILHOES, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/08/2022

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	219.494,45
004	BRABESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.801.966,53
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.423.045,49
016	BRABESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.702.916,57
017	BRABESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	259.994,11
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.529.543,17
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.890.226,83
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.220.291,33
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.425,06
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.001.695,28
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.223.685,35
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	261.302,23
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.873.459,37
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.011.687,43
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.715.820,25
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	1.738.094,63
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.739.854,68
Total da Fonte:				30.619.502,76
1.8.00.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
Total da Fonte:				0,00
1.8.00.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
Total da Fonte:				0,00
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	18.074,48
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	145.289,25
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	372.743,92
Total da Fonte:				536.107,65
				0,00
				0,00
Contas Movimento:	285.801,77	Aplicação Financeira:	30.869.808,64	Caixa: 0,00
Contas Vinculadas:	0,00	Contas Arrecadação:	0	Total Banco: 31.155.610,41
				Total: 31.155.610,41



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2022

Data de Emissão: 16/9/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		285.801,77	714.369,64
Créditos a Curto Prazo		242.845,09	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.869.808,64	27.704.914,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>31.398.455,50</u>	<u>28.419.284,10</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		148.612,28	152.505,73
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>148.612,28</u>	<u>152.505,73</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>31.547.067,78</u>	<u>28.571.789,83</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.474,95	4.447,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.474,95</u>	<u>4.447,13</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		30.834.681,99	30.834.681,99
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>30.834.681,99</u>	<u>30.834.681,99</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>			

Emissão: 16/09/2022 08:47:11

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2022

Data de Emissão: 16/9/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	709.910,84	-2.267.339,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>709.910,84</u>	<u>-2.267.339,29</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>31.547.067,78</u>	<u>28.571.789,83</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2022

Data de Emissão: 16/9/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		31.155.610,41	28.419.284,10
Ativo Permanente		391.457,37	152.505,73
<i>Total do Ativo</i>		31.547.067,78	28.571.789,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		34.383,21	4.447,13
Passivo Permanente		30.834.681,99	30.834.681,99
<i>Total do Passivo</i>		30.869.065,20	30.839.129,12
Saldo Patrimonial (I - II)		678.002,58	-2.267.339,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		57.036,00	69.361,56
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		57.036,00	69.361,56



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2022

Data de Emissão: 16/9/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2022	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.619.433,42	
02 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		501.793,78	
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			28.066.794,05
53 Recursos da Taxa de Administração			69.507,94
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração			278.534,98
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		31.121.227,20	28.414.836,97

*Nota Explicativa:

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Agosto/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.043.628,69	2.596.679,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.127,82	4.640,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.294.439,51	1.403.466,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	40.206,56	92.529.374,94
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<u>4.381.402,58</u>	<u>96.534.161,28</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	31.436,80	51.183,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	858.366,73	989.569,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	76.776,69	82.878,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	416.289,92	973.506,30
Tributárias	XIV	18.441,17	26.788,62
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.841,14	99.434.150,34
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<u>1.404.152,45</u>	<u>101.558.075,93</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		<u>2.977.250,13</u>	<u>-5.023.914,65</u>

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		2.043.628,69	2.596.679,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<u>2.043.628,69</u>	<u>2.596.679,45</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Agosto/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.127,82	4.640,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>3.127,82</u>	<u>4.640,54</u>

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.294.439,51	1.403.466,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 16/09/2022 08:47:38

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Agosto/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.294.439,51	1.403.466,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	92.451.833,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		40.206,56	77.541,91
		40.206,56	92.529.374,94

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		28.000,00	46.666,66
Encargos Patronais		3.436,80	4.516,73
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		31.436,80	51.183,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		757.036,49	845.070,65
Pensões		101.330,24	144.498,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		858.366,73	989.569,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		0,00	4.140,00
Serviços		72.883,24	71.813,50
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.893,45	6.924,72
		76.776,69	82.878,22



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Agosto/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		416.289,92	973.506,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>416.289,92</u>	<u>973.506,30</u>

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		18.441,17	26.788,62
		<u>18.441,17</u>	<u>26.788,62</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Agosto/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	99.428.851,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		<u>2.841,14</u>	<u>5.298,96</u>
		2.841,14	99.434.150,34

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 16/09/2022 08:47:38

Página 5

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **JESSICA RADO KURTZ**, portadora da cédula de identidade nº 1985206-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.638.311-84, contratada no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 16 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 030/2021- PROCESSO 108/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - inscrita no CNPJ. sob o nº 06.065.614/0001-38. Tendo como OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para reajuste de valor dos itens 52, 56, 70 e 86.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento**: para reajuste de valor dos itens 52, 56, 70 e 86, nos termos que se seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	V. REGISTRO	V. REALIZADO
52	3-01-1757	GENTAMICINA 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA OU SEJA 40MG/ML, UNIDADE	FRESENIUS KABI	UN	1,80	1,95
56	3-01-1932	HIDRALAZINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	UN	7,92	8,76
70	3-01-1896	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, BOLSA COM 100 ML	HALEXISTER	UN	4,50	15,91
86	3-01-2207	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 2 ML, UNIDADE	SANVAL	UN	2,22	2,37

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 16 de setembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 417/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 2116287-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.999.351-50, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 16/09/2022 à 14/03/2023.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 16/09/2022 à 13/01/2023 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 14/01/2023 à 14/03/2023 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 16 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03/2022

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03/2022

O Município de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**. A Abertura será no dia **05/10/2022**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, pelo email pmaraguaianallicita@hotmail.com, e no site www.araguaiana.mt.gov.br. Maria Alves Fernandes Presidente da CPL – Araguaiana – MT, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO 089/2022****NUMERO DO CONTRATO:** 089/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI – ME**CNPJ:** 10.535.515/0001-40**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL AZARIAS DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO 0918-2022 – SINFR/MT, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**PRAZO:** 60 (Sessenta) Dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.763,81 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022.**VIGENCIA:** 09/08/2022 a 08/10/2022.**EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO 82/2022****NUMERO DO CONTRATO:** 82/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** OESTE PRODUCOES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**CNPJ:** 13.095.742/0001-90**OBJETO:** O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **MARCOS PAULO E MARCELO** DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA.**PRAZO:** 04 (Quatro) Meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2022.**VIGENCIA:** 20/07/2022 a 31/12/2022.**EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO 086/2022****NUMERO DO CONTRATO:** 086/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA**CNPJ:** 45.204.244/0001-24**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO DE ARAGUAINHA – MT.**PRAZO:** 90 (Noventa) Dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.431,31 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022.**VIGENCIA:** 03/08/2022 a 01/11/2022.**PORTARIA Nº. 268, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Lênio Vieira Borges, Enfermeiro, RG: 19984308 SSP/MT e CPF: **025.475.001-08** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 27/01/2020 a 26/12/2021, sendo 30(trinta)dias, a partir de 14/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 14/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.267, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Claudia Regina campos Carvalho, Professora 20 horas, RG: 0762922-2 SSP/MT e CPF:460.023.831-15de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de01/07/2013 a 30/06/2018, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter inicio13/09/2022,devendo seu retorno acontecer em12/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.247, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Leidimar Rodrigues da Silva Souza, Professora 20 Horas, RG:0936082 SJ/MT e CPF: 592.759.441-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2008 a 28/02/2013, sendo 90(noventa)dias afastado, início a partir de 25/08/2022 devendo seu retorno acontecer em 22/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 266/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor Sr. Amílto Alves de Oliveira.”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, inciso I, alínea “a”, c/c art. 14 da Lei Municipal 587/2009 que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. **Amílto Alves de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº. 0324112-2 SJ/MT e CPF nº. 201.727.701-06, efetivo Técnico Tributário, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, Classe “A.N.T.I/9/VI” Nível “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos integrais à média aritmética simples obtida na planilha de cálculo, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2022.03.00004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º.245, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica neste ato a Sr.ª Christine Cabral de Oliveira, portadora do RG: 4639027 SSP/MT e CPF: 007.893.921- 60, nomeada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º.244, DE 16 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 29/02/2020, sendo **15 (quinze)** dias afastado a partir de 16/08/2022 devendo seu retorno acontecer em 31/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 83/2022

NUMERO DO CONTRATO: 83/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 26.492.162/0001-88

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **MAX E LUAN** DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA.

PRAZO: 04 (Quatro) Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

VIGENCIA: 20/07/2022 a 31/12/2022.

PORTARIA N.º.249, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sirlene Borges de Anicésio, Auxiliar de Consultório Dentário, RG: 11966793 SSP/MT e CPF: 007.620.811-71 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2019 a 08/06/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/09/2022, retorno acontecer em 01/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º.250, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Cleunice Souza da Silva, Gari RG: 1196732-3 SJ/MT e CPF: 458.511.071-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 a 09/02/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/09/2022 devendo seu retorno acontecer em 01/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.248, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Edinalva Souza Santos Gonçalves Pereira, Professora 20 Horas, RG:0815420-1 SSP/MT e CPF: 821.104.411-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2006 a 28/02/2011, sendo 90(noventa) dias, início a partir do dia 25/08/2022 devendo seu retorno acontecer em 22/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.265, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº761 de 27 de Maio de 2015 o Edital Complementar Nº002/2019 do CMDCA e Ata Nº05/2019 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 4º.Suplente a Sr.ª Leidiane Barbosa de Souza portadora do RG:2571260-8 e CPF:055.131.371-43, em substituição de 30(trinta)dias de férias da conselheiro(a) Ana Aurea Carvalho Rodrigues, no período de 08/09/2022 a 08/10/2022.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº253, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Guiomar Rodrigues Da Silva, Auxiliar de Serviços gerais, RG: 347392 SSP/MT e CPF: 325.640.231-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, referente ao período de 01/08/2013 a 31/07/2018, sendo 90(noventa) dias, ter início 01/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 01/12/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº246, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a servidora, Deuzimar Barreto Pereira Marques, Agente Administrativo, RG:1948538-7 SSP/MT e CPF: 946.531.781-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2013 a 30/06/2014, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 18/08/2022, devendo seu retorno acontecer em 17/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.251, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Marcilio Gonçalves Naves, Auxiliar-deServiços Gerais, RG: 116149 SSP/MT e CPF: 496.075.881-34de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 28/02/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado apartir de 01/09/2022devendo seu retorno acontecer em 01/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.264, DE 06 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Anna Aurea Carvalho Rodrigues, Conselheiro(a), **RG:2571141-5 SSP/MT** e CPF:055.031.251-00de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 08/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 08/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.254, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sandra Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde, RG: 1111008-2 SJ/MT e CPF: 958.440.231-53de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2017 a 31/08/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 01/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO, MECANICO, RG: 597655 SSP/MT** e CPF: **352.964.101-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/08/2016 a 31/07/2017**, sendo **30 (trinta)** dias

afastado a partir de **06/09/2022**, devendo seu retorno acontecer em **05/10/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.262, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº002/2019 do CMD-CA e Ata Nº05/2019 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha – MT, a srª. Flávia Barreto dos Santos Gonçalves, Conselheira Tutelar 2º suplente, RG:1403696 SSP/MT e CPF: 864.196.501-78, a partir do dia 06/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.240, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato responsável Srº. José Carlos Naves Gonçalves, portador do RG:782088 SSP/MT e CPF:496.044.221-20, como Chefe do Departamento de Licitações.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 091/2022

NUMERO DO CONTRATO: 091/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** MARCIO SOUZA FARIA EIRELI – ME**CNPJ:** 20.151.547/0001-03**OBJETO:** ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO 1511-2022 – SINFRA, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.**PRAZO:** 90 (Noventa) Dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e Duzentos Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2022.**VIGENCIA:** Noventa Dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.**PORTARIA Nº.261, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº.002/2019 do CMDCA E 05/2019 DA Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado da função pública de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Araguaína-MT, a pedido da Srª. Ivaneide Carla Magalhães de Souza portador do RG: 2512744-6 e CPF:049.512.671-36.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.252, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor(a) Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari **RG: 1964959-2 SSP/MT** e CPF: **027.732.541-20** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2021 à 14/07/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/09/2022 devendo seu retorno acontecer em 01/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.255, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veículo Pesado, **RG:495059 SSP/MT** e CPF: 325.620.041-91, Licença pra tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado, sendo 90(noventa) dias a partir de 31/08/2022 a 30/11/2022, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.106, Inciso I,107,112 – de 16 de Abril de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.241, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal do Transporte Escolar - CMTE, biênio 2022-2024, nos termos do Art.9º, da Lei nº8.469/2006, e alterado pelo Art.13, da Lei nº11.668/2022.

VII. Representante da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis.

Titular: Raimundo Cardoso da Silva Filho

Suplente: Jacqueline Alves da Costa

Art. 2º - Esta Portaria terá a mesma duração da Portaria nº031, de 02 de Fevereiro de 2022, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.243, DE 15 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Joaquim Nogueira de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 771405 SSP/MT** e CPF: 513.780.511-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 a 01/07/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 15/08/2022, devendo seu retorno acontecer em 14/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**REF.: CONTRATO 81/2022****NUMERO DO CONTRATO:** 81/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ:** 03.945.121/0001-02**OBJETO:** O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **DANIEL E SAMUEL** DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA.**PRAZO:** 04 (Quatro) Meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2022.**VIGENCIA:** 20/07/2022 a 31/12/2022.**PORTARIA Nº.256, DE 02 DE SETEMBRO 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:Artigo 1º - Conceder férias a servidora Brasilina Maria Mendes dos Santos Araújo, Vigilante, **RG: 0815341-8 SSP/MT** e CPF: 535.370.091-00 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2019 à 16/03/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/09/2022devendo seu retorno acontecer em 02/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.260, DE 05 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 a 29/02/2021, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 05/09/2022 devendo seu retorno acontecer em 20/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.242, DE 15 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sebastião Rodrigues de Oliveira, Vigilante, RG: 1031796-1 SJ/MT e CPF: 904.370.201-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2018 à 31/08/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 15/08/2022, devendo seu retorno acontecer em 14/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.257, DE 05 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Regiane Vieira Marques, Telefonista, RG: 1196661-0 SJ/MT e CPF: 000.917.921-69 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 à 01/06/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/09/2022 devendo seu retorno acontecer em 05/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.259, DE 05 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Adalberto Barreto, Vigilante, RG: 714244 SSP/MT e CPF: 362.137.561-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2020 à 09/07/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 05/09/2022 devendo seu retorno acontecer em 05/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Fabiana Severino Barbosa, Vigilante, RG: 1583050-0 SSP/MT e CPF: 006.035.531-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2019 a 14/07/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/09/2022 devendo seu retorno acontecer em 05/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 84/2022

NUMERO DO CONTRATO: 84/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RENAN E RAY DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA.

PRAZO: 04 (Quatro) Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

VIGENCIA: 20/07/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria n° 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários Permanentes, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 13 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço

eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 16 de setembro de 2022.

Elia Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 014/2022

REF: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n°. 108/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2022 – Realizado pela Prefeitura de Campo Verde - MT

Objeto da Ata de Registro de Preço: Aquisição de Moto Niveladora, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Caminhonete com Cesto Aéreo, Roçadeira Cristal, Caminhão Hidro Vácuo e Caminhão Guindaste/Munck, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.654.688/0001-08, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º. S/N, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: O valor total é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Araputanga-MT, 16 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO PORTARIA N.º 504/2022

PORTARIA N.º 504/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NOS REGIMES DE REVEZAMENTO EXPOSTOS NA LEI MUNICIPAL N° 1.554/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.554/2022 instituiu e regulamentou a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de escala de revezamento para cargos e empregos públicos do quadro de servidores do Município de Araputanga/MT, bem como trata sobre a Verba Indenizatória pelo Transporte Sanitário de Pacientes aos profissionais da Saúde;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabeleceu que as jornadas contidas no Art. 2º são obrigatórias aos que atuam na condução de veículos de emergência e de agendamento (Art. 3º, p.u.);

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos condutores de veículos de emergência e de agendamento por portaria, conforme o art. 5º da referida lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidores responsáveis pela condução de veículos de emergência e de agendamento para atuarem nos regimes de turnos ininterruptos com revezamento do art. 2º da Lei Municipal nº 1.554/2022.

I – Atuarão sob o regime de 12hx36h (doze horas de trabalho ininterrupto por trinta e seis horas de descanso) os seguintes servidores:

- a) Sandro Junior Alves Marques, matrícula nº 1153;
- b) Edinerito Antonio da Silva, matrícula nº 0920;
- c) Edilson da Cruz Ricardo, matrícula nº 0989;
- d) Luiz Carlos de Oliveira Ferreira, matrícula nº 1152.

II – Atuarão sob o regime de 24hx72h (vinte e quatro horas de trabalho ininterrupto por setenta e duas horas de descanso) os seguintes servidores:

- a) Adão Augusto da Silva, matrícula nº 0430;
- b) Avelomar Mequias de Oliveira, matrícula nº 0920;
- c) Fabiano de Oliveira Freire, matrícula nº 0445;
- d) Gilmar da Silva Rosa, matrícula nº 0917;
- e) Leandro Pinheiro Bolonha, matrícula nº 0915;
- f) Onivaldo Candido de Jesus, matrícula nº 0127;
- g) Silas Moraes da Costa, matrícula nº 0944;

Parágrafo Único: Os servidores acima descritos atuaram conforme escala estabelecida pelo Secretário Municipal responsável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 06 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 16 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo

de **Prestação de serviço para gravação de áudio e divulgação em carro, para publicidade da campanha de vacinação antirrábica animal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, a prestação do serviço se faz necessária para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante o valor total **R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais)**, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 050/2022, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 16 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES INCLUINDO O FORNECIMENTO PARA A CÂMARA DE VEREDORES ATENDENDO OS CRITÉRIOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **26.804.377/0001-97**, vencedorano valor global de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais)

Arenápolis- MT, 15 de Setembro de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 30 de de Setembro de 2022, Às 09:00 horas, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenápolis-MT, 16 de Setembro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RESCISÃO N.º 197/2022 AO CONTRATO N.º 240/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 194/2022 AO CONTRATO N.º 310/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **DEVANIR GONÇALVES TEIXEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 193/2022 AO CONTRATO N.º 210/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CARMELITA PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 192/2022 AO CONTRATO N.º 194/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TAYNA SANTOS MESSIAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 198/2022 AO CONTRATO N.º 307/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **PAULO CESAR LOPES GOMES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 15/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 191/2022 AO CONTRATO N.º 79/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VANESSA LOPES FERREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 199/2022 AO CONTRATO N.º 211/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 190/2022 AO CONTRATO N.º 107/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCY PEREIRA LARGASSE ALONSO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 177/2022 AO CONTRATO N.º 301/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RARIELLY DOS SANTOS NERES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 189/2022 AO CONTRATO N.º 242/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANGRA MARQUES CANGUÇU**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 196/2022 AO CONTRATO N.º 289/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VANDERLEI ALVES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 13/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 187/2022 AO CONTRATO N.º 223/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA BENEDITA DA SILVA CRUZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 186/2022 AO CONTRATO N.º 180/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GIOVANE CESÁRIO SABINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 185/2022 AO CONTRATO N.º 167/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 184/2022 AO CONTRATO N.º 199/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 183/2022 AO CONTRATO N.º 103/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARGARIDA RODRIGUES DE SOUSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 182/2022 AO CONTRATO N.º 99/2022**

vvdISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ZENILDA MEURER**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 181/2022 AO CONTRATO N.º 77/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCELIA VIEIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 178/2022 AO CONTRATO N.º 326/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **FERNANDO VINICIUS DE SOUZA ANDRZEJEWSKI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 180/2022 AO CONTRATO N.º 30/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TACIANE MASCARENHAS BARBOSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 179/2022 AO CONTRATO N.º 392/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ARTEMISA ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 174/2022 AO CONTRATO N.º 310/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 173/2022 AO CONTRATO N.º 313/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SONIANDERSON DE SOUZA PORTELA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO ADITIVO N.º 58/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 353/2021 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **ROSA IVÂNE MORETTO BOSHOLN**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/10/2022 A 06/10/2023; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA CASA DO IDOSO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 727/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 172/2022 AO CONTRATO N.º 183/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JEFFERSON SILVA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 23/08/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 188/2022 AO CONTRATO N.º 224/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GEISIELI SOUZA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 195/2022 AO CONTRATO N.º 398/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **THAYBARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 171/2022 AO CONTRATO N.º 200/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLAUDETE CONTE FRANCISCO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/08/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 176/2022 AO CONTRATO N.º 28/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MAANOEL CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 175/2022 AO CONTRATO N.º 305/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **RAFAEL DIAS DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/09/2022.

**GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 106/2022**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município**

pio para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 10/2022.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 106/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 003/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 106/2022 uma vez que para a referida vaga foi convocada através do Ato nº 020/2022, autorizada por IMPACTO e a mesma solicitou rescisão de contrato, nesse sentido para sua substituição foi convocada através dos Atos nº 101 a candidata Elenilda Neves B. Alves que desistiu da vaga, assim através do Ato nº 104/2022, foi convocada a candidata Maria Vanessa R. de Souza que também desistiu da vaga, conforme requerimento em anexo, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 14 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	004	Michelle Fereira de Araujo	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	8ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Justificativa
Assistência Social	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	01	2.890,25	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que contratada Carmelita Pereira, solicitou rescisão de contrato, conforme anexo. Considerando que a candidata convocada através do Ato nº 101/2022, desistiu da vaga. Considerando que a candidata convocada através do Ato nº 104/2022, também desistiu da vaga.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 40/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva do tipo “rebobinagem” em motor elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: COMERCIO E MANUTENÇÃO ELETRICA TESCHI E PAS-QUALETO LTDA - CNPJ Nº. 24.337.112/0001-09

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Data: 16 de setembro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 DESIGNA VEREADOR PARA PREENCHER VAGA EM COMISSÕES PERMANENTES.

PORTARIA Nº 032, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 DESIGNA VEREADOR PARA PREENCHER VAGA EM COMISSÕES PERMANENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do vereador Sebastião Falanque, do Partido União Brasil (UB), declarada a extinção do mandato do mencionado vereador, bem a vacância do cargo, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 03, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que com a extinção do mandato de vereador, houve também a vacância nas Comissões Permanentes de Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente; resolve:

Art. 1º) Designar o vereador **Sebastião Vidrigo Júnior**, do Partido União Brasil (UB), para preencher as vagas nas comissões de Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, em substituição do vereador Sebastião Falanque (UB).

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de setembro de 2022.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Eurípido da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>. Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de setembro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2022**

DECRETO Nº 100/2022

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do servidor **SEBASTIÃO FALANQUE**, no dia 27/08/2022 conforme a **CERTIDÃO DE ÓBITO** matriculada sob o nº 065177 01 55 2022 4 00014 157 0004587 17.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
SEBASTIÃO FALANQUE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	08	E	DECRETO nº 029/2007 de 22/03/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2022**

DECRETO Nº 107/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES** do Cargo de Professora, **Nível 11, Classe D**, matriculada sob o nº 201, portadora do RG nº 634.146 SSP/MT e CPF nº 452.779.071-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 178/1992 de 19/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 051/2022 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021**, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 051/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **19/09/2022 ÀS 09:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
1161	BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO	99º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 16 de setembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
SRP**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº14/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESGOTO SANITÁRIO DOMESTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PÚBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. LICITANTE VENCEDOR: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88, com valor global de R\$538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de setembro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL/TOMADA DE PREÇO
010/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala

de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 010/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a **Execução da Pavimentação Asfáltica, em Vias Urbanas no Distrito de Tabá Azul**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 05/10/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 14 de setembro de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL com a dupla "ERICK E THIAGO", na realização da 1ª AGROBOMJA, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 22 de Setembro de 2022.

FAVORECIDA: ABEL SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 97/2022 inexigibilidade nº 011/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 16 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 88 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.**

Fornecedor : GO ATACADISTA LTDA - 44.060.520/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	11,00	UN	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	VENTISOL / AGRATTO	One / ACST9-FR4-02	R\$ 1.549,00	R\$ 17.039,00	R\$ 1.841,67	R\$ 20.258,37	15,89	R\$ 292,67
2	18,00	UN	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	VENTISOL / AGRATTO	One / ACST12-FR4-02	R\$ 1.769,00	R\$ 31.842,00	R\$ 1.913,33	R\$ 34.439,94	7,54	R\$ 144,33
3	25,00	UN	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	VENTISOL / AGRATTO	One / ACS18F-R4	R\$ 2.471,00	R\$ 61.775,00	R\$ 2.484,01	R\$ 62.100,25	0,52	R\$ 13,01
Subtotal Adjudicado R\$ 110.656,00								Subtotal Orçado: R\$ 116.798,56		5,26%	R\$ 6.142,56

Fornecedor : AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	16,00	UN	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	ELGIN	Piso Teto Eco / PEFI36B2ND+OU-FE36B2NB - Alumínio	R\$ 6.299,00	R\$ 100.784,00	R\$ 9.624,58	R\$ 153.993,28	34,55	R\$ 3.325,58
Subtotal Adjudicado R\$ 100.784,00								Subtotal Orçado: R\$ 153.993,28		34,55%	R\$ 53.209,28

Fornecedor : JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	3,00	UN	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS	ELGIN	ELGIN	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 12.891,08	R\$ 38.673,24	34,06	R\$ 4.391,08
Subtotal Adjudicado R\$ 25.500,00								Subtotal Orçado: R\$ 38.673,24		34,06%	R\$ 13.173,24

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 236.940,00	R\$ 309.465,08	23,44%	72.525,08

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 90Vencedor(es) do(s) Item(s) Logo Licitanet

Fornecedor: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.448.902/0001-49											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Or-çado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTEN- DO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINIS- TERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXI- DO DE SODIO E AGUA	BIO KRISS	BIO KRISS	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	17,24 %	R\$ 0,50
5	150,00	FR	ALCOOL ETILICO GEL 70% - 500G	BARBAREX	BARBAREX	R\$ 4,90	R\$ 735,00	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00	37,01 %	R\$ 2,88
6	380,00	UN	AMACIANTE 2LT- PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DI- ESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CA- TIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO ARO- Matica LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML	BIO KRISS	BIO KRISS	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00	R\$ 5,94	R\$ 2.257,20	15,82 %	R\$ 0,94
11	500,00	UN	BUCHA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	BETTANIN	BETTANIN	R\$ 0,60	R\$ 300,00	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00	72,09 %	R\$ 1,55
12	250,00	LT	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR LT	POLYLAR	POLYLAR	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	R\$ 7,09	R\$ 1.772,50	29,47 %	R\$ 2,09
18	5.000,00	UN	DETERGENTE 500 ML	BIO KRISS	BIO KRISS	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00	43,39 %	R\$ 1,15
21	1.000,00	UN	ESPONJA DE AÇO GROSSA	MUNDIAL	MUNDIAL	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00	48,80 %	R\$ 1,43
23	550,00	UN	INSETICIDA AEROSOL 360ML	BUZZ	BUZZ	R\$ 6,80	R\$ 3.740,00	R\$ 10,50	R\$ 5.775,00	35,23 %	R\$ 3,70
25	1.500,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CON- CENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILA- DO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RES- PONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTE- RIO DA SAUDE OU ANVISA	BIO KRISS	BIO KRISS	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00	67,94 %	R\$ 5,30
39	200,00	UN	RASTELO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 26 DENTES. INCLUSO CABO DE MADEIRA.	DSR	DSR	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00	R\$ 34,78	R\$ 6.956,00	55,43 %	R\$ 19,28
40	140,00	UN	RODO GRANDE 60 CM COM CABO	DSR	DSR	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00	R\$ 19,94	R\$ 2.791,60	61,38 %	R\$ 12,24
41	45,00	UN	RODO GRANDE 80 CM COM CABO.	DSR	DSR	R\$ 15,00	R\$ 675,00	R\$ 43,37	R\$ 1.951,65	65,41 %	R\$ 28,37
42	20,00	UN	RODO MEDIO 40 CM DE PLÁSTICO, COM CABO	DSR	DSR	R\$ 5,30	R\$ 106,00	R\$ 11,33	R\$ 226,60	53,22 %	R\$ 6,03
Total R\$ 28.034,00								Total Orçado R\$ 54.752,55		48,80%	R\$ 26.718,55
Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - 26.148.070/0001-85											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Or-çado	Econ. %	Economia R\$
2	1.500,00	CX	AGUA SANITARIA CX C/12 L	ROMAX	AGUA SANITA- RIA	R\$ 25,90	R\$ 38.850,00	R\$ 39,35	R\$ 59.025,00	34,18 %	R\$ 13,45
8	25,00	UN	BALDE DE PLASTICO 10 LT	ARQPLAST	BALDE DE	R\$ 7,00	R\$ 175,00	R\$ 14,57	R\$ 364,25	51,95 %	R\$ 7,57
9	150,00	UN	BALDE PLASTICO 12 LT	ARQPLAST	BALDE PLASTI- CO	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00	R\$ 15,43	R\$ 2.314,50	43,61 %	R\$ 6,73
10	25,00	UN	BALDE PLASTICO COM ALÇA 5 LITROS	ARQPLAST	BALDE PLASTI- CO	R\$ 6,00	R\$ 150,00	R\$ 8,04	R\$ 201,00	25,37 %	R\$ 2,04
14	30,00	UN	CESTO PARA LIXO 100 LITROS C/TAMPA	MARCOPLAST	CESTO PARA	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 85,13	R\$ 2.553,90	23,64 %	R\$ 20,13
15	25,00	UN	CESTO PARA LIXO 50 LITROS C/ TAMPA	MARCOPLAST	CESTO PARA	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00	52,38 %	R\$ 44,00
16	3.000,00	PACT	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100 UND	COPOSUL	COPO DES- CARTAVEL	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	R\$ 7,58	R\$ 22.740,00	35,35 %	R\$ 2,68
17	5.000,00	UN	DESINFETANTE 1 LT	BIO	DESINFETANTE 1 LT	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00	68,62 %	R\$ 5,03
22	900,00	UN	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODAO 39CM X 59CM	CAEBIX	FLANELA DE	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00	45,71 %	R\$ 1,60
28	980,00	PAR	LUVA INDUSTRIAL - LUVA INDUSTRIAL MATERIAL: AL- GODÃO , REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA , TAMANHO: MÉDIO	PLASTCOR	LUVA INDUS- TRIAL	R\$ 3,40	R\$ 3.332,00	R\$ 12,91	R\$ 12.651,80	73,66 %	R\$ 9,51
29	100,00	CX	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/50	DESCARPACK	MASCARA TRI- PLA	R\$ 8,70	R\$ 870,00	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00	51,72 %	R\$ 9,32
32	15,00	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA. COM HASTE DIMENSÕES MÍN- IMAS DA PÁ 29CM DE ALT X 22CM LARG X 6CM PROF. ALTURA MÍNMA DA HASTE 60CM.	DSR	PÁ DE	R\$ 6,10	R\$ 91,50	R\$ 9,86	R\$ 147,90	38,13 %	R\$ 3,76

33	1.000,00	UN	PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 68X80	CAEBI	PANO DE	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00	37,25 %	R\$ 2,85
34	350,00	UN	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO. DE CHÃO	CAEBI	PANO DE	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00	R\$ 7,65	R\$ 2.677,50	42,48 %	R\$ 3,25
35	65,00	UN	PANO DE PRATO, ALGODÃO, TIPO LISO	CAEBI	PANO DE	R\$ 2,70	R\$ 175,50	R\$ 9,07	R\$ 589,55	70,23 %	R\$ 6,37
36	300,00	UN	PAPEL HIGIENICO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS.	FAMILLI	PAPEL HIGIENICO	R\$ 2,97	R\$ 891,00	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	46,00 %	R\$ 2,53
44	7.000,00	UN	SABAO EM PO 1 KG	ARCO	SABAO EM	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00	R\$ 12,94	R\$ 90.580,00	69,08 %	R\$ 8,94
46	350,00	CX	SABONETE EM BARRA CAIXA COM 5 UNIDADES	MOTIVUS	SABONETE EM	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00	R\$ 10,96	R\$ 3.836,00	17,88 %	R\$ 1,96
53	180,00	UN	VASSOURA DE NAYLON C/ CABO 30 CM	CONDOR	VASSOURA DE	R\$ 6,10	R\$ 1.098,00	R\$ 13,99	R\$ 2.518,20	56,39 %	R\$ 7,89
54	80,00	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO	RODOBEM	VASSOURA DE	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 37,57	R\$ 3.005,60	33,45 %	R\$ 12,57
Total R\$ 117.288,00									Total Orçado R\$ 256.207,20	54,22%	R\$ 138.919,20

Fornecedor: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - 21.058.617/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1.000,00	LT	ALCOOL 70% 1LT	ALVO	ALVO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00	27,09 %	R\$ 2,23
19	45,00	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	DSR	DSR	R\$ 2,47	R\$ 111,15	R\$ 5,26	R\$ 236,70	53,04 %	R\$ 2,79
26	50,00	UN	LIXEIRA PARA BANHEIRO TELADO	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 6,53	R\$ 326,50	R\$ 8,45	R\$ 422,50	22,72 %	R\$ 1,92
31	15,00	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 29CM DE ALT X 22CM LARG X 6CM PROF.	DSR	DSR	R\$ 4,50	R\$ 67,50	R\$ 7,00	R\$ 105,00	35,71 %	R\$ 2,50
52	20,00	UN	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	LIPON	R\$ 17,70	R\$ 354,00	R\$ 23,37	R\$ 467,40	24,26 %	R\$ 5,67
Total R\$ 6.859,15									Total Orçado R\$ 9.461,60	27,51%	R\$ 2.602,45

Fornecedor: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
13	50,00	UN	CESTO DE LIXO SILPMES 10LT	Arqplast	Arqplast	R\$ 4,87	R\$ 243,50	R\$ 15,54	R\$ 777,00	68,66 %	R\$ 10,67
20	35,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO	Let	Let	R\$ 4,88	R\$ 170,80	R\$ 9,92	R\$ 347,20	50,80 %	R\$ 5,04
Total R\$ 414,30									Total Orçado R\$ 1.124,20	63,15%	R\$ 709,90

Fornecedor: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - 13.333.523/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
24	350,00	UN	LIMPA ALUMINIO 500ML	BY KIM	BY KIM	R\$ 2,12	R\$ 742,00	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00	31,61 %	R\$ 0,98
38	1.812,00	PACT	PAPEL TOALHA PCT/2 ROLOS	MANY	MANY	R\$ 3,14	R\$ 5.689,68	R\$ 3,73	R\$ 6.758,76	15,81 %	R\$ 0,59
55	50,00	UN	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 30CM COM CABO.	DSR	DSR	R\$ 7,31	R\$ 365,50	R\$ 24,82	R\$ 1.241,00	70,54 %	R\$ 17,51
Total R\$ 6.797,18									Total Orçado R\$ 9.084,76	25,18%	R\$ 2.287,58

Fornecedor: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - 39.468.225/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
27	80,00	CX	LUVA DE LATEX CAIXA C/100	NOBRE	NOBRE	R\$ 18,59	R\$ 1.487,20	R\$ 97,87	R\$ 7.829,60	81,00 %	R\$ 79,28
Total R\$ 1.487,20									Total Orçado R\$ 7.829,60	81,01%	R\$ 6.342,40

Fornecedor: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 37.200.096/0001-41

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
30	300,00	UN	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 360 ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE.	puro ar	puro ar	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00	8,01 %	R\$ 0,73
43	195,00	PACT	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE 5 UNIDADE.	nobre	nobre	R\$ 8,00	R\$ 1.560,00	R\$ 10,25	R\$ 1.998,75	21,95 %	R\$ 2,25
45	100,00	UN	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	iara	iara	R\$ 1,70	R\$ 170,00	R\$ 2,69	R\$ 269,00	36,80 %	R\$ 0,99
47	106,00	UN	SACO DE LIXO 40LT C/10	ideall	ideall	R\$ 1,30	R\$ 137,80	R\$ 23,40	R\$ 2.480,40	94,44 %	R\$ 22,10
48	106,00	UN	SACO DE LIXO 60LT C/10	ideall	ideall	R\$ 1,60	R\$ 169,60	R\$ 72,90	R\$ 7.727,40	97,80 %	R\$ 71,30
50	200,00	UN	SACO LIXO 15LT C/10	ideall	ideall	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00	90,51 %	R\$ 9,54
51	110,00	PACT	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LT C/ 10 UND	ideall	ideall	R\$ 2,80	R\$ 308,00	R\$ 100,19	R\$ 11.020,90	97,20 %	R\$ 97,39
Total R\$ 5.059,40									Total Orçado R\$ 28.337,45	82,15%	R\$ 23.278,05

Fornecedor: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
37	800,00	PACT	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 12 ROLOS	KLASS	KLASS	R\$ 17,38	R\$ 13.904,00	R\$ 18,18	R\$ 14.544,00	4,40 %	R\$ 0,80
49	500,00	PACT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100	JR INDUSTRIA	JR INDUSTRIA	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00	R\$ 87,15	R\$ 43.575,00	51,80 %	R\$ 45,15
Total R\$ 34.904,00								Total Orçado R\$ 58.119,00		39,94%	R\$ 23.215,00

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.448.902/0001-49	1 - 5 - 6 - 11 - 12 - 18 - 21 - 23 - 25 - 39 - 40 - 41 - 42	R\$28.034,00	R\$ 54.752,55	48,80%	R\$ 26.718,55
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85	2 - 8 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 22 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 44 - 46 - 53 - 54	R\$117.288,00	R\$ 256.207,20	54,22%	R\$ 138.919,20
GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38	3 - 19 - 26 - 31 - 52	R\$6.859,15	R\$ 9.461,60	27,51%	R\$ 2.602,45
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71	13 - 20	R\$414,30	R\$ 1.124,20	63,15%	R\$ 709,90
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	13.333.523/0001-00	24 - 38 - 55	R\$6.797,18	R\$ 9.084,76	25,18%	R\$ 2.287,58
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/0001-02	27	R\$1.487,20	R\$ 7.829,60	81,01%	R\$ 6.342,40
CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	37.200.096/0001-41	30 - 43 - 45 - 47 - 48 - 50 - 51	R\$5.059,40	R\$ 28.337,45	82,15%	R\$ 23.278,05
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	37 - 49	R\$34.904,00	R\$ 58.119,00	39,94%	R\$ 23.215,00
Total Geral			R\$ 200.843,23	R\$ 424.916,36	52,73%	R\$ 224.073,13

**PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO IN 11/2022**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

PROCESSO: Nº 97/2022

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL com a dupla "ERICK E THIAGO", na realização da 1ª AGROBOMJA, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 22 de Setembro de 2022.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 097/2022, Inexigibilidade nº. 011/2022, que tem por objetivo: Contratação de SHOW NACIONAL com a dupla "ERICK E THIAGO", na realização da 1ª AGROBOMJA, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 22 de Setembro de 2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ABEL SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 32.033.639/0001-60; no valor Global de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 16 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROCESSO Nº 95/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão anteriormente agendada para o dia 27 de setembro de 2022 foi prorrogada para **às 08h00min (Brasília) do dia 28 de setembro de 2022**.

Informa-se, que o edital passou por algumas retificações, as quais afetam na formulação da proposta. Assim sendo, remarca-se para outra data, cumprindo o prazo de no mínimo 08 dias úteis.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ DIÁRIAS

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 16 de setembro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ABEL SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

VALOR GLOBAL: 10.000,00 (Dez mil reais);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Show artístico nacional com a dupla **ERICK E THIAGO**, para apresentação no dia 22/09/2022, com duração de 1h50min de show, na realização da “1ª AGROBOMJA” em nossa cidade.

VIGENCIA: até 16/12/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022
PROCESSO 88/2022**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humácio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico 28/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 20 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	9537 Código	AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63 R QUINZE DE NOVENBRO, 830 FUNDOS - CORAL, LAGES - SC, CEP: 88523-010 Telefone: (49) 9973-3513 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
4	008.015. 138	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Marca: ELGIN	UN	16	6.299,00	100. 784,00
		Total do Proponente				100. 784,00
Item	9538 Código	GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65 AV SEISCENTOS, SN QUADRA10 MODULO 01 A - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-399 Telefone: (49) 3512-0149 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	006.001. 032	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS Marca: VENTISOL/AGRATTO	UN	11	1.549,00	17. 039,00
2	006.001. 033	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Marca: VENTISOL/AGRATTO	UN	18	1.769,00	31. 842,00
3	006.001. 034	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS Marca: VENTISOL/AGRATTO	UN	25	2.471,00	61. 775,00
		Total do Proponente				110. 656,00
Item	9539 Código	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E CNPJ: 05.083.549/0001-00 AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 6940 D ***** - SAO JOSE, CUIABA - MT, CEP: 78080-535 Telefone: (65) 9284-6790 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
5	006.001. 036	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS Marca: ELGIN	UN	3	8.500,00	25. 500,00
		Total do Proponente				25. 500,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 236.940,00 (duzentos e trinta e seis mil,

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **51**

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.1005.0000** "Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **4.4.90.52.12** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Ficha: **98**

Unidade: **020503** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Funcional: **12.361.0006.1025.0000** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - 25%

Catec. Econ.: **4.4.90.52.12** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Ficha: **258**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.1083.0000** "Aquisição de ar condicionados para todos os setores da saúde"

Catec. Econ.: **4.4.90.52.12** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Ficha: **395**

Unidade: **020701** GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Funcional: **08.244.0003.1010.0000** Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos

Catec. Econ.: **4.4.90.52.12** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Ficha: **651**

Unidade: **021001** GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Funcional: **15.122.0008.2097.0000** "Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Públicos"

Catec. Econ.: **4.4.90.52.12** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviços após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n. 28/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:**13.2.1.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;**13.2.1.2.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**13.2.1.3.** Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;**13.2.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**13.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**13.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**13.4.1.** Por razão de interesse público; ou**13.4.2.** A pedido do fornecedor.**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**14.1.13.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**14.2.1.** Advertência;**14.2.2.** Multa;**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**14.3.** Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**14.4** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.**15. DA GARANTIA****15.1.** Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 28/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.**17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a van-

tagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AMENA CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 46.368.367/0001-63

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E

CNPJ: 05.083.549/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 018/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 033/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 022/2022 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, objeto: contratação de empresas especializada em fornecimento de agrupamentos de gerenciamento tecnológico (software de gestão pública) específico para suprir as demandas da prefeitura municipal. Empresa Fornecedora: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI** CNPJ: **07.281.368/0001-14**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 033/2022: 12 meses, vigente até 13 de junho de 2023. Valor total da Adesão (R\$): 536.051,96 (quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Brasnorte – MT, 16 de setembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30/09/2022 as 09:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 018/2022**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto “Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de dois veículos zero km do tipo ambulância suporte básico (TIPO – B), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Brasnorte-MT.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 217/2021 -SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANTONIO RODRIGUES** denominado (a) contratado (a), no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

O mesmo encontra-se em vaga livre de acordo com o Memorando N° 33.501/2022 no 1DOC. Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/09/2022 com termo final para 13/01/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 13 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretária Municipal de Educação Decreto nº 647/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA TERMO ADITIVO Nº 01/2022- CONTRATO - Nº 081/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **NÁGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA** denominada contratada no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia.. Considerando a contratação da mesma para atendimento aos estudantes com TDH ou Transtorno Específico da Aprendizagem na sala núcleo na Escola Municipal Isabel Campos. Conforme memorando 31.672/2022.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/08/2022, com termo final alterado para 23/12/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de Agosto de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 690, DE 15/09/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

821 08.244.1008.2091.0000 MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 40.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

805 08.244.1008.2085.0000MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 688 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a carga horária da jornada de trabalho dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, destinada à Hora Atividade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a **Hora Atividade dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres**, em observância à legislação vigente:

Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 67);

Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008 - Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (§ 4º Art. 2º);

Lei Complementar n° 47, de 29 de setembro de 2003 - Dispõem sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências (Art. 280);

Lei Complementar n° 080, de 10 de agosto de 2009 - Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho definida na Lei Complementar n° 47, de 29 de setembro de 2003, que trata sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, exclusivamente para os professores e dá outras providências (Art. 4º);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n° 18/2012 – Reexame do Parecer CNE/CEB n° 9/2012, que trata da implantação da Lei n° 11.738/2008;

CONSIDERANDO que, para que a educação possa cumprir plenamente a sua função social, que é a de formar cidadãos e cidadãs plenamente conscientes da realidade em que vivem e em condições de contribuir para a realização das transformações de que a sociedade necessita, e, nesta perspectiva, o trabalho do professor precisa ser compreendido e valorizado;

CONSIDERANDO que, para que a atuação do professor possa corresponder à relevância social da educação, ainda que a escola tenha uma estrutura perfeita, ela não cumprirá o papel que a sociedade dela espera se o ser humano que nela trabalha e estuda não tiver suas necessidades atendidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o desenvolvimento da Hora Atividade dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, compreendendo que a Escola constitui em espaço por excelência da educação formal, e que cabe a ela assegurar e ofertar, no período destinado à Hora Atividade, as condições essenciais de trabalho que possibilitem a realização das atividades extraclasse;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n° 12.273, de 04 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para o cumprimento e desenvolvimento do período reservado à Hora Atividade, incluída na jornada de trabalho dos Professores da Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício na docência.

Art. 2º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal adotarão as normas definidas neste instrumento para o desenvolvimento e cumprimento

to da jornada de trabalho que compreende a Hora Atividade, destinada aos Professores da Educação Básica em efetivo exercício na docência e lotados nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Cáceres – MT.

Art. 3º Ao professor deve ser assegurada na composição da jornada de trabalho integral, 2/3 (dois terços) de cada unidade que compõe essa jornada para as atividades de regência de classes, e/ou aulas, e 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse, que compreendem as Horas Atividades.

§1º As atividades extraclasse são aquelas destinadas aos estudos, planejamento, avaliação e demais atividades pedagógicas, e referem-se a:

I - Participação em eventos e reuniões pedagógicas, cíveis, administrativas e escolares, planejamento coletivo e interação com a comunidade em geral;

II - Estudo na formação continuada no âmbito da escola, conforme horário deliberado pelo coletivo de professores e previsto no projeto de formação continuada anual da Instituição de Ensino;

III - Planejamento das aulas e elaboração de demais atividades fundamentais para efetividade do ensino;

IV - Avaliação como correção de provas, trabalhos, redações e demais atividades dos educandos.

§ 2º As atividades de interação com os educandos são aquelas desenvolvidas diretamente com o estudante para ministrar aulas, ou seja, as atividades didáticas e diretas em sala de aula ou em outro ambiente educativo.

Art. 4º As atividades extraclasse (Hora Atividade), para que não sejam confundidas e destinadas a outras finalidades, a não ser para atividades próprias e necessárias ao desenvolvimento da aprendizagem do educando e da qualidade de vida profissional do docente, serão assim observadas:

I - 70% (setenta por cento) serão destinadas aos trabalhos pedagógicos no âmbito da Instituição de Ensino, compreendendo as atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, lançamentos no diário eletrônico, reuniões escolares, contatos com a comunidade, entre outras de caráter pedagógico;

II - 30% (trinta por cento) serão destinadas à formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho, em consonância ao Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição de Ensino sendo consideradas também outras atividades formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º O Quadro inserto no Anexo único discrimina a distribuição da carga horária do professor em efetivo exercício de docência, de acordo com a respectiva jornada do professor.

§ 2º O professor designado para cargo em comissão ou função gratificada (por exemplo: Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico), deverá cumprir integralmente a carga horária específica (40 horas semanais) do cargo em comissão ou da função gratificada na Instituição de Ensino.

Art. 5º A Instituição de Ensino deverá encaminhar o seu Projeto de Formação Continuada para análise e validação pela equipe técnica pedagógica da SME, em consonância às normativas vigentes.

Art. 6º O cumprimento da carga horária do professor, que compreendem 2/3 (dois terços) de regência de classes e/ou aulas com estudantes e 1/3 (um terço) de hora atividade, deverá obrigatoriamente ser registrado através de relógio ponto biométrico.

JORNADA DE TRABALHO		
CH Total	CH em Atividades com educandos (2/3 terços)	CH de Horas Atividades (1/3 terço)
30 horas	20 horas	10 horas
25 horas	17 horas	8 horas
20 horas	13 horas	7 horas

§ 1º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoa não autorizada.

§ 2º O registro de ponto de forma manual somente será admitido mediante justificativa expressa, em caráter excepcional, validadas pelo Diretor da Instituição de Ensino, com autorização prévia da/do Secretária (o) Municipal de Educação.

§ 3º O cumprimento da carga horária do professor deverá ser organizado pela equipe gestora e constar em um quadro de horário semanal de cumprimento da hora atividade da Instituição de Ensino, para devido controle, gestão pedagógica e administrativa, sendo distribuído nos turnos de funcionamento da Instituição de Ensino.

§ 4º O professor poderá realizar a sua hora atividade da seguinte forma:

a) No contraturno; **b)** Até 60 (sessenta) minutos antes e 60 (sessenta) minutos após o horário em sala de aula; **c)** É facultado ao professor usar parte de sua hora atividade como reforço escolar dos educandos, conforme Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;

§ 5º Os 30% (trinta) por cento da Hora Atividade destinados à formação continuada deverão estar inclusos no cômputo da carga horária semanal do professor.

§ 6º O professor que se ausentar do período das horas atividades realizadas no ambiente escolar, sem justificativa legal, terá suas horas cortadas proporcionalmente ao número de falta obtida e será registrada como falta injustificada.

§ 7º Compete ao Secretário e à Direção Escolar o devido registro no Boletim de Frequência, bem como, informação à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responsabilização por omissão.

Art. 7º O professor com carga horária equivalente a 60 (sessenta) horas semanais, dois vínculos, deverá ter cumprimento de jornada de trabalho integral, sendo 40 (quarenta) horas aulas de regência e 20 horas atividades, com no mínimo uma (1) hora de intervalo intrajornada.

Art. 8º Para efeito de desconto de faltas injustificadas do professor na folha de pagamento será considerado:

I – hora aula de 60 minutos, sendo descontado o valor correspondente na carga horária do professor;

II – as faltas injustificadas do professor retardará a concessão de licença prêmio, conforme legislação vigente.

Art. 9º O professor no exercício de outras funções, ou seja, fora da regência de sala de aula e/ou em readaptação profissional, terá a sua jornada de trabalho administrada conforme sua carga horária integral, funcionamento da Instituição de Ensino e/ou normativa específica do cargo exercido ou no exercício de outras funções designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 O professor que desenvolve sua jornada de trabalho em duas ou mais Instituições de Ensino no Município poderá fazer opção no início de cada ano letivo manifestando em qual instituição de ensino cumprirá as horas atividades, para devido registro e acompanhamento pedagógico, que deverá compor de um planejamento validado pela Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 11 Sem qualquer prejuízo poderá o professor ausentar-se do serviço em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 12 Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela inspeção periódica dos registros do cumprimento da hora atividade nas Instituições de Ensino, bem como, o monitoramento pela Assessoria Pedagógica dos aspectos pedagógicos junto à Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 13 Os casos omissos neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Art. 14 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

EM HORA ATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
10 HORAS	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela escola / Secretaria Municipal de Educação.
	07 horas	Planejamento de aula; avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica; lançamentos no sistema; reuniões escolares; contatos com a comunidade e participação em eventos.
08 HORAS	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela escola / Secretaria Municipal de Educação.
	05 horas	Planejamento de aula; avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica; lançamentos no sistema; reuniões escolares; contatos com a comunidade e participação em eventos.
07 HORAS	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela escola / Secretaria Municipal de Educação.
	04 horas	Planejamento de aula; avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica; lançamentos no sistema; reuniões escolares; contatos com a comunidade e participação em eventos.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 688/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00102/2022
FLORIANO ARCANJO DA SILVA (ESPOLIO DE)	103.437.091-04	9047/00126/2022
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00146/2022
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00147/2022
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00149/2022
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00160/2022
ANDRE AUGUSTO DA COSTA MARQUES NEVES	429.820.731-53	9047/00196/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00199/2022

MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00200/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00203/2022
AMIR ARANTES PIRES	130.181.598-53	9047/00210/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 30/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 679 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.985 de 01 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ HENRIQUE CORRÊA DA COSTA CATELAN** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Paisagismo e Jardinagem, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **em substituição ao titular Dener Antônio da Silva que está de férias no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 689 DE 15/09/2022.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.099/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.491,13 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1264 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 2.400,58

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2500.

1265 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 64,04

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2500.

1266 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 26,51

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2701.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 677 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.457 de 12 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIZ HENRIQUE CORRÊA DA COSTA CATELAN** do cargo em comissão de Gerência de Urbanismo e Paisagismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 694 DE 16/09/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$845.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 845.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 644 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.422, de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALEXANDRE ORTIZ CRUZ** do cargo em Comissão de Gerência de Logística, Alimentação Escolar e Almojarifado da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 524 de 22 de junho de 2021, com efeitos desde 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 541 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre regulamentação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação e adequação da Lei Federal 13.460/2017 aos moldes do Município de Cáceres, bem como da observância das diretrizes e boas práticas para a implementação das obrigações constantes na referida Lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.914, de 06 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos dos artigos 18 a 21, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, órgão consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA, cabendo a essa as tarefas técnico-administrativas e/ou de suporte necessárias.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem dispor de mecanismos ágeis e eficientes que assegurem a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP:

I - eleger o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário (mesa diretora).

II - elaborar, aprovar e reformar, quando necessário, seu regimento interno;

III - acompanhar a prestação dos serviços;

IV - participar na avaliação dos serviços;

V - propor melhorias na prestação dos serviços;

VI - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

VII - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município – OGM;

VIII - auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à participação popular e ao controle social;

IX - interagir com outros conselhos municipais para conhecimento das pautas e reivindicações, além de propostas conjuntas de medidas e políticas públicas.

X - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento;

XI - manifestar-se sobre os relatórios elaborados e publicados pela Ouvidoria Geral do Município – OGM.

XII – emitir Relatório Anual das Atividades – RAA, em até 20 (vinte) dias após o encerramento do exercício objeto da manifestação, à Controladoria Geral do Município – CGM.

Parágrafo único. As manifestações do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, atendendo ao disposto nos incisos VII e XI deste artigo, deverão constar – única e exclusivamente – no Relatório Anual das Atividades – RAA.

Art. 3º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP serão definidos, anualmente, dentre aqueles com maior quantidade de demandas apresentadas na Ouvidoria Geral do Município – OGM.

Parágrafo único. A aferição do quantitativo de demandas será realizada pela Controladoria Geral do Município - CGM, por meio da Ouvidoria Geral do Município – OGM, e consolidado no Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de titulares com seus respectivos suplentes e será composto da seguinte forma:

§ 1º 6 (seis) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

§ 2º 6 (seis) representantes dos órgãos da Administração Municipal, sendo 4 membros natos e 2 membros circunstanciais.

I – Os membros natos são:

a) 1 (um) do Gabinete da Prefeita;

b) 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município - OGM;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração - SMA;

d) 1 (um) do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSA-AP (Autarquia Municipal);

II – Os membros circunstanciais serão definidos em razão da maior demanda apresentada junto a Ouvidoria Geral do Município, apurado em relação ao relatório geral anual.

§ 3º Os representantes dos órgãos da Administração, sendo um titular e um suplente, do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade e, em seguida, nomeados pela Prefeita do Município.

§ 4º Os representantes dos usuários dos serviços públicos municipais serão escolhidos de forma transparente e aberta, mediante chamamento público a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, no Diário Oficial do Município e site eletrônico da Prefeitura de Cáceres, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 5º O edital de chamamento de que trata o § 4º deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem por incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da ficha limpa), e Lei Municipal nº 2.337/2012 (Lei da ficha limpa municipal);

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar certidão de quitação eleitoral.

Art. 5º Para observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente a área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público e nem possuir qualquer vínculo com concessão de serviços públicos.

§ 1º A partir da escolha dos titulares representantes dos usuários de serviços públicos municipais, os suplentes serão por ordem de inscrição, dentro da área de interesse escolhida no ato da inscrição.

§ 2º Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes dos usuários de serviços públicos municipais, para titulares e/ou suplentes, a Secretaria Municipal de Administração - SMA deverá indicar representantes de entidades de terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe e/ou de associação de moradores, de acordo com interesse ou aceite expressamente manifestado.

§ 3º Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias para indicação/nomeação de representantes.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP serão nomeados por ato da chefe do executivo, para exercício de 2 (dois) anos de mandato.

§ 1º O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP elegerá, em sua primeira reunião oficial, o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário (mesa diretora).

§ 2º A mesa diretora deverá ser composta pelos representantes dos usuários de serviços públicos municipais.

§ 3º No prazo de 60 (sessenta) dias após as nomeações das funções mencionados no § 1º deste artigo, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por Decreto da Prefeitura Municipal.

Art. 7º A função do conselheiro não será remunerada a qualquer título, mas será considerado relevante serviço público.

Art. 8º Os conselheiros perderão o mandato em decisão tomada de ofício pela Mesa Diretora ou mediante provocação do plenário, nos casos de:

I – conduta incompatível com a dignidade exigida pela função, a saber:

- a) quando romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho;
- b) cometimento de práticas e atos ilícitos;

II – mais de 03 (três) faltas consecutivas, não justificadas, a reuniões do Conselho no período de um ano;

III – mais de 05 (cinco) faltas alternadas, não justificadas, a reuniões do Conselho no período de um ano.

§ 1º Deverão solicitar o afastamento no período eleitoral os conselheiros que concorrerem a vagas no Poder Executivo ou Poder Legislativo.

§ 2º Em casos de exclusão e afastamento, a titularidade do mandato pertencerá ao conselheiro suplente.

Art. 9º As reuniões do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP serão abertas ao público, devendo a secretaria do colegiado promover a publicação acerca das reuniões ordinárias (mensais) e extraordinárias.

§ 1º A presença de cidadãos nas reuniões não autoriza a interrupção ou intervenção nos trabalhos do plenário, senão por meio de inscrição prévia por escrito e a critério da presidência, que avaliará a relevância na forma do regimento interno.

Art. 10. As questões omissas, lacunas ou situações não contempladas neste Decreto serão analisadas à luz das normas constitucionais e ordinárias aplicáveis, bem como caberá ao Regimento Interno definir as situações administrativas e organizacionais internas do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, desde que não contrariem ou extrapolem a legislação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 154/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALDETE MENDES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária a prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF

Nº: _____

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde - PMS, quadriênio 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, em sua décima terceira reunião, em caráter extraordinário, realizada ao dia 15 de agosto de 2022 no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Artigo 1º Pragrafo V – Compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

CONSIDERANDO, o parecer da comissão de análise do PMS 2022-2025, que indica ser favorável à aprovação na plenária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade o *Plano Municipal de Saúde - PMS, quadriênio 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.*

▢

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

▢

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Conselheiros para tratar de assuntos relacionados com o atendimento das Pessoa com Deficiência-PcD.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, em sua décima terceira reunião, realizada ao dia 01 de agosto de 2022 no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei nº 8.080 de 19/09/1990 e a Lei nº8.142 de 28/12/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade a Comissão para tratar de assuntos relacionados com o atendimento das Pessoa com Deficiência-PcD, com os seguintes membros: Cícera Alves Feitosa, Sonia Ferreira Martins, Benice Benedita de Oliveira e Emanuel Messias Oliveira de Carvalho.

Lenilton Carlos de Souza Campos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre aprovação das Conselheiras Titular Cícera Alves Feitosa e Suplente Sonia Ferreira Martins no segmento Usuários do SUS em substituição aos Conselheiros Titular Viviane Mawara Lino Campos e Suplente Claudio Francisco Assunção.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, em sua décima terceira reunião, realizada ao dia 01 de agosto de 2022 no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as competências do Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Federal nº8.142/90 o CMS de Cáceres será composto paritariamente de 50% de entidades representativas de Usuários do SUS, 25% de entidades representativas de Trabalhadores do SUS, e 25% dividido entre Executivo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde Privados, Conveniados ou sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, que regula e define a composição, as atividades e estabelece as atribuições do CMS.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade a posse das Conselheiras Titular Cícera Alves Feitosa e Suplente Sonia Ferreira Martins no segmento Usuários do SUS.

Lenilton Carlos de Souza Campos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 219/2021 -SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JANDERSON LUZ LIMA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

O mesmo encontra-se em vaga livre de acordo com o Memorando Nº 33.493/2022 no 1DOC. Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/09/2022 com termo final para 21/09/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverá de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 13 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretária Municipal de Educação Decreto nº 647/2022

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres – CMDM, Gestão 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião ordinária do dia 02 de agosto de 2022, com registro em Ata nº 204,

CONSIDERANDO a plenária ocorrida pela modalidade remota, via online, através da Plataforma Google Meet, que aprova por unanimidade a Reformulação do Regimento interno-CMDM. Torna pública o Regimento Interno reformulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT – gestão 2022/2024,

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) - Cáceres/MT

CAPITULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Cáceres/MT, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, regido pela Lei Municipal 1.996 de 28 de Março de 2006, está vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por finalidade de formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas a promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, voltadas à promoção dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração Pública no âmbito Municipal, sendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPITULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – de Cáceres tem as seguintes competências:

I – Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, acompanhando a elaboração e execução de projetos e emitindo pareceres através de resoluções;

II – Propor e estimular ações voltadas para a capacitação profissional das mulheres;

III – Articular a integração dos Programas do Governo, nas diversas instâncias da Administração Pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas para a igualdade de direitos e oportunidade entre mulheres e homens;

IV-Monitorar as políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com as instituições governamentais e não governamentais;

V – Estabelecer articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

VI – Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, bem como avaliar as ações desenvolvidas no município no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;

VII – Acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;

VIII – Propor medidas normativas de enfrentamento da discriminação contra a mulher, bem como que modifiquem ou revoguem leis, regulamentos, usos e costumes que consistam em discriminação contra as mulheres;

IX – Manter permanente articulação com o movimento de mulheres e com os organismos governamentais de promoção aos direitos da mulher;

X – Divulgar as resoluções, documentos, tratados e convenções nacionais e internacionais referentes às mulheres, firmados pelo governo brasileiro, estabelecendo estratégias para a sua efetividade;

XI - Estimular intercâmbio e firmar parcerias com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com o intuito de implementar e acompanhar programas de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT;

XII - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual-PPA, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual Municipal, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres - PMPM;

XIII - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do PMPM;

XIV - Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

XV - Fazer alteração no Regimento Interno do CMDM, quando necessário, e dar publicidade através dos meios oficiais do Executivo Municipal;

XVI - Praticar atos pertinentes à melhoria nas condições de vida e direitos da mulher, que oficialmente lhe forem atribuídos, desde que não contrariem as competências neste Regimento estabelecidas, e as imputadas pela Lei de criação deste Conselho;

XVII - Deliberar sobre as justificativas de ausências de Conselheiras/os e sua consequente substituição;

XVIII - Ratificar convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, que digam respeito à defesa dos direitos da mulher;

XIX - Instituir comissões permanentes e grupos de trabalho.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – de Cáceres deve ser constituído com a seguinte estrutura:

- 1 – Mesa Diretora: Presidenta, Vice-presidenta e Secretária;
- 2 – Comissão de Divulgação e Comunicação;
- 3 – Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento;
- 4 - Comissão de Orçamento e Financiamento;
- 5 – Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas;
- 6 - Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV

Do Conselho

Seção I

Da Formação

Art. 4º O Conselho é formado somente por conselheiras e conselheiros representantes da Sociedade Civil e de representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal de forma paritária, obedecidas as disposições da Lei n°. 1.996/2006.

Art. 5º O Conselho será presidido pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cáceres, será composto por doze (12) conselheiras/os sendo seis (06) Titulares e seis (06) Suplentes representando a Sociedade Civil Organizada e doze (12) Conselheiras/os sendo cinco (05) Titulares e cinco (05) Suplentes representando o Poder Executivo e (01) um Titular e (01) um Suplente representando o Poder Legislativo.

§ 1º As/os Conselheiras/os e suplentes representantes da Sociedade Civil serão nomeados por Ato do Poder Executivo, desde que devidamente eleitas pelo Fórum de Entidades, que deverá ocorrer nos moldes da Lei Municipal 1.996 de março de 2006.

§ 2º As/os Conselheiras/os titulares e suplentes representantes do Governo e do Legislativo serão nomeados por Ato do Poder Executivo, desde que indicadas previamente pelos órgãos ou entidades públicas elencadas conforme a lei Municipal 1.996 de março de 2006.

§ 3º As/os suplentes poderão ser convocadas/os para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimentos das Conselheiras/os efetivas/os.

Art. 6º O Conselho deverá ser composto pelas diversas expressões do Movimento Organizado de Mulheres instaladas no Município de Cáceres.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho estabelecer os critérios eletivos para a composição do Conselho subsequente, observando que a nomeação deverá ser procedida de processo de consulta ampla e pública às instituições referidas no caput deste artigo

Art. 7º O mandato das/os Conselheiras/os será de dois anos, podendo haver a recondução.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação da presidenta ou através de requerimento subscrito por, no mínimo, duas Conselheiras e/ou conselheiros.

§ 1º - Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, as Conselheiras e/ou conselheiros serão convocadas/os por escrito através de ofício, WhatsApp ou E-mail no prazo mínimo de 72 horas que antecedam o evento.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com a presença mínima de 50% + 1 de Conselheiras/os; entretanto se houver uma segunda e última convocação, a reunião realizar-se-á com qualquer número de representantes.

Art. 9º – As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no § 2º do art. 8º, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada por todas/os Conselheiras/os.

§1º– A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá voto nominal e de qualidade.

§2º- A Conselheira/o que não comparecer, no período de um ano, a três reuniões consecutivas e/ou a cinco intercaladas, sem que haja justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída/o por sua/seu suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual fora nomeada/o titular;

§3º – A Conselheira/o a ser substituída/o no Conselho deverá ser notificada/o formalmente, assim como a entidade que representava, no prazo de quinze dias;

§4º- A deliberação sobre a substituição da/o conselheira/o será registrada em Ata de reunião ordinária ou extraordinária e publicada através de resolução.

Seção III Da Ordem dos Trabalhos

Art.10 - Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem:

- a) 1ª - Conferência de “quórum” pela Secretária Executiva, com presença de 50% (cinquenta por cento) das/os participantes mais um;
- b) 2ª - Conferência de “quórum” com 15 (quinze) minutos após o horário marcado com a presença mínima de 1/3 de conselheiras/os com representação paritária;
- c) Abertura da reunião pela Presidenta;
- d) Leitura, discussão, votação e assinatura da pauta da reunião anterior;

- e) Apresentação da pauta da reunião;
- f) Leitura de relatos e pareceres das Comissões e Grupos de Trabalhos;
- g) Discussão e votação de assuntos a serem tratados;
- h) Leitura de documentos recebidos;
- i) Assuntos de ordem geral;
- j) Encerramento.

§ Único: A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – A presidenta concederá a palavra a/o Conselheira/o, que apresentará seu parecer oral;

II – Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 11 - Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a responsabilidade da Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome da/o Conselheira/o e o assunto ou sugestão apresentada;

III - Relação dos temas abordados na ordem do dia, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheira/o;

IV - As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal, aberta ou secreta, quando solicitada.

Art. 12 - A aprovação de qualquer matéria sujeita a deliberação ocorrerá pelo voto da maioria simples.

§ 1º As matérias a serem aprovadas deverão ser encaminhadas para o seu conhecimento no prazo mínimo de cinco dias para a deliberação do Conselho, sendo aberta exceção de prazo em caso de projetos com tempo de aprovação imediata para alocação de recursos em outras esferas de governo, devendo ainda mesmo ser apresentado na íntegra com suas devidas cópias às/os conselheiras/os, por técnica/o responsável pelo projeto;

§ 2º Na hipótese de empate, far-se-á a nova votação na mesma reunião e na permanência do empate a matéria será decidida pela Presidenta no seu exercício do voto de qualidade;

§ 3º Nas reuniões extraordinárias, será exigido quórum da maioria simples de suas membras/os em 1ª convocação e em 2ª convocação para nova reunião extraordinária não será exigido quórum mínimo.

Seção IV

Das Atribuições

Art. 13 – São atribuições das/os Conselheiras/os:

- I – Participar nas reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
- II - Eleger a Presidenta, a Vice-Presidenta e Secretária Executiva dentre suas membras titulares;
- III – Apresentar relatórios das matérias e pesquisas em curso e quando concluídas;
- IV – Propor e requisitar esclarecimentos que sejam pertinentes à apreciação do assunto em pauta;
- V – Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para suas composições;
- VI – Cooperar com as comissões instituídas na estrutura deste Conselho;
- VII - Manter o órgão ou entidade que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do CMDM;

VIII - Manter sigilo dos assuntos veiculados no CMDM, sempre que determinado pela Plenária;

IX - Solicitar à Secretária Executiva as informações e/ou documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;

X – Desempenhar atividades atribuídas pela presidenta, e as aprovadas por deliberação deste Conselho;

XI – Aprovar semestralmente as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FMDM (Fundo Municipal do Direito da Mulher).

XII – Aprovar anualmente o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral das entidades da sociedade civil registradas no CMDM, bem como das Secretarias de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Assistência Social, Saúde e Agricultura.

CAPÍTULO V

Da Organização e Administração

Seção I

Da Presidência

Art. 14 – A Presidência do Conselho será exercida por uma Presidenta, uma Vice Presidenta e uma Secretária, sendo todas membras do Conselho.

§ 1º o mandato será de dois anos, permitida a recondução ao cargo;

§ 2º a escolha das membras da presidência será feita através de eleição;

§ 3º Somente as/os membras/os titulares do Conselho poderão votar e somente as membras poderão ser votadas para os cargos pertinentes à Presidência do Conselho;

§ 4º Poderão votar as/os membras/os titulares e as/os membras/os no exercício da titularidade aos cargos pertinentes à Presidência do Conselho.

Art. 15 – São atribuições da presidenta:

- I – Presidir o Conselho, coordenando e supervisionando suas atividades;
- II – Presidir e coordenar o funcionamento do Conselho;
- III – Contribuir para a permanente integração dos órgãos e entidades que compõem o Conselho;
- IV – Representar o Conselho Municipal, ou se fazer representar perante autoridades, bem como em eventos, tanto nacionais como internacionais;
- V - Requisitar recursos humanos, preferencialmente com capacitação nas questões de gênero, e materiais necessários à execução das atribuições do Conselho;
- VI- Requisitar indicação de técnica/o do quadro de servidoras/es da Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar assessoria técnica ao CMDM;
- VII – Requisitar quando necessário a disponibilização de técnica/o ou propor a contratação de especialistas, para o exercício de atividades específicas e necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Conselho;
- VIII - Comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações emanadas do Conselho, solicitando as providências necessárias;
- IX – Expedir Resoluções, com o referendado do Conselho, relativas à execução das atividades administrativas deste Conselho;
- X – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- XI – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XII – Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do Conselho por pessoa que não seja conselheira/o;
- XIII – Homologar os atos específicos em cada reunião;

XIV - Apresentar ao Conselho, para aprovação, o plano plurianual de atividades e o relatório de atividades do Conselho;

XV – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho, que lhe forem oficialmente atribuídos.

Seção II

Da Secretária Executiva

Art. 16 – Será atribuição da Secretária Executiva, além das atribuições lhes conferidas como membra do Conselho:

I – Assessorar os trabalhos do Conselho no desempenho de suas funções;

II – Manter articulação com o Conselho, informando-o sobre os trabalhos do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, especialmente sobre o cumprimento de suas deliberações;

III – Dar ciência à presidência acerca das consultas formuladas pelo poder público a este Conselho de Direitos;

IV – Contribuir com a presidência quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, promovendo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;

V – Coordenar a elaboração do Relatório Anual das Atividades do Conselho juntamente a grupo de trabalho;

VI – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho que lhe forem atribuídas.

Seção III

Da Comissão de Divulgação e Comunicação

Art. 17 – A Comissão de Divulgação e Comunicação será composta por 3 (três) conselheiras/os e/ou membras/os do corpo técnico.

Art. 18 – Compete à Comissão de Divulgação e Comunicação:

I – Promover as relações públicas do CMDM;

II – Promover a divulgação deste Conselho, suas atividades e (de) informações sobre a realidade da população feminina;

III – Propor e organizar atividades que contemplem a participação de toda a sociedade para debater sobre a condição da mulher;

IV - Emitir parecer sobre as matérias apresentadas a serem discutidas e aprovadas pela plenária;

V – Praticar outros atos referentes a divulgação e comunicação atribuídos pela presidência do CMDM.

Seção IV

Da Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento

Art. 19 – A Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento será composta por 3 (três) conselheiras/os e membras/os do corpo técnico.

Art. 20 – Compete à Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento:

I – Apoiar e realizar pesquisa sobre a condição da mulher;

II - Promover trabalhos que incentive a inclusão da perspectiva de gênero nas políticas sociais;

III – Organizar e manter arquivo jornalístico, informativo e demais documentos referentes ao CMDM;

IV – Avaliar os materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos e meios de comunicação em geral, a fim de evitar a veiculação de conteúdos discriminatórios denunciando-os no caso de sua ocorrência;

V - Realizar visitas periódicas às entidades e unidades de atendimento à mulher conforme planejamento aprovado pela plenária;

VI - Apoiar na elaboração do plano de ação do CMDM;

VII - Emitir parecer sobre as matérias apresentadas a serem discutidas e aprovadas pela plenária;

VIII – Praticar outros atos inerentes à pesquisa ou documentação atribuídos pela presidência.

Seção V

Da Comissão de Orçamento e Financiamento

Art. 21 – A Comissão de Orçamento e Financiamento será composta por 3 (três) conselheiras/os e membras/os do corpo técnico.

Art. 22 – Compete à Comissão de Orçamento e Financiamento:

I – Manter o controle do patrimônio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Apoiar na elaboração do plano de aplicação dos recursos referentes ao plano de ação do CMDM;

III - Acompanhar os convênios celebrados com entidades;

IV - Acompanhar e discutir sobre a previsão orçamentária referente ao CMDM;

V - Acompanhar e analisar as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FMDM (Fundo Municipal de Direitos da Mulher) referentes as prestações de contas;

VI – Elaborar e apresentar o balanço anual e o inventário patrimonial incluindo as doações submetendo-os a apreciação e aprovação do Conselho.

VII - Emitir parecer sobre as matérias apresentadas a serem discutidas e aprovadas pela plenária;

VIII – Praticar outros atos inerentes à pesquisa ou documentação atribuídos pela presidência.

Seção VI

Da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas

Art.23 – A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas será composta por 3 (três) conselheiras/os e membras/os do corpo técnico.

Art. 24 – Compete à A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas:

I – Propor à Plenária a regulamentação ao registro dos serviços, programas e projetos voltados à mulher no Município, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

II – Manifestar-se conclusivamente acerca dos pedidos de registro dos serviços, programas e projetos voltados à mulher do Município, encaminhando para deliberação final da Plenária do CMDM;

III – Avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação no CMDM;

IV – Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência à mulher, além de fixar normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades não governamentais no CMDM, analisando os pedidos de inscrição;

V – Analisar e emitir parecer sobre os documentos protocolados pelas entidades públicas e privadas;

VI – Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

VII – Apresentar proposta de regras e critérios para a concessão do Registro de Entidades no CMDM;

VIII – Apoiar na elaboração do plano de ação do CMDM;

IX – Emitir parecer sobre as matérias apresentadas a serem discutidas e aprovadas pela plenária.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de no mínimo 2/3 das/os membras/os do Conselho ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta das/os conselheiras/os.

Art. 26 - Suas Resoluções e Recomendações serão publicadas nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 27 – Os casos omissos e as dúvidas que emergirem da aplicação deste Regimento Interno será solucionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 28 - Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelas/os conselheiras/os e publicado através de Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Art. 29 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cáceres/MT, 02/08/2022.

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidenta do CMDM

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O(a) candidato(a) classificado(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 19,20,21/09/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Assistente Social		
Ordem	Nome	RG
5	Rafaela da Silva	13/07/1988

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 16 de setembro de 2022

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação visando à locação de 2 imóveis comerciais em conjunto, com total de 393,83 m², por um período de 12 meses, para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Cáceres – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Locador: DIEGO TEIXEIRA DA SILVA, CPF: N.º011.726.341-90, perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2022.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensech	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/09/2022 17:30	https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/faf-kpza-qns	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ikg-daco-jwr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Transportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/jsi-hvnz-bse	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos Leite/vistas Gustavo Calábria Rondon

DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 40.303.199/0001-41

Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria em gestão de saúde, para atender a secretaria de saúde do município de Campinápolis - MT.

Valor: R\$ de 90.000,00 (Noventa mil reais).

Dotação: 07.010.10.301.0010.2044.339039.000000 RED. 0268

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Gabriel Barbieri – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
04º	ANGELA FRANCISCA PANTALIAO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no

prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
15º	ELIZANGELA PANTALEAO DE CRAVALHO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 071/2022

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DA SRA. ROSANA SEGALOTTO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” e *parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005*, cumulado com o Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103, de 12 de dezembro de 2019, Art. 86, inciso “I”, “II”, “III” e *parágrafo único da Lei Municipal nº 1.170/2007* e da Lei Municipal nº 1.822/2016, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Rosana Segalotto, brasileira, solteira, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 243, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1044247763 – SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 512.527.240-04, residente na Rua Tarumã Nº 77 NE, Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.951 dias, que corresponde a 32 anos e 09 meses e 01 dia, *contributivos, efetivada no cargo de Enfermeira*, Classe “D”, Nível “XXVI – 27 anos”, conforme o processo nº 2022.04.30230P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° **07.508.571/0001-80**, estabelecida na Rua Quinze, Esq C/ Rua 02, Setor Aurélio, Mineiros/GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Dinildo Almeida Pina**, portador do CPF n° 808.612.961-68, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP n° 044/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 160/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços n° 160/2022, do Pregão Eletrônico n° 044/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
74	1762	CONJUNTO	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML	R\$ 105,00	R\$ 157,50
75	10178	CONJUNTO	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML	R\$ 109,00	R\$ 163,50

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 15 de setembro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Dinildo Almeida Pina

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

Fornecedora

Deivid Da Silva Santos

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022 PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO N° 003/2022

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Municipal n° 001/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **ORIENTADOR SOCIAL**

CLASS.	NOME
02º	DANIELLE SILVA TOMAZ

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 073/2022

PORTARIA N° 073, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. RETIFICA A PORTARIA N° 060, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DA SRA. MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Retificar em parte o teor da Portaria nº 060, de 08 de julho de 2022, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia:

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III” e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005 e Art. 86, inciso “I”, “II” e “III”, cumulada com c/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019 e do Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulada pelo Decreto Executivo nº 001 e 037/2022. Resolve:

Passa-se a ler:

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de dezembro de 2019, Art. 86, inciso “I”, “II”, “III” e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulada com os Decretos Executivos nº 001/2022 e 037/2022. Resolve:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 988, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

1.NOMEIA, os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2022-2024, com a seguinte composição:

Presidente: Luciana Valiente Francisco CPF: 018.668.531-98

Vice-Presidente: Silvia Regina Schneiders CPF: 652.834.061-72

1ª Secretário: Leandro Honório de Oliveira CPF: 010.824.361-35

2ª Secretária: Marileusa Pereira CPF: 708.498.031-87

1ª Tesoureira: Monique Alencar Caetano CPF: 024.631.161-45

2ª Tesoureira: Sara Castelli CPF: 019.755.311-75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2022**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

ABERTURA: 30 de setembro de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de setembro às 14h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 987, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

DESIGNA OS SERVIDORES RONÁRIO SILVA NUNES E SUSANA HENRIQUE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2022.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 986, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

DESIGNA OS SERVIDORES RONÁRIO SILVA NUNES E SUSANA HENRIQUE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2022**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 100/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de setembro de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 06 de outubro de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 06 de outubro de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: 06 de outubro de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo Self-Service e Marmitex no distrito Marechal Rondon, para atender os servidores em deslocamento.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 664, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****EXONERA O SENHOR ANDRÉ RIBEIRO LEMOS DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Exonerar a partir de 09 de Setembro do corrente ano, o Senhor **ANDRÉ RIBEIRO LEMOS**, portador da cédula de identidade nº 1190099-7 SEJUSP/MT, do cargo de **Médico Veterinário Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 665, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 225/2022 – SMADRH, EM RELAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL NATALIA ANJOLINO FINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n.º 255/2022 – SMA-DRH, de 31 de Agosto de 2022;

RESOLVE:**ARTIGO 1º** - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **NATALIA ANJOLINO FINI**, matrícula 4401, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.**ARTIGO 2º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 666, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****NOMEIA A SENHORA JOICE PATRICIA CHAGAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a Senhora **JOICE PATRICIA CHAGAS**, portadora da cédula de identidade Nº 4179506 SESP/SC, para exercer o cargo de **DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dia do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal De Educação

JOICE PATRICIA CHAGAS

Diretora De Serviços Administrativos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 667, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LAURIMAR RODRIGUES DE SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 060, de 11 de Agosto de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 06 de Setembro de 2022, o senhor **LAURIMAR RODRIGUES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade Nº 11652896 SSP/MT, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LAURIMAR RODRIGUES DE SOUSA

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 672, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS DO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a Senhora **ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 18749658 SEJUSP/MT, do cargo de **Diretora De Planejamento Habitacional Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 659, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SUERICA MAGALHÃES NOBRE PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 05 de Setembro do corrente ano, a servidora municipal **SUERICA MAGALHÃES NOBRE**, matrícula 7400, portadora da cédula de identidade nº 2001218-7 SSP/MT, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ESMAELDA NASCIMENTO SILVA AO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 06 de Setembro de 2022, a senhora **ESMAELDA NASCIMENTO SILVA**, matrícula 6081, portadora da cédula de identidade nº 872743 SSP/MT, ao cargo de **Técnica De Enfermagem Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 648, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA O SENHOR GILBERTO SILVA AKERLEY DO CARGO DE COORDENADOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o Senhor **GILBERTO SILVA AKERLEY**, portador da cédula de identidade nº 0990794-7 SSP/MT, do cargo de **Coordenador De Imprensa Do Gabinete Do Prefeito Municipal**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 647, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ANDERSON ROCHA DE BARROS, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 060, de 11 de Agosto de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 01 de Setembro de 2022, o senhor **ANDERSON ROCHA DE BARROS**, portador da cédula de identidade Nº 1346647-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDERSON ROCHA DE BARROS

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 646, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 304/2022 – GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n.º 304/2022 – GP, de 16 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185

da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 644, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, a partir de 04 de Agosto do corrente ano, o servidor municipal **FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS**, portador da cédula de identidade N.º 5232186 PC/GO, para exercer a função de Médico Perito Oficial, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2487, de 04 de Setembro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante da função em epígrafe responsável pelas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 020/2017, combinado com as Leis Municipais Nº 152/1992 e 2487/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS

Médico Perito Oficial

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 661, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDERSON WALKER PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 30 de Setembro do corrente ano, ao servidor municipal **ANDERSON WALKER**,

matrícula 5876, portador da cédula de identidade N.º 15749746 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **MECANICO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 643, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SENHOR JOILSON ALVES DA SILVA DO CARGO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 23 de Agosto do corrente ano, o Senhor **JOILSON ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 0633881-0 SSP/MT, do cargo de **Supervisor De Atenção Básica Da Zona Urbana Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 642, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE VACÂNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL EUNEZIO COSTA LIMA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 22 de Agosto do corrente ano, o Servidor Municipal **EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798, portador da cédula de identidade nº 667076 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**, pelo período de três anos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 662, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL KATYA LANUSA DE LARA BLANCO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 05 de Setembro do corrente ano, a servidora municipal **KATYA LANUSA DE LARA BLANCO**, matrícula 4632, portador da cédula de identidade Nº 43612034 SSP/PR, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 663, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL JOICE PATRICIA CHAGAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a servidora municipal **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula 6756, portador da cédula de identidade Nº 4179506 SESP/SC, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 668, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE IMPRENSA, DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de Setembro do corrente ano, a Senhora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO**, portadora da cédula de identidade Nº 33512796-4 SSP/SP, para exercer o cargo de **Coordenadora de Imprensa, do Gabinete do Prefeito Municipal**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NOBREGA

Chefe de Gabinete

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

Coordenadora de Imprensa

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ESMAELDA NASCIMENTO SILVA AO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 06 de Setembro de 2022, a senhora **ESMAELDA NASCIMENTO SILVA**, matrícula 6081, portadora da cédula de identidade nº 872743 SSP/MT, ao cargo de **Técnica De Enfermagem Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 670, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA DAYANNE LIMA FERREIRA DO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 09 de Setembro do corrente ano, a Senhora **DAYANNE LIMA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 24935824 SJSP/MT, do cargo de **Médica Veterinária Da Prefeitura Municipal**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 671, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA O SENHOR CICERO ALVES DOS SANTOS DO CARGO DE SUPERVISOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o Senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 07174977 SESP/MT, do cargo de **Supervisor De Habitação E Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 680, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o Senhor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, portador da cédula de identidade Nº 0900608-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessor Executivo de Gabinete, do Gabinete do Prefeito Municipal**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NOBREGA

Chefe de Gabinete

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Assessor Executivo De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 674, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR BRUNO MATHEUS FERNANDES GOMES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 13 de Setembro do corrente ano, o Senhor **BRUNO MATHEUS FERNANDES GOMES**, portador da cédula de identidade Nº 2459208-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico Do Procon Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA

Secretária Municipal integrada de Apoio a Segurança Pública

BRUNO MATHEUS FERNANDES GOMES

Assessor Jurídico Do Procon

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 683, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR WESLEY FRANCISCO DA SILVA ROSA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de Setembro do corrente ano, o Senhor **WESLEY FRANCISCO DA SILVA ROSA**, portador da cédula de identidade Nº 25059289 SEJSP/MT, para exercer o cargo de **Assessor De Vigilância Epidemiológica, Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

WESLEY FRANCISCO DA SILVA ROSA

Assessor De Vigilância Epidemiológica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA BIANCARDINI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de Setembro do corrente ano, a Senhora **CAROLINA GONÇALVES DA SILVA BIANCARDINI**, portadora da cédula de identidade Nº 1966180-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Gerente De Serviços Médicos, Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

CAROLINA GONÇALVES DA SILVA BIANCARDINI

Gerente De Serviços Médicos
Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 685, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA LAIS CRISTINA LOPES PIOTTO DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 06 de Setembro do corrente ano, a Senhora **Lais Cristina Lopes Piotto**, portador da cédula de identidade nº 1847976-6 SSP/MT, do cargo **Coordenadora De Recursos Humanos Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 675, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA TATIANE ROSA COELHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a Senhora **TATIANE ROSA COELHO**, portadora da cédula de identidade Nº 2374978-4 SEJUSP/MT, para exercer o cargo De **Coordenadora De Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

TATIANE ROSA COELHO

Coordenadora De Regularização Fundiária

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 676, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a Senhora **ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 18749658 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora De Habitação E Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS

Supervisora De Habitação E Regularização Fundiária

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 686, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ALINE AKEMI SOUZA SHIGUIHARA HENDGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 15 de Setembro do corrente ano, a Senhora **ALINE AKEMI SOUZA SHIGUIHARA HENDGES**, portadora da cédula de identidade Nº 2374978-4 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Recursos Humanos Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**.

dula de identidade Nº 24316806 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Recursos Humanos, Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALINE AKEMI SOUZA SHIGUIHARA HENDGES

Coordenadora De Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 677, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR CICERO ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o Senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 07174977 SESP/MT, para exercer o cargo de **Gerente De Habitação E Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

CICERO ALVES DOS SANTOS

Gerente De Habitação E Regularização Fundiária

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 687, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 15 de Setembro do corrente ano, a Senhora **LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 16399889 SSP/MT, do cargo **Coordenadora De Atenção Básica Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE
FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 681, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula nº **7652**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação nº 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**, matrícula **2480**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TALYTA NETO DE SALES

Gestora da Parceria

VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE
FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 682, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula nº **7652**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento nº 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**, matrícula **2480**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TALYTA NETO DE SALES

Gestora da Parceria

VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO VERDE - MT**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, promove o 1º Festival Gastronômico de Campo Verde –MT.

O local do Festival será no “Espaço Jovem”, anexo ao Estádio Municipal Félix Belém de Castro, no dia 17/09/2022 à partir das 17:00 Horas.

Haverá no local, comidas típicas, shows culturais, praça de alimentação, além da escolha do prato típico da nossa cultura, com premiação de troféus aos participantes.

Lista dos participantes do Festival:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Nº DA BARRACA	PRATO
ANDERSON DA SILVA BERNARDINO	36.857.581/0001-20	01	CACHORRO QUENTE
GLORIA CAMPOS DIAS FARIAS	13.516.748/0001-93	06	CHURROS/PASTEL/TAPI-OCA/SUCOS
SCHNEIDER E GALVÃO LTDA	35.808.524/0001-95	04	ESPETINHO/CALDO/POR-ÇÕES
MAURINHO ROSA DE JESUS	34.962.130/0001-27	08	ESPETINHO

COSTELARIA E RESTAURANTE BOM A BESSA	41.659.748/0001-88	03	LANCHES
ADIB MARMITARIA	46.882.271/0001-19	07	MARIA ISABEL/FAROFA DE BANANA/TUTU DE FEIJÃO
BEBEL CAFÉ E AMOR	44.903.842/0001-19	05	PIZZA/DOCES/BOLOS/SALGADOS
SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	26.071.443/0001-67	02	PEIXES

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS, onde sagraram vencedoras as empresas: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, CNPJ Nº 22.120.115/0001-52; BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 11.618.579/0001-77; REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 01.763.210/0001-02; EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 37.946.790/0001-02; LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 86.855.624/0001-06; e TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 09.663.426/0001-08. Campo Verde, 16 de Setembro de 2022. Héliida Hübner – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE 028/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA**, CNPJ Nº **18.823.085/0001-73**, os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 007/2022, processo de Inexigibilidade nº 028/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE 028/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **FATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº **05.253.779/0001-70**, os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 007/2022, processo de Inexigibilidade nº 028/2022. Campo Verde – MT, 15 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE 028/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER

INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 47.054.710/0001-68**, os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 007/2022, processo de Inexigibilidade nº 028/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **TV CAMPO VERDE LTDA, CNPJ Nº 32.972.470/0002-94**, nos serviços de inserção de vt de 30 segundos em tv grade da programação local e testemunhal de informativo ao vivo em tv, durante programação do jornal local – 30 segundos, sendo Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **REEN LTDA, CNPJ Nº 41.687.659/0001-45**, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **O GAZETÃO LTDA, CNPJ Nº 46.857.393/0001-55**, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 658, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA JANIS DO PRADO AO CARGO DE PSICOLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 16 de Setembro de 2022, a senhora **JANIS DO PRADO**, matrícula 6163, portadora da cédula de identidade nº 19514875 SEJUSP/MT, ao cargo de **Psicóloga Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo.

Contratado **JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO, CNPJ/MF nº 14.975.925/0001-62**.

Valor global: R\$ 20.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 54/2022, Processo Administrativo nº 154/2022 e Processo de Compra nº 145/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 14 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SPLENDOR COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÃO EIRELI-ME

Av. Archimedes Pereira Lima, 2500 Quadra

Cuiabá - MT

CNPJ: 33.386.929/0001-16

Contato: (65) 3055-0201

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentos nº(s):

AF nº 2871/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022.

AF nº 2872/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022.

AF nº 2864/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de Setembro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 2161/2022, consumou-se em 01/02/2014 e 18/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professora-Pedagoga, através das Portarias nº. 116 de 01/12/2008 e 063/2010 de 19/07/2010, relativo aos períodos de 02/02/2009 a 01/02/2014 e de 19/04/2015 a 18/07/2020, pelo prazo de três meses, a contar do dia 22/09/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 08/2022, do tipo menor preço global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de campo de futebol society sintético, com valor estimado de R\$ 809.653,28, para fazer constar:

a) No Anexo XI – Projetos, planilhas, cronograma, memorial e documentos complementares, **substitui-se** o Memorial Descritivo inicial, visando complementar as condições de fornecimento do Item 5.4 da Planilha de Composições Analíticas com Preço Unitário – Grama sintética, e estabelecidas no Item 4.3 do Memorial Descritivo substitutivo.

O Memorial Descritivo substitutivo encontra-se devidamente atualizado e disponível para download, juntamente com os demais arquivos que compõem o projeto, no site desta municipalidade, em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/0820221829/>.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A data de abertura e julgamento está designada para **29/09/2022, às 08h00** (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 047/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 047/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/09/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de serviços de recarga de extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos."**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **META EXTINTORES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 05.621.915/0001-38**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09), com valor total de R\$ 26.640,40 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2022.

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência dos Itens abaixo mencionados, do Pregão Eletrônico 002.2022, por parte da Fornecedora.

ITEM nº 201 – Tramadol, cloridrato, concentração/dosagem de 100 mg, ampola 2 ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola (prazo de validade mínimo 12 meses).

ITEM nº 202 – Tramadol, cloridrato, concentração/dosagem de 50 mg, ampola 1 ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola via de administração parental (prazo de validade mínimo 12 meses).

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 13/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.418.133/0001-00/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2022

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio – MT, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento de Chamamento Público, com objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil visando implementar o “Programa Casa Verde e Amarela” do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de aproximadamente 200 unidades habitacionais residenciais horizontais, conforme disposições da Lei Federal nº 14.118/2021 e Lei Municipal nº 1.443/2022, nas condições estabelecidas no respectivo Edital e anexos.

Os envelopes de habilitação deverão ser apresentados na sessão de julgamento, que ocorrerá em 20/10/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Chamamento-publico/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 011/2022

TERMO DE POSSE Nº. 011/2022

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MARCIO FERREIRA DE PAULO** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 001/2021 desta Prefeitura

portador(a) do RG nº. 1264291-6 SSP/MT e CPF sob nº. 006.683.041-97, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 240/2022 de 15/09/2022 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2021 de 01/07/2021 do Processo Seletivo, homologado pelo Decreto nº. 171/2021 de 13/08/2021 e convocado pelo Edital de nº. 63/2022 de 14/09/2022, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO FERREIRA DE PAULO

EMPOSSADO (A)

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 257/2021, originada do Pregão Presencial nº 034/2021, realizado pelo Município de Colíder-MT, tendo por objeto para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e acessórios para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, especificamente esta Adesão, aquisição de bolsa para transporte de material pedagógico para o corpo docente para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Educação, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.136.749/000130, com valor global para esta adesão de R\$ 28.843,50 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), com valor unitário de R\$ 82,41 (oitenta e dois, reais e quarenta e um centavos) por bolsa (350 unidades).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2022.

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 021.2022, por parte da Fornecedora.

ITEM nº 49 – Decanoato de haloperidol, concentração/dosagem 50 mg, solução injetável, forma de apresentação ampola.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 13/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.418.133/0001-00/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 600, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 600, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 2083, ocupante do cargo de gerente de compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
06/09/2022 À 05/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 602, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 602, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 195/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de em-

presa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos a cargo da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos os materiais e componentes para execução do serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3153/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

THAIS FREITAS GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
(AS) RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE - MT Data de Fundação: 06/11/2015 CNPJ:24.006.810/0001-13 Filiado a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

Eu, Acrísio Luiz dos Reis, viúvo, brasileiro, produtor rural, portador do RG: 6040757 SSP/SP e CPF: 019801388-42, atualmente. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte MT, venho cumprimentá-lo, e ao mesmo tempo CONVOCA-LO PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO SINDICATO, (ERRATA), QUE SERÁ REALIZADA NO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE 2022, (18/10/2022), DANDO INÍCIO ÀS 14:00 HORAS ATÉ ÀS 17:00 HORAS NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CONVOCAMOS TODOS OS FILIADOS, JUNTAMENTE COM A DIRETORIA DO SINDICATO, PARA PARTICIPARMOS CONOSCO, E SABEMOS QUE TODOS OS FILIADOS EM DIAS COM SUAS ATRIBUIÇÕES OU DEVERES COM O (ENTIDADE).

CASO NÃO AJA QUORUM NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO QUE SERÁ COM 50 % MAIS 1 DOS SOCIOS EM CONDIÇÕES DE VOTOS, E A SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM 10 % DOS SOCIOS QUE SERÁ ÀS 15: 00 HS. NÃO HAVENDO NADA A MAIS TRATAR DESDE DE JÁ AGRADEÇO A COLABORAÇÃO DE TODOS.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 13 DE SETEMBRO DE 2022

ACRÍSIO LUIZ DOS REIS

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS)

RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT

LUANA RODRIGUES DA CUNHA SECRETARIA GERAL

RH/GABINETE
PORTARIA N. 603, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N. 603, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de prover a equipe de fiscalização ambiental no âmbito do município de Canabrava do Norte, que em conjunto com o CIDEA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia formatará a descentralização ambiental do município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, para exercer a função de **FISCAL AMBIENTAL**, com a atribuição de orientar, formalizar e fiscalizar todos os atos e processos inerentes ao meio ambiente no município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria n. 525, de 12 de agosto de 2022 e as disposições em contrário as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 06/2022 - SAPLAFI AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 06/2022 - SAPLAFI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **João Cleiton Araujo de Medeiros**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **16hs00 do dia 30 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º Segundo quadrimestre exercício de 2022, bem como, da execução orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2022, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e Youtube do Poder Executivo. Segue os links dos canais:

<https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT>;

<https://www.facebook.com/prefeituradecanabravadonorte>.

Canabrava do Norte, 16 de Setembro de 2022.

Tatiana Silvestre Ferolla Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 151/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 /2022/SMS

EDITAL 002 /2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Gabriela Pereira Lima, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará audiência pública, para demonstrar a execução financeira e produção de serviços de saúde, referente ao 2º quadrimestres de 2022.

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal do município Canabrava do Norte no dia 29 de setembro de 2022 às 16:00 horas

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Canabrava do Norte (MT), 16/09/2022

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 032/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais

setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 086/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75, Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos a cargo da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos o material e componentes para execução do serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3153/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 160/2021, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo prefeito municipal em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 160/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, IV E Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021**, que tem por objeto **serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.11.30 pelo período de **12 (doze) meses**, ficando a vigência estendida até o **dia 17/09/2023**,

podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2.2 – Aplica-se também ao contrato originário **Reajuste de preços visando o reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, corrigido de setembro de 2021 à Agosto de 2022, no total de **8,587450%** conforme IGP-M/FGV acumulado no período de 12 (doze) meses;

2.3 – Com o reajuste mencionado no inciso 2.2, o valor mensal passará a ser **R\$ 13.500,11 (treze mil, quinhentos reais e onze centavos)**.

2.4 – O valor do presente instrumento é de **R\$ 162.001,32 (cento e sessenta e dois mil, um reais e trinta e dois centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

2.5 – O valor total do contrato passará a ser de **R\$ 329.624,37 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade. O reequilíbrio econômico-financeiro consta na cláusula quarta, inciso 4.5 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 12 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG nº 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob nº 786.255.721-20

ROSANE FRIES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 840/2021 de 17/09/2021

LEONARDO KIDO ALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Portaria nº 840/2021 de 17/09/2021

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PROCESSO SELETIVO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022**Processo Seletivo 001/2021****Edital de Convocação Nº 044/2022**

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Janilda Bertolina dos Anjos Stopa de Souza	Professor Educação Infantil	001/2021
Sirlei dos Santos Schmitt	Professor Educação Infantil	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceita-

ção ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 506 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA DOS REIS**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matrícula 3833, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **26/09/2022 a 25/10/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**Prefeita Municipal de Carlinda****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 508 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 14 de Setembro de 2022, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
4516	José Nivaldo Ribeiro	Fiscal de Tributos	Esposa: Josiane Viana Xavier Ribeiro	13/09/2022	13/09/2022	01 dia

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 507 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONI MORTELLE DA SILVA** matrícula nº 120, cargo de Apoio Administrativo Edu-

cacional Definitivo, na data 15 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 011/2022 - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de:

1 GRADE NIVELADORA C. R. 185 32X22;

1 PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA 09 E 12;

1 (UM) PULVERIZADOR PTM 600- PECUARIO- PULVERIZADOR PARA TRATOR 600 LITROS BARRAS MANUAL/ CURTA;

VIGÊNCIA: 16/09/2022 / 31/12/2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **070/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME inscrita sob CNPJ 07.646.636/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: **R\$4.932.407,00**(quatro milhões novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e sete reais)

06 de Setembro de 2022 até 01 de Setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001**

No uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 257/2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 057/2022, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Alterar o objeto do Edital convocatório que fica com a seguinte redação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

ITEM 02: Retirar do item 5, do Termo de Referência anexo do Edital convocatório a alínea "5.2."

5.2 A instalação de todos os produtos será por conta de licitante vencedora sem custo algum a prefeitura.

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia 29 de Setembro de 2022, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 077/2021. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 16 de Setembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Setembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 256/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comprometimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 004/2022, para **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AV. ARAPONGAS E TRECHO DA AV. ANTONIO CASTILHO.** O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 16 de Setembro de 2022.

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira Membro

Deise Dione Mutschall

Presidente

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 292/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora CRISTINA CORCINO DA ROCHA no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 23/09/2022 a 21/12/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 291/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 051/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado parcialmente o período de gozo da Licença Prêmio concedida a servidora MAYRA BASSI DA SILVA, através da Portaria nº 116/2022, devendo período restante ser usufruído da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017:

Período de gozo: 02/03/2021 a 12/03/2021 (11 dias);

01/12/2022 a 30/12/2022 (30 dias);

01/07/2023 a 18/08/2023 (49 dias);

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 116/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 56/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 29/09/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 16 de setembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 152/2022, de 29 de julho de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAL E MUNICIPAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **20 DE OUTUBRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) - 08h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 413/GP/2022

Em, 15 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 13127195 e CPF nº 621.387.311-20, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **08/02/2020 a 08/02/2021**, conforme autorização em **9142/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 414/GP/2022**

Em, 15 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal **comissionado Sr.º VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS**, portador do RG nº 1914385-0 e CPF nº 007.427.421-05, no cargo de CHEFE DO DEPTO DE CONTROLE ADM DA EDUCACAO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de **11/09/2021 a 11/09/2022**, conforme processo **9279/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/11/2022 e término em 01/12/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/12/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 415/GP/2022**

Em, 15 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NELSON LARA DE MELLO**, portador do RG nº 13416146 e CPF nº 903.797.131-87, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 19/08/2014 a 19/08/2019, conforme autorização no **processo 9328/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/09/2022 e término em 07/10/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/10/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 416/GP/2022**

Em, 16 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO**, portadora do RG nº 932853 e CPF nº 570.080.191-49, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **19/01/2018 a 19/01/2019**, conforme autorização em **9470/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA SAAE****PORTARIA Nº 23 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIZA BARROS BATISTA, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 22/09/2022 À 20/18/2022”.**O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1.º - CONCEDER** à servidora **MARIZA BARROS BATISTA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 09/02/2019 que terá início em **22 de setembro de 2022** e término em **20 de dezembro de 2022**, devendo retornar ao trabalho no dia 21 de dezembro de 2022.**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.**R E G I S T R E – S E.****P U B L I Q U E – S E.****C U M P R A – S E.**

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de Setembro de 2022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 015/2022**, o **LOTE 01, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7 e 1.8**, da Ata de Registro de Preços nº 043/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, SRP/ Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSO-**

RIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT, conforme a referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 42.155.864/0001-22**,
End.: Rua Das Papoulas, nº 30, Sala 03, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-138.

Valores e Especificações:

LOTE 01							
Lote 01	Elaboração de Projetos de Arquitetura e demais complementares de Engenharia, de edifícios públicos elaborados, modelados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras NBR, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e tratamento urbanístico da área do prédio e de seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos. Todos os projetos, inclusive os de Engenharia deverão ser elaborados, planejados, orçados, modelados e compatibilizados usando a tecnologia BIM 5D, fazendo uso das Plataformas: Autodesk - (Revit ou Revit MEP - Modelagem e Navisworks-Compatibilização), Microsoft (MS-Project ou ExcelPlanejamento), OrçaFascio ou Sisplo (Por meio de Plugins de Orçamentação). Opcionalmente, poderão ser usados outros softwares, de outras plataformas, desde que se comprove plena compatibilidade e permitam a geração de arquivos em formatos universais de intercâmbio (IFC). Os projetos de arquitetura deverão também receber renderização fotorealística com Softwares tipo Lumion, V-Ray, ou outros que propiciem resultado assemelhado. A renderização deverá contemplar ao menos uma imagem de cada elevação da edificação, uma de cada ambiente de estada permanente, duas imagens panorâmicas da implantação e uma animação não inferior a 30 segundos para cada 1.000,00 m² projetados, com "caminhamento" externo e interno da edificação.						
1.1	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da arquitetura NBR 16.280:2015, NBR 9050:2015, NBR: 15575, NBR 13532:1995, NBR 6492:1994, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.						
Cód. Pref.	Código TCE	Cód. Unid. TCE	Unid.	Quant.	Valor Unit.(1) (R\$)	BDI (28%)	Valor Total (R\$)
BRASN_01	341946-0	1074	M2	3.058,00	R\$ 69,02	R\$ 19,32	270.143,72
(1) Fonte: Tabelas II - CREA/ABENC 2021 https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploa...							
1.2	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 5410, 5444, 8403, 16752 e 132724, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.						
Cód. Pref.	Código TCE	Cód. Unid. TCE	Unid.	Quant.	Valor Unit.(1) (R\$)	BDI (28%)	Valor Total (R\$)
BRASN_02	303327-9	1074	M2	3.058,00	R\$ 38,02	R\$ 10,64	148.802,28
(1) Fonte: Tabelas II - CREA/ABENC 2021 https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploa...							
1.3	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar Condicionado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 15575, 8160, 5626, 7229, 7198 e 13969 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.						
Cód. Pref.	Código TCE	Cód. Unid. TCE	Unid.	Quant.	Valor Unit.(1) (R\$)	BDI (28%)	Valor Total (R\$)
BRASN_03	339717-3	1074	M2	1.600,00	R\$ 26,05	R\$ 7,29	53.344,00
(1) Fonte: Tabelas II - CREA/ABENC 2021 https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploa...							
1.4	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 9441, 9077, 10898, 12693 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.						
Cód. Pref.	Código TCE	Cód. Unid. TCE	Unid.	Quant.	Valor Unit.(1) (R\$)	BDI (28%)	Valor Total (R\$)
BRASN_04	00031167	1074	M2	2.058,00	R\$ 21,48	R\$ 6,01	56.574,42
(1) Fonte: Tabelas II - CREA/ABENC 2021 https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploa...							
1.5	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF, em edificações, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 12188 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos.						
Cód. Pref.	Código TCE	Cód. Unid. TCE	Unid.	Quant.	Valor Unit.(1) (R\$)	BDI (28%)	Valor Total (R\$)
BRASN_05	375278-0	1074	M2	2.058,00	R\$ 16,21	R\$ 4,53	42.682,92
(1) Fonte: Pesquisa de Mercado, a partir da qual foi elaborada composição específica, com honorários profissionais e demais custos envolvidos							
1.7	Elaboração de Projeto de Estrutura de Concreto Armado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos.						
Cód. Pref.	Código TCE	Cód. Unid. TCE	Unid.	Quant.	Valor Unit.(1) (R\$)	BDI (28%)	Valor Total (R\$)
BRASN_07	332270-0	1074	M2	2.058,00	R\$ 26,07	R\$ 7,29	68.654,88
(1) Fonte: Tabelas II - CREA/ABENC 2021 https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploa...							
1.8	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos.						
Cód. Pref.	Código TCE	Cód. Unid. TCE	Unid.	Quant.	Valor Unit.(1) (R\$)	BDI (28%)	Valor Total (R\$)
BRASN_08	235570-5	1074	M2	2.058,00	R\$ 11,25	R\$ 3,15	29.635,20
(1) Fonte: Tabelas II - CREA/ABENC 2021 https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploa...							
VALOR TOTAL DA ADESAO R\$ 669.837,42							

Cláudia – MT, 16 de Setembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PORTARIA N.º 003/2022/SEMEC/GS****PORTARIA N.º 003/2022/SEMEC/GS**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através da Biblioteca Pública Municipal Sebastiana Quirino Falone, institui os servidores para a comissão de descarte dos livros que se encontra desatualizados.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho – MT, Elizangela Alves Ferreira Cardoso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores:

1- Waldinéia Ribeiro de Almeida - Bibliotecário(a)

2- Elizangela Alves Ferreira Cardoso - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3- Iolanda Cavalcante de Oliveira - Coordenadora da Biblioteca

4- Maria Helena Cardoso Fonseca Lemes - Auxiliar de Biblioteca

5- Fabíola Arruda de Souza - Professora/Historiadora

6- Alessandra Pereira de Novais – Auxiliar de Biblioteca

Para comporem, sob a presidência do Primeiro, a Comissão de Descarte, que irá identificar as obras que compõem o acervo da Biblioteca Pública Municipal Sebastiana Quirino Falone, que se encontra desatualizado, duplicadas, em péssimas condições e impróprios para uso.

ART. 2º Esta comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um laudo técnico e conclusivo para o Descarte a ser efetuado, podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Registrada, Publicada, Cumpra-se, e terá validade de um ano a contar da data de sua publicação.

Cocalinho, 16 de Setembro de 2022.

Elizangela Alves Ferreira Cardoso

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.191/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.191/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR**, de livre nomeação e exoneração, a sra. **VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES**, portadora da CI-RG nº 3275458-3490009 SSP/GO e CPF nº 935.669.991-72.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS, DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE 043 2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT****ATOS DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 22/22, POTENCIA MÍNIMA 250 CILINDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA - CNPJ: 07.197.887/0001-07	01	104.920,00

Colíder/MT, 16 de setembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 016 2022****AVISO DE ADESÃO Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 016/2022 em favor da empresa MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº 07.508.571/0001-80, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

Colíder/MT, 16 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ABANDONO DE EMPREGO**

A Prefeitura Municipal de Colíder, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, torna público que a sua servidora, **IVANIA ALVES DE MOURA**, inscrita sob o nº de CPF. 901.117.291-49 RG nº 13287990 SSP/MT, não compareceu ao trabalho desde o dia 13/04/2021, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no

prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Art. 158, inciso II e Art. 164 e 165 da Lei n. 2408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder.

Colíder-MT, 06 de setembro de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº 09/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DO PE 043 2022**

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 121/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECORRENTES:

ü NAG COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Julgamento de Recurso

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da assessoria jurídica desta municipalidade com relação ao recurso apresentada pela empresa **NAG COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** - CNPJ nº. 36.887.871/0001-16, com sede na Rua Piauí, nº 443, 2º Andar, Ed. Apoena, Centro, Mimoso do Oeste, Centro, Luis Eduardo Magalhães - BA, **mantenho** a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de manter desclassificada no certame a empresa em seus respectivos itens. Determino que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colíder/MT, 16 de setembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 034 2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 034/2022, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA E CONCERTO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (bebedouro/freezer/refrigerador)**, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 25.191.599/0001-19	01 e 02	Lote 01 – R\$ 1.130.000,00 Lote 02 – R\$ 200.892,50

Colíder/MT, 16 de setembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Execução da obra de conservação de rodovia não pavimentada MT-410, coordenada início 10°35'28.686"S 55°31'21.522"W coord. Final 10°21'33.764"S 55°27'10.581"W, numa extensão total de 44,00 Km no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em **08 de outubro de 2022**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em **26 de outubro de 2022**. Data de assinatura: 08/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, quadra 01, bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78048-450, neste ato representada por sua sócia proprietária **SRA. ELEIDE MARIA CORREA**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% AO QUANTITATIVO ORIGINAL DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R\$ 3.095.365,75 (três milhões e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),

DATA DA EMISSÃO: 16/09/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/09/2022.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265/GP/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 265/GP/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora efetiva **Fabiana Neves da Silva**, matrícula nº. 1183-1, portadora da carteira de identidade RG nº 1391644-0 SEJSP/MT e do CPF Nº 007.491.531-2, auxiliar pelo atendimento do posto de identificação do Município de Colniza-MT

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de Setembro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 16 de Setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO**ORDEN DE REINICIO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
-ELABORAÇÃO DE PROJETO – CONTRATO 025/2021**

Pela presente ordem de Serviço, determino a empresa **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.418.722/0001-02, sediada na Rua Catorze (Lote. Jd. Industrial I), nº 12, Quadra 15, Jardim Industrial, Cep: 78.098-646, Cuiabá-MT, Cuiabá-MT a dar reinício da execução de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA -MT, ITEM Nº1** do contrato nº 025/2021, celebrado nos termos da Carta Convite nº. 01/2021.

Colniza-MT, 16 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/ADM/2022**

PORTARIA Nº 448/ADM/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento da Atividade por Motivo de Doença a Servidora Pública Municipal ILMA KARNITZ lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1457 por um período de 50 (cinquenta) dias a contar de 29 de julho de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de julho de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 16 de setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO
Nº 013/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal APARECIDA MARIA DA COSTA

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 38,24% (trinta e oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R\$ 150.814,47 (cento e cinquenta mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA EMISSÃO: 14/09//2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/09/2022.

LICITAÇÃO**2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2021****2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2021**

Às 13:00horas do dia 16 de setembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Substituto e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 017/GP/2022, **através do pedido da empresa MARCOS AURELIO DA CONCEICAO, inscrita no CNPJ nº 10.875.456/0001-59**, que sagrou-setambém comoVencedora do Pregão Presencial SRP – 030/2021 e Ata de Registro de Preço nº 040/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro ao item abaixo discriminado passando a registrar o seguinte valor;

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor 1º re-equilíbrio	Percentual de aumento %	Valor realinhado
2	132.004.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO.ALTA MENTE TOXICO E INFLAMAVEL. TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO.	R\$ 141,93	4,37%	R\$ 146,30

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5º, VIII do Decreto Federal nº.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se o reequilíbrio de preços devido ao aumento nas distribuidoras conforme notas fiscais em anexo.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 040/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 16 de setembro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS Pregoeira	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Secretária
ZELAINE SANTOS MODESTO Membro	MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO CNPJ: 10.875.456/0001-59

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CLAUDINEI TONIETTI, inscrita no CNPJ nº 28.732.430/0001-17, sediada à Praça Prudente de Moraes, nº 78, fundos, bairro Centro, São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **CLAUDINEI TONIETTI**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA ESCOLA VALMIR NEUMANN CONFORME TERMO DE CONVENIO 0870/2021 SEDUC/MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.051,00 (quatro mil e cinquenta e um reais)

DATA DA EMISSÃO: 14/09/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/09/2022

DATA DO VENCIMENTO: 14/09/2023

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 449/ADM/2022

PORTARIA Nº 449/ADM/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **OSANE DE LIMA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6442 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 06 de setembro de 2022.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de setembro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 16 de setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8055/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de setembro de 2022, às 08h:00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos- menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 16 de setembro de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 450/ADM/2022

PORTARIA Nº 450/ADM/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal **REGINALDO DA SILVA GONÇALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 2908, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 16 de setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PORTARIA Nº 060 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 060 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Atestado Médico expedido pela Dra. Tatiana Kowalski Vieira – CRM 6544 – MT/ RQE2545, datado de 09 de setembro de 2022.

Considerando o laudo médico oriundo da Junta Médica do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza - PREVI-COLNIZA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Marli Ribeiro Vieira, Matrícula nº 79, por um período de 90 (noventa) dias a partir de 09 de setembro de 2022, conforme previsto no supramencionado laudo médico, CID F-33.1/F41.0. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 16 de setembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 16 de setembro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/ADM/2022**

PORTARIA Nº 447/ADM/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento da Atividade por Motivo de Doença a Servidora Pública Municipal VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3471 por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 16 de setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 61/2022 DE: 16.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º Bimestre/2022, RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre/2022 e resultados de metas fiscais/2022, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 22 de setembro de 2022

Horário: 19h

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

“Auditório João Batista Nichele”

Rua das Acácias, nº 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 039/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO DO TIPO FLORES ARTIFICIAIS PARA O EVENTO “GAROTINHA PRIMAVERA” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cuja abertura ocorrerá às **10:00 horas do dia 19/09/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Setembro de 2022.

EDITAL Nº 60/2022 DE: 16.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2023**, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 21 de setembro de 2022

Horário: 19h

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

“Auditório João Batista Nichele”

Rua das Acácias, nº 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho na FAZENDA JANGADA II – Registro do CAR Nº MT 36243/2020 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°20'52.69"S e Long: 59°56'14.44"O . Não foi realizado EIA/RIMA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 008/2022**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NO CURSO “E.T.P (ESTUDO**

TÉCNICO PRELIMINAR), T.R (TERMO DE REFERÊNCIA), GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÕES E FORMAS DE REAJUSTES APLICADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES” PARA 04 (QUATRO SERVIDORES) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas do dia 19/09/2022**, na sala de licitações, situada à Rua das Pitangueiras nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Setembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **29/09/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Setembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho no SÍTIO OLHO D'ÁGUA II - LOTE 24 – Registro do CAR Nº MT 158869/2018 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°38'28.76"S e Long: 59°58'02.55"O. Não foi realizado EIA/RIMA

PORTARIA Nº. 690/2022 DE: 09.09.2022**PORTARIA Nº. 690/2022**

DE: 09.09.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 054, de 19 de agosto de 2022, Decretos de Homologações nº 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos

de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	05º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 691/2022 DE: 09.09.2022

PORTARIA Nº. 691/2022

DE: 09.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **MALLORY HENRIQUE SILVA ATAYDE**, para exercer as funções de **Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho no SÍTIO DLURDES – GLEBA NOVO CAFEZAL - Registro do CAR nº 127748/2017 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°45'24,4"S e Long: 59°43'03,2"O / Não foi realizado EIA/RIMA

PORTARIA Nº. 692/2022 DE: 09.09.2022

PORTARIA Nº. 692/2022

DE: 09.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 013/2022, de 04 de janeiro de 2021, que designou a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA – Secretária Escolar, Matrícula nº 3609**, para exercer as funções do cargo de **Coordenadora de Assuntos Fundiários**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 013, de 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 693/2022 DE: 12/09/2022

PORTARIA Nº. 693/2022

DE: 12/09/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO – Diretora de Departamento de Turismo, matrícula nº. 4687** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Esporte e Turismo – Interina, SEM ÔNUS**, sendo no período de férias do secretário **SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES** de 12.09.2022 a 01.10.2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 694/2022 DE: 12.09.2022

PORTARIA Nº. 694/2022

DE: 12.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR portaria 683/2022 de 02 de setembro de 2020, que concedeu readaptação profissional a servidora efetiva NEUZA TENÓRIO BEZERRA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 1871, conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 700/2022 DE: 13.09.2022

PORTARIA Nº. 700/2022

DE: 13.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 20% (vinte por cento), a servidora efetiva ELAINE PINATTI CAMARGO – atualmente respondendo pela Controladoria interna do Município, para responder pelos trabalhos prestados ao COMODORO-PREVI, de acordo com o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, em substituição a Servidora JULIANA POSTAL FRANQUINI – Controladora Interna, que se encontra em benefício auxílio maternidade, nesta municipalidade, com ônus para o COMODORO-PREVI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 203, de 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SUSPENSÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SUSPENSÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitações **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados sobre a realização da Concorrência Pública 004/2022 que tem como objeto **CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, NOS LOTEAMENTOS SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, EDITAL nº **004/2022**, cuja abertura ocorreria às 09:00 horas (HORARIO LOCAL) do dia **20/09/2022**. Tendo em vista sendo alvo de impugnações de empresas interessadas no devido procedimento, e para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **SUSPENDER o procedimento de Concorrência Pública nº 004/2022**, Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão de Licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Setembro de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 701/2022 DE: 14.09.2022

PORTARIA Nº. 701/2022

DE: 14.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores estáveis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL referente ao Pregão Eletrônico n. 54/2022, Processo Administrativo n. 126/2022, nesta municipalidade.

Ø Carlos Alberto dos Santos Gama - Coordenador de Meio Ambiente;

Ø Edilton Cavalcante da Silva Júnior - Operador de Máquinas Pesadas, e

Ø Luiz Wagner Freitas de Arruada - Engenheiro Civil;

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e fiscalizar o contrato referente ao Cemitério Municipal, citado no art. 1º, bem como prestar as informações necessárias ou requisitá-las a quem couber

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da Municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 219/2022 ADM DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO CPF: 815.030.751-68 MATRICULA: 13475	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARO CPF: 931.982.486-04 MATRICULA: 554	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CÉSARO CPF: 010.591.161-54 MATRICULA: 12013

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	230/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	08.385.840/0001-21	R\$ 1.796.000,00
OBJETO	AQUISICÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 15/09/2022 a 15/09/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro 2022.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº063/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2022****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº063/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.****FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 30 de SETEMBRO de 2022, às 14:00hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº063/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, AGENCIA TRANSFUSIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 16 de SETEMBRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 227/2022**

Aos 15 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 15/09/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**

AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**

CNPJ: 11.663.568/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA THEODORO VICTORELLI, BAIRRO HELENA, LOJA MLPE 102. CIDADE: LONDRINA-PR CEP:86027-750

TELEFONE: (43) 3374-8004 EMAIL: licitacao3@ativaatacado.com.br

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 12.

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 084.351.669-02

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA: 2755-3 C/C: 38497-6

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SIST.	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	133126568	00038401	UND	40	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2.2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. LEDS NA COR OURO.	BEKASA	34,00	1.360,00
02	133126569	00038399	UND	442	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 1.8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. COR DOS LEDS BRANCO FRIO.	BEKASA	34,00	15.028,00
03	133126570	00054790	UND	320	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 1.8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. COR DOS LEDS BRANCO QUENTE/WARM.	BEKASA	54,00	17.280,00
04	133126571	00038403	UND	42	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 1.8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. COR DOS LEDS VERMELHO.	BEKASA	55,00	2.310,00
05	133126572	00038403	UND	26	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 1.8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. COR DOS LEDS VERDE.	BEKASA	55,00	1.430,00
06	133126573	00038402	UND	319	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 1.8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. COR DOS LEDS AZUL.	BEKASA	54,00	17.226,00
07	133126574	00038403	UND	20	CORDÃO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM DUAS VIAS. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1.8 MM (MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9.5 MTS MAIS 0.50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: COLORIDO.	BEKASA	28,00	560,00
12	133126579	404310-3	UND	2	ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA, DIMENSÕES: 80MM DE DIÂMETRO DA BASE E 75MM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BOR-	EURO	38,00	76,00

				RACHA E VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W - 50.A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220V. USO EXTERNO. IP 44. NÃO POSSUI LEDS NESTE STROBO. COR DO STROBO: BRANCO FRIO.			
				VALOR TOTAL			R\$ 55.270,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500- RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 218/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PROJETO ATIVIDADE
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	2.026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa 15 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Representante Legal: Lucas Dias de Oliveira

CPF: 084.351.669-02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 228/2022

Aos 15 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 15/09/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSIS-**

TENÇIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 3674-2211 (64) 98434-3218 EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTINS

CPF N°: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITEM: 24

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SIS-TEMA	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	133126591	00071369	UND	1	GLOBO DE NEVE, COM VISITAÇÃO - 3 METROS DE DIAMETROS ESTRUTURA EM MDF 10 MM REVESTIDA 250 EMBORRACHADO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, FILME DE PVC TRANSLUCIDO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E ANTIFUNGOS COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. ACOMPANHA UM MOTOR 1 CV SUPERBLOWER/220V. GARANTIA DO INFLÁVEL 01 ANO, MOTOR 6 MESES DIRETO DO FABRICANTE.	POWER INFLAVEIS	R\$ 14.980,00	R\$ 14.980,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500- RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 218/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PROJETO ATIVIDADE
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	2.026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa 15 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N° 14.805780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF N° 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 229/2022

Aos 15 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 15/09/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Setembro de **2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SO NATAL LTDA**

CNPJ N° 35.474.065/0001-53

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, N°2168, BAIRRO JARDIM PETROPOLIS.

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP 78070-000

TELEFONE: (65) 3028-4200 / (65) 9661-6812 EMAIL: oportunidades.mep@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

CPF 075.082.869-28

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB – 756 AG: 4256 C/C: 17.915-9.

ITENS: 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 25.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SIST.	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	133126578	00062549	UND	64	CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, 50 CM CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 480 LEDS. EFEITO NEVE CAÍDO. DUPLA FACE/VIÇÃO PARA OS DOIS LADOS. EXTENSÃO DE 4,5 METROS, COM TOMADA MACHO/FÊMEA. BIVOLT. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.	DDF	88,99	5.695,36
13	133126580	404310-3	UND	2	ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA. DIMENSÕES: 80MM DE DIÂMETRO DA BASE É 75MM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA E VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220V. USO EXTERNO. IP 44. NÃO POSSUI LEDS NESTE STROBO. COR DO STROBO: VERMELHO.	DDF	44,79	89,58
14	133126581	404310-3	UND	2	ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA. DIMENSÕES: 80MM DE DIÂMETRO DA BASE É 75MM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA E VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220V. USO EXTERNO. IP 44. NÃO POSSUI LEDS NESTE STROBO. COR DO STROBO: AZUL.	DDF	44,89	89,78

15	133126582	404310-3	UND	2	ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA. DIMENSÕES: 80MM DE DIÂMETRO DA BASE E 75MM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA E VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220V. USO EXTERNO. IP 44. NÃO POSSUI LEDS NESTE STROBO. COR DO STROBO: VERDE.	DDF	44,70	89,40
16	133126583	0004320	UND	2	ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA. DIMENSÕES: 80MM DE DIÂMETRO DA BASE E 75MM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA E VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220V. USO EXTERNO. IP 44. NÃO POSSUI LEDS NESTE STROBO. COR DO STROBO: AMARELO.	DDF	39,99	79,98
21	133126588	422553-6	UND	1	ARVORE VERDE LUXO 1,50M 525 GALHOS	DDF	349,00	349,00
22	133126589	00022117	UND	120	FESTÃO 13CM VERDE ESCURO COM NEVE	DDF	7,49	898,80
23	133126590	00064118	UND	40	BOLAS DE 10CM EM COR VERMELHA PARA DECORAR PINHEIRO, DOURADA, PRATA, AZUL	DDF	7,79	311,60
25	133126592	00032975	UND	1	SAGRADA FAMÍLIA COM ANJO (ALTURA 1,80M X 3,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE PRESEPIO COMPOSTO POR ANJO, MENINO JESUS, MARIA E JOSÉ, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR 18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	DDF	8.633,99	8.633,99
VALOR TOTAL							R\$ 16.237,49	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500- RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 218/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PROJETO ATIVIDADE
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	2.026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SO NATAL LTDA

CNPJ Nº35.474.065/0001-53

Representante Legal: Priscila Consani das Mercês Oliveira

CPF Nº075.082.869-28

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.230/2022

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 099/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 15/09/2022**, cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, e **Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**

CNPJ: 08.385.840/0001-21

END: AV. ARAES Nº 909 BAIRRO: NOVO HORIZONTE

CIDADE: NOVA XANTINA-MT CEP: 78.690-000

TELEFONE: (66) 3438-1124 / (66) 98438-2736

E-MAIL: oxigeniocentrooeste@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DIDOMENICO

CPF: 900.121.781-87

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:1322-6 C/C: 17675-3

ITEM: 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	157731-0	133126302	4000	UND	CARGA DE OXIGENIO EM CILINDRO MEDICINA (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO)	R\$ 449,00	R\$ 1.796.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.796.000,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 219/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO CPF: 815.030.751-68 MATRICULA: 13475	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRICULA: 554	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54 MATRICULA: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ Nº 08.385.840/0001-21

Representante Legal: Fernando Didomenico

CPF Nº 900.121.781-87

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº1148/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, anualmente, para servidores municipais estável, bolsas de estudos em cursos superiores

oferecidos por instituições privadas instaladas no município de Confresa, desde que credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, como forma de incentivo.

Parágrafo único. O presente vínculo com as instituições estabelecidas no *caput* deste artigo deverá ser realizado mediante termo de convênio a ser previamente formalizado e publicado no diário oficial.

Art. 2º. A oferta da bolsa de estudo consiste em auxílio financeiro destinado ao custeio de:

I - 01 (um) mestrado, desde que na área de atuação do servidor;

II - 01 (um) doutorado, desde que na área de atuação do servidor.

Parágrafo único. Fica limitado o auxílio financeiro de que trata o caput para 01 (um) mestrado e 01 (um) doutorado por servidor.

Art. 3º. O valor da bolsa de estudo deverá ser pago todo mês diretamente à instituição de ensino, e será de 50% (cinquenta por cento) do preço da mensalidade, limitado ao prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O incentivo concedido por esta Lei não contemplará o valor referente à matrícula ou rematrícula.

Art. 4º. Considera-se servidor público estável, aquele que, nomeado por concurso em caráter efetivo, tenha transposto o estágio probatório.

Art. 5º. A seleção será realizada levando em conta os seguintes critérios:

I - situação sócio-econômica;

II - tempo de exercício funcional na Prefeitura do Município de Confresa;

III - não estar respondendo a inquérito ou processo administrativo; e

IV - não ter cumprido qualquer penalidade administrativa, observado a carência prescricional prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Confresa – Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos a serem contemplados com bolsas de estudos será feita por uma comissão avaliadora, nomeada pelo Prefeito do Município para este fim específico.

Art. 6º. O servidor beneficiado com a bolsa de estudo se responsabilizará a apresentar mensalmente ao órgão competente da administração municipal o comprovante de frequência acadêmica, além disto, sempre que solicitado, declaração da instituição de regular aproveitamento acadêmico.

Art. 7º. As instituições de ensino conveniadas se responsabilizarão a prestar todas as informações referentes aos beneficiados com as bolsas, sempre que solicitadas pelo município.

Art. 8º. A concessão da bolsa de estudo valerá pelo período do ano letivo, podendo ser renovada.

Art. 9º. Não será renovada a bolsa de estudo do usuário que incorra em uma ou mais das seguintes situações:

I - ser reprovado;

II - sofrer qualquer tipo de dependência acadêmica;

III - abandonar o curso sem motivo justo;

IV - estar respondendo a inquérito ou a processo administrativo ou ter cumprido qualquer penalidade administrativa, observando-se a carência prescricional prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Confresa – Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 10. O servidor-bolsista perderá a bolsa de estudo quando:

I - requerer exoneração do serviço público;

II - sofrer penalidade de demissão do serviço público;

III - requerer licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 11. Havendo mais candidatos que bolsas, a seleção será realizada levando em conta os seguintes atributos:

I – Ordem de classificação no processo seletivo promovido pela instituição de ensino;

II - correlação entre o curso frequentado e a atividade exercida;

III - situação socioeconômica;

IV - tempo de exercício funcional na Prefeitura do Município de Confresa;

V - não estar respondendo a inquérito ou processos administrativos ou ter cumprido qualquer penalidade administrativa.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos a serem contemplados com bolsas de estudos será feita por uma comissão avaliadora nomeada pelo Prefeito do Município para este fim específico, podendo, em todo caso, criar edital/regulamento para concessão de bolsas.

Art. 12. O servidor estável contemplado com os incentivos criados por esta Lei se comprometerá, mediante termo escrito, a não requerer exoneração nem pedir licença para tratar de interesse particular, por um período de tempo igual ao da concessão da bolsa, a partir do pagamento do último benefício.

Art. 13. É vedado ao servidor bolsista do município, durante o mesmo período letivo, usufruir mais de uma bolsa de estudo, podendo optar por aquela que melhor lhe convier.

Art. 14. Fica a municipalidade autorizada a consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação própria para atender ao dispositivo da presente Lei.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16. No prazo de 90 (noventa) dias a presente Lei será regulamentada na forma de decreto com observância aos critérios definidos nesta Lei.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 16 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 226/2022

Aos 15 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 15/09/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Setembro de **2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 41.748.138/0001-50

ENDEREÇO: RUA DARCY VARGAS, N°51, BAIRRO NOVA SUISSA

CIDADE: BELO HORIZONTE-MG CEP 30421-093

TELEFONE: (31) 3332-3416 / (31) 3371-1904 / (31) 99405-6688 / (31) 99405-7007

EMAIL: andersongouthier@gmail.com / agcaldas@veloxmail.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON GOUTHIER CALDAS

CPF: 780.537.736-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 2522-4 C/C: 26481-4

ITENS: 08, 09, 10, 17, 18, 19 e 20.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SIST.	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	133126575	00037254	UND	63	CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, PODENDO SER FIXO OU TER EFEITOS PISCA (8 FUNÇÕES) COM MEMÓRIA, TOMADA MACHO, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, EXTENSÃO DE 30 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. COR DOS LEDS BRANCO FRIO.	GLOBAL31031	81,30	5.121,90
09	133126576	00061661	UND	15	CASCATA COM 400 LED'S COM ESTROBINHOS, 304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS, 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT, TOMADA MACHO E FÊMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO MAIS 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS) RESISTENTES A CHUVA, IP 44, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.	TOPLIGHT 1113	250,00	3.750,00
10	133126577	00053509	UND	6	CORTINA COM 500 LEDS COM ESTROBINHOS, SENDO 400 LEDS FIXOS E 100 ESTROBINHOS, FIO BRANCO, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, PARA UNIÃO DE ATÉ 3 UNIDADES, 220V, TOMADA MACHO/FÊMEA, PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE/WARM.	TOPLIGHT 0017	240,00	1.440,00
17	133126584	00062551	UND	5	BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.	TOPLIGHT 1019	190,00	950,00
18	133126585	00062551	UND	5	BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. COR DOS LEDS: VERDE.	TOPLIGHT 1021	190,00	950,00
19	133126586	00062551	UND	5	BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. COR DOS LEDS: VERMELHO.	TOPLIGHT 1022	190,00	950,00
20	133126587	00062551	UND	5	BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. COR DOS LEDS: AZUL.	TOPLIGHT 1023	190,00	950,00
VALOR TOTAL							R\$ 14.111,90	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500- RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 218/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PROJETO ATIVIDADE
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	2.026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.748.138/0001-50

Representante Legal: Anderson Gouthier Caldas

CPF: 780.537.736-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 218/2022 ADM DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PROJETO ATIVIDADE
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	2.026

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	226/227/228 E 229-2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.748.138/0001-50	R\$ 14.111,90

CONTRATADA	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	11.663.568/0001-09	R\$ 55.270,00
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R\$ 14.980,00
CONTRATADA	SO NATAL LTDA	35.474.065/0001-53	R\$ 16.237,49
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 15/09/2022 a 15/09/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ sob nº 10.173.758/0001-85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 90, 171 e 550.

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.418,00 (vinte mil quatrocentos e dezoto reais).

DA FISCALIZAÇÃO: LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1238. DANDLEY ALVES BRAS, matrícula 1072.

VIGÊNCIA: início na data de 27/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME, LOURIVAL LOPES DOS REIS Representante Legal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIO ANGELIM DOBERT	064.372.941-08	1082/00001/2022

MARIO ANGELIM DOBERT 64.372.941-08

1082/00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: WARLEI ADRIANO DOS SANTOS Matrícula: 00000661		
Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 101 Assinatura		

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 668/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VENER FERREIRA PASSOS – CNPJ sob nº 11.868.836/0001-29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 387.

VALOR CONTRATADO: R\$ 48.107,50 (quarenta e oito mil e cento e sete reais e cinquenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Titular: MARCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 1351. Substituto: HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES, matrícula 1324.

VIGÊNCIA: início na data de 01/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 31 de agosto de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E V. F. PASSOS, VENER FERREIRA PASSOS Representante Legal.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE)	167.575.800-04	1082/00003/2022
NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: WARLEI ADRIANO DOS SANTOS Matrícula: 00000661 Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 101 Assinatura	167.575.800-04	1082/00004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA – SAMU/CENTRO

VALDENIR SOARES MIRANDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2022

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2022

Processo Administrativo n.º 001/2021;

Pregão Presencial n.º 001/2021;

OBJETO: Revisão de Preço registrado no contrato 005/2022, cujo objeto é a Revisão do item 03 – COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, e disposições do Decreto Federal n.º 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cotriguaçu-MT;

FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: S. Capeleto & Cia LTDA;

VALOR INICIAL DA ARP: 03 - COMBUSTIVEL - GASOLINA AUTOMOTIVA R\$ \$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).

VALOR DA ARP COM A REVISÃO: 03 - COMBUSTIVEL - GASOLINA AUTOMOTIVA R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 17/09/2022

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 22/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA SERVALO.**

Data: Perícia Médica em 30/09/2022

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGEMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, em 16 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 258/2022.

Constitui o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, para implantação e transição da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;** e, CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n.º 14.133, de 01

de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUI o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, com o objetivo de propor, desenvolver, executar e monitorar estratégias e ações para implantação transição da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, constituído pela presente Portaria, tem como finalidades:

I – propor as principais ações com o objetivo de implementação e transição da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – atribuir responsabilidades por ação a ser implementada;

III – definir o passo a passo e o cronograma de implantação de cada ação;

IV - planejamento da transição de regimes de compras públicas;

V - atualização dos atos regulamentares de procedimentos referentes às compras públicas;

VI - adequação das rotinas, documentos e sistemas de suporte à gestão de compras;

VII - padronização e inovação de procedimentos, instrumentos e conteúdos referentes às compras públicas; e,

VIII - capacitação dos servidores para aplicação das regras da Nova Lei de Licitações.

Art. 2.º Integram o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, constituído pela presente Portaria, os seguintes agentes públicos do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do primeiro relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	Controlador Interno
DAVID DE SOUZA SILVA	Assistente Jurídico
ELAINE COUTINHO WEBER	Assessor Administrativo
EMERSON MONTEIRO TAVARES	Advogado do Município
GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER	Chefe de Departamento
LUIS FELIPE AVILA PRADO	Assessor Jurídico do Gabinete
REINALDO REIS DE ANDRADE	Chefe de Departamento
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	Chefe de Departamento
VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA	Secretária Municipal de Administração
WILLIAM LUIS SULZBACH	Secretário Municipal de Finanças

Art. 3.º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI:

I - elaborar plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, que servirá como instrumento de direcionamento para suas atividades;

II - desenvolver estudos e discussões acerca da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

III - subsidiar as autoridades competentes com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implantação e transição da Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT;

IV - acompanhar a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

V - acompanhar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial, as emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso – TCE-MT, do Supremo Tribunal Federal - STF, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT, da Controladoria-Geral da União - CGU, da Advocacia Geral da União e do Ministério da Economia, entre outros;

VI - elaborar regulamentações, modelos oficiais e fluxos de processos até 31 de dezembro de 2022, apresentando relatório final ao Gabinete do Prefeito; e,

VII – continuar as capacitações dos agentes públicos designados pelos secretários das pastas administrativas.

Art. 4.º Os integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, constituído pela presente Portaria, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 076/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SOLDAMAT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME

CNPJ: 00.098.135/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$: 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. DINÁ APARECIDA FARIAS LIMA, Administradora.

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 126/2022, Dispensa de Licitação nº 051/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE BACKUP PARA ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ARQUIVOS DO SISTEMA E-SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.951.563/0001-04, no valor de R\$ R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

Curvelândia/MT, 16 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 038/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2021, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30h às 11:00h ou das 13:00h às 16:30h de segunda a sexta-feira, para assumir(em) sua(s) função(ões), na conformidade da Lei, munidos dos seguintes documentos (com xerox): Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) RG e CPF da Esposa ou Esposo, Documentação militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual/Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sincredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matrícula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IR-RF: Certidão de Nascimento/Casamento, CPF dos dependentes maiores de 08 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA

25º - ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS

Curvelândia – MT, 16 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, **Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 122/2022, Dispensa de Licitação nº 047/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS MEDICINAL DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TIPO REFORMA DE PAINÉIS DE GÁS MEDICINAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.890.803/0001-73, no valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

NAL, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TIPO REFORMA DE PAINÉIS DE GÁS MEDICINAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.890.803/0001-73, no valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Curvelândia/MT, 16 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 077/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA

CPF: 048.490.421-39

OBJETO: Contratação de serviços de profissional na função de Nutricionista, para elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como o acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais do Município de Curvelândia – MT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR: R\$: 9.150,00 (Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 075/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$: 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS AIRE DA SILVA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 074/2022**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**CNPJ:** 01.870.663/0001-20**OBJETO:** Rateio dos custos com compra de Serviços de Profissionais da Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.**VALOR:** R\$: 759.180,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/01/2023.**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2022.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS**

**NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 95/2021.**

NOTIFICAÇÃO:

À

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.027.398/0001-71.

RUA BAHIA, Bairro PRESIDENTE KENNEDY, Cidade Francisco Beltrão-PR

CEP: 85.605270.

E-mail: FARMACEUTICA01.JETHAMED@GMAIL.COM

Telefone (46) 3524-9142.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 95/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 2589/2022, datada do dia 04 de maio de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 95/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos dos artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 15 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE
PREÇO DA ARP Nº 116/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	COXA SOBRE COXA	8,87	10,77
02	CARNE SUÍNA	15,58	21,53
03	FARINHA DE MANDIOCA	5,10	7,44
04	CACAU EM PÓ	24,78	39,90

CONTRATADO: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 34.853.292/0001-27.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 036/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **08h00min horário local, do dia 29/09/2022**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 16 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 86/2021**

NOTIFICAÇÃO:

À

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38.

RUA C 159, Bairro JARDIM AMERICA, Cidade Goiânia-Go

CEP: 74255140.

E-mail: financeiro01@supermedica.com.br**Telefone (62) 3928-8989****Senhor (a) Representante Legal,**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 86/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 2577/2022 e 2578/2022, a primeira datada do dia 04 de maio de 2022 e a segunda datada de 03 de maio de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 86/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigo 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 16 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 06/2022.**

NOTIFICAÇÃO :

À

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00.

Rua das Laranjeiras, Bairro Parque Primavera, Cidade Aparecida de Goiânia-Go

CEP: 74913122.

E-mail: licitacao02@medvittadist.com.br

Telefone: (62) 3416-8300.

Senhor (a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 06/2022, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 2592/2022 e 4582/2022, a primeira datada do dia 03 de maio de 2022, e a segunda datada do dia 15 de julho de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 06/2022, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigo 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 16 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 82/2021**

NOTIFICAÇÃO:

À

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Rua Doutor Joao Caruso, Bairro Setor industrial, Cidade Erechim-RS

CEP: 99706250 .

E-mail: contratos@inovamed-rs.com.br

Telefone (54) 2106-7930

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 82/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 2569/2022 e 4560/2022, a primeira datada do dia 04 de maio de 2022, e a segunda datada do dia 15 de julho de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 82/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 16 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS**

NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022.**NOTIFICAÇÃO:**

À

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Rua Doutor Joao Caruso, Bairro Setor industrial, Cidade Erechim-RS

CEP: 99706250 .

E-mail: contratos@inovamed-rs.com.br

Telefone (54) 2106-7930.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 05/2022, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 4587/2022 datada do dia 02 de agosto de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 05/2022, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 16 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

PORTARIA Nº 051 /2022/SEMED/DTNO/MT.**PORTARIA Nº 051 /2022/SEMED/DTNO/MT.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal/SEMED para acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Diamantino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º**

Designar os servidores abaixo relacionados para constituição da Comissão Municipal da SEMED para, sob a presidência do primeiro, conduzirem atos para realização do Processo de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023:

1 – Wania Maria Augusto;

2 – Rosangela Ferreira de Souza;

3 – Nora Nei Ferreira de Almeida Lundquist ;

4 – Carla Adriana Rossi Ramos;

5 – Jamil Rodrigues Barroso;

6 – Luciane Agripina;

7 – Luiza Fátima Barros da Silva Duarte;

8 – Luzineide Josefa Mendes.

9 – Thalyne Ingrid Almeida Ribeiro.

10- Ana Rose Borges do Nascimento

11- Luciana Maria da Silva Amorim

Art. 2º Na ausência do Presidente da Comissão, o segundo membro da relação constante no artigo anterior o representará para todos os efeitos.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal no curso do Processo:

I - exercer todas as atribuições dispostas nos atos normativos; II - acompanhar e orientar tecnicamente os atos praticados pelos demais servidores envolvidos no processo para garantir a lisura e a legalidade do feito; III - orientar e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Processo; IV - analisar e emitir parecer em eventuais impugnações, recursos e pedidos de reconsideração, quando esgotadas as instâncias inferiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 30/04/2023.

Diamantino-MT, 14 de Setembro de 2022.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1668/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2021**

NOTIFICAÇÃO:

À

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07.

Avenida Cívica, Bairro Centro, Cidade Assis Chateaubriand/PR

CEP: 85.935-000.

E-mail: faturamento.mark@outlook.com

Telefone (44) 3528-5085.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 80/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 4227/2022, datada do dia 15 de julho de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 80/2021, a aplicação das penalidades de previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 12 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA DE SOUSA

Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, pois foi publicado de forma equivocada ficando alterado conforme abaixo:

Onde se lê:

VIGENCIA: 31/12/2022

Lê-se:

VIGENCIA: 30/03/2022

Gaúcha do Norte – MT, 16 de setembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

Presidente da CPL

CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATO Nº 057/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MASON EQUIPAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 12.538.156/0001-00 estabelecida na **Rua Simão Antônio bairro Cincao nº 820 em CONTAGEM -MG**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2022**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2022**, fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **contratação** de empresa em prestação de serviços da autorizada a ser utilizada no **MINI CARREGADEIRA S-450 BOB-**

CAT para atender a demanda da secretaria de Obras do município de Gaúcha do Norte- MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do serviço contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços licitados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do serviço;

3.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento/serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitados poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua vigência de **01 (um) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data

da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – O serviço licitado será adquirido para utilização no MINI CAR-REGADEIRA S-450 BOBCAT, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/**serviços do setor de obras do Município para iniciar os procedimentos.**

3.16 – Os serviços/produtos licitados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total R\$ 7.190,37 (sete mil cento e noventa reais e trinta e sete centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Obras de Gaúcha do Norte- MT.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 338

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos que terão prazo de três meses de garantia nos serviços prestados.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no a prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e do Decreto Municipal, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie dos serviços do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata dos serviços do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 009/2022**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

EMPRESA**CNPJ:****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2022**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 047/2022 para futura e eventual **contratação de empresas para AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS**, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 16/09/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficara remarcada para o dia 29/09/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 16 de novembro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.296/0001-84 situada na Rua Primeiro de Agosto, nº 49, bairro: Vila Moraes, na cidade de São Paulo – SP – CEP: 04.157-050.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**HOMOLOGO.**

Itanhanga – MT, 16 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022****PORTARIA Nº 213/2022**

SÚMULA: “Atribui poderes ao servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal 448/2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, Matrícula 1202, Tesoureira, nomeado através da Portaria nº 0029/2022, residente e domiciliada na Rua Rio Arinos, S/N, Centro, no Município de Itanhanga–MT, responsável pela movimentação da Conta Corrente do Fundo Municipal de Educação de Itanhanga, aprovado pela Lei Municipal 448/2018 de 01 de Junho de 2018, inscrito no CNPJ nº 30.711.775/0001-36, que será aberta junto a Agência do Banco do Brasil nº 4009-6 na cidade de Tapurah-MT, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Sra. SUZANA BESS, portadora do RG nº 4057980833 SSP/RS, e do CPF 843.742.171-34 Nomeada através da portaria,005/2021 residente e domiciliada Avenida Arinos, S/N, Centro, no Município de Itanhanga– MT com PODERES:

- Abrir e encerrar contas
 - Solicitar e retirar Cheques
 - Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários
 - Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio.
 - Emitir cheques
 - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.
 - Recebimento de cobranças
 - Consignação em folha
 - Assinar apólices de seguros
 - Sustar, contra ordenar, baixar cheques
 - Efetuar aplicações financeiras
 - Solicitar saldo e extrato de operações financeiras
 - Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços
- Parágrafo Único. Para a efetivação das movimentações das Contas Corrente da Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, mencionadas no Artigo Primeiro deverá conter as duas (02) assinaturas mencionadas, nesta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 007/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 15 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – CNPJ: 07.497.185/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 8,83% de acordo com o índice INPC, em razão da necessidade de continuação dos serviços de divulgação e publicidade em jornal impresso de circulação regional, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 023/2021.

VALOR: R\$ 14.985,81 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022

PRazo DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2022 até a data 17 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Itiquira, por meio da sua Secretária Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA EM ITIQUIRA/MT – CONVÊNIO 0601-2021**, obteve seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14, com o **MENOR VALOR GLOBAL de 2.319.142,27** (dois milhões e trezentos e dezenove mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Itiquira/MT, 16 de setembro de 2022.

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2022

Data assinatura: 16/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICACOES, CNPJ 10.720.593/0001-14

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA EM ITIQUIRA/MT – CONVÊNIO 0601-2021.**

Valor Global: R\$ 2.319.142,27 (dois milhões e trezentos e dezenove mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 16/09/2022 à 13/06/2023

Tomada de Preços nº 005/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 414, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 414, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 038/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 038/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 038/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **empresa(s) ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 25.106.470/0001-65; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01; **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 37.844.754/0001-38; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46; **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 28.387.424/0001-70; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 :

1- GLEYSSE DE SOUZA NUNES

CPF: 975.257.231-68

CARGO: Farmacêutica

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2022

Data assinatura: 16/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ: 12.067.109/0001-25

Valor global: R\$ 17.774,50 (dezesete mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81

Valor global: R\$ 1.994,50 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor global: R\$ 3.609,00 (três mil e seiscentos e nove reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA “IPTU PREMIADO” (DECRETO MUNICIPAL Nº 076-A DE 04 DE AGOSTO DE 2022) DESTINADOS AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE SE ENCONTRAM QUITES COM OS VALORES IPTU, TSP, CIPI JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 16/09/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 882989/2019 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **29 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 16 de setembro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA “IPTU PREMIADO” (DECRETO MUNICIPAL Nº 076-A DE 04 DE AGOSTO DE 2022) DESTINADOS AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE SE ENCONTRAM QUITES COM OS VALORES IPTU, TSP, CIPI JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 17.774,50** (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 1.994,50** (mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e **OLMIR IORIS E CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 3.609,00** (três mil seiscentos e nove reais).

Itiquira/MT, em 16 de setembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI
PORTARIA Nº 021/2022**

“Dispõe sobre o REESTABELECIMENTO do benefício de Pensão por morte em favor da Sr^a. Rozilda Mendes Fernandes em decorrência do falecimento do servidor efetivo, Sr. José Mateus Fernandes”.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Decisão Judicial nos autos do Processo nº. 1001590-50. 2021.8.11.0010, tramitado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jaciara/MT

Resolve:

Art. 1º REESTABELECER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. JOSÉ MATEUS FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 089.118 SSP/MS e do CPF nº. 249.961.571-00, servidor efetivo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas II, enquadrado na Classe B, Padrão 6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da **SR^a. ROZILDA MENDES FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 472.085 SSP/MT e do CPF nº. 654.966.471-34, na condição de viúva do servidor falecido, de forma vitalícia, na proporção de 100% da cota, a partir de **01/09/2022**, com efeitos retroativos à **01/09/2019**, conforme **determinação judicial e Processo Administrativo no PREVI-JACI Revisão nº. 2022.07.00002R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 01 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Setembro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal em Exercício

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº 035/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**; **OBJETO:** **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**, fica acrescido o valor de R\$ 40.699,54 (Quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2021; **ASSINATURA:** 06/09/2022.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA/MT, onde foi vencedora a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA** ao valor global de **R\$ 292.000,00** (Duzentos e noventa dois mil reais).

Jaciara-MT, 16 de Setembro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço 2/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5390	ALIANCA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.982.134/0001-58
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.932.641,230

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADES DE VAQUEJADOR E RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, sexta-feira, 16 de setembro de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

PORTARIA Nº 73

De 01 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **EDSON CAITANO TRINDADE**, CPF nº, 029.893.071.41, do cargo em Comissão de Secretário de Obras e Viação. A partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 16 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68

De 13 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. Orlanda Aparecida Ferreira da Silva”, servidora pública efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 730 de 20/02/2020 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores da Administração Pública Municipal de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade** a Senhora **Orlanda Aparecida da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1057596-0 SESP/MT e CPF nº 424.854.369-91, servidora efetiva no cargo de **FAXINEIRA**, Classe “A”, Nível “07”, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 93, **contando com 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição**; com proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA, nº 2021.02.00006P**, a partir da data de **10/09/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **10 de setembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 13 de setembro de 2022.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67

De 13 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Anastacia Maria Ferraz da Silva”, servidora pública efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 787 de 01/05/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Anastacia Maria Ferraz da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0725200-5 SESP/MT e CPF nº 486.823.811-68, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 09, **contando com 34 (trinta e quatro) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA, nº 2022.04.00003P**, a partir da data de **10/09/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **10 de setembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 13 de setembro de 2022.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60

De 02 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **DANIEL DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº, 062.917.261.73, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Suprimento. A partir de 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Jangada – MT, 16 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2022

Dispõe sobre a Designação da Sraº **SUELEN MARTINS**, para ser Fiscal de Obras.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SUELEN MARTINS**, Engenheira Civil, como Fiscal de obras, conforme segue:

CONTRATO Nº 038/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADES DE VAQUEJADOR E RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de Setembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 038/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADES DE VAQUEJADOR E RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de Setembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço Nº 2 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADES DE VAQUEJADOR E RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

5390 ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA 17.982.134/0001-58

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 16 de setembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADES DE VAQUEJADOR E RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 16/09/2022 à 16/09/2023

VALOR: R\$ 1.932.641,23 (um milhão novecentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ Nº 17.982.134/0001-58

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 109/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU****CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, COM APARELHO EM SISTEMA DE COMODATO PARA A EXECUÇÃO DOS EXAMES.****VIGENCIA: 12 de setembro de 2022 até dia 11 de setembro de 2023****VALOR: R\$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais).****CONTRATO Nº 110/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU****CONTRATADA: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NO PAÇO MUNICIPAL E SETOR DE TRIBUTOS.****VIGENCIA: 16 de setembro de 2022 até dia 15 de dezembro de 2022****VALOR: R\$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais).****EXTRATO DE ADITIVO****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU****CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA-ME****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE.****VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2022 até 18 de setembro de 2023****VALOR: R\$ 188.892,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais)****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022 – SME/JUARA-MT DISPÕE
SOBRE NORMAS A SEREM ADOTADAS NA COMPENSAÇÃO DE
JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JUARA/MT.**

Instrução Normativa Nº 02/2022 – SME/JUARA-MT

Dispõe sobre normas a serem adotadas na compensação de jornada de trabalho dos servidores efetivos do Serviço Público Municipal da Educação de Juara/MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT** nº 001 de 01 de abril de 1990 e suas alterações, e:**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;**CONSIDERANDO**, a necessidade de reorganização administrativa, com vistas a reposição/compensação da jornada regular de trabalho de 30 horas suspensa dos servidores efetivos, em razão da vigência das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) que permaneceram sem

exercer suas funções conforme Decreto Municipal nº 1.503 de 05 de junho de 2020.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento da Jornada de trabalho prevista na Lei Complementar nº 68 de 30 de dezembro de 2009.**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.824 de 05 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto aos profissionais, servidores efetivos do Serviço Público Municipal, inclusive os da Educação da Rede Pública Municipal, que durante a suspensão das aulas presenciais, em razão da vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) permaneceram sem exercer a função, com as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo em vigência e da carga horária mínima anual prevista na LDB, especialmente em seus art. 22 a 28, 31, 34, 36, 36-D e 39, de competência de cada sistema de ensino.**RESOLVE:****Art. 1º.** Estabelecer Orientações atinentes ao regime especial de compensação da jornada, por meio do Banco de Horas, em favor da administração pública municipal ou do servidor público, para compensação que trata o Decreto Municipal nº 1.824/2022, no prazo de até 24 meses, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º.** A reposição/compensação da jornada regular de trabalho dos servidores efetivos da rede serão organizados conforme necessidade das unidades de ensino no cumprimento do calendário letivo de acordo com os seguintes critérios:

I. Realização por parte da gestão direção e secretários escolares do levantamento individual do total de horas suspensas para reposição.

II. Fazer a conferência das horas com o servidor e validar com o mesmo, após aferição do registro no relógio ponto, o total de horas a serem compensadas.

III. Organização da unidade escolar da lista de servidores com jornadas de trabalho a serem repostas, classificados em ordem decrescente de contagem de pontos de acordo com último registro da Ficha de Contagem 2021/2022.

IV. Encaminhamento a SME da lista de classificação dos servidores por ordem decrescente de contagem de pontos com o total de horas a serem repostas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação classificará uma lista geral para convocação dos servidores de reposição/compensação de jornada em substituição na **rede municipal**. Esta classificação consistir quando não houver mais servidores disponíveis da própria unidade, sendo assim o servidor será reordenado em compensação para unidade com necessidade de substituição.**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração organizarão a compensação do saldo de horas devidamente registrada no relógio ponto do servidor, da seguinte forma:

I. A compensação de tempo da jornada de trabalho do período suspenso do servidor, será realizada mediante prorrogação de 04 (quatro) horas diárias, não poderá exceder a carga horária de 10 (dez) horas diárias.

II. A compensação do tempo da jornada de trabalho poderá ocorrer inicialmente dentro da própria unidade de trabalho do servidor de acordo com a necessidade de cumprimento do calendário letivo e em substituições para funcionamento da escola.

III. Suprida as necessidades de funcionamento da unidade o servidor será remanejado para compensação destas horas de trabalho em outra unidade da rede, seguida a ordem de classificação geral da rede, comprovando

a insuficiência da própria escola, para continuidade da oferta e para que não haja descumprimento do prazo de 24 meses.

IV. A gestão escolar deverá manter atualizada e em local de visível acesso a todos, a lista com a classificação bem como a sequência dos servidores que estão em reposição.

V. Compete a direção escolar manter a classificação por unidade e ainda informar os servidores referente as substituições necessárias que há, e quando for algo repentino a gestão organizará com o grupo de forma a não penalizar alunos e servidores.

VI. O Prazo de cumprimento da compensação de tempo da jornada de trabalho dos servidores efetivos, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação, será de no máximo 24 meses, devendo sempre prevalecer o interesse público, de forma a evitar danos ao erário público em detrimento de toda a coletividade, com o pagamento de servidores públicos sem a devida contraprestação de serviços públicos, não podendo haver a recusa do servidor no cumprimento das reposições sob pena de insubordinação, restituição aos cofres públicos e demais penalidades previstas na Lei Municipal nº028/2007.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Juara-MT, 16 de setembro de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2022

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 169/2022, AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Juara/MT, 16 de setembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 169/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 02 (Gasolina Comum)**, realizado pela empresa **AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s 500 e óleo diesel s10) para atender a Secretaria Municipal de administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento

do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o equilíbrio contratual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 02 (Gasolina Comum)**, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022, Pregão nº 023/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item: 02 – GASOLINA COMUM

Valor com Reequilíbrio: R\$ 5,49

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Determino a Fiscalização de Contratos que notifique eventuais outros fornecedores de Combustível para que apresentem comprovações dos seus atuais preços com planilha de composição de custos, para aferição e eventual reequilíbrio contratual.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 101/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 101/2022, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 16/09/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias "Urgência/Emergência" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se **Deserta**.

Juara –MT, 16 de setembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666/93, procede ao **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2022, processo licitatório nº 215/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Tal cancelamento se dá, em virtude de balizamento de preços que não existe no mesmo, e por intermédio de dotações.

Dessa forma, deve-se solicitar um novo processo licitatório.

Juruena – MT, 16 de setembro de 2022

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.447, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, prefeito do Município de Juruena, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 1.373 de 13 de dezembro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (*Hum mil reais*), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 1.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
.R\$ 1.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 1.000,00

ART. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2021/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Juruena - MT, 30 de Agosto de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA “AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022”.

Nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmº. Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, Convida a população para participarem da Audiência Pública que se realizará no dia 30/09/2022 (sexta-feira), a partir das 15h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Juruena, situado na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro.

Na ocasião serão avaliadas as Metas Fiscais do Município referentes ao 2º quadrimestre de 2022.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Juruena/MT, 16 de Setembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 036/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 16/09/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT

Fornecedores:



Razão Social: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor: R\$ 36.968,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais)

Razão Social: CONTIGO TELECOM

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Valor: R\$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Razão Social: AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.300.151/0001-04

Valor: R\$ 2.801,00 (dois mil e oitocentos e um reais)

Razão Social: ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

Valor: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Razão Social: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA ME

CNPJ: 34.035.241/0001-98

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Razão Social: GO VENDAS ELETRINOCAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Valor: R\$ 2.812,52 (dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

Razão Social: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Valor: R\$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Juruena – MT, 16 de SETEMBRO de 2022

 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 036/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT."
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 036/ 2022, cuja abertura se deu em 29/08/2022 às 12:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:



Razão Social: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor: R\$ 36.968,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais)

Razão Social: CONTIGO TELECOM

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Valor: R\$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Razão Social: AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.300.151/0001-04

Valor: R\$ 2.801,00 (dois mil e oitocentos e um reais)

Razão Social: ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

Valor: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Razão Social: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA ME

CNPJ: 34.035.241/0001-98

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Razão Social: GO VENDAS ELETRINOCAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Valor: R\$ 2.812,52 (dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

Razão Social: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Valor: R\$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Juruena – MT, 16 de SETEMBRO de 2022

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N°. 147 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, srº **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei:

Considerando o disposto no artigo 129 da Lei nº 1065, de 08 de junho de 2015 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica neste ato nomeado o Ordenador de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juruena a Secretária Municipal de Assistência Social a senhora **CRISTIANE COMIN DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1831151-2 SJSP/MT e do CPF: n. 016.779.941-00.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05 de março de 2.022**, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 08 de Setembro de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 117/2022, Processo Administrativo nº 131/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE AULA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ – 70.429.956/0001-99

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

□

Juruena - MT, 16 de SETEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.º 3201, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU COM DESCONTO EM COTA ÚNICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo na Lei N.º 539, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, Lei Municipal N.º 617, de 22 de setembro de 2005 – Lei do IPTU e Edital nº. 001/2022 (Lançamento de IPTU);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com o desconto de 20 (vinte por cento) em Cota Única, para a seguinte data:

I – A Cota Única com vencimento em **15/09/2022** fica prorrogada para o dia **28/10/2022**;

II – A Primeira Parcela e as demais, permanecem com seus vencimentos inalterados (1ª parcela no dia **31/08/2022**, a 2ª parcela no dia **30/09/2022**, a 3ª parcela **31/10/2022**, a 4ª parcela no dia **30/11/2022** e a 5ª parcela no dia **31/12/2022**, ressaltando que o parcelamento deverá ocorrer até dia **31/08/2022**).

ART. 2º. Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, serão ainda lançados e registrados como Dívida Ativa, para cobrança extrajudicial ou judicial no exercício seguinte, nos termos do Artigo 368 do C.T.M, Lei Municipal Nº. 539/2002.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena - MT, 15 de Setembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juarena/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 117/2022, Processo Administrativo nº 231/2022**, DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE AULA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

□
□
□
□

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a contratação.

Juarena - MT, 16 de SETEMBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena

DECRETO Nº. 3.196, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.447/2022, de 30 de agosto de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 1.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 1.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarena - MT, 30 de Agosto de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juarena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 263/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Lucineia de Souza Dourado** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal **Srª Lucineia de Souza Dourado**, matrícula nº 2232-1, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível A-07 para B-07, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao Servidor Efetivo Srº Eliel Leitão de Almeida, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Srº **ELIEL LEITÃO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 38.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, com gozo no período de 17/10/2022 a 15/11/2022 com retorno do dia 16/11/2022, referente aos períodos aquisitivo de 01/09/2014 à 31/08/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 055/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Autovia Engenharia e Projetos Ltda - ME

OBJETO: "Prestação Dos Serviços Técnicos Profissionais De Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Topografia"

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 98.109,11 (Noventa Oito Mil, Cento Nove Reais, Onze Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Autovia Engenharia e Projetos Ltda – ME - CNPJ: 43.539.547/0001-72

PORTARIA Nº 266/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor efetivo Srª Juscelene Mendes Alves, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Sª **JUSCELENE MENDES ALVES**, Matrícula nº 11.1, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 17/10/2022 a 15/12/2022 com retorno no dia 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 10/05/2010 à 09/05/2015

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor efetivo Srº Rosileide de Rodrigues da Silva, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Sª **ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 1499.1, efetivo no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e infraestrutura, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 17/10/2022 a 15/12/2022 com retorno no dia 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2018

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidor público municipal efetiva Srº **Elias José Maria**".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença por Incapacidade Temporária para o servidor público municipal Srº **Elias José Maria**, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com início no dia 05 de Setembro de 2022 à 04 de Outubro de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Celso Kiitiro Fujii

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva Srª **Lucineia de Souza Dourado** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora público municipal Srª **Lucineia de Souza Dourado**, matrícula nº 2232-1, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível A-07 para B-07, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor efetivo Srª Fabricia Cristina Torres, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Sª **FABRICIA CRISTINA TORRES**, Matrícula nº 2345.1, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil(ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 17/10/2022 a 15/12/2022 com retorno no dia 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2021

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 129/2022, processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2022, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Administração, por meio do ofício nº 082/2022/SEC/ADM. de 12/09/2022, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 28/2022, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme ofício de autorização nº 2014/SAD/2022 – de 16 De Agosto 2022, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme ofício nº 0269/2022, de 01 De Agosto 2022, **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, detentora do CNPJ nº 09.179.444/0001-00, cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, RÁTEIO VEICULAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO**”, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 129/2022.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, Nº 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 16 DE SETEMBRO 2022.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 268/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor efetivo Srª Angela Rosa Souza Cruz, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Sª **ANGELA ROSA SOUZA CRUZ**, Matrícula nº 2335.1, efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 17/10/2022 a 15/12/2022 com retorno no dia 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2021

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor efetivo Srª Francieli de Assis Deitos Silva, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Sª **FRANCIELLI DE ASSIS DEITOS SILVA**, Matrícula nº 67.1, efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 17/10/2022 a 15/12/2022 com retorno no dia 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 31/03/2017 à 30/03/2022

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor efetivo Srº Redelvim Felix Domingos e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Srº **REDELVIM FELIX DOMINGOS**, Matrícula nº 148.1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 01/09/2022 a 28/01/2023 com retorno no dia 29/01/2023, referente aos períodos aquisitivos de 01/08/2009 à 31/07/2014 e 01/08/2014 à 31/07/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Celso Kiitiro Fujii

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” nº 06/2022, tendo como objeto a “aquisição de 01 (um) veículo ambulância para simples remoção, tipo pick-up, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste - MT, conforme especificações contidas no anexo I do edital”, cujo certame a empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, sediada na ROD BR 316, nº 1996, Vila Olímpica, CEP 65.300-970, SANTA INES - MA, sagrou-se vencedora, com o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Lambari d'Oeste - MT, 16 de setembro de 2022.

Arthur Pereira Loures de Laet

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 785/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**LEI MUNICIPAL Nº 785/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022****Autor: Cleiber Tomaz de Sene - PL**

“Dispõe sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas no Município de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal, do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar de iniciativa privativa:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as áreas de preservação permanente (APP) no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas no Município de Lambari D'Oeste/MT, em consonância com a Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Para os fins desta lei, será classificada área urbana consolidada a que atender os seguintes critérios:

I - Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana por lei municipal específica;

II - Dispor de sistema viário implantado;

III - Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas a prestação de serviços;

V - Dispor de, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- drenagem de águas pluviais;
- abastecimento de água potável;
- distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º. Considera-se Área de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas de Lambari D'Oeste/MT, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluindo os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 15 (quinze) metros.

Parágrafo único. No caso de áreas com risco de desastres, não incidirá o previsto no artigo anterior, devendo obedecer ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º. A ocupação das áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas deve observar as diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º. A previsão de atividades ou empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas deve ater-se aos casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, mediante Estudo de Impacto Ambiental.

Art. 6º. Os proprietários de imóveis que se encontraram em áreas, conforme descrito no art. 2º desta lei, terão o prazo máximo de 10 anos, contados a partir da publicação desta lei, para empreenderem no local. A partir deste prazo obedecerão às regras do art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12.

Art. 7º. Ficará o Conselho Municipal do Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela fiscalização e cumprimento da presente lei, bem como editar resoluções que a normatizem.

Art. 8º. Esta lei poderá ser regulada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****CÂMARA/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022****DECRETO LEGISLATIVO 03/2022****16/09/2022**

Súmula: “Revoga o Decreto Legislativo nº 02/2022 que reprovou as contas da Prefeitura Municipal de referente o Exercício 2020 e determina a reabertura dos procedimentos para análise das referidas contas”

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 02/2022, datado de 28/02/2022, que reprovou as Contas do Município de Marcelândia/MT referentes aos Exercício de 2020, por terem sido identificados vícios em seu processamento anterior à deliberação do plenário, no que se refere à exteriorização de motivação e oportunidade de contraditório.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao que prevê o art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, assim como o art. 46, XIII, da Lei Orgânica do Município de Marcelândia/MT, será reaberto o processo de análise das contas do município de Marcelândia/MT referente ao Exercício de 2020 para regular apreciação do plenário após a devida tramitação legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2022.

PEDRO FIABANE**PRESIDENTE**

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2022 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
49	Rosana Prado Nogueira	Zeladora	40h	15ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 16 de setembro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista); CPF dos Pais (cópia); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender o gabinete do prefeito e as secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedor a empresa: **REOLON & REOLON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.939.426/0001-45, vencedora do lote 01 (Passagens Terrestres) com o percentual de desconto de 3,00%, com o valor do desconto de R\$ 17.148,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 554.452,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

Marcelândia/MT, 16 de setembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2022 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
145	Gislaine Prudenciano da Silva Moraes	Professora Pedagoga	30 horas	38ª Classificada
38	Luciene Maria Nascimento de Souza	Professora Pedagoga	30 horas	39ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 16 de setembro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

está quite com as obrigações eleitorais;
Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
RG e CPF do cônjuge;
Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia);
Comprovante de residência;
Carteira de Habilitação (motorista);
CPF dos Pais (cópia);
Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original e 1 cópia);
CPF dos Filhos, (cópia);
Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
Declaração dos Dependentes de IRRF;
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 049/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **05 de outubro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO ELETROCIURGICO (BISTURI ELÉTRICO 400 WATTS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 05/10/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0116/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de software de gestão de imagens e armazenamento em nuvem para o aparelho de RAIO X do Hospital Maria Zélia.**

REABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05 de outubro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site; www.licitanet.com.br.

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 16 de setembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 12474 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por idade a Sra. ELOA NETO SIQUEIRA e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **ELOA NETO SIQUEIRA**, efetiva no cargo de **Professor**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2014, matrícula nº 6921, devido processo de aposentadoria concedido pela Previ Muni conforme Portaria nº 024, do mês de agosto de 2022, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, §1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 12478 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido da Servidora, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **KARINE PEREIRA SUNAQUI DA SILVA**, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, com a matrícula nº **6967**, no qual exercia o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**, revogando a Portaria nº 5717 de 01 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 094/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA INTERPENISULAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 039/2022, TOMADA DE PREÇO 04/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra* que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16 DE NO- VEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 16/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO PORTARIA Nº 567 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 064/22 E 065/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito no CPF. nº 523.377.741-04, lotado no Cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo:

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 - Contratado: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, resultante do processo de Pregão Presencial n. 07/2022, cujo objeto é contratação de instituição bancária para serviços de processamento da folha e pagamento de vencimentos dos servidores municipais.

II- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - Contratado: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, resultante do processo de Pregão Presencial n. 07/2022, cujo objeto é contratação de instituição bancária como agente arrecadador dos valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 948.375.971-49.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 576/2022

PORTARIA Nº 576 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias do servidor **CARLOS EDUARDO TOLON**, concedida através da portaria nº 410/2020, referente ao período aquisitivo de 11/09/2017 a 11/09/2018, lotado na Secretária de Fazenda, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER, férias do servidor **CARLOS EDUARDO TOLON**, concedida através da portaria nº 410/2020, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 11/09/2019, lotado na Secretária de Fazenda, para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - SUSPENDER, férias do servidor **CARLOS EDUARDO TOLON**, concedida através da portaria nº 410/2020, referente ao período aquisitivo de 11/09/2019 a 11/09/2020, lotado na Secretária de Fazenda, para gozo em data oportuna.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2022

EDITAL Nº 080/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de Setembro 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	1º COLOCADO (A)
TAYNÁ FERNANDA RIBEIRO	2º COLOCADO (A)
GISLAINE TELES DA SILVA	3º COLOCADO (A)
SELENI APARECIDA DA COSTA	4º COLOCADO (A)
LUCAS ANDRE SIMIONE	5º COLOCADO (A)
THAYNARA RODRIGUES BUZATI	6º COLOCADO (A)
MARIANA NEVES GONÇALVES	7º COLOCADO (A)
VANESSA FIGUEREDO VITOR	8º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de Setembro 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 568 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 066/22 E 067/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI, CPF 038.442.511-97, lotado no Cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo:

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 - Contratada: FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, CNPJ 44.777.304/0001-35, resultante do processo licitatório realizado na modalidade de **Tomada de Preço n. 08/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO DO BAIRRO PARQUE MORUMBI, RUA SÃO BENTO, AVENIDA ELÍDIO SABINO DA COSTA E RUA 14 DE MAIO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 2.698,99 m², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0559-2022/SINFRA.

II- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 - Contratada: FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, CNPJ 44.777.304/0001-35, resultante do processo licitatório realizado na modalidade de **Tomada de Preço n. 09/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DO BAIRRO PARQUE MORUMBI, RUA MADALENA MARQUES, RUA PAULINA MOREIRA DE MATOS E AVENIDA ELÍDIO SABINO DA COSTA, COORDENADAS RUA PRINCIPAL: RUA AVENIDA ELÍDIO SABINO DA COSTA, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 3.160,07 m², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0738-2022/SINFRA.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA**, CPF: 051.150.291-54.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 516 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

EXONERA E NOMEIA MEMBROS DE QUE TRATA A PORTARIA 072/2021 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o servidor, Sr. **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**, membro Titular da Comissão Permanente de Licitações, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 506, nomeado pela Portaria 072/2021.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor Sr. **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 28440 para substituir o servidor exonerado conforme artigo anterior.

Art. 3º. Exonerar, pedido a servidora Sra. **ANA PAULA DE ALMEIDA**, membro Suplente da Comissão Permanente de Licitações, ocupante do cargo Gerente de Saúde - Atenção Especializada, Matrícula nº 27151, nomeada pela Portaria 072/2021.

Art. 4º. Fica nomeada a servidora Sra. **MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessor de Gestão I, Matrícula nº 26396 para substituir a servidora exonerada conforme artigo 3º.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, designada pela portaria nº 072/2021, passa a vigorar conforme os artigos 2º e 4º desta Portaria e, com a seguinte composição devidamente nomeados:

I - TITULARES:

CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO, Agente Administrativo, Matrícula nº 18840 **Presidente da Comissão.**

GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola, Matrícula nº 00073

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 28440

II - SUPLENTES:

EVANILDO LUIZ DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3607

MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE, Assessor de Gestão I, Matrícula nº 26396

MARCIO LUIZ PEREIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 5504

Art. 6º. Ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 072/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2022

EDITAL Nº 079/2022**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de setembro 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA**Prefeito Municipal****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019****ANEXO ÚNICO**

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	118º COLOCADO (A)
GRACINEIA NUNES CERQUEIRA	119º COLOCADO (A)
LETICIA BERLOFA	120º COLOCADO (A)
VALERIA CRISTINA DE JESUS	121º COLOCADO (A)
EDILAINE DE ASSIS	122º COLOCADO (A)
ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	123º COLOCADO (A)
MARIA ROSA PEREIRA BORGES	124º COLOCADO (A)
TATIANE CARINE GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	125º COLOCADO (A)
FERNANDA CAMPOS DE MORAIS VIEIRA	126º COLOCADO (A)
MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	127º COLOCADO (A)
LUCIENE GAMEROS DOS SANTOS	128º COLOCADO (A)
JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	129º COLOCADO (A)
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	130º COLOCADO (A)
EVELYN GEISELY DA SILVA	131º COLOCADO (A)
MARCILENE SILVA BARELLA	132º COLOCADO (A)
MIRIÃ MIRANDA TEIXEIRA	133º COLOCADO (A)

VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	134º COLOCADO (A)
ADRIANA ALVES	135º COLOCADO (A)
ADRIANA PEREIRA SABARA ROCHA	136º COLOCADO (A)
GEISI LOPES TOSTA	137º COLOCADO (A)
LARISSA APARECIDA DE SOUZA	138º COLOCADO (A)
LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	139º COLOCADO (A)
GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	140º COLOCADO (A)
MARIA APARECIDA DE MIRANDA	141º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de Setembro 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA**Prefeito Municipal**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 569 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 068/22, 069/22, 070/22, 071/22, 072/22 E 073/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF nº 956.775.181-15, lotado na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, no Cargo de Vigia, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo:

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 - Contratada: E. M. PAINS MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.149.761/0001-69 E. M. PAINS MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.149.761/0001-69 resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 25/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a dupla "GILSON MARK & JULIA-NO".

II- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 - Contratada: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.770.789/0001-41, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 28/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com "ITALO ROCHA E BANDA".

III- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - Contratada: J. P. R. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.376.268/0001-04, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 27/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a dupla "ALEX E YVAN".

IV- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - Contratada: LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.770.966/0001-43, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 23/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a dupla "WENDER E FALCÃO".

V- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 - Contratada: PAULO CESAR DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.011.025/0001-78, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 24/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a dupla "NETO REIS E GOIANO".

VI- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - Contratada: SIDNEI DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.152.463/0001-83, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 26/2022, cujo objeto é a apresentação de Show com a Banda "AZIS DO FORRÓ".

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **ANDRESSA VALENSUELA LIMA**, CPF: nº 027.766.981-27, Lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 68/2022 Tipo de Licitação: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **29/09/2022 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO: WELLINGTON ROCHA DIAS - Portaria 515/2022. M. D'Oeste, 19/09/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 575/2022

PORTARIA Nº 575 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 09 (nove) dias de Férias para o servidor **DENERIVAL FRANCISCO STORARI**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 11/05/2020 a 11/05/2021, que foram suspensas através da Portaria 418/2022 conforme CI nº 1802, para gozo a partir de 12/09/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de setembro de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 37/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta data o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O TRIO "PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO" na 1ª MOSTRA CULTURAL DE M. D'OESTE". SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: CUI-ABA MARKETING LTDA, CNPJ n. 36.117.101/0001-94. Termo de Convê-

nio n. 0995-22 (SECEL). Valor: R\$37.749,36 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). M. D' Oeste, 19/09/2022. **Hector Álvares Bezerra – Prefeito**

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 38/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 19/09/2022** a Dispensa acima para: CONFECÇÃO DE LETREIRO FA-CHATA UBS MUTIRAO. Empresa :C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ 35.551.460/0001-92 no valor total de R\$4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais). M. D' Oeste, 19/09/2022. **Hector Alvares Bezerra – Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 457/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Rosana Francisca de Souza**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Rosana Francisca de Souza**, portadora do RG nº. 19126360 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 020.765.321-61, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de setembro de 2022.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 467/2022

*Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de **Substituição de Ponte de madeira por aduelas de concreto**, no Município de Nobres/MT, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres /MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO		NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CREA: 48972

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUCAS DANIEL R DA SILVA

CREA: MT045157

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.P 33/2022

Pregão Presencial SRP Nº 33/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro De Preços Para Futura Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 14/09/2022 às 15h, sagrou-se vencedora a empresa **CARLOS DALMOLIN & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 10.366.502/0001-94**, com valor global R\$ 215.977,50 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nobres, 16 de setembro de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 459/2022

"Dispõe sobre Nomeação do Sr. Antônio Railan da Silva Amorim, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Antônio Railan da Silva Amorim**, portador do RG nº. 020.406-A SEPC/AC, devidamente cadastrado no CPF nº. 001.170.892-14, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15/09/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2022.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 456/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Araci Cristina Santos Teixeira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Araci Cristina Santos Teixeira**, portadora do RG nº. 2040200632 SJS/RS, devidamente cadastrada no CPF nº. 535.972.140-53, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 12/09/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de setembro de 2022.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 458/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jose Francisco da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Nomear Sr. **Jose Francisco da Silva** portador do RG nº. 06448712 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 496.865.931-87, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 12/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 442/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível ao servidor municipal que se enquadra na data base de setembro de 2022, a ser inserida na ficha funcional do servidor conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de setembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Planilha para elevação de nível setembro - 2019/2022							
Nº	Reg	NOME	CARGO	Forma	Classe e	Classe e	Data
				data de admissão	Nível atual	Nível elevar	Base
1	656	Rosana Aparecida F. do Prado	Apoio Educacional	Concursado/04/07/2008	B/04	B/05	mai/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PRA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO EM WEB RADIO, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCOS HANKE EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO 003150/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada em serviços de Propaganda e Publicidade pra Divulgação de Ações Públicas deste município em Web Radio, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 017/2021. Processo Administrativo 003150/2022 Dispensa de Licitação 066/2022 Parecer Jurídico 454/2022.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.12 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM WEB RADIO	Mês	04	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
VALOR Total: R\$ 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MARCOS HANKE EIRELI

CNPJ sob o nº 41.942.308/0001-33

PORTARIA Nº. 441/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Sebastião dos Santos Brum**, registro 268 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do En-

sino Fundamental V a VIII, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme processos nº 4852/2022 e 2812/2022, compreendido de **19/09/2022 a 17/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Setembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

CONTRATO 111 2022

CONTRATO 111 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS E SEMI – PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 03 ANOS), PRÉ-ESCOLA (ED. INFANTIL 04 E 05 ANOS), ESCOLAS: ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9 ANO), EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2470/2021.

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem com a finalidade a contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021. Processo Administrativo 4692/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI CNPJ: 08.117.493/0001-56									
Endereço:	AVENIDA RIBEIRAO PRETO (NUC HAB CPA I) 15 SALA 01 CPA 01 - BAIRRO MORADA DA SERRA CEP 78055-080 - CUIABA/MT									
Contatos:	65 3052 0436 99668-7615 E MAIL: rikacomercio@hotmail.com									
Representante:	KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN									
Razão Social	CPF/ CNPJ	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. To- tal	

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.	08.117.493/0001-56	2	ACÚCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	BARRALCOOL	BARRALCOOL	652	R\$5,50	R\$ 3.586,00
		3	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	TIO ALVINO	TIO ALVINO	624	R\$16,50	R\$ 10.296,00
		5	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, ACÚCAR INVERTIDO, ACÚCAR, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE, FERMENTO BIOLÓGICO.	PC	DALLAS	DALLAS	1020	R\$3,00	R\$ 3.060,00
		6	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GRAMAS.	PC	DALLAS	DALLAS	1020	R\$3,00	R\$ 3.060,00
		8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃO INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	DONA MILE	DONA MILE	612	R\$5,80	R\$ 3.549,60
		14	SAL REFINADO PCT 1KG IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	CRISTAL	CRISTAL	96	R\$1,20	R\$ 115,20
		22	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	640	R\$2,00	R\$ 1.280,00
		28	BETERRABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	196	R\$3,20	R\$ 627,20
		39	POLPA DE FRUTA 100G ABACAXI CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR DE ABACAXI, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CASA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	PANTANAL POLPAS	PANTANAL POLPAS	148	R\$12,30	R\$ 1.820,40
		40	POLPA DE FRUTA 100G ACEROLA CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR DE ACEROLA, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CASA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	PANTANAL POLPAS	PANTANAL POLPAS	148	R\$12,30	R\$ 1.820,40

R\$ 29.214,80 (Vinte Nove Mil Duzentos e Catorze Reais Oitenta Reais)

VALIDADE DO PRESENTE CONTATOA validade do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;****Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2022****CONTRATANTE:****SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADA:**Empresa, RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,**

CNPJ: 08.117.493/0001-56,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073 2021 CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROJETO DE ESTÁGIO PRIMEIROS PASSOS – REMUNERADOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº4741/2022 de aditativação de prazo ao contrato nº 073/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no

Processo Administrativo nº 4741/2022 ao contrato nº 073/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROJETO DE ESTÁGIO PRIMEIROS PASSOS – REM**, conforme condições, especificações e quantidades, no TR 141/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021** Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-50

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) mês a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 10/09/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 464/2022

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 73/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de setembro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**,

CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-50,

Representada pelo Senhor Claudio Rodrigo de Oliveira,

RG: Nº 1774314/DGPC/GO e CPF: 588.675.381-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MAURINDA SILVÉRIA DE ANUNCIAÇÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 19/09/2022 à 18/09/2023

DOTAÇÃO: 004.004008.31.90.04.1.1.500 – FICHA 478.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JOSIANE APARECIDA DO PRADO

OBJETO: Alteração de Valor e Carga Horária

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: 005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Setembro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM NA MODALIDADE EMERGENCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ALESSANDRA LUCIA DE ASSIS 02354623143PROCESSO ADMINISTRATIVO 004186/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e roçagem na modalidade EMERGENCIAL para atender o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 048/2021. Processo Administrativo 004186/2022 Dispensa de Licitação 065/2022 Parecer Jurídico 451/2022.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI- DA	MARCA QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TO- TAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza e roçagem de Vi- as Publicas.	Serviço	02	8.750,00	17.500,00
VALOR R\$ 17.500,00 (Dezesete Mil Quinhentos Reais)					

- DA VIGÊNCIA

prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**Empresa**ALESSANDRA LUCIA DE ASSIS 02354623143

CNPJ sob o nº 45.097.936/0001-10

CONTRATO 110 2022**CONTRATO 110 2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS E SEMI – PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 03 ANOS), PRÉ-ESCOLA (ED. INFANTIL 04 E 05 ANOS), ESCOLAS: ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9 ANO), EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2470/2021.

DO OBJETO

O presente contrato tem com a finalidade a contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021. Processo Administrativo 4691/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:		VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 24.233.431/0001-66							
Endereço:		AVENIDA GENEROSO MALHEIROS 688 - BAIRRO CIDADE VERDE CEP 78028-685 - CUIABA/MT							
Contatos:		65 99257 - 0087 E MAIL: valecortesalimentos@hotmail.com							
Representante:		WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI							
Razão Social	CPF/ CNPJ	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. To- tal
VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - M. E	24.233.431/0001-66	29	CARNE DE 2 MOIDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	CENTRO OESTE	MOIDA/ CONGELADO	860	R\$24,00	R\$ 20.640,00
		31	CARNE DE 2 TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO. EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL DE UNIFORME, ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICA.	KG	CENTRO OESTE	CONGELADA	1240	R\$29,50	R\$ 36.580,00
		33	COXA SOBRECOXA DE FRANGO EXTRA LIMPO CONGELADO, EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	KG	BELLO	CONGELADA	840	R\$11,00	R\$ 9.240,00
		34	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	BELLO	SEM OSSOO/ CONGELADO	760	R\$15,00	R\$ 11.400,00
R\$ 77.860,00 (Setenta Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)									

VALIDADE DO PRESENTE CONTATO

A validade do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADA:**Empresa, VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,**

CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 17/2022**

Fica rescindido a partir de 19 de Setembro de 2022, o Contrato Temporário nº 17/2022,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Sra. Janaina Maria Paulino – Profissional Nível Superior de Saúde**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/2022**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, o servidor nomeado **JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA**, a partir da data de 01/08/2022, lotado na **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:141/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23"S; 57°48'25.59"O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53"S; 57°48'12.14"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME Nº DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/

2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de outubro de 2022 às 10:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria nº 015/2022)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:140/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75"S; 57°48'17.99"O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75"S; 57°48'30.82"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME Nº DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de outubro de 2022 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria nº 015/2022)

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 179/2022**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 1372/2022.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N.º 089/2022 em 03 de março de 2022, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de ser-

viço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

Ø 47 – **MARIA LUCIA MOURA RAMPAZZO**, ClasseC para a ClasseD

Ø 3561 – **ODINEI PICON**, ClasseC para a ClasseD

Ø 3560 – **IRINEU DA COSTA**, ClasseC para a ClasseD

Ø 4735 – **ADEMIR URTADO JUNIOR**, ClasseB para a ClasseC

Ø 4849 – **PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC**, ClasseB para a ClasseC

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mês de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de agosto de 2022.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, situada na Av. Jose Francisco Otênio, nº 1054, na cidade de NOVA BANDEIRANTES-MT, neste ato representado pelo senhor **IRINEU DA ROCHA**, portador do RG nº. 1010599 e inscrito sob o CPF nº. 550.604.551-49, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, nº. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 070/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

ENDEREÇO: Av. Jose Francisco Otênio, NOVA BANDEIRANTES-MT

TELEFONE: (66) 98411-0040

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	50.000	Lts	6,32	316.000,00

Valor total do fornecedor R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente nos tanques dos veículos da Frota Municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, de forma **IMEDIATA** após a solicitação do setor competente, mediante apresentação/autorização de requisição assinada pelo responsável.

5.2.1 Correrá por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorridas no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.10** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA fiscaliza os fornecimentos para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 366/2022, Servidor ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12-EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC

159 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

162 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE

164 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 – FMAS – BLOCO DE GESTÁ BOLSA FAMILIA CAS. UNICO
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 213 – IGD, SUAS, MANUTENÇÃO E CUSTEIO
616 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 695 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
660 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 070/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**CNPJ: 14.932.036/0001-18****CONTRATADA****TESTEMUNHAS**

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório nº 123/2022, Tomada de Preços n.º 006/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DO DISTRITO DE JAPURANÁ. CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. (REF. SINAPI 05/2022). RECURSO: PRÓPRIO** e demais especificações contidas no Termo de Referência” Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Nova Bandeirantes/MT.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **MJ ALBRING**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.974.344/0001-98, no valor Global de R\$ 596.424,47 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de setembro de 2022.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 015/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
N.º 006/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Srº **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório nº 123/2022, na modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DO DISTRITO DE JAPURANÁ. CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. (REF. SINAPI 05/2022). RECURSO: PRÓPRIO** e demais especificações contidas no Termo de Referência” Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Contratada: MJ ALBRING CNPJ: 32.974.344/0001-98 Representada pelo Sr. MILTON JOSE ALBRING CPF Nº: 875.380.911-49

Valor Global: R\$ 596.424,47 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de setembro de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 177/2022**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a Sra **SUZANA ANDREOLA LEITE DE MELLO**, a partir da data de 01/08/2022, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 176/2022**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **GESTORA DO CAD ÚNICO**, a Sra **BERENICE RODRIGUES DA SILVA**, a partir da data de 01/08/2022, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 086/2021**

RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, nº S/N, na cidade de Poxoreo - MT, **que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS**, portador do RG nº. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF nº. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, nº. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 096/2021, Concorrência Pública nº. 001/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na cláusula 5º do contrato nº 086/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 086/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N.º 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em Anexo V**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigorar do dia **29/07/2022** até a data de **26/11/2022**.

3.2 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **04/08/2022** até a data do dia **04/08/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública nº. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 25 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 175/2022**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a Sra **BERENICE RODRIGUES DA SILVA**, a partir da data de 01/08/2022, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 096/2022****CONTRATO N.º 096/2022**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, casado, empresário, portador da RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e CPF sob o nº 037.458.769-89, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.086.825/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º 13.788.797-2 estabelecida Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87 doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Li-

citação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 007/2022**, foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO Nº 0490-2022** e demais especificações contidas no Termo de Referência. Atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Cabe-rá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imprudência, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligência, imprudência e imperícia

caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRA quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu ori-

gem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.**

A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.5. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pela Secretária Assistência Social e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações;

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:**

a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) **O recebimento provisório** da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993. a.3) **O recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia

de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, contados da data de sua assinatura em 16/09/2022 até o dia 16/09/2023, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor **7.1.1.** O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de R\$ 867.695,42 (oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto, mediante requerimento do contratado, com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou adiamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula: **$R = (Ii - Io) \cdot V$**

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua compe-

tência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 124 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CMU
534 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022** – tipo **MENOR PREÇO**, conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1.

A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.

O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1.

São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato

superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.

Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, “I”, letra “e”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

17.9 por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DA OBRA 18.1. O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeada como fiscal de execução da obra a Engenheira Civil Sr Flávio Paulino Filho CREA MT040672. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL 19.1. Em até 05 (CINCO) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante **VENCEDORA** apresentação de **GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, em favor da Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor do contrato, numa das modalidades **19.1.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária. **19.2.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias. **19.3.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual. **19.4.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT. **19.5.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB o N.º 007/2022**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n.º 007/2022** e seus anexos.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 365/2022 Servidor **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes (MT), 16 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 174/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, o servidor nomeado **RENATO ANTONIO SILVA ANDRES**, a partir da data de 01/08/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 173/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**, o servidor nomeado **RENATO ANTONIO SILVA ANDRES**, a partir da data de 01/08/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 172/2022**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **OPERADOR DO INSS**, o servidor nomeado **IAGO JORGE DOS SANTOS**, a partir da data de 01/08/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 171/2022**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE ESPORTE E LAZER**, o servidor nomeado **JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA**, a partir da data de 01/08/2022, lotado na **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 170/2022**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE ESPORTE E LAZER**, o servidor Efetivo **ADRIEU APARECIDO LIMA**, a partir da data de 01/08/2022, lotado na **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, E A EMPRESA BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n.º 1054, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **IRINEU DA ROCHA**, portador do RG n.º. 1010599 e inscrito sob o CPF n.º. 550.604.551-49, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, n.º. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
01	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R\$ 6,32	R\$ 5,97	5,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n.º 1054, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **IRINEU DA ROCHA**, portador do RG n.º 1010599 e inscrito sob o CPF n.º 550.604.551-49, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, n.º S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
01	ALCOOL HIDRATADO UTILIZADO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R\$ 4,89	R\$ 4,08	16,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 034/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 19/09/2022 a 19/09/2023

CONTRATADA: **ANDREINA KAROLINA SAVI GARCIA**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.575,56 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2031 Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.

DATA: 16/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **GRACIONE ALIRIO GONÇALVES.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**ZELADOR**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de não haver funcionário efetivo nesta secretaria, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R\$ 1.442,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 16/09/2022 à 31/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2022**DATA:** 16 de Setembro de 2022

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOMEADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 842/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro que compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, cujos membros foram nomeados pela Portaria Municipal Nº 291/2021 DE 04 de Novembro de 2021.

IV - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**LUSNAYARA FERREIRA DIAS - (SUPLENTE)****Nacionalidade:** Brasileira**RG:**1662997-3 - SSP/MT**CPF:** 733.143.741-00**ENDEREÇO:** Avenida Blairo Maggi, nº 416, Planalto, Nova Marilândia**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da Lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT**CONTRATADO:** JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE.**OBJETIVO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “ADI”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para acompanhar aluno que realiza acompanhamento com psiquiatria em investigação diagnóstica para TEA, do PRÉ I vespertino, da Creche Municipal “Tia Eliza”, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.**VALOR:** R\$ 1.442,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).**DATA DE VIGÊNCIA:** 01/09/2022 à 23/12/2022.**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO
007/2022**

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 Chamamento Público 007/2022, o recebimento dos envelopes será durante os dias 19/09/2022 à 04/10/2022, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e CONVOCA todos os interessados para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 05/10/2022 às 08:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 16 de setembro de 2022.

BRUNA CRISTINA P. DADALT**PRESIDENTE DA CPL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2022****PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2022**

Data: 16 de Setembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA****JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO:****Art. 1º** – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº RG Nº 1745504-9 – SSP/MT, cadastrado no CPF nº 042.976.731-50, ocupante do Comissionado de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.**Art. 2º** - O período concedido neste ato terá início em 19/09/2022 e terminará em 18/10/2022, retornando as suas atividades no dia 19/10/2022.**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 16/09/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2022 SRP.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO NO EDITAL do Pregão Presencial n.º 014/2022. Informo que a sessão será realizada às **08h00min (Horário Local)**, do dia **03 DE OUTUBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT. Maiores informações e o Edital Retificado completo poderão ser obtidos jun-

to a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 16 de setembro de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2022 - PREVINOM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PREVINOM

OBJETO: Contratação para fins de utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA –DATAPREV S.A, CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com sede em ST de Autarquias SUA, Quadra Nº 01 Blocos E/ F-Parte, BRASILIA DF, CEP: 70.070-935

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 01/09/2027

Nova Marilândia – MT, 01 de setembro de 2022.

Bruna C. P. Dadalt

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Municipal 005/2022

HOMOLOGO.

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Gestor da PREVINOM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2022 - PREVINOM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Marilândia – MT, 01 de setembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL 042/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.192.118/0001-21

VIGÊNCIA: 16/09/2022 A 16/09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71. **VALOR TOTAL R\$ 1.195.080,44** (Um milhão e cento e noventa e cinco mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

FISCAL DE ATA: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022.SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. EMPRESA VENCEDORA: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.192.118/0001-21. ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16,17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, e 71. **VALOR TOTAL: R\$1.195.080,44** (Um Milhão Cento e Noventa e Cinco Mil, Oitenta Reais e Quarenta e QuatroCentavos **ITENS CANCELADOS:** 05, 18, 44, 45, 46 e 47. Nova Maringá – MT, 16 de setembro de 2022. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 16 de setembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.069, página 325, referente ao PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTROS Nº 090/2022. ONDE SE LE: KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 00.445.400/0001-00 - ALICE CEZARO KIRST. LEIA-SE: KIRST TRR LTDA – CNPJ: 05.198.812/0001-07 – VILSON GONZALES KIRST.

ERRATA 08-2022

NA ERRATA 08/2022, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 16/02/2022 edição Nº 4.069.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 189/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE SETEMBRO.

LEIA – SE:

PORTARIA Nº. 187/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE SETEMBRO.

A PARTIR DESTA DATA LEIA – SE:

LEIA – SE:

PORTARIA Nº. 186/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE SETEMBRO.

Nova Maringá – MT, 16 de Setembro de 2022.

Fatima Fernandes Goliczeski

Coordenadora de Gestão de Pessoas**Portaria 39/2022**

PORTARIA Nº. 186/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE SETEMBRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2822	SILVANA HARALA DIAS	927.007.051-49	01/09/2022	16/09/2022
1296	SIDNEI DOS SANTOS COSTA	904.375.271-15	01/09/2022	11/09/2022
2772	ADRIANA CRISTINA ANDRADE	036.896.561-92	01/09/2022	01/10/2022
2144	ADRIANA DO NASCIMENTO	892.677.611-53	01/09/2022	01/10/2022
2592	CAROLINA DA SILVA BARDEEN	012.504.079-23	01/09/2022	01/10/2022
2568	FLAVIA LETICIA DA SILVA SANTOS	062.180.791-55	01/09/2022	01/10/2022
2448	MARIA DE FATIMA PEIXE COSTA	328.772.931-49	01/09/2022	01/10/2022
2250	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	049.314.209-66	01/09/2022	01/10/2022
2483	MIKAELY RIBEIRO DA SILVA	703.735.641-71	01/09/2022	01/10/2022
2854	VALDEMIR PEREIRA FIALHE	853.672.901-59	01/09/2022	21/09/2022
2597	WESLEYJUNIOR BUCHS DA SILVA	068.144.181-00	01/09/2022	01/10/2022
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	005.446.541-96	19/09/2022	29/09/2022
38	IVANILDA REIS SANTANA	493.543.705-78	02/09/2022	02/10/2022
2126	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA	731.865.461-68	05/09/2022	05/10/2022
2320	VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS	048.091.951-80	01/09/2022	01/10/2022
2795	EDINETE ALICE DA SILVA	379.962.151-20	16/09/2022	30/09/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**Prefeita Municipal****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022.SRP**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 042/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.192.118/0001-21. ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, e 71. **VALOR TOTAL: R\$1.195.080,44** (Um Milhão e Cento e Noventa e Cinco Mil e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

ITENS CANCELADOS: 05, 18, 44, 45, 46, e 47.

Nova Maringá – MT, 16 de setembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port. 136/2022**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 16 de setembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.069, página 325 e 326, referente ao PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTROS Nº 091/2022. ONDE SE LE: VILSON GONZALES KIRST, RG. nº 1384949-2 SSP/MT e CPF/MF nº 326.046.xxx-xx. LEIA-SE: ALICE DE CEZARO KIRST - RG. nº 9035006106 SSP/RS e CPF/MF nº 801.459.571-87.

**PORTARIA Nº 013/2022 LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE
FEVEREIRO DE 2020**

Súmula: “Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de AGOSTO de 2022 e dá outras providências”

Maryhelen B.S. Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 023 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de AGOSTO /2022:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto;(6289)

CPF: 926.853.740-00

b) Paula Nayara Vieira Fernandes (11498)

CPF: 008.830.041.27

c) Vanessa Alves de Lima (3455)

CPF. 024.555.221.99

– Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa; (2837)

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva; (6192)

CPF: 593.858.041-20

c) Adriana Nascimento (9151)

CPF: 892677611-53

d) Claudete de Fátima Gava Martins; (7918)

CPF: 405.470.191-49

e) Ivanete Buchs (6161)

CPF: 003.219.541.90

f) Valdionida Candido de Madureira de Almeida Alves (169)

CPF: 01618133136

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Silvana Raspini (3733)

CPF: 022.612.931.43

b) **IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:**

a) Valdney José Mateus;(531)

CPF: 014.446.911-12

b) Waldecy Nascimento da Mata (14654)

CPF: 898.588.831.53

V – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Darci Aparecido de Oliveira; (12454)

CPF: 560.150.111-49

b) Genair Martelo (4061)

CPF: 828.237.741.49

c) Paulo Alves (4136)

CPF: 434.948.112.53

c) Valdemir Fialhe(356)

CPF: 85367290159

d) Marco Antonio Curti (6176)

CPF: 0582822181

VI - Bioquímico;

a) Ricardo Afonso Grings (5960)

CPF : 805.194.311.20

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 02 de Agosto de 2022

MARYHELEN B.S.NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 200/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL O SR. CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

Considerando que Secretária Municipal de Ação e Promoção Social a Sra. Edinete Alice da Silva encontra-se de férias no período de 16 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16 de Setembro de 2022, em Cargo Comissionado, o servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI	9050918193 SSP/RS	781.706.050-91	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 2º- O desempenho de cargo de Secretário de Ação e Promoção Social pelo servidor designado no Art.1º serão exercidos cumulativamente com o cargo de Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRº JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 283, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRº JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 16 de setembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO**, cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 19 de Setembro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/PMNO/2022

REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** a empresa **MAB ENGENHARIA**

CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.337.625/0001-55, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. VALOR GLOBAL: R\$ 157.288,75 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito mil reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.150000000000

VIGENCIA: 16/09/2022 ATÉ 16/09/2023

Nova Olímpia - MT, 16 de setembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO FINANCEIRA N.º 102/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2022/PMNO.

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº 12005/2022, ORIUNDO AO PRE-
 GÃO PRESENCIAL Nº 05/2022/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, Lotes 03 A 06, Bairro: Centro, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-00 FONE: (65) 3332-1095, neste ato representado pelo Senhor Jefferson Benderovicz, portador da Cédula de identidade RG 1044182201 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

MOTIVO: Analisando as condições para aditivo de supressão do contrato, vimos que envolve a redução do valor do objeto modificando assim o valor contratual em decorrência da diminuição do valor do combustível no território brasileiro. Outrossim, conforme justificativa do ordenador tal redução atende satisfatoriamente o que vemos no mercado hoje, a grande flutuação de valores nas refinarias em conformidade com a Petrobrás, visando uma Economia ao Erário Público, objetivando aos nosso munícipes economicidade e equidade.

Por esse motivo, a chefia de gabinete *solicita a redução em 17.16% no item nº 004 (combustível-gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP)*, solicita *redução também no item nº 005 em 24.04% (combustível álcool, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente ANP)*.

VALORES:

UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO DE PREÇO	VALOR SUPRIMIDO

004	(combustível álcool, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente ANP).	R\$ 4,99	24.04%	R\$ 3,79
005	(combustível-gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP).	R\$ 6,99	17.16%	R\$ 5,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSOS	
05050021236100132057339030000015750000000	
05050051236700142092339030000015690000000	
05050011212200112037339030000015000000000	
05050031236500122074339030000015000000000	
07070020824400252211339030000016600000000	
07070020824400252191339030000016600000000	
07070010812200242186339030000015000000000	
07070020824400252211339030000015000000000	
07070020824400262310339030000016600000000	
07070020824400262310339030000015000000000	
07070010812200242186339030000015000000000	
12120010412100072284339030000015000000000	
12120021751200102289339030000015000000000	
09090012012200052245339030000015000000000	
0909001206010032247339030000015000000000	
06060021030100192130339030000016000000000	
06060021030400212170339030000016000000000	
06060021012200182123339030000015000000000	
06060021030200202154339030000015000000000	
06060021012200182127339030000015000000000	
08080032678200372240339030000015000000000	
02020010412200022008339030000015000000000	
07070020824400252211339030000015000000000	
12120031812200382291339030000015000000000	
08080032678200372240339030000017500000000	

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Supressão Financeira encontra-se embasado legal no artigo **ART 65, § 1º, da lei 8666**

Nova Olímpia-MT, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de ônibus escolar para suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 179/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 061/2022 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT

VALOR: R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 048/2022

DATA: 16 de Setembro de 2022

“DECRETA FOLGA COLETIVA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o desempenho e a prestação de serviços desenvolvida pelos Servidores Públicos do município de Nova Santa Helena/MT, para a realização das festividades em comemoração ao Aniversário de 21 anos de emancipação Política do Município de Nova Santa Helena-MT nos dias 17 e 18 de Agosto de 2022.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica decretado Folga Coletiva dos servidores Públicos nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta E Fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente do período vespertino no dia 16 de setembro 2022 (sexta feira).

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Artigo 3º - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/09/2022 a 16/10/2022.

SETOR CONTABILIDADE DECRETO Nº 047/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01054/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no no orçamento:



07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0021.2078.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.000,00 07.001.12.361.0021.2078.3.3.9.0.18.00.00.00 Auxílio Financeiro a Estudantes

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.500,00

07.001.12.361.0021.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.000,00 07.001.12.361.0021.2078.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.000,00

07.001.12.361.0021.2078.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.000,00 07.001.12.361.0021.2078.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15.500,00

07.001.12.361.0021.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 13.000,00

Sub-Total: 37.000,00

Total Parcial Suplementado: 37.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64



07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 7.000,00 07.001.12.365.0023.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 30.000,00

Sub-Total: 37.000,00

Total Parcial Reduzido: 37.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 15, Setembro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022 – SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2022
 VALIDADE: 16/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: N.V.POPE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.752/0001-61						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	408650	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO SIMPLES – Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária que suporte até 100kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, com visor, com alça parreira, 4 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de Higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios).	Serviço	30	1.064,00	31.920,00
2	408651	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL – Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária que suporte acima de 100kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, com visor, com alça parreira, 04 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado	Serviço	10	1.625,00	16.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)				
3	408652	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60CM) - Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60cm, confeccionada em madeira compensado, com visor, com alça parreira, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	Serviço	05	666,20	3.331,00
4	408653	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,60CM ATÉ 1,20M) - Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura acima de 0,60cm até 1,00m, confeccionada em madeira compensado, com visor, com alça parreira, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação	Serviço	10	588,00	5.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)				
5	510036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES - Especificações Técnicas Mínimas: Realizar o translado do (s) féretro (s), do local onde ocorreu o falecimento até a funerária e/ou até o Instituto Médico Legal (IML) e retorno ao município de Nova Santa Helena/MT, incluindo o translado para o sepultamento após o período do velório	Km	20.000	2,10	42.000,00
6	510037	Serviço de preparo do corpo com Tanatopraxia	Serviço	25	984,79	24.619,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 001 (R\$)				R\$ 124.000,00

Nova Santa Helena – MT, 16 de setembro de 2022.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01003/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R\$ 1.549.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:



03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.001.04.131.0014.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 5.000,00



03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil



1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00



05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições



1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

Sub-Total: 200,00



06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Sub-Total: 4.000,00



07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 5.000,00 07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 100.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE 5.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 5.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa 286,04

Sub-Total: 143.286,04

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 50.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 20.000,00

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 8.000,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 20.963,22

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 20.000,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS



1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 5.000,00

Sub-Total: 123.963,22



07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0017.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 252.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.513,96

Sub-Total: 277.513,96



08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 15.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 13.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 30.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 85.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 41.764,78 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 9.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 7.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 36.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00



08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 7.272,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil



1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 12.000,00

Sub-Total: 285.036,78



09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.001.20.608.0028.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.001.20.608.0028.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 59.000,00

09.001.20.608.0028.2063.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações



1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 151.000,00

Sub-Total: 262.000,00



10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.000,00

Sub-Total: 14.000,00



11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 176.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 62.000,00

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



1759000000-Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

Sub-Total: 372.000,00



11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00



12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Suplementado:	1.549.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

07.001-GABINETE DA SECRETARIA



07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa 7.000,00 07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações



1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.000,00

Sub-Total: 27.000,00



08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 167.000,00

Sub-Total: 167.000,00



11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.001.15.452.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.001.15.452.0019.2048.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11.001.26.782.0009.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 86.000,00

11.001.26.782.0024.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 910.500,00 11.001.26.782.0024.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		313.500,00
	Sub-Total:	1.355.000,00
	Total Parcial Reduzido:	1.549.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Agosto de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE DECRETO Nº 040/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01002/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 80.329,34 (Oitenta mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 201,17

Sub-Total: 201,17



06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 104,20

Sub-Total: 104,20



07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE 6.365,69

Sub-Total: 6.365,69



08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares i 40.626,64 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 18.183,75

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.674,00 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.789,73

Sub-Total: 64.274,12



10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.774,85

Sub-Total: 7.774,85

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

25000000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.609,31
	Sub-Total:	1.609,31
	Total Parcial Suplementado:	80.329,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Agosto de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2022
VALIDADE: 16/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – LTDA, inscrita no CNPJ N° 24.538.995/0001-07						
Item	Código	Descrição	Valor estimado de Passagens (R\$)	(%) Desconto Ofertado para Passagens	Valor do Desconto em (R\$)	Preço para fornecimento de Passagens já Deduzido o Desconto (R\$)
01	408665	Passagens Terrestres (Rodoviárias) nacionais	150.000,00	10%	15.000,00	135.000,00
02	408666	Passagens Aéreas nacionais com respectivo código localizador	160.000,00	10%	16.000,00	144.000,00
Valor Total R\$			310.000,00			

Nova Santa Helena – MT, 16 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de setembro de 2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 16 de setembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.836.047/0001-39, com sede social na AV TANCREDO NEVES 1550 Centro, CEP 78.888-000, NOVA UBIATÁ - MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH, residente e domiciliada em NOVA UBIATÁ - MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, sala:401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monseñor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá - MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro@atuarialconultoria.com.br, denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 005/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 25/08/2022 até 25/08/2023.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – De acordo com a Cláusula décima do contrato 005/2021 e em observância aos Índices oficiais, e visando a manutenção do equilíbrio econômico do contrato fica atualizado e reajustado o valor das parcelas mensais em 10,08% de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

2.2 – O valor Global será de **R\$ 11.314,92 (onze mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos em 12 parcelas no valor de **R\$ 942,91 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa e hum centavos)**.

3.0 – Cláusula Terceira– Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiatá – MT, 25 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ - MT
CONTRATANTE
I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato (a)
65	ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 16 de Setembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação (**se masculino**) original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde consta o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMENSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19-Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (<http://sec.tjmt.jus.br/>).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.793, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.793, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

*Estabelece horários de atendimento ao público e funcionamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Estabelecer horário de atendimento ao público e funcionamento a ser adotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **órgãos vinculados à pasta**, assim compreendidos:

I - de **segunda a quinta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**;

II – as **sextas-feiras das 7h às 13h**.

Art. 2º Em conformidade com a conveniência administrativa, no interesse público e a necessidade dos serviços, o(s) horário(s) de trabalho de que trata este Decreto poderão ser alterado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 19 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social constante do Decreto n.º 4.774/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISTRATO N.º 006/2022 DO CONTRATO N.º 029/2022

DISTRATO N.º 006/2022 DO CONTRATO N.º 029/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **EDUARDA RAMOS TINTI**, brasileira, maior, portadora do RG. n.º 3119860-0 SSP/SP, e do CPF n.º: 060.457.521.12, Contratada na função de **RECEPCIONISTA**, residente e domiciliada em Juara/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço n.º 029/2022, datado de 18/05/2022, com termino previsto para 19/05/2023, torna-se rescindido pelo termino do contrato a partir desta data: **19/09/2022**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de setembro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EDUARDA RAMOS TINTI

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 244/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Temporariamente o Servidor **Manuel Francelino da Silva Neto Matrícula: nº823**, brasileiro, maior, que vinha desempenhando suas funções de Motorista I na Infraestrutura, Setor: 11-02-00.Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas para exercer suas funções no **Hospital Municipal** Setor: 08-03-0

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 06/98

O prefeito municipal de novo horizonte do norte, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições que são conferido por lei:

Resolve:

Art.1º Exonerar a pedido a Srª Rosely Aparecida da Silva, brasileira, divorciada, maior, portadora C.I RG.sob o nº 498.791 SSP/MT; e CPF. 361.385.171-72, que venha exercendo o cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, desta Prefeitura.,

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., em 18 de março de 1998

Agenor Evangelista da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Sra. ANDREIA CUNHA SILVA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1359824-4 SSP/MT e CPF nº 910.897.191-91, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada LOCADOR , mediante a presente Inexigibilidade nº 06/2021, artigo 25, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO para mais 12 (doze) meses se faz necessário tendo em vista a necessidade de manter os serviços prestados aos municípios e pela falta de espaço Público para tal Secretaria
Valor	O valor do aluguel MENSAL será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor Global anual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de outubro de 2022 até 01 de outubro de 2023.
Dotação Orçamentaria	514-08.001.20.122.0004.2065-3390.38.00.00.00 Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento e econômico e Regularização Fundiária.
	INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Novo Mundo/MT, 16 de setembro de 2022

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 039/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada	Sra. THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES , brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2503549-5 SSP/MT e CPF nº 049.444.501-76, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada LOCADOR , mediante a presente Inexigibilidade nº 05/2021, artigo 25, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.
Objetivo	O termo aditivo se faz necessário para que possamos dar continuidade aos serviços realizados nos órgãos que fazem parte da Secretaria.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$1.300,00(um mil e trezentos reais), mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de outubro de 2022 até 01 de outubro de 2023.
Dotação Orçamentaria	0514-08.001.20.122.0004.2065-3390.38.00.00.00 Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento e econômico e Regularização Fundiária.
	INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Novo Mundo/MT, 16 de setembro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 318/2022

De 16 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DIEGO CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2503509-6 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 062.387.381-89, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº **069/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 317/2022

De 16 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CRISTINA SEGOVIA FERNANDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1068538 SSP/MS, devidamente inscrita no CPF nº 843.937.771.15, do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 319/2022

De 16 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3931	Gislaine Gizoni Araujo	Secretaria Mun. de Administração	Secretaria Mun. de Educação
3933	Lindiane do Carmo Correia Santos	Secretaria Mun. de Administração	Secretaria Mun. de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO 044/2021

EXTRATO DE 2º aditivo

Contrato 044/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ nº 29.570.797/0001-44, com sede na Av. Lions Clube Internacional, nº 635, bairro Jardim Aeroporto, Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu sócio BRUNA CAROLINA DA SILVA REIS, portador da CI/RG nº. 23069473 e CPF/MF nº. 042.906.171-40, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório nº. 043/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2021 , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.

	666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes cláusulas e condições.
Objeto	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA, BANHEIROS, REFEITÓRIO E BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RUA 13 DE MAIO, QUADRA 07, LOTE 03, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO – MT.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 45 dias e o prazo da obra em 30 dias, e aditar valor de R\$ 18.461,07 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos) , referente a serviços acrescidos que não estavam na planilha orçamentária.
Valor	O preço acrescido ao CONTRATO é de R\$ 18.461,07 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos) , referente ao Construção de 03 salas de aula, banheiro, refeitório e biblioteca para educação infantil da Escola Municipal São João.
Prazo de Vigência e	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 45 dias e o prazo da obra em 30 dias.
Dotação Orçamentaria	05.001.12.365.0003.1015.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
	Processo Licitatório nº 043/2021 modalidade Tomada de Preços 003/2021.

Novo Mundo/MT, 31 de agosto 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE 3º ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2021

(Supressão de valor)

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ nº. 29.570.797/0001-44, com sede na Av. Lions Clube Internacional, neste ato representado pelo seu sócio HUDSON MARLON MACHADO, portador da CI/RG nº. 19207875 SSP/MT e CPF/MF nº. 035.620.211-94, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório nº. 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes cláusulas e condições.

Objeto **CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM, DEPÓSITOS E SUPORTE PARA CAIXA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Objetivo O valor do Contrato nº. 014/2022 no valor de R\$ 123.656,94 (cento e vinte três reais seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro centavos), passa a ter o valor suprimido de R\$ 6.384,36 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) sendo que as despesas oriundas desta supressão contratual que perfazem o valor global 117.272,58 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Prazo de Vigência e O prazo de vigência do presente e as demais cláusulas serão mantidos.

Dotação Orçamentaria Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente.

09.001.15.451.0002.1067.4490.51.00.00.00

Processo Licitatório n.º 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022.

Novo Mundo - MT, 06 de setembro de 2022.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO 082/2022 TOMADA DE PREÇOS 004/2022 ATO DE
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor de **R\$ 745.132,22** (setecentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), para **SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 16 de setembro de 2022

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/
2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**.

Novo Mundo – MT, em 16 de setembro de 2022.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Acha-se aberta abaixo descrita:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT torna público que estará realizando a CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022, PARA **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT**.

Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 20/09/2022 até o dia 05/10/2022, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, localizada à Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, Setor de licitações, no horário de expediente e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Setembro de 2022.

HENRIQUE CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90

VALOR R\$: 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, DO CONTRATO ORIGINAL Nº 40/2022, POR 02(DOIS) MESES - CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 21/09/2022 A 20/11/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2445/2022.

LEI Nº 2445/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2022 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Conclusão do Muro de Arrimo no Bairro Concor dia.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....
.....R\$ 12.561,48

Total.....R\$
12.561,48

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R\$ 12.561,48

Total.....R\$
12.561,48

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 16 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2444/2022.

LEI Nº 2444/2022.

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Conclusão do Muro de Arrimo no Bairro Concor- dia.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R\$ 12.561,48

Total.....R\$
12.561,48

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R\$ 12.561,48

Total.....R\$
12.561,48

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 16 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2443/2022.

LEI Nº 2443/2022.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Conclusão do Muro de Arrimo no Bairro Concor-
dia.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....
.....R\$ 12.561,48

Total.....R\$
12.561,48

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo an-
terior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remane-
jamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um ór-
gão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualida-
de.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Depto. de Servi-
ços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....
.....R\$ 12.561,48

Total.....R\$
12.561,48

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 16 de setembro de
2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 327 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 327 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MAR-
QUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, E:**

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização Ambiental do
Município de Paranatinga – MT, conforme o Código Municipal Ambiental.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código Municipal Ambiental; b) Fazer cumprir as legisla-
ções ambientais vigentes; c) Notificar as irregularidades; d) Monitorar ir-
regularidades; e) Retornar para verificação das irregularidades; f) Aplicar
multas após o prazo para regularização se não atendida, conforme Lei de
Crimes Ambientais; g) Fiscalizar atividades de impacto local, em atendi-
mento de denúncias e lavratura de autos.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal Am-
bientais, e compor a Comissão:

a. LEANDRO DE MATOS SILVA;

b. VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV;

c. REMY CARVALHO REZENDE.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário com relação a Portaria 129 de 11 de abril de
2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 16 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022.**

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT,
CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS
LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Manutenção Correti-
va do Equipamento Hematológico ABX PENTRA 60, em Conformida-
de com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as Necessida-
des do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-
MT.**

Valor Total R\$ 3.012,50 (Três mil e doze reais e cinquenta centavos).

Do prazo do contrato: 01/09/2022 até o dia 01/11/2022.

Seq.	Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	998504	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPA- MENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO ABX PENTRA 60. INCLUSO TODA A LIM- PEZA E LUBRIFICAÇÃO DO EQUIPAMEN- TO COM TROÇA DE PEÇAS DE REPOSI- ÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM DESEM- PENHO DO EQUIPAMENTO. CALIBRA- ÇÃO FEITA COM SANGUE CONTROLE DE MESMA MARCA DO FABRICANTE.	1	R\$ 3. 012,50

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos
termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08
de agosto de 2022**, o servidor **Douglas Alves de Arruda**, Mat. 7080, lota-
da e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de setembro de 2022.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº
001/2022.**

Processo: Pregão Presencial nº 100/2021.

Contrato: nº 001/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 05.403.765/0001-96.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos da-

dos para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT".

Do prazo: 13/09/2022 até o dia 13/01/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 079/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 45/2021.

Contrato: nº 079/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ: 29.977.065/0001-73.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Locação de Linha Telefone Móvel**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

O item abaixo refere-se a Secretaria Municipal de Saúde, os valores suprimidos são aqueles que consta no empenho a parti da data desta publicação dia 05/09/2022.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
3	994681	LOCACAO DE 5 (CINCO) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	8,00	349,5000	2.796,0000

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 130/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 63/2021.

Contrato: nº 130/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **SITECH SISTEMAS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME, CNPJ: 41.314.760/0001-50.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Monitoramento por câmeras**, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Meio ambiente, Indústria e comércio, Turismo e Regularização Fundiária de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 01/09/2022 até o dia 01/09/2023.

Do valor mensal R\$: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Do valor total R\$: 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	995227	SISTEMA DE MONITORAMENTO (EM COMODATO) -24HR PERIMETRO LIXAO - MENSAL	MÊS	12,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de setembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Renovação de Licença de Operação**, através do Parecer Técnico nº 027/2022/SEMATUR referente ao processo nº 031/2022 requerida pela empresa **RURAL BRASIL S.A.** inscrito sobre o CPF/CNPJ 14.947.900/0030-90 para a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍ-

COLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL, em área urbana deste município.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 056/2022.

Processo: tomada de preço nº 01/2022.

Contrato: 056/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **J & A CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 36.078.886/0001-33.**

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Reforma e Ampliação do telhado da Prefeitura Municipal, com recursos financeiros do Tesouro Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Prazo: 02/09/2022 até 02/02/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 109/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 54/2022.

Contrato: 109/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SOUZA MAGALHAES E SANTOS LTDA – ME CNPJ: 21.374.167/0001-92.

Objeto: Aquisição compra de material de consumo **em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 13/09/2022 até 13/11/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de setembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Renovação de Licença de Operação**, através do Parecer Técnico nº 028/2022/SEMATUR referente ao processo nº 006/2022 requerida pela empresa **LAVA JATO ARCO IRIS** inscrito sobre o CPF/CNPJ 10.870.141/0001-19 para a atividade de SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, em área urbana deste município.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 108/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 53/2022.

Contrato: 108/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI - ME CNPJ: 30.762.886/0001-71.

Objeto: Contratação da Empresa Especializada na Prestação de **Serviço de Elaboração de Estudo Tarifário de Resíduos (Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domésticos)** em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 08/09/2022 até 08/11/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 08 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 059/2021.

Processo: Tomada de Preço nº 02/2021.

Contrato: 059/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.155.401/0001-32.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro de Arrimo no Bairro Concórdia, medindo 50M de comprimento X 1,5 m de largura x 3m de altura, conforme Meta 05 do plano de trabalho protocolo nº REC-MT-510607-20200522-01 do Sistema de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional e contrapartida financeira do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Do prazo: 09/09/2022 até 09/03/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 09 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 061/2021.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 05/2021.

Contrato: nº 061/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.534.450/0001-52.

Objeto: Contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso, Visando o Desenvolvimento Sustentável no Município, bem como Fortalecer o Ambiente e Fomentar o Empreendedorismo, Através do Aprimoramento de Conhecimentos, Organização de Dados e Capacitação para Servidores Municipais e Empresários Locais por meio da Cidade Empreendedora (CICLO II), à Pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Do prazo: 14/09/2022 até 14/03/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 14 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal

nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 29/09/2022. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 16 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 140/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 83/2021 (adesão).

Contrato: 140/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovias, **em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.**

Prazo: 01/09/2022 até 01/12/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 113/2022 - PAPEL ART LTDA

CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PAPEL ART LTDA	
CNPJ: 14.837.580/0001-80	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022	DATA: 06/09/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R\$ 465.739,41 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).	
VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023	
DOTAÇÃO: Red: 83	
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras	
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral	
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Dot. Orçamentária: Red: 364	
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde	
Função/Subfunção: 10.301	
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	
Dot. Orçamentária: Red: 365	
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde	
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica	
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento	
Dot. Orçamentária: Red: 383	
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde	
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial	

Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: **Red: 402**
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: **Red: 403**
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: **Red: 215**
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2098 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30%
Dot. Orçamentária: **Red: 311**
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso:
Dot. Orçamentária: **Red: 318**
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 256**
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 265**
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 288**
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 462**
Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura
Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 04**
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.031 administração/ação legislativa
Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 17**
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 36**
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 41**
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 51**
Órgão/Unidade: 02.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral

Programa/Projeto Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA	
CNPJ: 10.225.459/0001-47	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021	DATA: 14/09/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original.	
Valor: R\$ 25.646,87 (Vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito e sete centavos).	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021 - J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	
CNPJ: 11.073.488/0001-01	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2021	DATA: 08/09/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 meses.	
VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 13/09/2023.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 530/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSICÃO
0013030	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	11º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini em substituição a Contínua Merendeira Araci Magalhães de Souza que pediu exoneração, celetista convocada anteriormente não manifestou interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL 008/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022.

A Sr. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, do 2º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022. A referida Audiência será realizada no dia 27/09/2022, com início às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 15 de setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 000054/22

DECRETO Nº 000054/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000591/21 de 13 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 658.870,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.900,00

02.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.400,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.361.0003.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.300,00
04.05.12.361.0003.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	119.600,00
04.05.12.361.0003.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.600,00
05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.300,00
05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118.900,00
05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19.600,00
05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.200,00
05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
05.02.10.301.0005.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.700,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0001.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.720,00

06.02.08.122.0001.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.750,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 14.300,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.1.135-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 644.570,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000053/22

DECRETO Nº 000053/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 304.244,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.500,00

02.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 12.500,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 1.500,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

04.03.12.361.0003.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.812.0004.2.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 12.000,00

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 30.000,00

05.02.10.302.0005.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 22.600,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 24.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.344,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.800,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0001.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.01.04.122.0001.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
02.01.04.122.0002.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.500,00
04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
04.01.12.122.0001.2.019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.1.027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRA 20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.053-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
05.02.10.305.0005.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
05.02.10.303.0005.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.02.10.302.0005.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.02.10.305.0005.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.600,00
05.02.10.302.0005.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.03 - Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescente

06.03.08.243.0006.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0001.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.02.08.122.0001.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 344,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.800,00
07.01.15.451.0008.2.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.01.15.451.0009.1.080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.01.15.451.0008.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
07.01.15.451.0008.1.072-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.1.115-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 094/2022

DISPENSA Nº 022/2022

Respalado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R\$ **16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Pontal do Araguaia, em favor da proponente VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, cujo CNPJ: **02.593.711/0001-42**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de setembro de 2022.

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA AUDIÊNCIA PÚBLICA-METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, em atendimento aos dispostos do art. 9º e 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que será realizada no dia **28 de setembro de 2022, às 9:00 horas, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Sete de Setembro, s/n**, centro, Ponte Branca, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a com a seguinte pauta:

- 1. Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre 2022; (9:00h);**
- 2. Discussão, apresentação da minuta do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício 2023 (anexos)(9:40h).**

A reunião se dará de forma presencial e obedecerá rigorosamente, as regras sanitárias e segurança como: distanciamento cadeiras, uso de máscara, álcool em gel, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes.

Ponte Branca - MT, 16 de Setembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA AUDIÊNCIA PÚBLICA- 2º QUADRIMESTRE DE 2022- SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto no art. 36 § 5º da Lei Complementar 141/2012, que será realizada no dia **28 de se-**

tembro de 2022, às 10:30 horas, no CRAS na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, Ponte Branca, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a seguinte pauta:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT – 2º QUADRIMESTRE 2022

A reunião presencial a ser realizada obedecerá rigorosamente, as regras sanitárias e segurança como: distanciamento, uso obrigatório de máscara, álcool em gel, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes.

Ponte Branca - MT, 16 de Setembro de 2022.

CAMILA DE SOUSA LIMA

Presidente- CMS

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 40/2022 - Processo Administrativo Nº 119/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM REDE DE COMPUTADORES, CONFIGURACAO DE REDE LOGICA, CONFIGURACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA, CONFIGURACAO DE CENTRAL PABX, MONTAGEM E FECHAMENTO DE RACK, PASSAGEM DE CABOS DE COMUNICACAO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS .**”

Favorecido: KLEBER WELLINGTON BENELI **CNPJ:** 46.478.144/0001-59, **VALOR R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 16 de Setembro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 028/2022. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, Empresa: DENTAL MARIA LTDA inscrito no CNPJ: 09.222.369/0001-13 vencedora dos itens 1, 5, 13, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 44, 50, 53, 58, 64, 67, 68, 72, 74, 77, 78, 83, 84, 90, 91, 99, 100, 103, 104, 107 e 112 R\$12.159,19 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos); Empresa: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 25.034.906/0001-58 vencedora dos itens 46 e 86, valor total 695,80 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); Empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ: 20.306.488/0001-97 vencedora dos itens 48,49,59 e 60 valor total 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais); Empresa: S3M EMPREENHIMENTO COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 14.805.780/0001-51 vencedora dos itens 80, 81, 82, 87 e 114, valor total R\$ 3.857,44 (três mil oitocentos e cinquenta e sete

reais e quarenta e quatro centavos). Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.
Valdisson dos Santos Barbosa
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº06/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCA OPERACIONAL DO AERODROMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, CONFORME PROJETO BASICO CONTRATO DE **REPASSE Nº 0851/2022 SINPRA**. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 10/10/2022 as 9h00min, local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/nº, Setor Central, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 16 de Setembro de 2022.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 059/2022

Decreto Nº 00059/2022

Data: 24/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0730/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.61.00.00 - 25001001000 - Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – Os Provenientes de Superávit Financeiro:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – FONTE DE RECURSO: 0101000000 – **Fonte Educação 25%**

T O T A L R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 064/2022**

Decreto N° 064/2022

Data: 28/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.494,75 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.494,75 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANter O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.349,66

(dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.261,04

(oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.163,97

(dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANter O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.487,52

(doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 67.000,00

(sessenta e sete mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 15710000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00

(duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 17590000701 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300,00

(trezentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANter AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.409,78

(dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

(oito mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.822,78

(oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R\$ 191.494,75



Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0030.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 82.000,00

(oitenta e dois mil reais)

04.040.0.5.12.367.0060.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00.00 - 16000000604 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 16000000605 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.052,72

(um mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

(três mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.370,69

(dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 29.571,34

(vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)

T O T A L R\$ 191.494,75

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 063/2022

Decreto Nº 00063/2022

Data: 27/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0733/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 17010000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.04.122.0050.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MO

BILIÁRIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 17010000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 27 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 054/2022**

Decreto Nº 00054/2022

Data: 01/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 472.615,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 472.615,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 810,29

(oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.489,44

(cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00

(duzentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.400,00

(dezessete mil e quatrocentos reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 52.000,00

(cinquenta e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5,02

(cinco reais e dois centavos)

3.3.90.93.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições R\$ 2.286,16

(dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R\$ 2.707,51

(dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.616,99

(um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

(oito mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 76.000,00

(setenta e seis mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2073 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R\$ 472.615,41

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R\$= 360.824,30 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Fonte de Recurso 15000000000 – Fonte livre

R\$= 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Fonte de Recurso: 1500100100 - EDUCAÇÃO 25%

R\$= 56.291,14 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

Fonte de Recurso: 1500100200 - SAÚDE 15%

T O T A L R\$ 472.615,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal Decreto Nº 00054/2022

Data: 01/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 472.615,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 472.615,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 810,29

(oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 33.000,00
(trinta e três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.489,44
(cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 150000000000 - Diárias - Civil R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00
(duzentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.400,00
(dezessete mil e quatrocentos reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 52.000,00
(cinquenta e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5,02
(cinco reais e dois centavos)

3.3.90.93.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições R\$ 2.286,16
(dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 150000000000 - Contribuições R\$ 2.707,51
(dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.616,99
(um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
(oito mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 76.000,00
(setenta e seis mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais)

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2073 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R\$ 472.615,41

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R\$= 360.824,30 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Fonte de Recurso 1500000000 – Fonte livre

R\$= 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Fonte de Recurso: 1500100100 - EDUCAÇÃO 25%

R\$= 56.291,14 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

Fonte de Recurso: 1500100200 - SAÚDE 15%

T O T A L R\$ 472.615,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 062/2022

Decreto Nº 00062/2022

Data: 24/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 573.441,75 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 573.441,75 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 2.905,15

(dois mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 548,26

(quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 13.000,00

(treze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 15001002000 - Contribuições R\$ 132.686,57

(cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.544,37

(três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.048,94

(quatro mil, quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 12.040,00

(doze mil e quarenta reais)

09.090.0.1.15.451.0040.1033 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 220.824,52

(duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2073 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 37.000,00

(trinta e sete mil reais)

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 99.943,94

(noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

T O T A L R\$ 573.441,75

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R\$= 437.210,81 (quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e dez reais e oitenta e um centavos)

Fonte de Recurso 15000000000 – Fonte livre

R\$= 136.230,94 (cento e trinta e seis reais e duzentos e trinta reais noventa e quatro centavos)

Fonte de Recurso: 1500100200 - SAÚDE 15%

T O T A L R\$ 573.441,75

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 061/2022

Decreto Nº 00061/2022

Data: 24/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 276.346,36 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a reali-

zar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 276.346,36 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 260000000600 - Contribuições R\$ 71.346,36

(setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 25001002000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

T O T A L R\$ 276.346,36

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

R\$= 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Fonte de Recurso 0102000000 – Saúde 15 %

R\$= 71.346,36(setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Fonte de Recurso: 0140080000 - Transf. Fundo a Fundo SUS – Atenção Primária

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T O T A L R\$ 276.346,36

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 060/2022

Decreto N° 00060/2022

Data: 24/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 731.330,00 (setecentos e trinta e um mil e trezentos e trinta reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0732/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 731.330,00 (setecentos e trinta e um mil e trezentos e trinta reais), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 731.330,00 (setecentos e trinta e um mil e trezentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2073 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 17010000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 546.330,00

(quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta reais)

T O T A L R\$ 731.330,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo.

II – Os Provenientes de Excesso de Arrecadação:

R\$ 546.330,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta reais) – FONTE DE RECURSO: 1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados

R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) – FONTE DE RECURSO: 1500000000 – **Recursos de mpostos não Vinculados - Livre**

T O T A L R\$ 731.330,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 056/2022

Decreto N° 00056/2022

Data: 08/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.682,46 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.682,46 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R\$ 7.105,33

(sete mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 26000000600 - Contribuições R\$ 60.638,42

(sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 27590000700 - Material de Consumo R\$ 17.938,71

(dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)

T O T A L R\$ 85.682,46

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

R\$= 7.105,33 (sete mil cento e cinco reais e trinta e três centavos)

Fonte de Recurso 0101000000 – EDUCAÇÃO 25 %

R\$= 60.638,42 (sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 0146008000 - Transf. Fundo a Fundo SUS – Atenção Básica

R\$= 17.938,71 (dezesete mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)

Fonte de Recurso 0130000000 – FETHAB

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO AO CONTRATO 167 2022 P A DE SOUZA DL 031 2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 167/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: P. A. DE SOUZA – BRINQUEDOS.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 01.969.307/0001-68.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Setembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14/09/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO REF CONTRATO 154/2021 SAO JOSE PP 033/2021

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº. 154/2021 ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.

Por este instrumento, o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 11.087.959/0002-03, neste ato representado pela senhora **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do **RG nº. 2214836-1 SESP/MT** e **CPF nº. 046.568.211-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo no quantitativo de alguns itens, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 – O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 01,02 e LOTE 03 do **Contrato nº. 154/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo dos Itens, totalizando o Valor do Aditivo em **R\$ 35.347,73 (Trinta E Cinco Mil E Trezentos E Quarenta E Sete Reais E Setenta E Três Centavos)**, conforme segue a tabela:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES						
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	316	Un.	Açafrão em pó - 30 gramas	Mika	2,29	723,64
9	4.260	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	Lebrinha	1,50	6.390,00
11	730	Un.	Alho - pct c/ 400g.	Adori	15,99	11.672,70
12	455	Kg	Alho A Granel - Grão Grande, Aparência Fresca E Sã, Colhidos Ao Atingirem Grau De Evolução Completo E Perfeito Estado De Desenvolvimento. Isento De Danos E Defeitos De Natureza Física Ou Mecânica, Terra Aderente, Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Estar Acomodado Em Embalagem Adequada que Não Danifique O Alimento.	Mika	25,99	11.825,45
14	189	Un.	Amido de milho - Embalagem De 01 Quilo. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranço. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	Mika	11,99	2.266,11
22	282	Un.	Azeitona em conserva - 500 gramas	Diza	10,99	3.099,18
23	302	Un.	Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas	Diza	11,99	3.620,98
24	1.070	Pct	Bala "mole" de iogurte - PCT com 700 gramas	Banze	13,99	14.969,30
38	2.750	Pct	Café em pó - 500 gr - extra fino - torrado e moído	Vale do Arinos	10,99	30.222,50
43	295	Pct	Canela em pó - 10 gramas	Mika	2,99	882,05
44	830	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - amarela	Mika	4,99	4.141,70
45	720	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - branca	Mika	5,99	4.312,80
47	305	Kg	Carne - Bacon	Sadia	32,80	10.004,00
49	1.280	Kg	Carne bovina - acém	São José	27,50	35.200,00

55	1.370	KG	Carne bovina - costela	Jbs	21,80	29.866,00
57	1.270	Kg	Carne bovina - Fraldinha	Jbs	33,59	42.659,30
58	2.630	Kg	Carne bovina - Músculo	Jbs	24,80	65.224,00
63	3.240	Kg	Carne bovina moída	Jbs	19,99	64.767,60
64	2.310	Kg	Carne Suína	Nutribras	16,99	39.246,90
66	84	Un.	ketchup - 400 gramas	Ole	6,99	587,16
74	230	Un.	Chocolate Granulado - 500 gramas	Dori	12,99	2.987,70
75	376	Pct	Coco ralado - 100 gramas	Menina	3,99	1.500,24
78	285	Pct	Cravo PACOTE c/ 08 gramas	Mika	3,99	1.137,15
79	935	Un.	Crema de Leite - 200 gramas	Piracanjuba	3,99	3.730,65
86	482	Un.	Ervilha em conserva - 200 gramas	Olé	2,59	1.248,38
90	1.008	Un.	Extrato de tomate - 850 gramas	Olé	5,99	6.037,92
93	702	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	Mika	8,29	5.819,58
95	235	Un.	Farinha de Milho - 01 Kg	Zaeli	10,99	2.582,65
96	151	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	Zaeli	5,99	904,49
99	1.021	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	Alvalade	4,29	4.380,09
102	84	Un.	Farinha Temperada 01 Kg.	Zaeli	14,99	1.259,16
104	1.710	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	Kumbuca	7,99	13.662,90
105	990	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	Novo estado	8,99	8.900,10
108	141	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	Dr oetker	3,99	562,59
109	336	Un.	Fermento em Pó Químico - 200 gramas (p/ bolo)	Dr oetker	7,99	2.684,64
111	1.230	Kg	Frango	Seara	10,49	12.902,70
112	2.580	Kg	Frango - Cocha e sobrecoxa	Seara	11,80	30.444,00
113	1.330	Kg	Frango - Peito	Seara	12,30	16.359,00
114	982	Un.	Fubá de Milho - 01 kg	Mika	4,99	4.900,18
115	531	Un.	Fubá de Milho - 500 Gr	Mika	3,49	1.853,19
116	1.780	Un.	Gelatina - 30 gramas	Dr oetker	1,79	3.186,20
119	385	Un.	Goiabada - 600 gramas	Predilecta	5,99	2.306,15

123	690	Un.	Leite condensado - 395 gramas	Piracanjuba	6,49	4.478,10
126	1.390	Un.	Leite em pó sem açúcar - 400 gramas	Piracanjuba	13,99	19.446,10
127	8.500	Un.	Leite integral - 01 Litro	Vencedor	5,90	50.150,00
131	315	Kg	Linguiça Calabresa	Perdigão	24,99	7.871,85
133	400	Kg	Linguiça Toscana	Nutribras	16,99	6.796,00
137	1.469	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	Adoralle	7,00	10.283,00
138	1.814	Un.	Macarrão espaguete nº. 08 - 500 gramas	Adoralle	3,49	6.330,86
140	504	Un.	Maionese - 500g	Hellmans	7,99	4.026,96
141	245	Un.	Maionese - Sachê - 01 kg	Hellmans	14,99	3.672,55
149	660	Un.	Milho de Pipoca - 500g	Mika	3,99	2.633,40
150	835	Un.	Milho Verde em conserva - 200 gramas	Quero	3,99	3.331,65
151	203	Un.	Milho Verde em conserva - 3,1 Kg	Quero	18,99	3.854,97
152	164	Un.	Mistura p/ Pão de Queijo - 01 Kg	Fleishmann	20,99	3.442,36
155	59	Un.	Mostarda - 180g	Castelo	4,99	294,41
156	64	Un.	Mostarda - 200g	Castelo	4,99	319,36
159	590	Kg	Mussarela	Multibom	43,00	25.370,00
160	179	Pct	Noz Moscada moída - c/ 05 gramas	Mika	2,99	535,21
162	2.117	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	Soya	8,99	19.031,83
165	1.505	Dz	Ovos de galinha	Picini	8,99	13.529,95
169	970	Kg	Pão de Forma Fatiado	São José	16,99	16.480,30
180	660	Pct	Pirulito - PCT com 200 gramas	Dori	4,20	2.772,00
181	710	Pct	Pirulito recheado - PCT com sabores sortidos - 700 gramas	Dori	16,99	12.062,90
186	240	Un.	Preparado p/ refresco com polpa de fruta - baixa Caloria - vitamina C - Rendimento 10 Lt - PCT com 300 gramas	Refrescant	7,49	1.797,60
188	619	Kg	Presunto	Nutribras	23,50	14.546,50
191	2.470	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Semente de guaraná, Acidulante cítrico, Aroma sintético artificial, Sabor de guaraná - 02 Litros	Funada	4,35	10.744,50
192	1.090	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Suco de laranja, Aroma sintético artificial, Sabor de laranja - 02 Litros	Funada	4,35	4.741,50

193	1.045	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Suco de uva e limão, Aroma sintético idêntico ao natural, sabor de uva - 02 Litros	Funada	4,35	4.545,75
194	1.970	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Noz moscada de cola e cafeína c/ aroma natural - 02 Litros	Funada	4,35	8.569,50
195	127	Un.	Sagu - 500 gramas	Mika	8,99	1.141,73
196	63	Un.	Sal Grosso - 01 kg	Marlin	1,99	125,37
198	1.180	Kg	Salsicha	Perdigão	14,70	17.346,00
199	475	Un.	Sardinha - 125 gramas	Coqueiro	5,59	2.655,25
200	694	Un.	Sardinha - 250 gramas	Coqueiro	8,99	6.239,06
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 29.341,55						

LOTE 02 - FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS						
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
214	1326	Un.	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Flv	5,49	7.279,74
215	2890	Kg	Banana Maçã	Flv	5,99	17.311,10
216	3200	Kg	Banana Nanica	Flv	4,99	15.968,00
218	1898	Kg	Batata inglesa	Flv	4,99	9.471,02
221	1550	Kg	Cebola em Cabeça	Flv	6,99	10.834,50
222	740	Un.	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Flv	3,99	2.952,60
223	1457	Kg	Cenoura	Flv	4,99	7.270,43
224	534	Pct	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Flv	4,99	2.664,66
226	552	Pct	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Flv	5,99	3.306,48
228	3410	Kg	Laranja	Flv	3,49	11.900,90
230	2120	Kg	Maçã	Flv	6,99	14.818,80
231	1275	Kg	Mamão	Flv	7,99	10.187,25
232	1474	Kg	Mandioca	Flv	4,49	6.618,26
233	7930	Kg	Melancia	Flv	3,30	26.169,00

234	1666	Kg	Melão	Flv	5,99	9.979,34
238	1560	Kg	Repolho verde	Flv	4,99	7.784,40
240	2620	Kg	Tomate	Flv	6,80	17.816,00
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 4.904,23						

LOTE 03 - PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES						
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
272	6960	Pct	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	Coposul	3,80	26.448,00
273	830	Pct	Copo descartável - 300 ml - c/ 100	Coposul	6,70	5.561,00
280	2800	Un.	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tensoativos Amiônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Óptico - 01 Kg	Omo	10,99	30.772,00
349	680	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 125 gramas	Lux	2,99	2.033,20
350	690	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	Protex	2,99	2.063,10
TOTAL DO LOTE 03 R\$ 1.101,95						

TOTAL DO LOTE 01,02 e 03: R\$ 35.347,73 (Trinta E Cinco Mil E Trezentos E Quarenta E Sete Reais E Setenta E Três Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 154/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 e ARP 042/2021 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ sob o nº. **11.087.959/0002-03**
Erica Tatiane Pereira Sawitzki
CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
Testemunha

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO REF CONTRATO 242/2021 SUPRESSÃO VALOR

TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **NAOR TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 1371626-3 SSP/MT** e **CPF nº. 875.385.801-82**, doravante denominado de **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reequilíbrio de preço dos itens do Contrato nº. 242/2021, Processo Licitatório nº. 104/2021 e ARP nº. 087/2021, firmando a supressão do valor de **R\$ (-54.952,46)**, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com alterações nos Valores dos Itens conforme segue a tabela:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA							
COMBUSTIVEL							
ITEM	COD. AGILI	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	8353	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	188.178,2071	R\$ 7,59	R\$ 1.428.272,591889
2	18728	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	68.490,5924	R\$ 7,70	R\$ 527.377,56148
3	31371	LITRO	GASOLINA	IPIRANGA	40.025,2016	R\$ 5,72	R\$ 228.944,153152
(Dois Milhões E Cento E Oitenta E Quatro Mil E Quinhentos E Noventa E Quatro Reais E Trinta Centavos).							R\$ 2.184.594,306521

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, passa a ter a seguinte redação com os saldos disponíveis na presente data: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 2.184.594,306521 (Dois Milhões E Cento E Oitenta E Quatro Mil Quinhentos E Noventa E Quatro Reais E Trinta Centavos)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 242/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de setembro 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 06.298.630/0001-70
Naor Teixeira Ribeiro
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow

CPF 061.469.501-57

TESTEMUNHA

Cibele Winck

CPF 001.037.971-14

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº 487/2022 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA ERICA GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 487/2022

De: 16 de Setembro de 2022

*“Eleva a Classe da servidora **Erica Gonçalves dos Santos** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Erica Gonçalves dos Santos** matrícula nº 719 de (C/B – N/5) para **(C/C – N/5)** nomeada no cargo de 213 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 006/2022 V RABUSKE**TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021.
ARP Nº. 008/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA V. RABUSKE – ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

V. RABUSKE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 260, Bairro Centro, Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, CNPJ sob nº. 33.688.854/0001-61, neste ato representada pelo senhor Valdir Rabuske, portador do RG nº. 1.779.601 SSP/MT e CPF nº. 283.294.499-04, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de 25% em alguns itens dos LOTES 01,04 e 07 do **Contrato Administrativo nº. 006/2022** conforme tabela em anexo. O Valor Total deste Termo passa a ser de **R\$: 58.281,50 (Cinquenta E Oito Mil E Duzentos E Oitenta E Um Reais E Cinquenta Centavos)**, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3.

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	30810	Serviços de Funilaria	Hora Trabalhada	158,30	R\$ 65,00	R\$ 10.289,50
						R\$ 10.289,50

LOTE 04 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
33	30830	Serviços de Funilaria	Hora Trabalhada	59,40	R\$ 80,00	R\$ 4.752,00
						R\$ 4.752,00

LOTE 07 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
58	30856	Serviços de Funilaria	Hora Trabalhada	376,00	R\$ 115,00	R\$ 43.240,00
						R\$ 43.240,00

Valor Total Dos Lotes 01, 04 E 07 – R\$ 58.281,50 (Cinquenta E Oito Mil E Duzentos E Oitenta E Um Reais E Cinquenta Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

V. RABUSKE - ME
CNPJ Sob nº. 33.688.854/0001-61
Valdir Rabuske
Representante
CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO JACOMIAS CONTRATO 010/2022 PP 002/2021**TERMO DE ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021.
ARP Nº. 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME.

PREÂMBULO

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

JACOMIAS DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 237, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77, neste ato representado pelo senhor JACOMIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 144.829 SSP/MT e CPF/MF nº. 177.362.691-49, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de 25% em alguns itens dos LOTES 01,03,04 e 06 do **Contrato Administrativo nº. 010/2022** conforme tabela em anexo. O Valor Total deste Termo passa a ser de **R\$ 169.777,13 (Cento E Sessenta E Nove Mil E Setecentos E Setenta E Sete Reais E Treze Centavos)**, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3.

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	30797	Serviços de Direção	Hora Trabalhada	159,00	R\$ 47,00	R\$ 7.473,00
4	30799	Serviços de Escapamento	Hora Trabalhada	67,25	R\$ 39,50	R\$ 2.656,38
5	30800	Serviços Hidráulicos	Hora Trabalhada	64,25	R\$ 74,00	R\$ 4.754,50
6	30801	Serviço de Diferencial	Hora Trabalhada	158,60	R\$ 88,00	R\$ 13.956,80
9	30804	Serviço de Câmbio	Hora Trabalhada	158,60	R\$ 30,00	R\$ 4.758,00
13	30808	Serviços Elétricos em Geral	Hora Trabalhada	223,20	R\$ 64,50	R\$ 14.396,40
15	30811	Injeção Eletrônica	Hora Trabalhada	109,50	R\$ 64,50	R\$ 7.062,75
						R\$ 55.057,83
LOTE 03 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
18	30814	Serviço de Balanceamento	Hora Trabalhada	187,00	R\$ 55,00	R\$ 10.285,00
19	30815	Serviço de Alinhamento	Hora Trabalhada	167,00	R\$ 55,00	R\$ 9.185,00
						R\$ 19.470,00
LOTE 04 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
21	30817	Serviços de Direção	Hora Trabalhada	107,50	R\$ 69,00	R\$ 7.417,50
23	30819	Serviços de Escapamento	Hora Trabalhada	124,40	R\$ 57,00	R\$ 7.090,80
24	30820	Serviços Hidráulicos	Hora Trabalhada	176,25	R\$ 94,00	R\$ 16.567,50
25	30821	Serviço de Diferencial	Hora Trabalhada	112,50	R\$ 170,00	R\$ 19.125,00
26	30822	Serviço de Embreagem	Hora Trabalhada	123,50	R\$ 60,00	R\$ 7.410,00
28	30824	Serviço de Câmbio	Hora Trabalhada	141,50	R\$ 70,00	R\$ 9.905,00
31	30827	Serviço de Cubo de Roda	Hora Trabalhada	155,80	R\$ 30,00	R\$ 4.674,00
32	30828	Serviços Elétricos em Geral	Hora Trabalhada	160,00	R\$ 89,50	R\$ 14.320,00
						R\$ 86.509,80
LOTE 06 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
38	30836	Serviço de Alinhamento	Hora Trabalhada	79,30	R\$ 55,00	R\$ 4.361,50
39	30835	Serviço de Balanceamento	Hora Trabalhada	79,60	R\$ 55,00	R\$ 4.378,00
						R\$ 8.739,50

Valor Total Dos Lotes 01, 03, 04, E 06 – R\$ 169.777,13 (Cento E Sessenta E Nove Mil E Setecentos E Setenta E Sete Reais E Treze Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JACOMIAS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Sob N°. 26.797.399/0001-77

Jacomias De Oliveira
Representante
CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

PORTARIA N° 488/2022 ELEVA A CLASSE DO SERVIDOR EDER DOS SANTOS BERNARDES

PORTARIA N° 488/2022

De: 16 de Setembro de 2022

*“Eleva a Classe do servidor **Eder dos Santos Bernardes** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Eder dos Santos Bernardes** matrícula n° 1226 de (C/B – N/3) para **(C/C – N/3)** nomeada no cargo de 222 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 489/2022 ELEVA A CLASSE DO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO DAS NEVES

PORTARIA N° 489/2022

De: 16 de Setembro de 2022

*“Eleva a Classe do servidor **José Adriano das Neves** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **José Adriano das Neves** matrícula n° 138 de (C/C – N/7) para **(C/D – N/7)** nomeado no cargo de 240 – Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2022 GEOVAN PP 002/2021**TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021.
ARP Nº. 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA GEOVAN N DE SOUZA – ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

GEOVAN N DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. MT 338 – KM 01, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 10.717.554/0001-68, neste ato representado pelo senhor GEOVAN NUNES DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1586089-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 012.399.641-45, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de 25% em alguns itens dos LOTES 01,04,07,09 e 10 do **Contrato Administrativo nº. 009/2022** conforme tabela em anexo. O Valor Total deste Termo passa a ser de **R\$ 118.025,97 (Cento E Dezoito Mil E Vinte E Cinco Reais E Noventa E Sete Centavos)**, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3.

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	30796	Serviços nos Sistemas de Freios	Hora Trabalhada	53,0625	R\$ 19,00	R\$ 1.008,19
3	30798	Serviços de Suspensão	Hora Trabalhada	78,9375	R\$ 24,00	R\$ 1.894,50
7	30802	Serviço de Embreagem	Hora Trabalhada	71,7375	R\$ 29,00	R\$ 2.080,39
8	30803	Serviço de Motor “montagem e desmontagem”	Hora Trabalhada	103,95	R\$ 79,00	R\$ 8.212,05
11	30806	Serviço de Cabeçote de Motor	Hora Trabalhada	113,40	R\$ 98,00	R\$ 11.113,20
12	30807	Serviço de Cubo de Roda	Hora Trabalhada	57,00	R\$ 24,00	R\$ 1.368,00
						R\$ 25.676,33
LOTE 04 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
20	30816	Serviços nos Sistemas de Freios	Hora Trabalhada	54,825	R\$ 34,00	R\$ 1.864,05
22	30818	Serviços de Suspensão	Hora Trabalhada	55,80	R\$ 39,00	R\$ 2.176,20
27	30823	Serviço de Motor “montagem e desmontagem”	Hora Trabalhada	59,1375	R\$ 169,00	R\$ 9.994,24
30	30826	Serviço de Cabeçote de Motor	Hora Trabalhada	56,5125	R\$ 129,00	R\$ 7.290,11
						R\$ 21.324,60
LOTE 07 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL.						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
40	30837	Serviços nos Sistemas de Freios	Hora Trabalhada	122,5125	R\$ 43,00	R\$ 5.268,04
42	30839	Serviços de Suspensão	Hora Trabalhada	88,125	R\$ 63,00	R\$ 5.551,88
50	30847	Serviço de Cabeçote de Motor	Hora Trabalhada	168,75	R\$ 100,00	R\$ 16.875,00
53	30850	Serviço de Estirante	Hora Trabalhada	62,25	R\$ 69,00	R\$ 4.295,25
						R\$ 31.990,16

LOTE 09 - SERVIÇO DE MOLEJO EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
74	30858	Serviço de Molejo	Hora Trabalhada	145,6875	R\$ 85,00	R\$ 12.383,43
						R\$ 12.383,43
LOTE 10 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.						
VEÍCULOS LEVES E MEDIOS (CARROS E CAMINHONETES)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
76	34315	Conserto Pneu com câmara	Unidade	17,85	R\$ 30,00	R\$ 535,50
77	34316	Conserto Pneu sem câmara	Unidade	50,4	R\$ 27,00	R\$ 1.360,80
78	34317	Vulcanização	Unidade	14,3625	R\$ 100,00	R\$ 1.436,25
79	34318	Montar e Desmontar - Troca de Pneus	Unidade	144,5	R\$ 30,00	R\$ 4.335,00
						R\$ 7.667,25
VEÍCULOS MÉDIOS (MICRO ONIBUS e MB.708)						
80	34319	Conserto Pneu com câmara	Unidade	7,5	R\$ 35,00	R\$ 262,50
81	34320	Conserto Pneu sem câmara	Unidade	6,5625	R\$ 35,00	R\$ 229,69
82	34321	Vulcanização	Unidade	4,6875	R\$ 100,00	R\$ 468,75
83	34322	Montar e Desmontar - Troca de Pneus	Unidade	20,25	R\$ 35,00	R\$ 708,75
						R\$ 1.669,69
VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES e ONIBUS						
84	34324	Conserto Pneu com câmara	Unidade	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
85	34325	Conserto Pneu sem câmara	Unidade	33,75	R\$ 45,00	R\$ 1.518,75
86	34326	Vulcanização	Unidade	4,875	R\$ 200,00	R\$ 975,00
87	34327	Montar e Desmontar - Troca de Pneus	Unidade	112,50	R\$ 45,00	R\$ 5.062,50
						R\$ 8.231,25
VEÍCULOS PESADOS - PÁ CARREGADEIRA e MOTONIVELADORAS						
88	34329	Conserto Pneu com câmara	Unidade	7,5	R\$ 80,00	R\$ 600,00
89	34331	Conserto Pneu sem câmara	Unidade	15,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
90	34332	Vulcanização	Unidade	0,375	R\$ 200,00	R\$ 75,00
91	34333	Montar e Desmontar - Troca de Pneus	Unidade	11,25	R\$ 75,00	R\$ 843,75
						R\$ 2.718,75
VEÍCULOS PESADOS RETROESCAVADEIRA						
92	34334	Conserto Pneu com câmara	Unidade	1,5	R\$ 100,00	R\$ 150,00
93	34335	Conserto Pneu sem câmara	Unidade	1,5	R\$ 80,00	R\$ 120,00
94	34336	Vulcanização	Unidade	0,375	R\$ 250,00	R\$ 93,75
95	34337	Montar e Desmontar - Troca de Pneus	Unidade	2,5	R\$ 90,00	R\$ 225,00
						R\$ 588,75
MOTOCICLETAS						
96	34343	CONCERTO Pneu	Unidade	6,3	R\$ 20,00	R\$ 126,00
97	34345	Montar e desmontar- troca de pneus	Unidade	5,475	R\$ 20,00	R\$ 109,50
						R\$ 235,50
TRATOR TRAÇADO e SIMPLES						
98	34346	CONCERTO Pneu com câmara (repor água)	Unidade	14,25	R\$ 150,00	R\$ 2.137,50

99	34347	Vulcanização	Unidade	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
100	34348	Montar e desmontar- troca de pneus	Unidade	19,25	R\$ 130,00	R\$ 2.502,50
						R\$ 5.540,00

Valor Total Dos Lotes 01, 04, 07, 09 E 10 – R\$ 118.025,97 (Cento E Dezoito Mil E Vinte E Cinco Reais E Noventa E Sete Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEOVAN N DE SOUZA - ME
CNPJ Sob nº. 10.717.554/0001-68
Geovan Nunes De Souza
Representante
CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO TP 019 2022

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 117/2022

TOMADA DE PREÇO N°. 019/2022

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através do seu Presidente da Comissão municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório TOMADA DE PREÇO N° 019/2022, cujo objeto

tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, conforme segue. Com data de abertura do dia 24 de agosto de 2022, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando “DESERTA”.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de agosto de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR CRECHE

Classificação	Nome	CPF
18º	Isabel Gomes Barbosa	007.XXX.XXX-07

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 018/2022, de 24 de Maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, de 24 de Maio de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.729.142/0001-03, situada a Rua das Orquídeas, nº 1207, Bairro: Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – MT, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 6.370,00** (seis mil e trezentos e setenta reais), **2 – INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 53.427.738/0001-04, situada a Alameda Plutão, nº 585, Sala 101, Condomínio Empresarial American Park, na cidade de Indaiatuba – SP, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 8.869,00** (oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais), **3 – MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.323.841/0001-28, situada a Avenida Oito de Abril, nº 1610, Bairro: Jardim Independência, na cidade de Cuiabá – MT com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 122.423,00** (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais),

e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022 CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 01/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022
CREDENCIAMENTO N.º 003/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 16/09/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Maria Eugenia Alves dos Santos 02498727574, portador do CNPJ N.º: 47.887.388/0001-58, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: mariaeugeniaalvesdossantos10@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx24, Endereço: Rua D, s/n, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Rosângela Conceição Oliveira 04004321107, portador do CNPJ N.º 46.960.775/0001-00, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: ro650039@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx57, Endereço: Rua Nova Xavantina, n.º 44, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **3 – Rita de Cassia Leocadia de Jesus 06347328119, portador do CNPJ N.º 47.783.079/0001-38, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: ritadekassia396@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx77, Endereço: Rua Quatro, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **4 – Cristiano Borba de Oliveira 01512264156, portador do CNPJ N.º 47.749.469/0001-91, Ocupação: LIMPEZA URBANA**, email: oliveiracristi1985@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx95, Endereço: Rua Sem Denominação, s/n, Aparecida do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **5 – Izabel Soares de Souza Gonçalves 02843948150, portador do CNPJ N.º 47.854.603/0001-14, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: bizabel653@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx66, Endereço: Rua Dezoito, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **6 – Erivelton Alves da Silva 87512939191, portador do CNPJ N.º 47.845.058/0001-08, Ocupação: PEDREIRO**, email: eriveltonalvessilva920@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx80, Endereço: Rua Goiânia, n.º 555, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **7 – Mariley de Souza Arruda 01212156102, portador do CNPJ N.º 47.942.694/0001-40, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: desouzaarrumariley@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx15, Endereço: Rua Érico Veríssimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **8 – Sheila Conceição Brito de Jesus 91842344153, portador do CNPJ N.º 47.944.456/0001-73, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: sheilabrito1977@gmail.com, Telefone: (66) 969xxxx52, Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 277, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem

a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 16 de setembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Angela Cristina Gomes Rabelo

Presidente da CPL Suplente da CPL Membro da CPL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022)**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial N.º 012/2022, de 14 de setembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 012/2022, de 14 de setembro de 2022, com o resultado em favor da empresa, **UDSON DANILO FERREIRA DO NASCIMENTO 03880160198**, inscrita no CNPJ nº 46.569.436/0001-05, no Valor global de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU/MT, 16 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022 CREDENCIAMENTO N.º 004/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022
CREDENCIAMENTO N.º 004/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 002**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 004/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 16/09/2022 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar as propostas dos interessados. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – Edson Francisco Marques Junior 05822384129, portador do CNPJ N.º: 47.887.117/0001-00, Ocupação: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, e-mail: edsojunior59@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx52, Endereço: Rua Rondonópolis, n.º 22, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 16 de setembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo

Presidente da CPL Suplente da CPL Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 741, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.****EMENTA: INSTITUI A SEMANA DO BEBÊNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Reserva do Cabaçal/MT, a ser realizada anualmente, no mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I — Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil; II — diminuir as situações de exclusão social decorrente de gravidez precoce; III — informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; IV — conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos e palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade incompletos, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 4º - Caberão as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira Notícia deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas e orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 13 Setembro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 742 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788/0001-31

Exercício: 2022

LEI Nº 742 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL JONAS CAMPOS VIEIRA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABACAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$379.311,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				379.311,92
02	05	01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	530	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços	99.773,87
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110000	GERAL	
	612	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços	148.226,13
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110000	GERAL	
02	06	03	FUNDEB	
	553	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	69.086,22
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		252001	FUNDEB 30%	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	613	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	21.590,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110000	GERAL	
	614	10.302.0019.2076.0000	Manutenção com a Média e Alta Complexidade	26.132,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		300 007	MAC	
	568	10.122.0025.2135.0000	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	8.503,70
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2621
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		300 020	COVID-19	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31

Exercício: 2022

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

570	10.122.0025.2135.0000	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 020	COVID-19	

Artigo 20.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:**21.590,00**

Fontes de Recurso
2 500 21.590,00

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

524	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração	-60,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 2500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
525	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração	-110.997,34
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 2500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
528	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração	-1.942,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
529	04.122.0002.1007.0000	Aquisição de Veículo	-135.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

552	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	-13.809,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	
554	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	-55.277,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31

Exercício:2022

020702FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

565	10.302.0019.2076.0000 3.3.90.30.00 2 300 007	Manutenção com a Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores MAC	-2.486,87 F.R. Grupo: 1 2621
567	10.302.0019.2054.0000 3.3.71.41.00 2 300 013	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CONTRIBUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores PAICI	-22.148,83 F.R. Grupo: 1 2621
569	10.122.0025.2135.0000 3.3.90.39.00 2 300 020	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores COVID-19	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 2621
571	10.122.0025.2135.0000 3.3.90.39.00 2 300 020	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores COVID-19	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 2602

Anulação (-)**-357.721,92**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 717/2021 - Plano Plurianual e na - Lei 718/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 740 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788/0001-31

Exercício: 2022

LEI N.º 740 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL **JONAS CAMPOS VIEIRA** DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABACAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$655.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				655.000,00
02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	186	12.361.0006.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar	90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1599
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200005	TRANSP. ESCOLAR - FEE	
02	06	03	FUNDEB	
	212	12.361.0006.2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%	50.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251001	FUNDEB 70%	
	213	12.361.0006.2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%	175.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251001	FUNDEB 70%	
	214	12.361.0006.2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251001	FUNDEB 70%	
	215	12.361.0006.2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%	25.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251001	FUNDEB 70%	
	226	12.365.0008.2048.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 70%	50.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251001	FUNDEB 70%	
	227	12.365.0008.2048.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 70%	35.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251001	FUNDEB 70%	
	228	12.365.0008.2048.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 70%	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251001	FUNDEB 70%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31

Exercício:2022

020603 FUNDEB

229	12.365.0008.2048.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 70%	5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251001	FUNDEB 70%	

020702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

282	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300016	Atencao Básica - Estado	
285	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300016	Atencao Básica - Estado	
289	10.301.0015.2059.0000	Manutenção com a Atenção Básica do Município	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300016	Atencao Básica - Estado	
300	10.301.0015.2059.0000	Manutenção com a Atenção Básica do Município	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300016	Atencao Básica - Estado	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:**655.000,00**

Fontes de Recurso	
1	540
1	599
1	621

360.000,00

90.000,00

205.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 717/2021 - Plano Plurianual e na - Lei 718/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2022

EXTRATO DO CONTRATO 105/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI - ME

CPF OU CNPJ Nº: 19.480.903/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÕES DE LIVROS DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DO " PROJETO PENSE ANTES " DA EDITORA TOQUE DO SABER PARA

ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II .PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

VALOR R\$: 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais)

VIGENCIA: 31/12/2022

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica: HENRIQUE PERES CAMPARONI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 29/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE JAZIDA LEGALIZADA, realizada dia 16 de Setembro de 2022 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 03 de Outubro de 2022 às 07h30min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 - . Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Setembro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 122/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 036/2022

DISPENSA 010/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 103,28 M³ DE PEDRA BRITADA Nº 0, 212,22 M³ DE PEDRA BRITADA Nº 1 E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, para execução de pavimentação asfáltica no Município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.123,68

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 09/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO 126/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 038/2022

DISPENSA 012/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES.

OBJETO: Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas da Colônia Couto Magalhães no Município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.551,10

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 16/12/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2022

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 012/2022

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas da Colônia Couto Magalhães no Município de Ribeirãozinho-MT, **contratou-se a Empresa:** ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 07.522.407/0002-09, **Valor:** R\$ **95.551,10** (Noventa e Cinco mil, Quinhentos e Cinquenta e Um reais e Dez Centavos).

Ribeirãozinho-MT, 16 de setembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2022

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 011/2022

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 16,97 TON. DE ASFALTO DILUÍDO CM-30, 67,9 TON. DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, para pavimentação asfáltica no município de Ribeirãozinho-MT, contratou-se a Empresa: COMERCIAL D & V LTDA. **CNPJ:** 41.018.512/0001-62, **Valor:** R\$ **343.458,57** (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Ribeirãozinho-MT, 16 de setembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2022

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 010/2022

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 103,28 M³ DE PEDRA BRITADA Nº 0, 212,22 M³ DE PEDRA BRITADA Nº 1 E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, para pavimen-

tação asfáltica no município de Ribeirãozinho-MT, *contratou-se a Empresa PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 27.928.450/0001-03, Valor: R\$ 67.123,68 (sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).*

Ribeirãozinho-MT, 16 de setembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 123/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 037/2022

DISPENSA 011/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: COMERCIAL D & V LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 16,97 TON. DE ASFALTO DILUÍDO CM-30, 67,9 TON. DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, para pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 343.458,57

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 09/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2022

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Rio Branco – MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, estava marcado para as 09:00 no horário de Brasília-DF, em sessão pública, onde a pregoeira, instituída pela Portaria n.º 049 de 25 de janeiro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 222/2022.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação **Deserta**. A Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pela presidente.

Rio Branco – MT, 03 de agosto de 2022.

Vanderléia rodrigues alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 038/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 038/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 505/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Órgão vinculados.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Setembro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 577/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva da Camionete, Placa QCA 7656, Chassi 8AJH8CD8H2600017 incluindo Peças e Lubrificantes, lotada no Gabinete do Prefeito.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Setembro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 581/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Evento Cultural – com a disponibilização de Brinquedos, Alimentação e Equipe de Apoio, para a realização de Festa em Alusão ao Dia das Crianças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03 (três) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Setembro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 571/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem em Atividades Esportivas nas Modalidades de Futsal, futebol de Campo e Futebol 7 Society, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia/MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03 (três) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Setembro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 578/2022, de 01/09/2022

Dispensa de Licitação nº 037/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem – tipo day-use, para grupo de idosos do centro de referência de Assistência Social – CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com os incisos II do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 1993 confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **Bianchini e Travain Ecoturismo LTDA - EPP, CNPJ: 04.055.157/0001-75** com a proposta no valor global de **R\$ 11.200,00** (Onze mil e duzentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 037/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 16 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 162/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº. 162/2022, no lote 10 Neurologia, com fulcro no Parecer Jurídico nº. 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: A. L. Falcao & Cia Ltda com endereço na Rua Humaita, 1387, Sala 05 – Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-059, inscrito no cnpj: 13.800.380/0001-90.

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cirurgião Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia – alto risco ptgi, Infecto Pediatra, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Neuro Pediatra, Ortopedia, Pediatra Neonatologista, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria Pediátrica, Psiquiatria e Reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela secretaria Municipal de Saúde

Valor da inexigibilidade: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (dou), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (tce), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (amm), Diário Oficial do Município – diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional A gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de setembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 53/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através

de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma da Quadra Poliesportiva UNISSAL, localizada na Rua Juriti. 131-261, Parque Universitário – Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 69/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma do térreo e da copa do piso superior do paço municipal, localizado na avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, 78.740-022, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacao-rondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 78/2022, tendo como objeto: "Construção de diversas faixas de pedestres elevadas, em diversos locais, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 3.160.161,79 (três milhões cento e sessenta mil cento e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 69/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Reforma do térreo e da copa do piso superior do paço municipal, localizado na avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, 78.740-022, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº 1678 - 2022

LEI Nº 1.678/2022

de 16 de Setembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no orçamento vigente e dá outras providências."

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor **de R\$ 2.327.231,19 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0003.20540. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
2.500.00000000 – RECURSO PRÓPRIO.....
.....R\$ 103.223,19
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.20230 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
2.759.0000701 – FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR.....
R\$ 568.908,51
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.20920 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
2.621.00000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO.....
.....R\$ 428.223,51

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0045.22220 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 2.621.00000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADUAL DO R\$ 428.223,51
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0045.22220 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 2.600.00000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - R\$ 603.766,13
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0018.12300 - CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 2.632.00000000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE R\$ 194.886,34

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - O Crédito passa a integrar a Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1676 - 2022**

LEI N.º 1.676/2022

de 16 de Setembro de 2022.

"Altera a redação da Lei Complementar nº. 1.665 de 29 de junho de 2022, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 1.665, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 39.

(...)

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), prevista na reavaliação atuarial.

(...)

§ 2º. O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em JUNHO/2022 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no Anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto nos incisos III e §2º do art. 39 da Lei Complementar nº. 1.665/2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2022	R\$ 2.635.372,70	R\$ 2.484.102,30	R\$ 151.270,39
2023	R\$ 2.793.101,02	R\$ 2.632.777,02	R\$ 160.324,00
2024	R\$ 2.951.971,73	R\$ 2.782.528,56	R\$ 169.443,18
2025	R\$ 3.111.935,96	R\$ 2.933.310,84	R\$ 178.625,12
2026	R\$ 3.272.941,95	R\$ 3.085.075,08	R\$ 187.866,87
2027	R\$ 3.434.934,92	R\$ 3.237.769,66	R\$ 197.165,26
2028	R\$ 3.597.857,03	R\$ 3.391.340,04	R\$ 206.516,99
2029	R\$ 3.761.647,18	R\$ 3.545.728,64	R\$ 215.918,55
2030	R\$ 3.926.240,95	R\$ 3.700.874,72	R\$ 225.366,23
2031	R\$ 4.091.570,43	R\$ 3.856.714,29	R\$ 234.856,14
2032	R\$ 4.257.564,11	R\$ 4.013.179,93	R\$ 244.384,18
2033	R\$ 4.424.146,76	R\$ 4.170.200,73	R\$ 253.946,02
2034	R\$ 4.616.776,54	R\$ 4.351.773,57	R\$ 265.002,97
2035	R\$ 4.869.281,14	R\$ 4.589.784,40	R\$ 279.496,74
2036	R\$ 5.126.374,15	R\$ 4.832.120,27	R\$ 294.253,88
2037	R\$ 5.388.122,10	R\$ 5.078.843,89	R\$ 309.278,21
2038	R\$ 5.654.592,36	R\$ 5.330.018,76	R\$ 324.573,60
2039	R\$ 5.925.853,22	R\$ 5.585.709,25	R\$ 340.143,97
2040	R\$ 6.201.973,84	R\$ 5.845.980,54	R\$ 355.993,30
2041	R\$ 6.483.024,28	R\$ 6.110.898,69	R\$ 372.125,59
2042	R\$ 6.769.075,54	R\$ 6.380.530,60	R\$ 388.544,94
2043	R\$ 7.060.199,52	R\$ 6.654.944,07	R\$ 405.255,45
2044	R\$ 7.356.469,07	R\$ 6.934.207,74	R\$ 422.261,32
2045	R\$ 7.657.957,99	R\$ 7.218.391,20	R\$ 439.566,79
2046	R\$ 7.964.741,04	R\$ 7.507.564,91	R\$ 457.176,14
2047	R\$ 8.276.893,96	R\$ 7.801.800,25	R\$ 475.093,92
2048	R\$ 8.594.493,47	R\$ 8.101.169,54	R\$ 493.323,92
2049	R\$ 8.917.617,27	R\$ 8.405.746,04	R\$ 511.871,23
2050	R\$ 9.246.344,10	R\$ 8.715.603,95	R\$ 530.740,15
2051	R\$ 9.580.753,70	R\$ 9.030.818,44	R\$ 549.935,26
2052	R\$ 9.920.926,87	R\$ 9.351.465,67	R\$ 569.461,20
2053	R\$ 10.266.945,41	R\$ 9.677.622,75	R\$ 589.322,67
2054	R\$ 10.618.892,24	R\$ 10.009.367,83	R\$ 609.524,41

2055	R\$ 10.976.851,32	R\$ 10.346.780,05	R\$ 630.071,27

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1681 - 2022**

LEI Nº 1.681/2022

de 16 de Setembro de 2022

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.052.982,07 (um milhão, cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0045.22220 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1.601.0000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV. PUBL. DE SAÚDE R\$ 260.803,08
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0010.20230 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1.599.0000000 – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO R\$ 426.178,99
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0022.20450 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de Recurso: 1.604.0000000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E ACE R\$ 300.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0022.20450 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de Recurso: 1.604.0000000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E ACE R\$ 66.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1680 - 2022**

LEI Nº 1.680/2022

de 16 de Setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALEX STEVES BERTO**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.641/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - CAMARA MUNICIPAL

001–CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.20010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Fonte de Recurso:

**15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
..... R\$ 80.000,00**

Art. 2º - Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0042.21200 - MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Fonte de Recurso:

**15001002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE
..... R\$ 80.000,00**

Art. 3º - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.630/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.629/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste– MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1677 - 2022**

LEI Nº 1.677/2022

de 16 de Setembro de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 21.695.900,00 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCI- NAL	NAT. DESPE- SA	FONTE	VALOR
05.002.12.361.0008.20280	3.1.90.04.00.00	15001001000	250.000,00
05.002.12.361.0008.20280	3.1.90.04.00.00	15401070000	300.000,00
06.001.10.301.0022.20430	3.1.90.04.00.00	15001002000	600.000,00
06.001.10.301.0022.20430	3.1.90.11.00.00	16000000000	900.000,00
08.001.26.782.0026.22120	3.1.90.04.00.00	15000000000	500.000,00
02.001.04.122.0003.20030	3.1.90.11.00.00	15000000000	455.000,00
02.002.13.122.0004.20070	3.1.90.11.00.00	15000000000	38.600,00
02.003.27.122.0005.20080	3.1.90.11.00.00	15000000000	25.000,00
03.001.04.122.0003.20100	3.1.90.11.00.00	15000000000	378.500,00
04.001.04.123.0003.20160	3.1.90.11.00.00	15000000000	510.000,00
05.001.12.122.0003.20580	3.1.90.11.00.00	15001001000	23.500,00
05.002.12.361.0008.20280	3.1.90.11.00.00	15001001000	2.000.000,00
05.002.12.361.0008.20280	3.1.90.11.00.00	15401070000	1.000.000,00
05.002.12.361.0008.20300	3.1.90.11.00.00	15001001000	280.000,00
05.002.12.365.0008.20290	3.1.90.11.00.00	15401070000	1.000.000,00
05.002.12.365.0008.20290	3.1.90.11.00.00	15001001000	2.200.000,00
06.001.10.122.0070.20330	3.1.90.11.00.00	15001002000	570.000,00
06.001.10.301.0022.20420	3.1.90.11.00.00	15001002000	207.000,00
06.001.10.301.0022.20430	3.1.90.11.00.00	15001002000	1.450.000,00
06.001.10.302.0018.21240	3.1.90.11.00.00	15001002000	130.000,00
06.001.10.302.0045.20380	3.1.90.11.00.00	15001002000	20.000,00
06.001.10.305.0042.21200	3.1.90.11.00.00	15001002000	800.000,00
07.001.20.122.0003.20510	3.1.90.11.00.00	15000000000	112.000,00
08.001.04.122.0003.20540	3.1.90.11.00.00	15000000000	43.000,00
08.001.26.782.0026.22120	3.1.90.11.00.00	15000000000	865.000,00
08.002.17.512.0060.20600	3.1.90.11.00.00	15000000000	162.500,00
09.001.08.244.0090.21010	3.1.90.11.00.00	15000000000	435.000,00
05.002.12.361.0008.20280	3.1.91.13.00.00	15401070000	350.000,00
03.001.04.122.0003.20100	3.3.90.39.00.00	15000000000	280.000,00
04.001.04.123.0003.20160	3.3.90.39.00.00	15000000000	410.000,00
05.001.12.122.0003.20580	3.3.90.39.00.00	15001001000	310.000,00
06.001.10.301.0022.20430	3.3.90.39.00.00	15001002000	730.000,00
06.001.10.302.0045.20470	3.3.90.39.00.00	15001002000	360.000,00
07.001.20.122.0003.20510	3.3.90.39.00.00	15000000000	600.000,00
08.001.04.122.0003.20540	3.3.90.39.00.00	15000000000	1.300.000,00
08.001.15.452.0050.20570	3.3.90.39.00.00	15000000000	600.000,00
08.001.26.782.0026.22120	3.3.90.39.00.00	15000000000	600.000,00
08.001.26.782.0026.22120	3.3.90.39.00.00	17590000000	300.000,00
08.002.17.512.0060.20600	3.3.90.39.00.00	15000000000	130.000,00
09.001.08.244.0090.21010	3.3.90.39.00.00	15000000000	200.000,00

04.001.04.123.0003.22070	3.3.90.91.00.00	15000000000	270.800,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de **TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 - LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº 1679 - 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1.679/2022

de 16 de Setembro de 2022

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas de forma definitiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, FAZ SABER a toda a população do Município e aos Vereadores desta casa aprovam e a senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído que o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no parágrafo § 2º do artigo 75 da Lei Municipal 1.234/2011 (alterado pela Lei Municipal 1.590/2021) será de 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, sendo que 5% serão reservados exclusivamente para:

I – Amortização de despesas contraídas com cartão de crédito; ou

II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º. Quando leis ou regulamentos específicos não definirem percentuais maiores, o limite de que trata o artigo 1º será aplicado como percentual máximo e poderá ser descontado automaticamente da remuneração mensal, do benefício previdenciário ou pensão percebida.

Art. 3º. Cita-se que os efeitos da presente medida deverão perdurar enquanto perdurarem os efeitos da Medida Provisória acima citada, ou, de forma permanente caso seja a citada Medida Provisória transformada em definitiva pelo Congresso Nacional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº 1682 - 2022

LEI Nº 1.682/2022,

de 16 de Setembro de 2022

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 659.034,40 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0004.12361 - PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAIS/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSÁRIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/FESTIVAL DE PRAIA/SEMANA DA CRIANÇA E DEMAIS FESTIVAIS).
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
1.701.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS....
..... R\$ 659.034,40

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1683 - 2022**

LEI Nº 1.683/2022

de 16 de Setembro de 2022

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
26.782.0026.22120 - MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS
3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
17040000901 -TRANSENCIAS DA UNIAO REF A CESSAO ONEROSA DO BONUS DA ASSINATURA PRE SAL (LEI 13885/2019).....
.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1675 - 2022**

LEI Nº 1.675/2022,

de 16 de Setembro de 2022.

“Altera a Lei Municipal 1.467 de 25 de Novembro de 2016, e da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo municipal autorizado a celebrar convênios com finalidade de auxílio no transporte de acadêmicos de Rosário Oeste – MT regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior nas cidades de Diamantino-MT, Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, consistente na concessão mensal de até 2.700 (dois mil e setecentos) litros de combustível, tipo óleo diesel a serem distribuídos da seguinte forma:

a) Até 1.900 (um mil e novecentos) litros de combustível, tipo óleo diesel para acadêmicos de Rosário Oeste – MT regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior nas cidades de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT;

b) Até 800 (oitocentos) litros de combustível, tipo óleo diesel para acadêmicos de Rosário Oeste – MT regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior na cidade de Diamantino-MT.

§ 1º - Para pleitear celebração de convênios com a Administração Pública Municipal os Acadêmicos de Rosário Oeste – MT matriculados nas Instituições de Ensino Superior de Diamantino-MT, Cuiabá-MT e Várzea Grande – MT interessadas devem se organizar através de Associações de Acadêmicos.

§ 2º - Em caso da existência de mais de uma Associação de acadêmicos de Rosário Oeste – MT a quantidade de combustível destinada ao auxílio no transporte deverá ser dividida em partes iguais entre as mesmas independente do número de alunos matriculados em cada Associação;

§ 3º - Os repasses poderão ser realizados diretamente as Associações correspondentes podendo ser repassado a empresa ou pessoa física que preste serviços de transporte as Associações mediante autorização expressa das mesmas.

§ 4º - Em caso de interrupção no transporte por prazo superior a 02 (dois) dias, os repasses previstos por esta Lei serão suspensos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 16 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 008/2022, sendo este a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 094/2022, proveniente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 000019/2022, Processo Ad-

ministrativo nº 266/2021", realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, que teve como vencedora a empresa **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI** CNPJ: 34.914.897/0001-80, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PLAYGROUNDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0000019/2022. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao ITEM 04 para aquisição de 01 PLAYGROUND do item aderido da Ata supramencionada. Perfazendo um valor total em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 16 de Setembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LOA 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LOA 2023

O Exmo. Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 44 da Lei 10.257/2001 e o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para **Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023**, a audiência será feita na sede do município na data de **26 de Setembro de 2022, a partir das 15:30h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº. 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: <https://www.facebook.com/santaritadotrivelato>.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 16 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmo. Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **26 de Setembro de 2022**, a partir das **14:30h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: <https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/>

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 16 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO AO CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO AO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** LUCAS DOS SANTOS DE JESUS, brasileiro, corretor de imóveis (CRECI-MT 12735) portador do CPF nº 058.296.601-99; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/09/2022 ATÉ 15/10/2022; **VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 3.800,00;** **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A COMUNIDADE PACOVAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2022. DATA 16/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO- RETIFICADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

N.º 007/2022 COM REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, nos termos abaixo:

1. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 04 de outubro de 2022, às 08h00min (horário local de Santo Afonso - MT), mantido o local.

2. Edital completo bem como o sistema Mediador encontra-se no site: <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santo Afonso – MT, 16 de outubro de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 357/2022

PORTARIA N.º 357/2022.

DE: 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 095/2022 de 17 de Agosto de 2022 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Gabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 095/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 22.618.893/0001-76.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de “**Contratação de empresa para Reforma e construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vanderlei Cecatto, localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme termo de convenio nº. 1505-2021 por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC**”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 16 DE SETEMBRO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO 2023

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO 2023

O Excelentíssimo Senhor Jose Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente CONVIDAR toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da ELABORAÇÃO da LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para o Exercício 2023, que

ocorrerá no dia.

Data: 22/09/2022

Horário: 18:30 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 ADESÃO Nº 020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

ADESÃO nº 020/2022

OBJETO: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, CNPJ 08.957.566/0001-18, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E RECURPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Empresa **M.M. SPADA FURLAN-ME**, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18,

Sede na Av. Dr. Jose Fragelli 498, Centro São Félix do Araguaia – MT,

Representada neste ato pela sua sócia proprietária representada neste ato pela senhora **MAGALI MARIA SPADA FURLAN**, portadora do RG nº 11.791.493-9 2 VIA SSP/SP e do CPF nº 784.638.901-72, residente e domi-

ciliada á Avenida na Av. Dr. Jose Fragelli nº 498, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78.670-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total da Proposta: 18.258.500,00 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de SETEMBRO de 2022.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA Nº 991, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 991, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA E SENHOR HUGO AFONSO RIBEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 132/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor LUIZ PAULO MOURA COSTA** /matrícula **5003-2** e o **S.r. HUGO AFONSO RIBEIRO** /matrícula **4846**, para exercerem a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 132/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **99/2022**, **ADESÃO nº 19/2022**

1.1 OBJETO: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CNPJ 04.199.966/0001-50, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, ITENS 1 E 7 DA ATA.

Fornecedor: GLEIDIMAR P LUZ-ME . CONTRATO 132/2022

Art. 2º Fica determinado aos fiscais aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas con-

atuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 15 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 031/2022

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à **Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, portadora do CPF/MF no. 049.351.084-28 e Cédula de Identidade RG 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ: 05.511.353/0001-70, Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso, Tel.: (66) 3538-1132, E-mail: lp.dossantos@hotmail.com, representada neste ato por sua Diretora LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, portadora do RG n.º 2626583 2 VIA SSP/GO e do CPF n.º 441.644.241-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO” DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE MURO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, COM EXTENSAO DE 157,68m; CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 031/2022.

2.1 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 10/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 707/2022, DE 01/07/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA ATIVIDADES POLÍTICAS AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR
MOISES AZEVEDO WANDERLEY JUNIOR**

PORTARIA Nº 707, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de **Licença Para Atividades Políticas** ao Servidor Efetivo Senhor **MOISES AZEVEDO WANDERLEY JUNIOR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 107 e parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º Deferir o pedido de **Licença Para Atividades Políticas**, nos termos do Art. 107 da Lei Complementar nº 036/2003, de 30 de outubro de 2003, o servidor **MOISES AZEVEDO WANDERLEY JUNIOR**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1775604 – SSP/MT e CPF nº 317.935.501-82, matrícula funcional nº 634, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Técnico Grau Médio.

Art. 2º A Licença concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Deputado Estadual, nas eleições de 2022, nos termos da Lei nº 64/1990, a partir de 1º de julho de 2022 a 2 de outubro de 2022.

Art. 3º O servidor está obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TER), ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº122/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2022

CONTRATO (A) – MARIDAIANE MATOS DA SILVA, portadora do CPF sob n.º 018.487.743-11

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE CORTE, COSTURA E BORDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO DESCRITIVA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Serviço de profissional temporário Para trabalhar com oficina de artesanato (corte, costura e bordados).	1.152 Horas	R\$ 15,00	R\$ 17.280,00

VALOR TOTAL- O valor total é de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 13 de setembro de 2022 à 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº120/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2022

CONTRATO (A) –ANDREA C. OLIVEIRA BASSO-EPP, Cadastrada no CNPJ sob n.03.291.519/0001-64

OBJETO – Constitui objeto deste contrato, aquisição de materiais de aviamentos, para atender as demandas desta secretaria de promoção social do município de São José do Povo-MT, Conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL- R\$ 17.469,50 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de início no dia 13 de setembro 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº121/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº76/2022

CONTRATO (A) – J. M. PRIMO-ME, Cadastrada no CNPJ sob n. 09.022.870/0002-17,

OBJETO – Constitui objeto deste contrato, Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda desta secretaria de esporte do município de São José do Povo-MT, Conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL- O valor total é de **R\$ 17.279,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de início no dia 13 de setembro 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 595/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 102/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN** como Fiscal Titular, e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
102/2022	EVARISTO DE LIMA – ME	34.799.807/0001-58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 596/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 103/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN** como Fiscal Titular, e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
103/2022	A O DE SOUSA EIRELI	17.787.272/0001-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RETIFICAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA PARA 2023

O Exmo. Sr. **LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação da Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, a realizar-se no dia 21 de Setembro de 2022, a partir das 10:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link <https://www.facebook.com/prefeituradesjrc>.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 14 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RETIFICAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF - METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE/2022

O Exmo. Sr. **LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 21 de Setembro de 2022, a partir das 09:00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link <https://www.facebook.com/prefeituradesjrc>.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 14 de setembro de 2022

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 186/2022, 187/2022, 188/2022, 189/2022, 190/2022, 191/2022, 192/2022, 193/2022, 194/2022, 195/2022 E 196/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** como Fiscal Titular, e **ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 046/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
186/2022	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	08.436.811/0001-41
187/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
188/2022	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	26.877.656/0001-80
189/2022	J V COMERCIO E SERVIÇOS	13.498.158/0001-85
190/2022	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	11.618.579/0001-77
191/2022	C. DOS SANTOS SILVA	45.648.699/0001-39
192/2022	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	13.333.523/0001-00
193/2022	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	47.190.313/0001-13
194/2022	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
195/2022	LM SUPRIMENTOS LTDA	09.211.625/0001-77
196/2022	B. A EDITORA LTDA	39.639.898/0001-88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 105/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN** como Fiscal Titular, e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
105/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 594/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 101/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO FERNANDO DE SOUZA** como Fiscal Titular, e **EMILY EDUARDA LINHAR VELOSO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
101/2022	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

Onde se lê:

Pregão eletrônico nº 022/2022, no dia 04/10/2022, às 14h00min

Leia-se:

Pregão eletrônico nº 020/2022, no dia 29/09/2022, às 14h00min

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: J R DA SILVA TRANSPORTES, inscrita sob CNPJ nº 16.458.295/0001-84

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

O valor global do referido Contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TURÍSTICO PARA LEVAR OS IDOSOS DO GRUPO AMABILIDADE EM AÇÃO. Em viagem com destino a Cidade de Luiz Correia-PI.

São José do Xingu-MT, 16 de Setembro de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PRESIDENTE DA CPL: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data: 16/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, QUE TEM POR FINALIDADE **Locação de Veículo**:

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TURÍSTICO PARA LEVAR OS IDOSOS DO GRUPO AMABILIDADE EM AÇÃO, em viagem com destino a Cidade de Luiz Correia- PI	R\$38.000,00	
TOTAL					R\$38.000,00

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 022/2022, no dia 04/10/2022, às 14h00min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 15 de Setembro de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2022**", Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E SE-**

RIGRAFIA" Em favor de: **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP**; CNPJ: **05.292.804/0001-25**, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME**; CNPJ: **00.822.126/0001-41** no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais);

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2022**", Objeto: "**SERVIÇO DE ARBITRAGEM A SER REALIZADO NOS JOGOS DA COPA COMÉRCIO**" Em favor de: **NILTON COSTA FURTADO**; CPF: **060.417.081-51**, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 59/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**; **Objeto:** Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) diplomas legais (Leis Municipais, Lei Orgânica e Emendas a LOM) na forma de um Portal de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **08/09/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme Segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
162	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	21	3	15	90	129	1º	Classificado	
48	ALAN SILVA RODRIGUES	56	12	15	30	113	2º	Classificado	

203	TATIANE DA SILVA AGUIAR	49	6	12	30	97	3º	Classificado	
139	ISAQUE FERNANDES COELHO	28	3	12	30	73	4º	Classificado	
171	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	21	6	9	30	66	5º	Classificado	
174	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	21	9	6	0	36	-	Eliminado	
54	WEBLES MACIEL MILHOMEM	21	0	9	0	30	-	Eliminado	
18	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
138	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	3	0	12	24	-	39	1º	Classificado
106	ELUANA BARREIRA DA LUZ	3	3	9	24	-	39	2º	Classificado
88	ROZANGELA ALVES MARTINS	3	3	6	24	-	36	3º	Classificado
003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	FIS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
43	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	63	9	12	Apto	84	1º	Classificado	
147	PRICILLA PEREIRA GUEDES	56	9	9	Apto	74	2º	Classificado	
188	ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL	35	6	12	Apto	53	3º	Classificado	
63	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	42	3	6	Apto	51	4º	Classificado	
137	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	42	12	12	Inapto	66	-	Eliminado	
169	CAMILA ARAUJO MOTA	21	12	9	Inapto	42	-	Eliminado	
53	ISABEL CARDOSO LEITE E SILVA	21	6	12	Inapto	39	-	Eliminado	
66	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	14	6	6	-	26	-	Eliminado	
123	ROSINEIDE DIAS	14	0	3	-	17	-	Eliminado	
202	LEIDIMAR RIOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
161	JOSE ANTONIO BESERRA DE CARVALHO	56	6	12	74	1º	Classificado		
113	KASSIA DIAS AMORIM	56	3	12	71	2º	Classificado		
193	WALDILLENE PEREIRA LIMA	49	3	9	61	3º	Classificado		
3	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	28	12	15	55	4º	Classificado		
61	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	35	3	9	47	5º	Classificado		
205	CELINA DE SOUSA NETA	28	9	9	46	6º	Classificado		
124	MARCIA DOS SANTOS LOPES	21	6	9	36	7º	Classificado		
199	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	14	9	9	32	8º	Classificado		
006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
148	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	6	3	12	48	-	69	1º	Classificado
158	AMANDA LOYSE SOUSA LUZ	0	3	12	48	-	63	2º	Classificado
65	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3	0	12	36	-	51	3º	Classificado
122	RENATO MENDES FERNANDES	9	3	9	30	-	51	4º	Classificado
81	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
59	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	RAFAELLA RAMOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	TAMARA SANTOS BARCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
168	SUELAINÉ LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	3	6	12	42	-	63	1º	Classificado
141	YANKA DOS SANTOS PEREIRA	6	3	9	24	0,5	42,5	2º	Classificado
64	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	6	6	12	18	-	42	3º	Classificado
9	ADRIELE FÁRIA ONNING	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	FIS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
83	LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS	49	9	9	Apto	67	1º	Classificado	
105	WEBISTON GOMES CARVALHO	35	0	9	Apto	44	2º	Classificado	
009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
87	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	63	12	9	84	1º	Classificado		
55	JULIO CEZAR BATISTA DE SOUZA MOREIRA	63	9	12	84	2º	Classificado		
32	ARGEU PEREIRA LUZ	56	12	12	80	3º	Classificado		
173	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	56	12	12	80	4º	Classificado		
187	WESLEY DANIEL	49	12	15	76	5º	Classificado		
204	DANILO NASCIMENTO LIMA	42	12	12	66	6º	Classificado		
98	PAULO ROBERTO DE JESUS CARVALHO	42	9	9	60	7º	Classificado		
194	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	42	3	15	60	8º	Classificado		
142	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	35	12	9	56	9º	Classificado		
93	PAULO VITOR RIBEIRO LIMA	28	6	15	49	10º	Classificado		
182	BRUNO DA SILVA GESEL	21	3	3	27	-	Eliminado		
207	LUCAS GLOBERI DA SILVA	14	0	9	23	-	Eliminado		
27	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	14	3	3	20	-	Eliminado		
136	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
200	RICK MAIKON DOURADO LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
185	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
58	DÁRIO RABÊLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
012 - 012 - MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
96	FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	56	9	9	74	1º	Classificado		
151	LUCIMAR GOMES DA COSTA	42	12	12	66	2º	Classificado		
37	SILVIA PIRES VIEIRA	42	12	12	66	3º	Classificado		
24	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	42	9	12	63	4º	Classificado		
79	KAROLINA CARVALHO WOLFF	42	6	9	57	5º	Classificado		
172	LUDIMILA SOUZA DA SILVA	42	6	9	57	6º	Classificado		
156	TANIA DANSER DE SOUZA	42	3	9	54	7º	Classificado		
160	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	28	9	9	46	8º	Classificado		
153	ROSILENE PAES LEMES	28	3	9	40	9º	Classificado		
47	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
13	JORCELY GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
127	KAISSA RODRIGUES VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Ausente		
013 - 013 - MOTORISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
149	JOÃO BARBOSA	7	6	9	76	98	-	Eliminado	
175	JOHANN DAVILAS BARROS CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
014 - 014 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
154	CLAUDINEY DUTRA LIMA	14	0	12	90	116	-	Eliminado	
92	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente	
133	LINDOMAR GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
56	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	6	0	9	24	-	39	1º	Classificado
100	CLÉZIA BARBOSA LUZ	9	3	12	12	-	36	2º	Classificado
016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
26	ERINALDO BOMFIM	63	9	12	100	184	1º	Classificado	
115	WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO	28	9	12	-	49	-	Eliminado	
152	JOENILTON DANIEL	14	12	6	-	32	-	Eliminado	
164	WILLIAM SANTIAGO FERREIRA ROCCHETTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
017 - 017 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
119	VALDEIR MOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
201	JESUS DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente		
018 - 018 - PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
157	KEROLAY VALADÃO CARVAHO	6	9	12	48	1	76	1º	Classificado
019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
23	ELIENE PEREIRA CONCEIÇÃO	9	0	9	24	-	42	1º	Classificado
020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
140	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	3	9	12	36	-	60	1º	Classificado
167	DILCE NUNES COELHO	12	6	12	24	-	54	2º	Classificado
62	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	0	12	9	24	0,5	45,5	3º	Classificado
114	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	3	3	6	30	-	42	4º	Classificado
104	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	3	3	12	24	-	42	5º	Classificado
12	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	9	6	9	18	-	42	6º	Classificado
19	ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
021 - 021 - PROFESSOR HISTÓRIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
209	JULIANA ALVES DA CUNHA	9	6	12	30	-	57	1º	Classificado
022 - 022 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
170	BRUNO VIANA MATOS	6	3	9	24	-	42	1º	Classificado
6	KALINNE MACIEL CAMINHAS	0	3	9	24	-	36	2º	Classificado
023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
11	KETLY GEOVANA GAMA BARROS	49	6	12	45	112	1º	Classificado	
177	JAMILLY FERNANDES SANTANA	49	3	12	40	104	2º	Classificado	
5	NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	28	3	6	35	72	3º	Classificado	
94	LILIANE CAVALCANTE MESSIAS	7	6	12	30	55	-	Eliminado	
155	CAUANE PAZ DE SOUSA	14	6	6	0	26	-	Eliminado	
50	SAMARA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
192	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	49	12	12	73	1º	Classificado		
190	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	49	0	6	55	2º	Classificado		
4	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	21	9	9	39	3º	Classificado		
49	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	14	3	15	32	4º	Classificado		
191	GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	14	6	12	32	5º	Classificado		
90	RAULISON BEZERRA DE ARAUJO	7	6	15	28	-	Eliminado		
132	KELMA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO	7	6	12	25	-	Eliminado		
184	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	7	6	12	25	-	Eliminado		

2	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	14	3	3	20	-	Eliminado		
46	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	-	-	-	-	-	Ausente		
102	CHARLES BRUNO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente		
025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
130	RAIANE ALVES RIBEIRO	6	3	10	30	49	1º	Classificado	
101	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	9	3	8	24	44	2º	Classificado	
144	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	0	3	6	24	33	3º	Classificado	
166	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	3	3	8	18	32	4º	Classificado	
129	RAQUEL FERNANDES VILELA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
026 - 026 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
198	LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA SILVA	28	6	12	46	1º	Classificado		
027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	FIS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
118	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	56	12	9	Apto	77	1º	Classificado	
128	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	35	9	12	Apto	56	2º	Classificado	
51	RHUAN BATISTA BRITO	35	3	15	Apto	53	3º	Classificado	
195	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	35	3	9	Apto	47	4º	Classificado	
181	CALISMAR LIMA SANTANA	28	3	6	Apto	37	5º	Classificado	
159	DAVI PALHETA BRITO	42	9	6	Inapto	57	-	Eliminado	
10	CELSO BOLIVA PEREIRA CARVALHO	14	6	3	-	23	-	Eliminado	
208	ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de setembro de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 043/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO, RUA 04, RUA 04, RUA 9º, RUA 09, RUA 02, AVENIDA BRASIL, RUA MATO GROSSO, AVENIDA SUBLIME, RUA 01, RUA 0 E RUA 03, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS."

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.939.495/0001-59

END: R Alisios (JD Bom Clima) sala 608 edif. The Point Smart Busi – Bairro Despraiado - Cuiabá – MT, CEP: 78.048-226.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: R\$ 976.311,70 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais e setenta centavos), para a execução do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 19 de setembro de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme Segue:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de setembro de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme Segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	

162	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	21	3	15	90	129	1º	Classificado	
48	ALAN SILVA RODRIGUES	56	12	15	30	113	2º	Classificado	
203	TATIANE DA SILVA AGUIAR	49	6	12	30	97	3º	Classificado	
139	ISAQUE FERNANDES COELHO	28	3	12	30	73	4º	Classificado	
171	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	21	6	9	30	66	5º	Classificado	
174	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	21	9	6	0	36	-	Eliminado	
54	WEBLES MACIEL MILHOMEM	21	0	9	0	30	-	Eliminado	
18	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
138	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	3	0	12	24	-	39	1º	Classificado
106	ELUANA BARREIRA DA LUZ	3	3	9	24	-	39	2º	Classificado
88	ROZANGELA ALVES MARTINS	3	3	6	24	-	36	3º	Classificado
003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	FIS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
43	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	63	9	12	Apto	84	1º	Classificado	
147	PRICILLA PEREIRA GUEDES	56	9	9	Apto	74	2º	Classificado	
188	ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL	35	6	12	Apto	53	3º	Classificado	
63	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	42	3	6	Apto	51	4º	Classificado	
137	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	42	12	12	Inapto	66	-	Eliminado	
169	CAMILA ARAUJO MOTA	21	12	9	Inapto	42	-	Eliminado	
53	ISABEL CARDOSO LEITE E SILVA	21	6	12	Inapto	39	-	Eliminado	
66	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	14	6	6	-	26	-	Eliminado	
123	ROSINEIDE DIAS	14	0	3	-	17	-	Eliminado	
202	LEIDIMAR RIOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
161	JOSE ANTONIO BESERRA DE CARVALHO	56	6	12	74	1º	Classificado		
113	KASSIA DIAS AMORIM	56	3	12	71	2º	Classificado		
193	WALDILLENE PEREIRA LIMA	49	3	9	61	3º	Classificado		
3	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	28	12	15	55	4º	Classificado		
61	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	35	3	9	47	5º	Classificado		
205	CELINA DE SOUSA NETA	28	9	9	46	6º	Classificado		
124	MARCIA DOS SANTOS LOPES	21	6	9	36	7º	Classificado		
199	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	14	9	9	32	8º	Classificado		
006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
148	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	6	3	12	48	-	69	1º	Classificado
158	AMANDA LOYSE SOUSA LUZ	0	3	12	48	-	63	2º	Classificado
65	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3	0	12	36	-	51	3º	Classificado
122	RENATO MENDES FERNANDES	9	3	9	30	-	51	4º	Classificado
81	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
59	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	RAFAELLA RAMOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	TAMARA SANTOS BARCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
168	SUELAINÉ LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	3	6	12	42	-	63	1º	Classificado
141	YANKA DOS SANTOS PEREIRA	6	3	9	24	0,5	42,5	2º	Classificado
64	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	6	6	12	18	-	42	3º	Classificado
9	ADRIELE FARIA ONNING	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	FIS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
83	LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS	49	9	9	Apto	67	1º	Classificado	
105	WEBISTON GOMES CARVALHO	35	0	9	Apto	44	2º	Classificado	
009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
87	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	63	12	9	84	1º	Classificado		
55	JULIO CEZAR BATISTA DE SOUZA MOREIRA	63	9	12	84	2º	Classificado		
32	ARGEU PEREIRA LUZ	56	12	12	80	3º	Classificado		
173	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	56	12	12	80	4º	Classificado		
187	WESLEY DANIEL	49	12	15	76	5º	Classificado		
204	DANILO NASCIMENTO LIMA	42	12	12	66	6º	Classificado		
98	PAULO ROBERTO DE JESUS CARVALHO	42	9	9	60	7º	Classificado		
194	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	42	3	15	60	8º	Classificado		
142	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	35	12	9	56	9º	Classificado		
93	PAULO VITOR RIBEIRO LIMA	28	6	15	49	10º	Classificado		
182	BRUNO DA SILVA GESEL	21	3	3	27	-	Eliminado		
207	LUCAS GLOBERI DA SILVA	14	0	9	23	-	Eliminado		
27	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	14	3	3	20	-	Eliminado		
136	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
200	RICK MAIKON DOURADO LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
185	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

58	DÁRIO RABÊLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
012 - 012 - MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
96	FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	56	9	9	74	1º	Classificado		
151	LUCIMAR GOMES DA COSTA	42	12	12	66	2º	Classificado		
37	SILVIA PIRES VIEIRA	42	12	12	66	3º	Classificado		
24	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	42	9	12	63	4º	Classificado		
79	KAROLINA CARVALHO WOLFF	42	6	9	57	5º	Classificado		
172	LUDIMILA SOUZA DA SILVA	42	6	9	57	6º	Classificado		
156	TANIA DANSER DE SOUZA	42	3	9	54	7º	Classificado		
160	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	28	9	9	46	8º	Classificado		
153	ROSILENE PAES LEMES	28	3	9	40	9º	Classificado		
47	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
13	JORCELY GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
127	KAISSA RODRIGUES VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Ausente		
013 - 013 - MOTORISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
149	JOÃO BARBOSA	7	6	9	76	98	-	Eliminado	
175	JOHANN DAVILAS BARROS CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
014 - 014 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
154	CLAUDINEY DUTRA LIMA	14	0	12	90	116	-	Eliminado	
92	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente	
133	LINDOMAR GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
56	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	6	0	9	24	-	39	1º	Classificado
100	CLÉZIA BARBOSA LUZ	9	3	12	12	-	36	2º	Classificado
016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
26	ERINALDO BOMFIM	63	9	12	100	184	1º	Classificado	
115	WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO	28	9	12	-	49	-	Eliminado	
152	JOENILTON DANIEL	14	12	6	-	32	-	Eliminado	
164	WILLIAM SANTIAGO FERREIRA ROCCHETTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
017 - 017 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
119	VALDEIR MOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
201	JESUS DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente		
018 - 018 - PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
157	KEROLAY VALADÃO CARVAHO	6	9	12	48	1	76	1º	Classificado
019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
23	ELIENE PEREIRA CONCEIÇÃO	9	0	9	24	-	42	1º	Classificado
020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
140	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	3	9	12	36	-	60	1º	Classificado
167	DILCE NUNES COELHO	12	6	12	24	-	54	2º	Classificado
62	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	0	12	9	24	0,5	45,5	3º	Classificado
114	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	3	3	6	30	-	42	4º	Classificado
104	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	3	3	12	24	-	42	5º	Classificado
12	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	9	6	9	18	-	42	6º	Classificado
19	ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
021 - 021 - PROFESSOR HISTÓRIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
209	JULIANA ALVES DA CUNHA	9	6	12	30	-	57	1º	Classificado
022 - 022 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
170	BRUNO VIANA MATOS	6	3	9	24	-	42	1º	Classificado
6	KALINNE MACIEL CAMINHAS	0	3	9	24	-	36	2º	Classificado
023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
11	KETLY GEOVANA GAMA BARROS	49	6	12	45	112	1º	Classificado	
177	JAMILLY FERNANDES SANTANA	49	3	12	40	104	2º	Classificado	
5	NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	28	3	6	35	72	3º	Classificado	
94	LILIANE CAVALCANTE MESSIAS	7	6	12	30	55	-	Eliminado	
155	CAUANE PAZ DE SOUSA	14	6	6	0	26	-	Eliminado	
50	SAMARA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
192	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	49	12	12	73	1º	Classificado		
190	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	49	0	6	55	2º	Classificado		
4	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	21	9	9	39	3º	Classificado		
49	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	14	3	15	32	4º	Classificado		
191	GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	14	6	12	32	5º	Classificado		
90	RAULISON BEZERRA DE ARAUJO	7	6	15	28	-	Eliminado		

132	KELMA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO	7	6	12	25	-	Eliminado		
184	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	7	6	12	25	-	Eliminado		
2	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	14	3	3	20	-	Eliminado		
46	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	-	-	-	-	-	Ausente		
102	CHARLES BRUNO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente		
025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
130	RAIANE ALVES RIBEIRO	6	3	10	30	49	1º	Classificado	
101	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	9	3	8	24	44	2º	Classificado	
144	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	0	3	6	24	33	3º	Classificado	
166	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	3	3	8	18	32	4º	Classificado	
129	RAQUEL FERNANDES VILELA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
026 - 026 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
198	LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA SILVA	28	6	12	46	1º	Classificado		
027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	FIS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
118	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	56	12	9	Apto	77	1º	Classificado	
128	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	35	9	12	Apto	56	2º	Classificado	
51	RHUAN BATISTA BRITO	35	3	15	Apto	53	3º	Classificado	
195	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	35	3	9	Apto	47	4º	Classificado	
181	CALISMAR LIMA SANTANA	28	3	6	Apto	37	5º	Classificado	
159	DAVI PALHETA BRITO	42	9	6	Inapto	57	-	Eliminado	
10	CELSE BOLIVA PEREIRA CARVALHO	14	6	3	-	23	-	Eliminado	
208	ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de setembro de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 546/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Senhora **MEIRE ROSELI MEDEIROS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1818, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da

data de 01/09/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 453/2022, publicada em 28 de Julho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022:

I - Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme segue: **AUXILIAR DE SANEAMENTO Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 03**

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	24	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	6,0	0,0	6,0	APROVADO
2.	75	MAURICIO FERREIRA DA SILVA	4,4	1,5	5,9	APROVADO
3.	13	NAYARA APARECIDA HOTA SEMENSATO VICENTE	5,6	0,0	5,6	APROVADO
4.	18	NATALIA DA SILVA ARAUJO	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
5.	19	ALEXANDRE TORRES DE OLIVEIRA	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
6.	36	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
7.	25	EVERTON CARVALHO REZER	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
8.	56	CRISTINA CAVALLI	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
9.	9	PABLO HENRIQUE ALVES DA SILVA	2,8	0,0	2,8	DESCCLASSIFICADO
10.	46	ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	2,8	0,0	2,8	DESCCLASSIFICADO
11.	74	JOÃO VICTOR DA SILVA	2,4	0,0	2,4	DESCCLASSIFICADO
12.	6	LUCAS FELIPE BARBOSA LUZ	2,0	0,0	2,0	DESCCLASSIFICADO

13.	3	VIVIANE PEREIRA SANTOS MIGUEL				AUSENTE
14.	32	WILIAN GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS				AUSENTE
15.	33	AOLIABE SILVA SANTOS				AUSENTE
16.	58	IARA CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS				AUSENTE

EDUCADOR FÍSICO Localidade: Nova Fronteira – Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	14	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS				AUSENTE

EDUCADOR FÍSICO Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.						Não houve inscritos

EDUCADOR FÍSICO Localidade: Americana do Norte – Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.						Não houve inscritos

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	34	JOSÉ AILTON GOMES DA SILVA	5,6	0,0	5,6	APROVADO
2.	10	PAULO PACIENTE GUNTHER JÚNIOR	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
3.	27	MAILON JÚNIOR DE ALMEIDA PIO	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
4.	78	NATAN ALEXANDRE SANTOS ECKARTDT				AUSENTE

GARI Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	23	LUCIA DURE XIMENDES	4,0	0,0	4,0	APROVADO
2.	77	CLEITON LIMA DE GALVÃO	4,0	0,0	4,0	APROVADO
3.	20	MARIA MADALENA DA SILVA CRUZ	3,2	0,0	3,2	DECLASSIFICADO
4.	12	ADÃO GARCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	DECLASSIFICADO
5.	8	LUCIANA SILVA SANTOS				AUSENTE
6.	70	RAIELLY KELLY WUARMEL DA SILVA				AUSENTE

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Localidade: Americana do Norte – Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	38	VANDERLEI DE OLIVEIRA	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
2.	41	JOSÉ TEODORO DA SILVA	4,0	0,75	4,8	CLASSIFICADO
3.	40	FLÁVIO ALVES DUARTE	3,2		3,2	DECLASSIFICADO
4.	76	MARCILIO ESTEVES	3,2		3,2	DECLASSIFICADO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	52	THAIRON DE MORAES ROCHA	4,8	0,75	5,6	CLASSIFICADO
2.	51	JOSÉ NILTON DOS SANTOS	4,4	0,75	5,2	CLASSIFICADO
3.	48	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	3,6		3,6	DECLASSIFICADO
4.	50	LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES	3,6		3,6	DECLASSIFICADO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	71	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
2.	49	JULIO CÉSAR BELO	3,6		3,6	DECLASSIFICADO
3.	5	NEOCLIDES DE MELO	3,2		3,2	DECLASSIFICADO
4.	11	VALDIR BRUGNERA	0,0	0	0,0	DECLASSIFICADO
5.	2	EDUARDO ALVES DE SOUZA				AUSENTE
6.	7	ODAIR JOSÉ DE CENA				AUSENTE
7.	16	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS				AUSENTE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Localidade: Americana do Norte – Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	62	MARCELO APARECIDO FERREIRA	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
2.						Não houve inscritos

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	30	JEFERSON DA SILVA ROCATELI	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
2.	21	ODEMAR JOSÉ PEREIRA PAIS	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
3.	69	VALDEVINO NOGUEIRA	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 03

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	28	ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
2.	68	LEANDRO MENEZES MAGALHÃES	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
3.	39	LEVI DOS SANTOS CARVALHO	5,2	0,75	6,0	CLASSIFICADO
4.	67	JADY ERICK DE OLIVEIRA	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
5.	26	SAMUEL DANTAS KENEUBER	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
6.	61	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
7.	4,0	JOARI NOGUEIRA	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO

MOTORISTA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 03

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	54	JOÃO MILTON INACIO DA ROCHA	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
2.	45	BRUNO HENRIQUE ALVES LACERDA	2,8	0,0	2,8	DECLASSIFICADO
3.	55	ZAQUIEL MOREIRA DA SILVA				AUSENTE
4.	22	ALDEMIR DE SOUZA SILVA				AUSENTE

MOTORISTA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 05

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	35	PATRICIA XAVIER MARCELINO BONFIM	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
2.	72	ARNALDO FERREIRA DA CRUZ	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
3.	63	TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
4.	37	PAULO HENRIQUE BRESIANNI	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
5.	15	JEAN CARLOS SANCOVITI	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
6.	73	EVERTON FERREIRA DE ARAUJO	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
7.	17	ADEMIR FERREIRA DA CRUZ	3,6	0,0	3,6	DECLASSIFICADO
8.	60	JOÃO VIANA DA SILVA	3,6	0,0	3,6	DECLASSIFICADO
9.	66	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA	3,2	0,0	3,2	DECLASSIFICADO
10.	64	LÚCIO DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	DECLASSIFICADO

TRATORISTA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	47	EMERSON LOPES ROCHA	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO

TRATORISTA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 03

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.						Não houve inscritos
2.						Não houve inscritos
3.						Não houve inscritos

TRATORISTA DE ESTEIRA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	4	CÍCERO LUIZ PRATES	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	44	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
2.	53	NILSON COSTA DOS SANTOS				AUSENTE

OPERADOR DE MOTONIVELADORA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 01

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	31	VANDERLEI MENEGUETI	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
2.	1	RONALDO DE SOUZA PRADO	3,6	0,0	3,6	DECLASSIFICADO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA Localidade: Nova Fronteira - Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	57	FABIANO GWIAZDECKI	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
2.	65	VILSON TEIXEIRA DE MATOS	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
3.	59	JOÃO CARLOS NOGUEIRA	1,6	0,0	1,6	DECLASSIFICADO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA Localidade: Sede – Tabaporã Vagas: 02

ORDEM	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva	Prova de Títulos	TOTAL	Classificação
1.	42	HIGOR JUNIOR DA SILVA MENEGUETI	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
2.	29	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS	3,2	0,0	3,2	DECLASSIFICADO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de setembro de 2022.

CRISTIANE BOBBO*Presidente da Comissão**Portaria nº 453 /2022***LUCINETT ADÉLIA****RODRIGUES DOS SANTOS TIAGO DOS SANTOS***Membro Titular Secretário**Portaria nº 453/2022 Portaria nº453/2022***VISTO:****SIRINEU MOLETA VICTOR HUGO BORK BARBOSA***Prefeito Municipal/Secretário de Administração e Planejamento***ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 548/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Senhor **ELIVAL JOSE MAXIMIANO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 814, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 03/09/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.***Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de setembro de 2022.***SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 545/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, a partir do dia **14/09/2022**, a Senhora **MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA**, servidora contratada com matrícula no RH nº. 2085 no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;**Registre-se;****Cumpra-se.***Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de setembro de 2022.***SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 549/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 28 (vinte e oito) dias consecutivos, a contar da data de 01 de Setembro de 2022, sem prejuízo de sua remuneração, à senhora FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2150, no cargo de **Especialista de Saúde V - Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, em 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de setembro de 2022.***SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 547/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 317, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/09/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT., Mediante ao valor de R\$ 1.912.332,69 (Um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura Termo Aditivo em 12/09/2022.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 092/2022**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ Sob nº 10.364.043/0001-00, localizada na Rua Rio Solimões, nº 700 – Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-320, no Município de Contagem – MG, deste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Luis Fernando Gonçalves da Silva, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador do RG nº 13.902253 SSP/MT e CPF Sob nº 595.743.051-04, residente e domiciliado na Quadra SQNW 304 – BLOCO A, nº BL A, Bairro Setor Noroeste, CEP: 70.684-010 no Município de Brasília – DF

OBJETO DO CONTRATO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022, CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2022

DATA DO CONTRATO:-----12 de Setembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:-----12 de Setembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO R\$\$ 5.234.781,71(Cinco Milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um real e setenta e um centavo), PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante, CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2022

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 12/09/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 550/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: ANTONIO CARLOS CANDIDO, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Mestre de Obras**, com matrícula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **Suplente: JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor **Comissionado**, admitido em 04/01/2001, nocargo de **Coordenador**, com matrícula no RH nº. 2010; lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
92/2022	12/09/2022	CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 12 de setembro de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 552/2022**

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na*

Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
031	LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
	IRENE DE SOUZA BRAGA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não soube em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) *Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

2) *Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

3) *Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)*

4) *Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual))*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 551/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a Portaria nº 539/2022, publicada no diário Municipal – AMM no dia 15 de setembro de 2022, que convoca candidatos classificados no processo seletivo simplificado – Educação 001/2022:

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
031	IRENE DE SOUZA BRAGA
002	ELIANE RODRIGUES DA SILVA

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº237/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº237/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO. (25 VEÍCULO DE PASSEIO, 05 VEÍCULO UTILITÁRIO/DUSTER, 05 VEÍCULO CAMIONETE), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEFAZ

CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2022

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2022, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra>

Data: 30 de setembro de 2022

Horário: 19:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no site oficial da Prefeitura:

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados posteriormente no site oficial da Prefeitura, endereço:

<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/?categoria_co...>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS BROWSERS DA ATUALIDADE COMO GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX E MICROSOFT EDGE, TORNANDO-O ASSIM MULTIPLATAFORMA E SER OPERADO EM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS, LINUX, MACOS, IOS E ANDROID, DEVE SER EXECUTADO EM PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO COM AMBIENTE SEGURO (SSL) EM NUVEM COMO AMAZON WEB SERVICES(AWS), MICROSOFT AZURE E GOOGLE CLOUD PLATAFORM, COM POSSIBILIDADE DE SER EXECUTADO EM REDE LOCAL COM AMBIENTE SEGURO CORRETAMENTE CONFIGURADO (SSL) SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR, CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ACOMPANHAMENTO INICIAL A FIM DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO E O TOTAL ATENDIMENTO DOS SOFTWARES ÀS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GESTÃO DE CEMITÉRIOS, CONTROLE DE PROJETOS E OBRAS PARTICULARES, PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, BUSINESS INTELLIGENCE - BI, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista alterações necessárias a serem feitas no edital, pela Secretaria Municipal de Administração – departamento TI, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 29 de Setembro de 2022 às 09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico: www.bll.org.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 19 de setembro de 2022, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 16 de Setembro de 2022. Márcia Dourado Ferreira – pregoeira.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 331/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO POR TEMPO DE 12 MESES DA AQUISIÇÃO, PARA 02 (DOIS) CAMINHÕES MERCEDES ACCELO 1016, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei nº 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.-CNPJ Nº 59.970.624/0032-80, cujo valor total é de R\$ 10.758,86 (Dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).** Tangará da Serra-MT, 16 de Setembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº236/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº236/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NO MOTOR E REFRIGERAÇÃO DA FIORINO PLACA QCY-6353 DO HOSPITAL (CARGA DE GAS R-134, VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TRASEIRO, RELE AUX. C/ SUPORTE 12V

40AM DNI-0102, TAMPAS OLEO, JUNTA DE TAMPAS DE VALVULA, SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR TRASEIRO), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 061/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 061/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 132** registrado em favor do fornecedor **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 16 de Setembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2022 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 09/09/2022 às 08h00**, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	1885	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	16	64	CLASSIFICADO
5	1568	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	990	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17746272	22/12/1986	24	96	CLASSIFICADO
7	1615	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	24	96	CLASSIFICADO

CARGO: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	1244	FRANCIELE CRISTINA DE MELO	22396322	21/08/1989	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **19/09/2022 e 20/09/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal da Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual aquisição de **CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DE APLICAÇÃO A FRIO – FAIXA C DO DNIT, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 29 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de setembro de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **16 de setembro de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 007/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1039/2022 de 18.07.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **20 de OUTUBRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, do tipo: **ME-NOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR S – ETAPA I DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, **através do Termo de convênio Nº 1881-2022/SINFRA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 20 de Setembro de 2022, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 16.09.2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2022 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

P REFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	96	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 504 – MOTORISTA SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	769	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	15	60	CLASSIFICADO
6	1589	RICHARD PESSOA DE SOUZA	1989540-2	29/09/1991	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **19/09/2022 e 20/09/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:**a) Comprovante de escolaridade:**

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAS (MIG/MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, SOLDA OXIGÁS) SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE TORNO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE DO TIPO MUNCK E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO JUNTO AOS SETORES DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 05 de Outubro de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Setembro de 2022.

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SRP - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT**, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria Municipal nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob Nº 005/2022, relativo ao Processo de Licitação de Nº 071/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul – FAMUS, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico. Data de Expedição do Edital: 16/SETEMBRO/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 30/SETEMBRO/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico **https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao** e **https://www.bllcompras.com** (Bolsa de Licitação).

ções e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul - MT.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial e Eletrônico, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas (horário de MT), e/ou pelo telefone (66) 0xx 3540-1283 ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul - MT, 16 de setembro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 60/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Carlos Alves - CPF nº 956.886.841-00.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 13/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOÃO CARLOS ALVES

Contratado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 65.993.453/0026-60

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 105 - Distrito Industrial Norte - Sinop/MT.

Objeto: Contratação de Empresa autorizada da marca Toyota, para aquisição peças genuínas, óleos lubrificantes e Serviços especializados para realização de revisão geral do veículo Hilux Placa RCB-5B16, de conformidade com o termo de referência anexado.

Justificativa: justifica-se com a real necessidade de contratação de empresa autorizada da marca TOYOTA para realizar revisão geral do veículo Hilux Placa RCB-5B16, de propriedade do município, se faz necessária a revisão, pois o veículo apresentou alguns problemas mecânicos entre outras peças.

Valor total estimado: R\$ 14.847,87 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Forma de pagamento: O pagamento será à vista, após a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos após consulta com empresa representante da marca TOYOTA em nossa região, que a proponente acima identificada apresentou seu orçamento para a aquisição das peças, óleos lubrificantes e dos serviços necessários para revisão do veículo Placa RCB-5B16 e conserto no veículo acima descrito, cujos preços e valor total orçado situa-se abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta das peças, óleos lubrificantes e serviços especializados, através de Dispensa de Licitação, conforme embasamento legal abaixo descrito. Assim sendo, considerando a legalidade da aquisição de forma direta, conforme acima demonstrado, entendemos pela continuidade do processo.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 053/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 16 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 - centro - União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA 02791224114**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.188.368/0001-75, estabelecida à Rua Cuiabá, nº 2254, bairro Setor Leste, Cidade de Colíder - MT, neste ato representada por sua Proprietária Sr.^a Kerolyn Cris Miranda Ojeda, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.956.661-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.912.241-14, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 069/2022 - Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Técnico Administrativo, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviço Técnico Administrativo de levantamento e lançamento de informações no Sistema do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária, do Programa Titula Brasil, para Regularização Fundiária dos Assentamentos Rurais do município de União do Sul - MT, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

ORD.	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNI.	V. TOTAL
1	27219	12	MÊS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO.	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Atender a Ordem de Serviço, disponibilizando à Secretaria solicitante os serviços de acordo com o descrito no edital, constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I, e disponibilizar os serviços contratados em no máximo até 24h 00min (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;**

2. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

4. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7. Prestar assessoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas sempre que houver a necessidade, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Assentamento beneficiados, e suas respectivas unidades de atendimento, resguardando a possibilidade de convocação pela administração conforme a necessidade bem como através de consultas telefonias, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens; 8. Comunicar ao Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior

que deverá ser comprovado; 9. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços; 10. A empresa contratada deverá trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;

11. Prestar os serviços de consultoria e Assessoria para Secretaria Municipal de Agricultura, visando o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades gerenciais na área de regularização fundiária, através de Cooperação Técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do envio de informações do titula Brasil, do município de União do Sul-MT.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando da qualidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Serviços de Técnico Administrativo) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA 02791224114

(Kerolyn Cris Miranda Ojeda - Proprietária)

CNPJ: 42.188.368/0001-75

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA GAB/SMS/VG N° 126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:**Conceder **Férias** regulamentares, com efeito retroativo, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1115	AÉCIO SANTANA MOREIRA	EFETIVO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	2021/2022	22/08/2022 À 20/09/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14173	ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	05/08/2022 À 03/09/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
38642	PAULO DIVINO DIAS DE LIMA	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019	31/08/2022 À 29/09/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PARQUE DO LAGO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
26608	LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARÃES	EFETIVO	NUTRICIONISTA	2020/2021	15/08/2022 À 13/09/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
134960	ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ	EFETIVO	ENFERMEIRA	2019/2020	30/08/2022 À 30/08/2022 (01 DIA)
132884	MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	24/08/2022 À 02/09/2022 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
47067	WALACE SANTOS GUIMARÃES	EFETIVO	MÉDICO	2019/2020	03/01/2022 À 01/02/2022
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
98152	FRANCISBENE MONTEIRO MAYER	EFETIVO	OPERADORA DE SISTEMA	2021/2022	31/07/2022 À 29/08/2022 (30 DIAS)
84964	MARCO AURÉLIO DE BARROS E SILVA	EFETIVO	MÉDICO	2018/2019	31/08/2022 À 29/09/2022 (30 DIAS)

Várzea Grande, 12 de setembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros**Secretário de Saúde SMS/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº250/2022**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 26/09/2022 a 26/09/2024, em favor do(a) Servidor(a) **ELIANE DA SILVA BRANDÃO** – matrícula 681, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água e Esgoto, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 013/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 16 de setembro de 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2022, Corregedoria Geral nº 0206 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 006/2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 1010/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 833940/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JOSÉ DO CARMO FILHO**, matrícula 23.758, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – 40h, Motorista, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período de **04.04.1977 a 30.03.1983; 01.04.1983 a 12.05.1983**, (prestado a: PREFEITURA DE CUIABÁ), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 21023020.1.00601/22-0, totalizando em **2.229 (dois mil duzentos e vinte e nove) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 131, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022.

Designa os servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato Nº 034/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ**, brasileira, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17717990SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 045.868.711-13, matrícula 142094 em substituição a servidora **DEORÉLIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 535.895.641-72 como **FISCAL DE CONTRATO**; e designar a servidora **DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA**, brasileira, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2357358-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 729.827.641-72, matrícula 135468 em substituição ao servidor **VICTOR NORONHA SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 012.825.091-79 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para atender as necessidades da rede eletiva da Secretaria de Saúde/VGa partir da data 01 de setembro de 2022 referente ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do **CONTRATO Nº 034/2022** firmado com a Empresa **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.106.507/0001-43, cujo objeto Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de Oftalmologia para atender a rede eletiva e urgência/emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Caberá as fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1015/2022/GAB.SAD

Dispõe sobre a designação de Servidor como pregoeira para condução e conclusão dos pregões eletrônicos nº 26/2022 e 41/2022.

O Secretário de Administração, Sr. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a previsão legal constante na Lei Federal n.º 10.024/2019, em seu artigo 16 §2º.

Considerando a urgência em finalizar os processos licitatórios PE nº. 26/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leite e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT e o PE nº. 41/2022,1 que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Considerando que os processos acima elencados estavam sob a responsabilidade do Pregoeiro SÉRGIO MESQUITA DE ÁVILA NETO – Matrícula 130.083, e este solicitou exoneração a partir de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Designar a servidora JOILCE CAMPOS DE CARVALHO FOLHA ANDRADE, como pregoeira para as licitações especificadas acima até a conclusão dos mesmos, tendo em vista que a mesma possui capacitação para atuação como Pregoeira, sendo, portanto, apta às funções.

Saliento por fim, que a referida designação ocorrerá sem ônus, tendo em vista que o servidor acumulará as funções do cargo de nomeação com a designação pretendida.

Dê ciência formal ao servidor designado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/09/2022.

Várzea Grande – MT, 16 de setembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1009/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 834915/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CIBELLE VASQUES DE OLIVEIRA**, matrícula 7701, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de PROFESSOR, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período de **02.05.1994 a 22.02.2001 e 01.02.2002 a 29.08.2002**, (prestados a: VITALINO & COELHO LTDA e ECSA – ESCOLA CHAVE DO SABER LTDA), conforme

consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 21023120.1.00117/22-0, totalizando em **2.697 (dois mil seiscentos e noventa e sete) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 44 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada a construção de Estação de Tratamento de Água – ETA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h” e “m”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespron.*º826.443/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana situada no lugar denominado Poço Grande, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 42.277, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Sergio Baptista da Silva, inscrito no CPF sob nº. 035.358.458-40 e Maria Ignez Deschamps Cavalcante Baptista, inscrita no CPF sob nº. 128.816.511-00.

Parágrafo único: Adesapropriação será de **2.853,00 m²**, a ser desmembrada da matrícula n.º 42.277, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto – M.01 de coordenada de N=8.2263.197,867m. e E=595.270.208m, cravado na beira da Estrada do Bonsucesso e terras de Murilo da Costa; deste seguindo com a distância 247,00m e azimute plano de 72º02'55" confrontando neste trecho com Murilo da Costa chega-se ao ponto M.02 de coordenada de N=8.263.273,995m. e E=595.505,184m, deste seguindo com a distância 39,46m e azimute plano de 144º37'12" confrontando neste trecho com ÁREA DE RESERVA DO RIO CUIABÁ (margem direita) chega-se ao ponto M.03 de coordenada de N=8.263.241,818m. e E=595.528,034m, deste seguindo com a distância 45,70m e azimute plano de 249º06'39" confrontando neste trecho com Área Remanescente chega-se ao ponto M.04 de coordenada de N=8.263.225,523m. e E=595.485,339m, deste seguindo com a distância 34,17m e azimute plano de 342º51'19" confrontando neste trecho com Área Remanescente chega-se ao ponto M.05 de coordenada de N=8.263.258,177m. e E=595.475,266m, deste seguindo com a distância 211,40m e azimute plano de 251º51'13" confrontando neste trecho com Área Remanescente chega-se ao ponto M.06 de coordenada de N=8.263.192,337m. e E=595.274,379m, deste seguindo com a distância 6,92m e azimute plano de 322º58'40" confrontando neste trecho com Eliane Martins Simi e Outros (Estrada do Bonsucesso) chega-se ao ponto M.01; de coordenada de N=8.2263.197,867m. e E=595.270.208m, todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57ºWGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, ponto Inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O objetivo da desapropriação se destina à construção de 1 (uma) Estação de Tratamento de Água – ETA.

Art. 3º Fica fixado o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 826.443/2022.

Art. 4º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 15.451.0022.000.1311

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 01500

Art. 5º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 6º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 08 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº 251/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: **Arlon Vinicius Oliveira da Gama**

Matrícula: 2343

Cargo: Assistente Técnico Jurídico

Lotação: Procuradoria Jurídica

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **19.09 a 18.10.2022** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Partes: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a Empresa: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 039/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de

Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: R\$ 399.537,60 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais, e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 15/09/2022

Várzea Grande, 16 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 1011/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 832952/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **CILENE CASSIA DA SILVA**, matrícula 82.046, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 12021080.1.00315/21-4, nos períodos de **22.02.1999 a 14.07.1999, 15.02.2000 a 30.12.2000, 19.02.2001 a 30.12.2001, 01.03.2002 a 05.09.2002, 12.02.2003 a 30.12.2003, 01.01.2004 a 31.03.2004, 01.04.2004 a 30.07.2004, 15.10.2004 a 15.11.2004, 21.02.2005 a 30.12.2005, 15.02.2006 a 22.12.2006, 01.03.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 21.12.2007, 03.03.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 22.12.2008, 02.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 20.02.2010 a 09.05.2010, 22.02.2010 a 22.04.2010, 28.04.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 22.12.2010 e 28.02.2010 a 23.12.2011**, no cargo de PROFESSORA, no total de **3.651 (três mil, seiscentos e cinquenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **10 (dez) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1008/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 834356/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **JOÃO FELIX DIAS**, matrícula 84.690, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de médico, o Tempo de Serviço Militar prestado pelo servidor, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 161-SECT/2022, expedida pelo 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, em 02.08.2022, no período de **29.01.1993 a 28.01.1994**, no total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2022.

d

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 236/2022.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE, consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ n. 47.492.184/0001-18, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 33, da Lei n. 8.666/1993, e na Lei n. 6.404/76, nas condições do Contrato n. 236/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 835211/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES, referente a contratação de empresa especializada para construção de Estação de Tratamento de Água potável, com capacidade para 125 litros/segundo, na Rod. MT 050, Bairro Jardim Botânico, na localidade do Distrito de Bonsucesso, em Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES – MEDIÇÕES: A Contratada emitirá uma única medição, discriminando detalhadamente os serviços executados por cada Empresa integrante do Consórcio, devendo ser assinada por seus respectivos representantes; PAGAMENTO: Cada Empresa consorciada emitirá nota fiscal de faturamento próprio, referente aos serviços executados e/ou equipamentos fornecidos dentro do mês de medição, procedendo-se ao pagamento na conta bancária indicada na nota fiscal.

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (EMPRESA LÍDER)

Contratada

FRONTER ENGENHARIA DE OBRAS EIRELI

JOCLAMAR LTDA

Consortiada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.144, de 21 de julho de 2022, publicado no DOU, Seção 1, de 22 de julho de 2022, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 04.196.645/0001-00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 e §8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima – Da vigência e a Cláusula Sexta – Do valor e reajustamento, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 831285/2022. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajustamento do valor por centímetro da coluna de publicação no Diário Oficial da União. VALOR: O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 417.759,64 (Quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150, SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE: 015001002000/01621/0160. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, FONTE: 150. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN n. 245/2020, até o dia 17 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretaria de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

IMPRENSA NACIONAL

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 182/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.206.966.0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 182/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 826929/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Ede macio Alves da Silva, s/n, Campo do Grêmio Bairro: Vila Arthur, Várzea Grande /MT, CEP 78140-446, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 10652/2014. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 94.717,57 (noventa e quatro mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), referente ao reajuste de 11,59% do valor contratado, pelo índice INCC/FGV, Coluna 6, no período 07/2021 a 07/2021, sobre o saldo remanescente do contrato de R\$ 817.235,27 (oitocentos e dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 2.095.456,16 (dois milhões noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015001001000. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil ANA PAULA SILVA BOTELHO – CRE-AMT 50821, portadora do RG n. 25349660 SEJUSP-MT, inscrita no CPF n. 013.127.391-42; e, VITOR GUSTAVO VERHALEN, inscrito no CREA/MT n. 49989 e no CPF n. 060.901.901-52, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
 Contratante
 ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 276/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n.132/2021, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 832997/2022. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 96.880,00 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais). **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, na função de titular, o servidor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259378-29.

DATA DE ASSINATURA: 08.09.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 269/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 822726/2022. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais). **UO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com

a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de Fiscal, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18, e Fiscal Suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 1º.09.2022.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 275/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 788265/2022. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **VALOR GLOBAL** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 5.888.222,83 (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FONTE:** 0150/01754 **VIGÊNCIA** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **FISCAL:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 15 de setembro de 2022.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 2º relatório quadrimestral de saúde de 2020.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 15 de setembro de 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 006/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 279/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, vinculados ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 50/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 02/2022 da Secretaria de Assistência Social., bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 828632/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios, para atender ao projeto VOZES - A Musicalidade no Serviço de Convivência para Fortalecer Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 44.679,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos setenta e nove reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150 VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Kelcilene Lagasse Brites, inscrita no CPF n. 015.930.571-30; e, na função suplente, a servidora Taynara Moraes Humbelino de Jesus, inscrita no CPF n. 018.578.801-70.

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 235/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA MIRANTE DO PARÍ, consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ n. 47.491.371/0001-87, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 33, da Lei n. 8.666/1993, e na Lei n. 6.404/76, nas condições do Contrato n. 235/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 835210/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES, referente a contratação de empresa especializada para construção de Estação de Tratamento de Água potável, com capacidade para 250 litros/segundo, na estrada da passagem da Conceição s./n., bairro Mirante do Parí, localizado no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.

DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES – MEDIÇÕES: A Contratada emitirá uma única medição, discriminando detalhadamente os serviços executados por cada Empresa integrante do Consórcio, devendo ser assinada por seus respectivos representantes; PAGAMENTO: Cada Empresa consorciada emitirá nota fiscal de faturamento próprio, referente aos serviços executados e/ou equipamentos fornecidos dentro do mês de medição, procedendo-se ao pagamento na conta bancária indicada na nota fiscal.

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA MIRANTE DO PARÍ

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (EMPRESA LÍDER)

Contratada

FRONTER ENGENHARIA DE OBRAS EIRELI

JOCLAMAR LTDA

Consoiciada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 364/2022**

De 16 de Setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IRAIZA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 783 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 15/09/2022 a 06/10/2022, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/09/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 366/2022

De 16 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 077/2022 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por idade** o servidor **ARNALDO RODRIGUES DA SILVA** Matrícula 063, portador do CPF sob o nº 275.963.700-04 lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de **Fiscal Sanitário**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 365/2022

De 16 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revogar** a portaria nº 198/2022 que trata da readaptação do servidor **LUIZ CALOS ANJOS DE SOUZA**, matrícula 170, retornando o mesmo para desenvolver as suas funções de carreira no cargo de **TRATORISTA** na secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

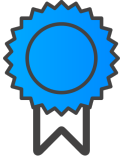
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 18 22:31:37 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)